



Processo 23080.017933/2020-41

Dados da Autuação

Autuado em: 11/05/2020 às 11:18

Setor origem: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Interessado: Diego Rosa Ossanes

Assunto: Processo Administrativo

Detalhamento: Solicito abertura de processo administrativo contra a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

DPL/PROAD

EDITAL Nº 361/2019

DATA E HORA DA ABERTURA:

06/03/2020, às 10h00min

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA A IMPRENSA UNIVERSITÁRIA (IU/PROAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 923.609,64

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM, COM AGURPAMENTO DE ITENS EM LOTE

COMUNICAÇÃO EXCLUSIVA POR MEIO ELETRÔNICO:

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Desembargador Vitor Lima, 222
Sala 501 - Reitoria II
Trindade - Florianópolis - SC
88.040-400

www.licitacoes.ufsc.br

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a LEITURA PLENA do edital e seus anexos.



REVISÃO: 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.licitacoes.ufsc.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019
PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21

Atenção!



Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!

1

Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL) deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



ATENÇÃO – NOVO DECRETO DO PREGÃO

Destacamos que com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, importantes inovações foram introduzidas à modalidade pregão, na forma eletrônica e, neste sentido, ressaltamos a importância para que todos os interessados que almejam disputar os nossos certames se atentem a estas alterações agregadas pelo dispositivo legal. O DPL considera que esta ressalva detém o cunho de evitar que muitos interessados possam vir a ser desclassificados ou inabilitados por desconhecimento de algumas inovações trazidas por este dispositivo, os quais alteram diretamente a operacionalização do pregão eletrônico. Nesta toada, fortalecemos a importância da leitura integral do ato convocatório em todas as suas minúcias. Mesmo que muitos já tenham lido outros atos convocatórios, não se esqueçam: “O edital é **a lei interna da licitação** e, como tal, vincula não só os licitantes, como o Poder Público que o expediu”.

Em síntese, o novo decreto trouxe 25 inovações e entrou em vigor a partir do dia 28 de Outubro de 2019, todavia, na UFSC, nossas primeiras disputas sob a orientação deste dispositivo serão realizadas a partir de Janeiro de 2020.

Dentre as inovações, destacamos algumas:

- Esclarecimentos e impugnações: ambos contam com mesmo prazo de apresentação;
- Modos de disputa: O dispositivo faculta a escolha de modos de disputa;
- Intervalo mínimo entre lance: esta parametrização estará prevista no Edital;
- Proposta de Preços conjuntamente com os documentos do item 7.7 e documentos de habilitação: deverão ser encaminhados concomitantemente via sistema COMPRASNET após a divulgação do Edital e antes da abertura do certame.

Fiquem atentos a estas inovações e mantenham o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório.

Cada certame é uma realidade diferente e traz consigo detalhes que merecem toda a atenção devida, por tal razão, cada disputa é um novo instrumento convocatório!

Acessem: licitacoes.ufsc.br e conheçam mais sobre o novo Decreto do Pregão.

Disponibilizamos uma série de materiais sobre este dispositivo que poderão auxiliá-los a compreender melhor cada uma das inovações.



3

O DPL **não responderá a questionamentos/impugnações direcionados exclusivamente aos respectivos requerentes**, sendo de responsabilidade integral dos mesmos acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao Pregão no portal licitacoes.ufsc.br, acessando o menu “**Editais de Licitações**” e preenchendo o número do certame ou por meio do portal **COMPRASNET**.



4

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



5

O licitante poderá confirmar o recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnações por parte do DPL em consulta ao portal licitacoes.ufsc.br (menu “Editais de licitações”), onde os questionamentos e respectivos protocolos estarão disponibilizados. A publicação dos pedidos de esclarecimento/impugnações confirmam o recebimento dos mesmos, dispensando qualquer outro tipo de contato ou protocolo para confirmação do recebimento. Sendo o requerente responsável pelo atendimento dos prazos legais previstos no edital.



6

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL. Não responderemos e-mails questionando sobre previsões de datas para republicações, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.



7

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo(a) Pregoeiro(a) responsável no sistema eletrônico COMPRASNET.



8

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br. O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



9

O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes. A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.



10

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”). Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do sítio www.acessoinformacao.ufsc.br.

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu:

“Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.



11

Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).



12

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



13

Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em :

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br. Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores, assim, não iremos esclarecer dúvidas quanto à operacionalização do sistema COMPRASNET.



14

A participação no presente Pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.



15

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA): **Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.**

Carona referente a materiais de consumo ou permanente: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal dcom.proad.ufsc.br.

Carona referente a serviços: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal dpc.proad.ufsc.br.

Atenção: O DPL não operacionaliza nenhum procedimento associado às solicitações de adesões/carona, nem mesmo encaminha solicitações a outros setores, cabendo aos interessados buscarem maiores orientações diretamente junto às citadas unidades ou através da central telefônica da UFSC – (48)3721-9000 e solicitando a transferência direta a um destes departamentos.



16

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br, sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019

PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

1.1.1. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.

1.1.2. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:

Dia: 06 de março de 2020

Horário: 10h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 153163

- 2.2.** Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.

- 2.3.** Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.
- 4.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
- 4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.
- 4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
- 4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.
- 4.7. **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**
- 4.7.1. **No caso de serviços de natureza continuada, o valor de referência previsto no item precedente será considerado tendo como base o período de 12 (doze) meses, sendo que para contratos com períodos diversos será considerada sua proporcionalidade.**
- 4.8. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**
- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
 - b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
 - e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.
 - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

- j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- k) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- m) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - m.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- n) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e/ou familiar de:
 - n.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - n.2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - n.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- o) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- p) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e a vedação de que trata a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. **Até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, até às 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 5.4. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** para o **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.
- 5.5. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**
 - 5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

- 5.6. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.7. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 5.8. Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 5.8.1. Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.
- 5.9. O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8**.
- 5.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.
- 5.10.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados nos **item 5.8** de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.
- 5.11. O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.8**.
- 5.11.1. Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 5.12. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- 5.12.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames, assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

6. DAS DECLARAÇÕES E DA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET

- 6.1. **No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico**

COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de dezoito anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação:**

- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do **Anexo VII** do Edital.
- b) **A descrição do serviço cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, desde que não identifiquem o licitante, observando-se, se for o caso, os termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.
- c) **A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas** que regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- d) Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta quando exigido.
 - d.1)** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- e) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- f) A relação dos materiais e equipamentos** mensuráveis e relevantes para a execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 6.2.1.** O licitante que vier a ser contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.3.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.
- 6.2.4.** Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.5.** Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta por meio de documento assinado e apresentado na fase de aceitação das propostas.
- 6.2.5.1.** Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.2.5.2.** A apresentação das propostas nos termos do subitem acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 6.3.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta/planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.6. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.
- 6.7. **O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.**
- 6.8. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.9. **O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.7** do presente Edital.
- 6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.
- 6.10.1. Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.
- 6.10.2. Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço (inclusive a planilha de Custos e Formação de Preços) e os documentos elencados no **item 7.7**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.1. Destaca-se, assim, a manutenção do sigilo quanto à identificação do licitante até o encerramento da fase de lances, uma vez que o pregoeiro por funcionalidade restrita do sistema COMPRASNET não detém qualquer acesso a tais documentos inseridos pelos licitantes até a conclusão da respectiva fase.
- 7.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.
- 7.4.1. É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.

- 7.4.2. Considera-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados no âmbito de maneira adicional pelo pregoeiro no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.
- 7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 7.5.1. Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o pregoeiro poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.
- 7.5.2. O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo pregoeiro, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.
- 7.6. Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:
- a) Razão Social.
 - b) Endereço completo (incluindo CEP).
 - c) Telefone comercial e celular (se houver).
 - d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.
 - e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).
 - f) E-mail comercial da empresa.
 - g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).
 - h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
 - i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
 - j) Metodologia de execução do objeto, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
 - k) A **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas** que regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
 - l) Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
 - m) Número do pregão e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.

- n) Indicação do site da empresa (caso possua).
- o) Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens/lotes de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.

7.6.1. Reitera-se que a apresentação da proposta deverá seguir os moldes previstos no **item 7.1.**

7.7. Concomitantemente com o documento da proposta comercial e os documentos de habilitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, o(s) documento(s) de aceitação elencado(s) a seguir:

- a) Planilha de Custos e Formação de Preços (nos termos do Anexo VII do Edital) que deverão traduzir o custo unitário do posto a ser contratado, dentro dos limites estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência).

7.7.1. Caso o licitante deixe de apresentar os documentos elencados no **item 7.7**, terá sua proposta automaticamente desclassificada, não sendo passível de complementá-la no transcurso do certame, uma vez que esta documentação mostra-se como exigência concomitante à inserção da proposta comercial no sistema COMPRASNET, antes da abertura do certame.

7.7.2. Na fase de aceitação da proposta e a critério do pregoeiro e da equipe de apoio, caso entendam como pertinente, poderá ser solicitada uma documentação diversa ao licitante, no que tange à inserção exigida no **item 7.7**, razão que motivaria a concessão do prazo de 2 (duas) horas para a complementação documental, ou seja, para além da remessa exigida inicialmente.

7.7.3. Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação ao **item 7.7** para o(s) serviço(s) ofertado(s), desde que comprove o que está sendo exigido neste item, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. A proposta que identificar o licitante será desclassificada.

8.7.1. Aplica-se aos casos para a identificação nas propostas inseridas nos campos específicos do sistema COMPRASNET, não se confundindo com a exigência estampada no item 7.6.

8.7.2. O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente a conclusão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
 - 9.3.1. **Aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.
- 9.4. O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, sempre em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **1% (um por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.
 - 9.5.1. Embora o parâmetro disposto no **item 9.5** para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15) quinze minutos.
- 9.7. Encerrado o prazo indicado no **item 9.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8. Encerrado o prazo indicado no **item 9.7**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições indicadas no **item 9.8**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), se houver, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 9.9.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar valor menor a este.
- 9.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

- 9.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17. Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.18. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.19. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**
- 9.20. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 9.20.1. O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.
- 9.20.2. Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 9.20.3. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no edital.
- 9.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.22. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.16**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,

agricultor familiar de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.1. A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.1. Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

11.2.1. O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o pregoeiro, por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do pregoeiro pelos registros no sistema operacional do pregão.

11.2.2. No tocante ao documento de proposta denominado ao longo deste edital, entenda-se integrante do mesmo a Planilha de Custos e Formação de Preços, a qual deverá ser elaborada e apresentada sempre

em conjunto com a proposta comercial, respeitando suas respectivas fases de apresentação previstas neste edital, seja aquela inicialmente contida no **item 7.1** ou posteriormente, nos moldes do **item 11.2**.

11.2.3. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

11.2.4. O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) pregoeiro(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

11.2.5. O prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio da documentação mínima exigida no **item 7.7** deste edital, o qual somente será concedido caso o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio solicitem outros documentos além daqueles já anexado e exigido no momento do cadastramento da proposta no sistema COMPRASNET.

11.2.6. A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo pregoeiro durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2**.

11.3. No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da proposta comercial ajustada ou qualquer outro documento complementar que possa vir a ser solicitado ao longo das sessões utilizando-se do sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

11.3.1. Qualquer documentação recebida fora do prazo estabelecido pelo pregoeiro será considerada intempestiva para fins de julgamento, mesmo que por remessa diretamente no endereço eletrônico citado no **item 11.3**.

11.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha/proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.3.3. O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na planilha de custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na prestação dos serviços.

11.3.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante detentor da melhor proposta, desde que não haja majoração do preço proposto e, mediante eventuais diligências proferidas pelo pregoeiro, as quais poderão ser registradas pelo chat ou pelo e-mail do DPL.

11.3.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do art. 18, da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.6. Os eventuais ajustes na planilha, solicitados em diligência, deverão limitar-se aos itens efetivamente apontados, evitando-se alterações de maneira geral em toda a planilha, o que poderá ser considerado uma alteração significativa da proposta inicialmente apresentada.

10.5.5.1. Ajustes nas planilhas que alterem significativamente a apresentação inicial deste documento poderão ser considerados como elementos para a desclassificação da proposta.

11.3.7. Não serão aceitas as majorações de quaisquer valores apresentados na planilha inicialmente encaminhada para análise da proposta do licitante.

11.3.8. Os licitantes deverão utilizar preferencialmente as planilhas disponibilizadas como anexo do ato convocatório, sob pena de que tal solicitação seja exigida em eventuais diligências, não havendo razões para a sua não utilização, uma vez que tal anexo contempla os elementos dispostos na IN nº 05/2017 e suas alterações.

11.3.8.1. De modo a evitar maiores transtornos e atrasos nas diligências e na aceitação das propostas, solicita-se aos licitantes que preferencialmente adotem inicialmente tal modelo, quando do primeiro envio de suas planilhas.

11.3.8.2. Ajustes na planilha/proposta do licitante detentor da melhor oferta após a fase de lances e da negociação e do respectivo recebimento do documento ajustado aos moldes deste valor final, serão tratados como diligências processuais para fins de correções formais, encontrando assento no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

11.3.8.3. Estas diligências citadas no subitem anterior, quando realizadas pelo pregoeiro a qualquer tempo, não conferem ao licitante o direito de atendê-las no prazo 2 (duas) horas, todavia, será assegurado um prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação.

11.3.8.4. A não manifestação do licitante a qualquer diligência do pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.

11.3.8.5. A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo pregoeiro durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2.**

11.3.8.6. É de inteira responsabilidade do licitante manter-se atento ao seu endereço eletrônico (e-mail registrado no SICAF) durante todo o transcurso do certame, de modo a evitar o não cumprimento de eventuais diligências, as quais poderão ser processadas diretamente por este canal, no qual restará definido o prazo para o atendimento da solicitação por parte do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, não cabendo eventuais alegações de desconhecimento ou de não acompanhamento, uma vez que este canal de comunicação é indispensável na condução do certame para eventuais ajustes da planilha/proposta, conferindo uma maior celeridade ao certame.

11.3.8.7. As tratativas diligenciais em sede de comunicação eletrônica (e-mail), e especialmente a planilha final ajustada após eventuais diligências, serão divulgadas no portal de licitações do DPL e nos autos do processo, assegurando assim, a transparência do pregão.

11.3.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.

11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

11.4.2. Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das

especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas) horas mencionado no **item 11.2**. Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempetividade e consequente desclassificação/inabilitação.

11.4.3. Estes questionamentos elencados no subitem anterior encontram assento no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993 e sustentam-se como diligências processuais, prerrogativa a ser operacionalizada a qualquer tempo pela Administração, não conferindo ao licitante o direito de atendê-la no prazo 2 (duas) horas, todavia, será assegurado um prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação.

11.4.4. A não manifestação do licitante a qualquer diligência do pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.

11.4.5. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.

11.5. A proposta do licitante vencedor deverá atender ao quantitativo total estimado para a contratação prevista no ato convocatório, considerando eventuais riscos à Administração quanto à inviabilidade de negociação com os licitantes subsequentes a ordem de classificação no certame para fins de equiparação dos preços e complementação dos quantitativos em caso de divergência entre essa previsão.

11.5.1. A Administração detém interesse pleno nos quantitativos totais previstos para os itens contemplados neste edital, entendendo que ofertas que divergem neste requisito mostram-se alternativas ao interesse institucional e apresentam riscos para o atendimento do interesse público, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.

11.5.2. Considerando o subitem anterior, compreende-se que seria demasiadamente um risco ao interesse público não alcançar esta negociação e, assim, deixar-se de consolidar a contratação total do quantitativo previsto inicialmente por uma eventual falta de negociação, face o respeito pela manutenção da proposta de cada licitante e a respectiva ordem de classificação no certame.

11.5.3. Caso a proposta do licitante vencedor apresente itens inferiores aos quantitativos previstos neste edital e seus anexos, pelas justificativas acima, esta será automaticamente desclassificada.

11.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

11.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
- c) Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no ato convocatório.
- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível.
- e) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.7.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.7.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos

encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 11.7.1.2.** Apresentar um ou mais valores da Planilha de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.7.2.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.7.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 11.7.5.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.7.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.7.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 12.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 11.7.8.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos serviços.
- 11.8.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.8**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.9.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.10.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2.** Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.
- 12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.3.1. SICAF.**
- 12.3.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.3.1.2.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.3.1.3.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3.3.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 12.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema Comprasnet, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.
- 12.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019
- 12.4.3.** Caso o pregoeiro não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.
- 12.4.4.** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.
- 12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.5.1. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

12.5.2. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.

12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro.

12.6.1. No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

12.6.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

12.6.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.6. Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.8. Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

a) Habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
 - b.6.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.7) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b.8) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.8.1) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c) Qualificação econômico-financeira:

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1.1) As demonstrações contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/2002, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as demonstrações contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.

c.1.2) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

c.1.2.1) As Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, fica dispensado da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como, dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem as demonstrações.

c.1.3) Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

c.1.4) Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

c.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da

ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

- c.1.5.1)** Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.
- c.1.6)** As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED **terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.
- c.1.6.1)** Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.
- c.1.7)** No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.
- c.2)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- c.3)** **Independentemente de cadastro no SICAF**, o licitante ainda deverá complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- c.3.1) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse vírgula sessenta e seis por cento)** do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da Lei.
- c.3.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c.3.3) Comprovação da relação de compromissos assumidos**, por meio de declaração, nos termos do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

- c.3.4)** A declaração de que trata a condição precedente deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
- c.3.5)** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- c.4)** Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- d) Outros documentos de habilitação a serem apresentados pelos licitantes – Independente do cadastro junto ao SICAF (estes documentos deverão ser apresentados previamente e, em consonância com o disposto no item 7.1, sob pena de inabilitação do licitante):**
- d.1)** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 10 (dez) postos, por período não inferior a 2 (dois) anos.
- d.1.1)** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.
- d.1.2)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 2 (dois) anos do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- d.1.3)** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).
- d.1.4)** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- e) Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada** para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Da Visita Técnica – do Anexo I (Termo de referência).
- f)** Declaração de que o licitante, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do Decreto nº 9.450/18, e de que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo e que concorda em prestar os serviços prestigiando as prerrogativas legais do citado Decreto.
- f.1)** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.
- e)** Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 361/2019.
- e.1)** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 12.8.1.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 12.9.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.11.** De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o DPL não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.
- 12.11.1.** Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 12.12.** Destaca-se a necessidade do licitante manter o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório ou de enviar com a proposta, nos moldes **do item 7.1**, a respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação, haja vista não ser mais possível a apresentação durante o certame, a partir de solicitação do pregoeiro, de documento de habilitação que tiver sido exigido no edital no caso de o SICAF estar vencido (por configurar apresentação extemporânea de documento de habilitação).
- 12.13.** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6.** Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.
- 13.8.** O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.9.** Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse

direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3.** Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1.** O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 24.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a)** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
 - b)** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.** Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.**
- 15.2.1.** O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.
- 15.3.** **O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.**
- 15.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

- 15.5.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 15.6.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/2018.
- 15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 15.9.** A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme **item 14.3** e Anexo X (Minuta do Contrato) deste Edital.
- 15.10.** Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11.** As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 15.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.17.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.18. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;

c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.18.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b”, “d” e “e”** será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

15.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

15.21. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar indisponibilidade na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

15.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/18.

15.22.1. Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

15.22.2. Assuntos relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços somente serão considerados ou tratados através dos e-mails saa.dcom@contato.ufsc.br (quando material) e dpc.proad@contato.ufsc.br (quando serviço), e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

15.22.3. As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.

15.23. O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/2018**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 15.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/18, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.
- 15.25.** Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
- 15.26.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.
- 15.26.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.27.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.30.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 15.31.** **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 15.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 15.34.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. As sanções

elencadas no **item 23** do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.

15.37. O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.

15.37.1. É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

15.38. O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas no Anexo I (Termo de Referência) após a assinatura do instrumento de contrato, conforme prazo estabelecido no **item 14.3**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTA DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Os critérios de pagamento e as regras acerca da Conta Depósito Vinculada estão previstos no Anexo X (Minuta do Contrato).

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual estão definidas no Anexo X (Minuta do Contrato).

21. DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

21.1. As regras quanto à alteração, rescisão e renovação do contrato estão definidas no Anexo X (Minuta do Contrato).

22. DA GARANTIA

22.1. As condições de apresentação de garantia estão previstas no Anexo X (Minuta do Contrato).

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.
- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
 - b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
 - c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
 - d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
 - e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.
- 23.2.** Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
 - b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
 - c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.
- 23.3.** Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.
 - b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.
 - c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.
- 23.3.1.** Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.
- 23.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
 - b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 23.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 23.6.** O licitante enquadrado nos **itens 23.4 a 23.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
 - b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- 23.7.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.
- 23.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

23.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 23.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

23.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

23.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

23.15. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como Maus Antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

23.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

23.16.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

23.16.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.16.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.17. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

23.18. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

23.19. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 23.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
- 23.19.2.** O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 23.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 23.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 23.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 23.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa contratada.
- 23.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 23.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 23.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

- 23.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 23.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.
- 23.20.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 24.2.** **Todas as orientações inerentes aos procedimentos quanto à Conta Depósito Vinculada, relativa ao contrato de prestação dos serviços, encontram-se minuciosamente detalhadas no Anexo XIII (Minuta de Termo de Cooperação Técnica) e seus respectivos anexos, bem como na cláusula décima do Anexo X (Minuta do Contrato), não havendo necessidade de reproduzi-las neste Edital com vistas a evitar o excesso de repetições das informações, dada a extensão textual das orientações.**
- 24.3.** O licitante microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que venha a ser contratado para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 24.3.1.** Para efeito de comprovação do disposto no inciso XXIII do art. 19, § 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6, de 23 de dezembro de 2013, o licitante contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega de recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 24.4.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 24.5.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 24.5.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 24.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.8.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 24.9. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 24.10. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 24.12. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 24.13. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.14. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 24.15. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br e/ou **via chat do sistema eletrônico COMPRASNET**, quando for o caso e o momento oportuno.
- 24.16. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 24.17. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 24.18. O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 24.19. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a) Diego Rosa Ossanes**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.
- 24.21. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio www.licitacoes.ufsc.br.
- 24.22. **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:**
- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).

- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio www.licitacoes.ufsc.br, no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 24.23.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 24.23.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 24.24.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 24.25.** O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina – Justiça Federal).

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

ANEXOS IV e V – Modelos de Declaração de Visita Técnica

ANEXO VI – Relação de Compromissos Assumidos

ANEXO VII – Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO VIII – Termo de Cooperação Técnica

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do DPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 37214240



Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

REGISTRO DE PREÇOS

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Imprensa Universitária, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, Orientação Normativa SLTI nº 3, de 10 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto **registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Total Anual R\$
001	25631	Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais	Serviço	48	8.432,89	33.731,56	404.778,72
002	25631	Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais	Serviço	36	7.115,77	21.347,31	256.167,72
003	25631	Serviço de Operação de Guilhotina – 44h	Serviço	24	5.404,95	10.809,90	129.718,80

		semanais					
004	25631	Serviço de Encadernador – 44h semanais	Serviço	24	5.539,35	11.078,70	132.944,40
TOTAL						R\$ 923.609,64	

ATENÇÃO!

1.1.1. A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços a serem empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 4 (quatro) postos mensais de trabalho para o item 001, em até 3 (três) postos mensais de trabalho para o item 002, e até 2 (dois) postos mensais para os itens 003 e 004, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.

1.1.2. A coluna de valor anual estimado corresponde a uma expectativa de pacto contratual anual tendo como base o número de postos mensais de trabalho resultante da quantidade de serviços, multiplicado pelo valor unitário mensal e pelo número de 12 (doze) meses.

1.1.3. Para a elaboração de sua proposta e a conseqüente disputa na fase de lances, o licitante deverá considerar o valor unitário.

1.1.4. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 923.609,64 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

1.1.4.1. Os itens de 001 a 004 comporão um único lote, **por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária**, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

LOTE 01 - SERVIÇOS	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 01 a 04	R\$ 923.609,64

1.2. Detalhamento da Especificação:

1.2.1. Impressor offset 4 cores (CBO – 7662-15)

1.2.1.1. Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor para trabalhar em Offset com 4 ou mais cores;

1.2.1.2. Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

1.2.1.3. Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

1.2.1.4. Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

1.2.1.5. Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.2.1.6. Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

1.2.1.7. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

1.2.2. Impressor offset bicolor (CBO – 7662-15)

1.2.2.1. Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor;

1.2.2.2. Deve possuir conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

1.2.2.3. Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

1.2.2.4. Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

1.2.2.5. Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.2.2.6. Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

1.2.2.7. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

1.2.3. Operação de Guilhotina (CBO – 7663-20)

1.2.3.1. O operador de guilhotinas deve ter conhecimento sobre guilhotina transversal e trilateral, o qual terá responsabilidade de operação de dois equipamentos de grande porte, devido este fato deverá ser considerado profissional com experiência elevada;

1.2.3.2. Conhecer todos os comandos e funções da máquina, proporcionando um ganho produtivo nos cortes manuais e automáticos, simples e múltiplos com refiles;

1.2.3.3. Possuir experiência para atuar em outras áreas de acabamento;

1.2.3.4. Zelar pela máquina, realizando manutenções diárias e semanais;

1.2.3.5. Verificar sempre a especificação dos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante do equipamento;

1.2.3.6. Realizar troca de facas sempre que necessário, devido ao gasto natural dessa peça;

1.2.3.7. Saber as normas de segurança para realização da função de corte;

1.2.3.8. Ter conhecimento de corte de papel do formato 1 ao 32, gramaturas de 75 g/m² a 350 g/m² e sentido das fibras;

1.2.3.9. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

1.2.4. Encadernador (CBO – 7687-05)

1.2.4.1. É necessário ao encadernador conhecimento técnico em trabalhos com máquina de costurar, grampear, dobra de papel manual, coladeira de capas de livro, intercalação, encaixe, contagem de blocos, colagem de blocos, pastas, etc.;

1.2.4.2. Ter conhecimento em trabalhos com capa dura, acoplamento, solda eletrônica, laminação, *hot stamping*, *wire-o* e espiral;

1.2.4.3. Ser organizado no seu local de trabalho, zelando pelos serviços realizados e equipamento.

1.2.5. Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta) horas semanais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência e a necessidade da Contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC) em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.

2.2. A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.

2.3. Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.

2.4. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento dos itens em lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será **em um único lote, formado por 4 itens**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.**

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação

de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando **vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta**, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

4.3. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **com a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 10 (dez) postos, por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.2. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 2 (dois) anos do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.4. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente ao ano anterior à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

5.1.5. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitida pelo próprio licitante.

5.2. Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

5.3. Declaração de que o licitante, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do Decreto nº 9.450/18, e de que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo e que concorda em prestar os serviços prestigiando as prerrogativas legais do citado Decreto.

5.3.1. Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

5.4. Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 361/2019.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48.

6.1.1. Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

6.1.2. Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os funcionários terceirizados até o dia **06/05/2020**, em conformidade com a legislação trabalhista com as exigências desse edital, enviando cópias da contratação, exames médicos admissionais, uniformizados e identificados com crachá em PVC, bem como toda a documentação exigida na contratação;

7.2. No valor da proposta deverão ser consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos, não podendo ser cobradas posteriormente da Contratante.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão cinco indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	MECANISMO DE CALCULO	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO
1	X = nº de ocorrências relacionadas a: Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos	X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços. 3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços.
2	X = nº de ocorrências relacionadas a: Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.	X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços. 3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços.
3	X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.	X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços. 2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços.
4	X = nº de ocorrências relacionadas a: Falhas na execução do serviço.	X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços. 3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços.
5	X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).	X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços. 2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços.

8.5. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.6. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.8. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.8.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

8.8.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. UNIFORMES

9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

9.2. Durante a execução de todas as atividades inerentes a prestação dos serviços, os profissionais da Contratada deverão estar vestindo jaleco de algodão, de mangas curtas, com bolsos frontais, com reforços nas bainhas, com gola, com identificação da empresa Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1. A execução dos serviços deverá iniciar no dia 06/05/2020.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

a) Universidade Federal de Santa Catarina/Imprensa Universitária, com o Servidor Cesar Murilo Natividade, Mauro José Elias, por meio do telefone (048) 3721-9595 e do e-mail imprensa@contato.ufsc.br, mauro.elias@ufsc.br e cesar.natividade@ufsc.br.

b) Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

12.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

12.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

12.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9. Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

12.10. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

13.9. Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

13.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

13.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

13.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.10. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato.

13.10.1. O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

13.10.1.1. O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

a) Exemplo:

- 13.10.1.1.a.1. Fórmula: $VG = VP/D$.
- 13.10.1.1.a.2. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.
- 13.10.1.1.a.3. Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).
- 13.10.1.1.a.4. $R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$ valor glosado por dia (VG).

b) Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

13.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

13.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.13. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.13.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.13.2. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

13.13.3. Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

13.14. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão..

13.15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

13.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

13.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.19.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

13.19.2. Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

13.19.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.20.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

13.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

13.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

13.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

13.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

13.31. Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.31.1. A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

13.31.1.1. Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

13.31.2. A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

13.31.2.1. A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

13.31.3. Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

13.31.3.1. A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

13.31.3.2. Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

13.32. Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

13.32.1. Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

13.33. Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

13.34. Empregar, como mão de obra, **pessoas presas ou egressas do sistema prisional**, quando o valor anual da contratação de serviços, inclusive os de engenharia, for superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme *caput*, do art. 5º, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018, ressalvado o disposto no § 4º, do art. 5º, do Decreto supracitado.

13.34.1. Para este fim, vale definir que:

a) consideram-se **pessoas presas** aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

b) consideram-se **pessoas egressas do sistema prisional** aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o **liberado definitivo**, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o **liberado condicional**, durante o período de prova..

13.34.2. O percentual de **pessoas presas ou egressas do sistema prisional** a serem empregadas será determinado pelo número de vagas alocadas à execução do contrato, respeitando-se o disposto no art. 6º, I, II, III e IV, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018.

13.35. Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

13.36. Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá **encaminhar termo de quitação anual** das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.37.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.37.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para

formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

16.2.1. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.5.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

16.5.2. Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.5.3. Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.5.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.6. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.7. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.8. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.5 deverão ser apresentados.

16.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

16.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.12. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.13. Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

16.13.1. Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

16.13.2. Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

16.13.3. Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

16.14. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.14.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

16.14.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

16.14.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

16.14.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

16.14.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

16.14.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

16.14.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

16.14.1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.14.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

16.14.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

16.14.2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

16.14.2.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

16.14.2.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14.3. Fiscalização diária:

16.14.3.1. Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

16.14.3.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

16.14.3.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.15. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.15.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.16. A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.16.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.17. A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;

c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

e) Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.18. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.18.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.19. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.20.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.24. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.25. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.26. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.27. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.28.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.28.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.28.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.29. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.32. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

16.33. A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 23 do Edital.

18. VIGÊNCIA DA ATA

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

18.2. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

19. EQUIPE DE APOIO

19.1. Membros Titulares:

Nome: Cesar Murilo Natividade
CPF: 485.926.689-72
Telefone: 3721-9595
E-mail: cesar.natividade@ufsc.br

Nome: Mauro José Elias
CPF: 564.859.489-53
Telefone: 3721-9595
E-mail: mauro.elias@ufsc.br

19.2. Membros Suplentes:

Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho
CPF: 588.058.699-53
Telefone: 37219595
E-mail: Mauro.coelho@ufsc.br

Nome: Paulo Marcio Avila
CPF: 057.109.289-68
Telefone: 37219595
E-mail: Paulo.marcio@ufsc.br

20. ANEXOS

20.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:	CNPJ:		
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Serviço	Metodologia*	Qtd horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador 1 – Equipamentos e técnica de trabalho	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a conservação dos equipamentos e a técnica utilizada no trabalho executado.
Meta a cumprir	Sem ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, realizado pelo fiscal.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	X = nº de ocorrências relacionadas a: Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos.
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços. 3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços.

Indicador 2 – Uso dos EPI'S e Uniformes	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a o atendimento as exigências relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de segurança, uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Sem ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, realizado pelo fiscal.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal dos resultados.
Mecanismo de Cálculo	X = nº de ocorrências relacionadas a: Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços. 3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços.

Indicador 3 – Cumprimento do Cronograma e Qualidade Decorrente de Faltas ao trabalho /Efetivo	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir diariamente o cumprimento do cronograma e a quantidade do posto de trabalho.
Meta a cumprir	Sem ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, realizado pelo fiscal.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal dos resultados.
Mecanismo de Cálculo	X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços. 2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços.

Indicador 4 – Avaliação da execução dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir diariamente o cumprimento do cronograma no prazo previsto
Meta a cumprir	Sem ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, realizado pelo fiscal.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal dos resultados.
Mecanismo de Cálculo	X = nº de ocorrências relacionadas a: Falhas na execução do serviço
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços. 3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços.

Indicador 5 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	
Item	Descrição
Finalidade	Evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos de salários e benefícios dos trabalhadores alocados na unidade
Meta a cumprir	Sem ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, realizado pelo fiscal.
Periodicidade	Mensal, na data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços. 2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI
RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual nº XXXXXXXXXXXXX, _ estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato (R\$)
Valor Total dos Compromissos Assumidos			R\$ XXXXX

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

OBSERVAÇÃO 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

OBSERVAÇÃO 2: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VII
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 23080...
Licitação nº: Pregão XX/20XX
Data do Pregão: xx/xx/xxxx Horário: xx:xx hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ -

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário		R\$ -
B	Adicional de férias		R\$

			-
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		R\$ -
TOTAL		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT x FAP)		R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAI ou SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vlr diário (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral		
D	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$
			-
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$
			-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$
			-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$
			-
TOTAL			R\$
			-

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$
			-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$
			-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		R\$
			-
D	Substituto na cobertura de Ausências por acidente de trabalho		R\$
			-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$
			-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$
			-
SUBTOTAL			R\$
			-
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$
			-
TOTAL			R\$
			-

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
4.2	Substituto na Intraornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$
			-
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre a Intraornada		R\$
			-
TOTAL			R\$
			-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$
		-
4.2	Substituto na Intraornada	R\$
		-
TOTAL		R\$
		-

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	
B	Materiais (custo mensal por empregado)	

C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos			R\$ -
B	Lucro			R\$ -
C	Tributos			
	C.1	Tributos Federais	PIS	R\$ -
			COFINS	R\$ -
	C.2			R\$ -
	C.3	Tributos Municipais	ISS	R\$ -
TOTAL				R\$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
0	R\$ -		R\$ -	0	R\$ -
Valor mensal dos serviços					R\$ -
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ -
Número de meses de execução contratual	
Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ -



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e seus anexos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria II
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4240
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 20 DE ABRIL DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, estabelecida com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, no município de Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, por meio da (o) _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado (a) pelo (a) _____ (cargo), Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado (a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido (a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado (a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado (a) pelo seu _____ (cargo), Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1.1. CLT –Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.

1.3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.

1.4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

1.5. Usuário(s) – servidor (es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

1.6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

2.1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta Depósito Vinculada** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.

2.2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.

2.3. A movimentação dos recursos na **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

3.1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta

Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da Conta Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

3.6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

3.7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

3.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

3.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

3.9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

3.9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irreatável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

3.9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

3.9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

4.1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está

estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

4.2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

4.3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas–bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

4.4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas–bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.

4.5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta Depósito Vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

4.6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

4.7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

4.8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de auto-atendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

4.9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

4.10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

4.11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

4.12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

4.13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

4.14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

- 5.1.** Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO.
- 5.2.** Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
- 5.3.** Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
- 5.4.** Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
- 5.5.** Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
- 5.6.** Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
- 5.7.** Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Florianópolis.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Florianópolis, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

Nome:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ – ADMINISTRAÇÃO

_____ de _____ de 20__.

A (o) Senhor (a) Gerente (nome do gerente) (Endereço com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO.

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO Endereço

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta Depósito Vinculada à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:

Agência : _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

Local, ____ de _____ de 20__.

A (o) Senhor (a) Gerente (nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ – _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(Nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

_____, ____ de _____ de 20__

A (o) Senhor (a) Gerente (nome do
gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

Local, ____ de ____ de 20__

A (o) Senhor (a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal) (endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da Conta Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____/____

PROCESSO Nº 23080. 049555/2019-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/UFSC/____ – SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº ____/UFSC/2018 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº, CEP _____ Município _____, Estado _____, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Cód. Siasg	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
					(R\$)	(R\$)
01						
		TOTAL				

I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

7.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de ___ de _____ de 20__.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ___ de _____ de 2020.

Ulisses Iraí Zilio

CPF: 004.595.099-77

Representante legal da FORNECEDORA

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

O Cadastro de Reserva será registrado diretamente por meio da Ata gerada pelo sistema Comprasnet, após o ato de homologação do resultado do certame. Dessa forma, é dispensada uma listagem dos eventuais licitantes optantes por este cadastro.

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080. 049555/2019-21** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, Orientação Normativa SLTI nº 3, de 10 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual Estimado
001	25631	Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais	Serviço	48			
002	25631	Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais	Serviço	36			
003	25631	Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais	Serviço	24			
004	25631	Serviço de Encadernador – 44h semanais	Serviço	24			
TOTAL							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

2.4. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso)**.

3.2. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de

acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.3. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

5.10.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

5.10.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

5.11. O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

6.1.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

6.1.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de (60) sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. Como condição para as eventuais repactuações, a CONTRATADA se compromete a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias.

6.19. Para os demais custos a CONTRATADA deverá considerar:

6.19.1. Os preços convencionados como não relativos à mão de obra, que deverão estar especificados na proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

6.19.2. Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período de 12 (doze) meses compreendidos a partir do mês da data limite da apresentação da proposta

6.19.2.1. Na inexistência de previsão de data limite da apresentação da proposta, deverá ser considerado o mês em que a proposta foi apresentada.

6.19.3. Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

6.19.4. A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

6.19.4.1 Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.19.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.20. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual é direito da CONTRATADA, assim como da CONTRATANTE a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, disciplinado nos arts. 57, 58 e 65 da Lei n. 8.666/93.

6.20.1. Comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

6.20.2. Em havendo alteração unilateral do contrato a CONTRATANTE deverá restabelecer, por meio de Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.21. Caso ocorra o interesse da Administração em renovar o contrato junto à CONTRATADA, ficará esta última condicionada ao cumprimento pleno dos requisitos contidos na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, inclusive, eliminando os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período de vigência do pacto entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

9.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

9.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.9. Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

9.10. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Contrato e sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

10.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

10.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

10.9. Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

10.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

10.9.2 Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

10.9.3 Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.9.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.10. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

10.10.1. O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

10.10.2. O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

10.10.2.1 Exemplo:

Fórmula: $VG = VP/D$.

Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.

Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).

$R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$ valor glosado por dia (VG).

10.10.2.2. Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.13. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.13.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.13.2 Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

10.13.3 Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.14. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

10.15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

10.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato.

10.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

10.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.19.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

10.19.2. Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

10.19.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.20.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

10.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

10.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

10.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

10.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

10.31. Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.31.1. A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

10.31.1.1. Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

10.31.2. A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

10.31.2.1. A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

10.31.3. Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

10.31.3.1. A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

10.31.3.2. Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

10.32. Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

10.32.1. Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

10.33. Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

30.25. Empregar, como mão de obra, **pessoas presas ou egressas do sistema prisional**, quando o valor anual da contratação de serviços, inclusive os de engenharia, for superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme *caput*, do art. 5º, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018, ressalvado o disposto no § 4º, do art. 5º, do Decreto supracitado.

30.25.1. Para este fim, vale definir que:

a) consideram-se **pessoas presas** aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

b) consideram-se **pessoas egressas do sistema prisional** aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o **liberado definitivo**, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o **liberado condicional**, durante o período de prova..

30.25.2. O percentual de **pessoas presas ou egressas do sistema prisional** a serem empregadas será determinado pelo número de vagas alocadas à execução do contrato, respeitando-se o disposto no art. 6º, I, II, III e IV, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018.

30.26. Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto do Termo de Referência e deste Termo de Contrato, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

30.27. Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

30.28. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá **encaminhar termo de quitação anual** das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

30.28.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

30.28.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

30.28.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

11.2.1. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

11.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

11.5.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

11.5.2. Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5.3. Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

11.5.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.6. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.7. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

11.8. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 11.5 deverão ser apresentados.

11.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

11.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

11.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.12. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.13. Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

11.13.1. Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

11.13.2. Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

11.13.3. Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

11.14. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

11.14.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

11.14.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

11.14.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

11.14.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

11.14.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

11.14.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

11.14.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

11.14.1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.14.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

11.14.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

11.14.2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

11.14.2.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

11.14.2.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14.3. Fiscalização diária:

11.14.3.1. Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

11.14.3.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

11.14.3.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

11.15. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

11.15.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

11.16. A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

11.16.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

11.17. A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

11.18. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.18.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.19. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.20.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.21. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.24. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.25. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.26. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.27. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.28. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.28.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.28.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

11.28.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

11.29. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

11.30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.31. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.32. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

11.33. A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 23 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

Jair Napoleão Filho

CPF: 342.374.379-49

(Pró-reitor de Administração)

Representante legal da CONTRATADA

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pregão Eletrônico nº 361/2019

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 83.953.331/0001-73, com sede na Av. Hercílio Luz, 1.249 - Anexo B - Centro - Florianópolis/SC, vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face dos atos praticados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 361/2019 promovido pela Universidade Federal de Santa Catarina pelas razões de fato e de direito expostas a seguir.

Outrossim, requer o conhecimento e a procedência do presente recurso.

1. SÍNTESE DOS FATOS

Em 06 de março de 2020 teve início a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços que objetiva a contratação de empresa prestadora de serviços operacionais que visa atender a imprensa universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina.

No curso da sessão o Sr. Pregoeiro solicitou à empresa que ofertou o melhor lance (Brasilrecruta Mão de Obra Eireli) que apresentasse, em caráter diligencial, a demonstração de resultado de exercício contendo o número de recibo constante nos demais documentos contábeis.

Em 12 de março do ano corrente, a empresa havia sido inabilitada do presente certame por descumprir o item 12.8, alínea c.3.3 do edital, haja vista ter o patrimônio líquido inferior a 1/12 do valor total dos contratos firmados. Ato contínuo, o pregoeiro entendeu que seria um suposto equívoco a inabilitação da empresa retromencionada, retificando o ato de inabilitação.

Sem razão, contudo, data venia.

Ab initio, importante consignar que referida diligência parece ter extrapolado os limites da Lei n. 8.666/93, configurando, portanto, apresentação de documento novo que é vedada pelo § 3º do art. 43 do referido ordenamento legal.

Além disso, a documentação contábil apresentada pela empresa BRASILRECRUTA está incompleta, visto que sem as notas explicativas, sem a demonstração da mutação do patrimônio líquido e sem a demonstração de fluxo de caixa, o que fere o cumprimento do edital no tocante à qualificação econômico-financeira (item 12, alínea "c" do instrumento convocatório), notadamente porque a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis não está na forma da lei.

Outrossim, a escrituração contábil apresenta erro em toda a sua estrutura, haja vista que o "passivo não circulante" se encontra abaixo do "patrimônio líquido", contrariando a Lei n. 6.404/1976 e a Norma Brasileira de Contabilidade T.3.

Ademais, a declaração de contratos assumidos também apresenta diversas inconsistências, mormente em relação à base de cálculo utilizada e aos contratos declarados, o que se demonstrará abaixo.

Passamos às razões recursais.

2. MÉRITO

2.1) Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial não observou a estrutura determinada por lei

O edital exige a apresentação da seguinte documentação para comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes:

Qualificação econômico-financeira:

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(...)

c.1.2) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

(...)

c.1.4) Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá

ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

c.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

c.1.5.1) Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.

c.1.6) As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

c.1.6.1) Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.

(...)

c.3) Independentemente de cadastro no SICAF, o licitante ainda deverá complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

c.3.1) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da Lei.

c.3.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

[grifos nosso]

Tais exigências advêm da Lei n. 8.666/93, in verbis:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Todavia, analisando a documentação contábil da empresa Brasilrecruta, verifica-se que o balanço patrimonial não foi apresentado na forma da lei, notadamente porque o "passivo não - circulante" encontra-se abaixo do "patrimônio líquido" contrariando as exigências da Lei nº 6.404/76 e da Norma Brasileira de Contabilidade T.3.

Isso porque o balanço patrimonial, de acordo com a NBC T.3 é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira das empresas.

Assim, em que pese o dispositivo supramencionado aplicar-se às sociedades anônimas, adota-se, por convenção, às empresas de pequeno e médio porte. Nestes termos, o art. 178 da Lei n. 6.404/76 estabelece que:

Art. 178. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

(...)

§ 2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

I – passivo circulante;

II – passivo não circulante;

III – patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.

§ 3º Os saldos devedores e credores que a companhia não tiver direito de compensar serão classificados separadamente.

[grifos nosso]

Por sua vez, a NBC T.3 que trata do conceito, estrutura e nomenclatura das demonstrações contábeis, determina que e as contas do passivo são dispostas em ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados, observando-se iguais procedimentos para os grupos e subgrupos, in verbis:

3.2.2 – Conteúdo e Estrutura

3.2.2.1 – O balanço patrimonial é constituído pelo ativo, pelo passivo e pelo Patrimônio Líquido.

a) O ativo compreende as aplicações de recursos representadas por bens e direitos;

b) O passivo compreende as origens de recursos representadas por obrigações;

c) O Patrimônio Líquido compreende os recursos próprios da Entidade, ou seja, a diferença a maior do ativo sobre o passivo. Na hipótese do passivo superar o ativo, a diferença denomina-se "Passivo a Descoberto".

3.2.2.2 – As contas do ativo são dispostas em ordem crescente dos prazos esperados de realização, e as contas do passivo são dispostas em ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados, observando-se iguais procedimentos para os grupos e subgrupos.

[grifos nosso]

É evidente, portanto, que a empresa Brasilrecruta não apresentou o balanço na forma da lei. Além disso, caracteriza a vulnerabilidade do documento, uma vez que a empresa não respeitou os excertos legais, o que permite concluir que a escrituração contábil apresentada não comprova de forma satisfatória a qualificação econômico-financeira da empresa recorrida.

Outrossim, a obrigatoriedade de apresentação de documentos contábeis na fase de habilitação do certame tem por finalidade propiciar que a administração pública examine a situação econômico-financeira da licitante antes de efetivar a contratação.

Nestes termos, pretende a administração cercar-se de garantias econômico-financeiras para a conclusão do objeto do contrato com o objetivo de avaliar a real capacidade de execução do objeto da licitação, porquanto, visa constatar se a licitante terá solvência e solidez suficientes para cumprir com o contrato, e encontra fundamento jurídico no inciso XXI, art. 37, da CF.

Assim, como exposto alhures, busca-se resguardar o cumprimento contratual na sua integralidade, e do próprio edital, selecionando empresas financeiramente saudáveis e respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório esculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º do Decreto 10.024/19.

Posto isso, REQUER a inabilitação da empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli por descumprimento expresso da alínea "c" do item 12 do instrumento convocatório.

b) Demonstrações Contábeis: Ausência de Demonstração das mutações do patrimônio líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa e Notas Explicativas

De acordo com o exposto no tópico imediatamente antecedente, o órgão licitante exige a apresentação da documentação contábil nos termos da alínea "c" do item 12 do instrumento convocatório consubstanciado no art. 31 da Lei n. 8.666/93 para comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas.

Todavia, a empresa Brasilrecruta desatende, mais uma vez, a exigência do edital, visto que apresenta as demonstrações contábeis em total desacordo com a lei, especialmente porque deixa de apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração de fluxo de caixa e as notas explicativas.

Isso porque a NBC TG 1000 (R1), aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/2009 que regulamenta o modelo contábil para pequenas e médias empresas e o Manual de Orientação do Leiaute 7 da Escrituração Contábil Digital (ECD) estabelece que a demonstração contábil deve conter as peças retromencionadas.

Nestes termos, iremos discorrer sobre a demonstração das mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração de Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas em tópicos próprios.

b.1) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração de Fluxo de Caixa

Conforme dito no tópico imediatamente antecedente, a empresa Brasilrecruta deixou de apresentar peças obrigatórias das demonstrações contábeis, sendo duas delas a demonstração das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, conforme exigidas no Manual de Orientação da Escrituração Contábil Digital (ECD) e na Resolução 1.255/2009 NBC TG 1000.

Nestes termos, as demonstrações contábeis obrigatórias são: o Balanço Patrimonial; a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA); a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); a Demonstração do Valor Adicionado (DVA); a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA); e, as Notas Explicativas.

A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011.

Assim, de acordo com o Bloco J do Manual de Escrituração Contábil Digital que trata das Demonstrações Contábeis, mais especificamente o registro j210, deverá ser informada a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido nas demonstrações contábeis.

Do mesmo modo se observa na Seção 6 da Resolução 1.255/2009 CFC que dispõe sobre as exigências para a apresentação das mutações no patrimônio líquido da entidade para um período tanto na demonstração das mutações do patrimônio líquido quanto, caso condições específicas forem atendidas e a entidade opte, na demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

Todavia, conforme exposto alhures, a empresa recorrida apresentou demonstrações contábeis sem a demonstração de mutações do patrimônio líquido, o que evidencia, mais uma vez, que a empresa Brasilrecruta deixou de apresentar o balanço na forma da lei.

Da mesma forma se observa com a ausência da demonstração de fluxo de caixa exigida na seção 7 da já mencionada Resolução que dispõe sobre as informações que devem ser apresentadas na demonstração dos fluxos de caixa e como apresentá-las.

Mais uma vez está evidente que a empresa Brasilrecruta não possui qualificação econômico-financeira para participar do certame, tampouco para sagrar-se vencedora.

Conclui-se, portanto, que a demonstração das mutações do patrimônio líquido e a demonstração de fluxo de caixa são peças essenciais das demonstrações contábeis e trazem informações relevantes e reais sobre a condição financeira das licitantes.

Diante disso, não resta dúvida acerca da obrigatoriedade da apresentação das referidas peças com base na lei de licitações e nas normas de contabilidade.

Posto isso, REQUER a inabilitação da empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli por descumprimento expresso da alínea "c" do item 12 do instrumento convocatório.

b.2) ausência de notas explicativas

Especialmente em relação às notas explicativas, a Resolução CFC nº 1.255/2009, na seção 8, determina a feitura de notas explicativas e dispõe sobre os princípios subjacentes às informações que devem ser apresentadas nas notas explicativas às demonstrações contábeis e como apresentá-las.

Além disso, o § 4º do artigo 176 da Lei nº 6.404/76 estabelece a obrigatoriedade da feitura das notas explicativas, in verbis: As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

Assim, apura-se que a documentação relativa à qualificação econômico-financeira juntada pela empresa recorrida não foi apresentada na forma da lei, pois em desconformidade com a Lei nº 6.404/76 e com o modelo contábil para pequenas e médias empresas.

O doutrinador Antoninho Marmo Trevisan em sua obra "Como Entender Balanço" ensina que:

O Balanço Patrimonial é apenas uma das demonstrações financeiras preparadas pelas empresas e demais organizações. Mostra a posição financeira e patrimonial dessa empresa numa determinada data – normalmente em 31 de dezembro – como se fosse uma fotografia. [...] Quais são as demais Demonstrações Financeiras de uma empresa? São elas:

- Demonstrações do Resultado do Exercício;
 - Demonstrações de Lucros e Prejuízos Acumulados, que pode ser substituída nas empresas de capital aberto pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa;
 - Demonstrações de Valor Adicionado, obrigatória apenas para as companhias abertas, e;
 - Notas Explicativas.
- [grifos nosso]

Sérgio de Ludícibus discorre, ainda, sobre as notas explicativas:

Um dos grandes desafios da Contabilidade, relativamente à evidenciação, tem sido o dimensionamento da qualidade e da quantidade de informações que atendam às necessidades dos usuários das demonstrações contábeis em determinado momento. Como parte do esforço desenvolvido nesse campo, surgiram as notas explicativas que são informações complementares às demonstrações contábeis, representando parte integrante das mesmas. Podem estar expressas tanto na forma descritiva como na forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações contábeis que forem necessárias ao melhor e mais completo esclarecimento dos resultados e da situação financeira da empresa, tais como: demonstração do valor adicionado, demonstração de fluxos de caixa e demonstrações contábeis em moeda constante. As notas podem ser usadas para descrever práticas contábeis utilizadas pela companhia, para explicações adicionais sobre determinadas contas ou operações específicas e ainda para composição e detalhes de certas contas. A utilização de notas para dar composição de contas auxilia também a estética do Balanço, pois se pode fazer constar dele determinada conta por seu total, com detalhes necessários expostos por meio de uma nota explicativa, como no caso de Estoques, Ativo Imobilizado, Investimentos, Empréstimos e Financiamentos e outras contas .
[grifos nosso]

As notas explicativas são, portanto, parte integrante das demonstrações contábeis. Assim, considerando que o Edital e a Lei exigem a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei, é evidente que as notas explicativas deveriam estar inseridas na documentação carreada pela empresa recorrida. O Tribunal de Contas da União também já se manifestou nesse sentido:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5. determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...) 9.5.3. faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios (TCU - Primeira Câmara - Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão: 1544/2008).

[grifos nosso]

Posto isso, evidencia-se, mais uma vez, que a empresa Brasilrecruta não apresentou o balanço na forma da lei. Assim, como já exposto, busca-se resguardar o cumprimento contratual na sua integralidade, e do próprio edital, selecionando empresas financeiramente saudáveis e respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório esculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º do Decreto 10.024/19. Posto isso, REQUER a inabilitação da empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli por descumprimento expresso da alínea "c" do item 12 do instrumento convocatório.

b.3) Autenticação

Para as empresas obrigadas à escrituração contábil digital (ECD) o edital dispõe o seguinte:

c.1.4) Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

c.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

c.1.5.1) Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.

c.1.6) As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

c.1.6.1) Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.

[grifos nosso]

Conforme exposto acima, o próprio ato convocatório exige que a autenticação das demonstrações contábeis seja comprovada pelo recibo de entrega da ECD em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, ou seja, o edital exige (em total consonância com a lei) que a mesma numeração constante no recibo de entrega de escrituração digital esteja contida no rodapé dos demais documentos integrantes da escrituração contábil para comprovar a autenticidade dos mesmos.

Todavia, observando os termos de abertura e de encerramento, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, verifica-se a ausência da nota de rodapé para demonstrar a autenticidade desses instrumentos.

Para corroborar com o aqui exposto, tem-se a solicitação do pregoeiro na sessão pública, em caráter diligencial, para que a empresa recorrida apresentasse a demonstração de resultado do exercício (DRE) contendo o número de recibo constante nos demais documentos.

Nestes termos, a escrituração contábil emitida pelo programa Sped ECD, quando transmitida, evidencia em todas as suas páginas o termo: "Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Decreto nº 8.683/2016".

Oportuno mencionar que os dados constantes nessa nota de rodapé que deveria constar em todas as páginas que compõem a escrituração contábil, são os mesmos dados que se encontram nos arquivos da Receita Federal, órgão responsável pela recepção das Demonstrações Contábeis.

Isso permite confrontar as informações apresentadas com as informações constantes nos arquivos da Receita Federal, atestando a sua legitimidade e aumentando a transparência das informações.

Além do mais, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.774/17 que dispõe sobre a escrituração contábil digital obriga todas as pessoas jurídicas (com algumas exceções) a apresentarem a escrituração contábil na forma digital (art. 1º).

Estabelece, ainda, no art. 2º, que a ECD compreenderá a versão digital dos seguintes livros que devem ser

assinados digitalmente, com certificado digital, a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital:

I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
 II - livro Razão e seus auxiliares, se houver; e
 III - livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

No entanto, conforme exposto, a empresa recorrida apresentou escrituração contábil sem autenticação, o que, por si só, enseja a sua imediata desclassificação, pois afronta expressamente a alínea "c.1.5" do instrumento convocatório.

Logo, jamais o pregoeiro poderia diligenciar neste sentido, pois taxativamente se trata de apresentação de documento novo proibido pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, notadamente porque o edital expressamente exige a apresentação de demonstrações contábeis devidamente autenticadas na forma da lei.

Além disso, afronta expressamente o princípio da vinculação ao edital, tendo em vista que o edital é claro ao determinar que "Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital (item 12.9)".

No mesmo sentido, apenas se constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor (item 12.10). Ora, é evidente que a empresa recorrida não atendeu as exigências do edital, o que deveria ter ensejado a sua inabilitação desde a primeira análise dos documentos habilitatórios.

Posto isso, REQUER a inabilitação da empresa BrasilRecruta por descumprimento expresso do edital.

d) Relação de Compromissos assumidos

Para qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, é exigida a apresentação de declaração de compromissos assumidos, nos termos da alínea "c.3.3" do item 12 do Edital, in verbis:

c.3.3) Comprovação da relação de compromissos assumidos, por meio de declaração, nos termos do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

c.3.4) A declaração de que trata a condição precedente deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

c.3.5) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

c.4) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[grifos nosso]

Inicialmente, cabe destacar, que é dever das licitantes fornecer informações mínimas para que, tanto o pregoeiro e sua equipe de apoio, quanto as demais licitantes tenham acesso às informações contidas nos contratos mencionados no intuito de acessar os instrumentos contratuais e os termos aditivos para validação.

Ora, Sr. pregoeiro, como se denota da declaração, nem mesmo o número dos contratos é mencionado na Declaração apresentada pela Recorrida! Tampouco os valores atualizados com seus respectivos reajustes e repactuações que tenham ocorrido na vigência do contrato foram informados, dificultando o acesso às informações contratuais.

Nestes termos, buscando efetuar uma análise das informações descritas na relação de contratos, e também com o intuito de contribuir com esse pregoeiro e sua equipe de apoio para preservar a supremacia de interesse público e identificar possíveis falhas no decorrer no processo, recorreremos aos sítios oficiais e encontramos fortes indícios de que as informações estão incompletas e contém alguns equívocos.

Algumas informações encontram-se desatualizadas, como este pregoeiro e sua equipe de apoio poderão comprovar mediante consulta no Portal da transparência do Governo Federal.

A título de exemplo, podemos mencionar a inconsistência encontrada nas informações descritas na relação de contratos da licitante, especialmente quanto ao contrato firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Campus Garopaba (contrato n. 95/2017), a partir do acesso ao portal da transparência, no qual é possível identificar a existência de uma prorrogação contratual no mês de dezembro de 2019 no tópico "termos aditivos do contrato". O valor do contrato retromencionado informado na declaração é de R\$ 70.335,00. Porém, este era o valor inicial do contrato. O valor total do contrato descrito na mesma página é de R\$ 211.005,00, o que leva a crer que o Contrato já foi prorrogado por mais 12 meses e que o período de vigência é superior ao período informado na declaração, exigindo adequação do período de vigência e dos valores mencionados.

Então, são duas ocorrências de informações errôneas: 1) declaração a menor do valor total do contrato e; 2) declaração a menor do total remanescente. Logo, se acrescentarmos o valor do total remanescente (R\$ 70.335,00) na primeira fórmula, tem-se: $347.397,25 \times 12 / 3.687.670,00$ o que resulta em 1,13, ou seja, quanto mais valores são declarados, mais diminui o índice e há maior comprometimento do patrimônio líquido da empresa.

O mesmo se observa com o contrato nº 109/15 firmado também com o Instituto Federal, Campus Joinville, tendo em vista que em consulta no portal da transparência, verifica-se que o contrato foi prorrogado no campo "termos aditivos do contrato". Entretanto, a data de vigência não foi atualizada na declaração informada pela empresa BRASILRECRUTA, razão pela qual não pode ser acatada e deve ser desconsiderada para efeitos da avaliação que se pretende, já que o valor remanescente dos contratos declarados pela empresa recorrida é, na verdade muito maior. Ora, nobre administração, quantos mais valores omitidos podem existir e que afetam diretamente a capacidade financeira da empresa recorrida?

Em razão disso, e para assegurar o cumprimento do contrato durante toda a contratualidade, requer-se a realização de diligências com fulcro no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 a fim de comprovar as alegações supras por meio da cópia dos contratos e de seus respectivos aditivos.

e) Dois pesos e duas medidas na Declaração de Contratos firmados

Conforme visto, a declaração apresentada pela empresa recorrida, contem diversas inconsistências. Todavia, os cálculos efetuados ao final da declaração para identificar (1) o comprometimento do Patrimônio Líquido em relação ao Valor Total dos Contratos firmados e (2) a variação da Receita Bruta em relação ao Valor Total dos contratos firmados também se encontram viciados.

É completamente incoerente que a empresa recorrida utilize apenas o valor remanescente dos contratos no cálculo efetuado para comprovar o comprometimento do patrimônio líquido, ignorando a prorrogação de todos os contratos firmados com a Administração Pública, que costumam ser prorrogados por até 60 meses, inclusive, tendo sido alguns deles já prorrogados (IFSC), e no cálculo demonstrativo da variação da receita Bruta em relação ao valor total dos contratos, utilize o valor equivalente a 12 vezes o valor do seu faturamento mensal.

Ora Sr. Pregoeiro, para identificar a variação da Receita Bruta em relação ao valor total dos contratos firmados (segundo cálculo), a comparação deveria igualmente levar em consideração a mesma regra adotada no primeiro cálculo.

A empresa BRASL RECRUTA utiliza um critério para aferir o valor total dos contratos para a primeira fórmula (Comprometimento do Patrimônio Líquido) e outro para verificar a variação da Receita Bruta. Porém, é evidente que a base de cálculo a ser utilizada deve ser a mesma em ambas as fórmulas, porque só assim será possível conciliar uma fórmula com a outra.

Além disso, analisando os contratos declarados, verificaram-se diversas informações são duvidosas, conforme já exposto.

Parece evidente que os cálculos estão manipulados para se enquadrarem nos limites legais.

Se fôssemos substituir na segunda fórmula o valor total dos contrato pelo valor remanescente, por exemplo, teríamos que $(6.304.186,88 - 3.617.335,01) \times 100 / 3.687.670,00 = 42,62\%$, ou seja, uma variação muito superior ao limite de 10% permitido pelo edital.

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER seja conhecido o presente Recurso Administrativo para julga-lo totalmente procedente, com a consequente inabilitação da empresa recorrida.

Caso esse não seja esse entendimento, o que não se espera, notadamente porque a falta de apresentação do balanço na forma da lei já enseja imediatamente a desclassificação da empresa Brasilrecruta, REQUER a realização de diligências para comprovar a autenticidade das informações constantes da declaração dos compromissos assumidos, especialmente face aos dois contratos do IFSC que, conforme constam do Portal da Transparência, estão com a dotação financeira já programada para prorrogação que já está aparentemente vigente e não informada na declaração.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., o que não se espera, REQUER sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório referente ao presente certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis/SC, 17 de março de 2020.

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
Luiz Ermes Bordin

Fechar

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 361/2019
Processo Licitatório nº 23080.049555/2019-21

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI., já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem por meio da desta apresentar CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto por ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A Recorrente interpôs Recurso Administrativo em face da decisão que julgou as propostas e declarou vencedora a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, ora Recorrida.

Em síntese, alega a Recorrente que a Recorrida não cumpriu as normas do edital, sob o fundamento de que a Recorrida deixou de apresentar junto com o Balanço Patrimonial as Notas Explicativas, bem como, falta de informações no Balanço e na DRE, tudo em desacordo com o item 12, c, do Edital (Qualificação econômico-financeira).

Por fim, requereu a inabilitação da empresa Recorrida.

Todavia, conforme será devidamente demonstrado e comprovado a seguir, todas as alegações carecem de amparo legal e fático, não assistindo razão a Recorrente em suas afirmações, o que torna totalmente incabível o seu pleito.

Em relação a alegação da Recorrente sobre a falta de apresentação das Notas Explicativas junto com o Balanço Patrimonial, cabe destacar o seguinte:

Alega a Recorrente que a Recorrida descumpriu o item 12, c, do Edital (Qualificação econômico-financeira), pois deixou de cumprir a lei ao não apresentar as Notas Explicativas.

O item 12, c, do Edital dispõe:

“c) Qualificação econômico-financeira:

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.”

Conforme se denota da leitura do item supracitado, o presente Edital não exige a apresentação das Notas Explicativas junto com o Balanço Patrimonial.

A Recorrida apresentou todos os documentos exigidos no item 12, os quais comprovam sua qualificação econômico-financeira e conseqüentemente as obrigações exigidas pelo certame.

A publicação de notas explicativas às demonstrações financeiras está prevista no § 4º do artigo 176 da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), adiante transcrito:

“as demonstrações serão complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício”.

As notas explicativas visam fornecer as informações para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

No caso, não é possível a aplicação do art. 176, § 4º, da Lei n. 6.404/76, por se tratar de regra especial para as Sociedades Anônimas, que não é o caso da Recorrida.

E ainda, inexistente lei que obrigue a apresentação das Notas Explicativas, salvo para S/A, tão somente orientação normativa do Conselho Federal de Contabilidade, o qual vem buscando adequar as normas brasileiras de contabilidade aos padrões internacionais, no entanto, não se trata de lei, e sim de mera resolução.

A Recorrida deve obedecer ao Código Civil, que estabelece no artigo 1.020 que existe a obrigatoriedade de apresentação somente do Balanço Patrimonial e da DRE, ambos apresentados, as Notas Explicativas não mudam os valores do Balanço Patrimonial, sendo assim não poderão ser consideradas como falta de informações exigidas no edital.

Sobre o tema, já se manifestou o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, vejamos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO. EMPRESA INABILITADA POR NÃO APRESENTAR NOTAS EXEMPLIFICATIVAS A FIM DE COMPROVAR O BALANÇO PATRIMONIAL. PROVIDÊNCIA NÃO EXIGIDA NO EDITAL. DESOBEDIÊNCIA, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. INCLUSÃO DA IMPETRANTE NO CERTAME QUE SE IMPÕE. SENTENÇA DE CONCESSÃO DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. Em não havendo disposição no edital acerca da obrigatoriedade de

apresentação de notas exemplificativas a fim de comprovar o balanço patrimonial, a manutenção da impetrante no certame é medida que se impõe, pois "o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666 (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010, p. 542). (TJSC, Reexame Necessário n. 0300995-26.2015.8.24.0080, de Xanxerê, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 17-05-2016).

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE 'NOTAS EXPLICATIVAS' JUNTAMENTE COM A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E BALANÇO PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "(...) o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666" (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010, p. 542). (TJSC, Reexame Necessário n. 0301006-55.2015.8.24.0080, de Xanxerê, rel. Des. Edegar Gruber, Quarta Câmara de Direito Público, j. 08-09-2016).

Portanto, se não há lei exigindo notas explicativas nas demonstrações contábeis para todas as sociedades, existindo somente previsão quanto às sociedades por ações, não pode resolução estabelecer tal obrigatoriedade, por ofensa ao princípio da legalidade.

Diante do exposto, o presente certame não exigiu a apresentação das Notas Explicativas junto com o Balanço Patrimonial, portanto, dentro das duas Demonstrações (Balanço e DRE) estão todos os elementos necessários que permitem o conhecimento da boa situação financeira da empresa exigidos pelo certame e dentro da Lei 8.666/1993, logo, não tem fundamento as alegações da Recorrente.

Em relação falta de informações no Balanço patrimonial, demonstração patrimônio líquido, demonstrações e escriturações contábeis, bem como demais impugnações da qualificação econômico-financeira, que alega a Recorrente ter a Recorrida não cumprido, não tem razão a Recorrente em suas alegações.

Em relação a posição do Passivo não Circulante no Balanço Patrimonial, foi uma inconsistência apresentado no próprio sistema ECD, o qual não temos acesso a sua configuração, haja vista que está completamente correto dentro do sistema contábil que o gerou.

Ademais, independente de localização no balanço, os valores estão expostos e a quem for analisar, conseguirá reconhecê-lo facilmente, a posição no demonstrativo não anula seu valor, sua composição dentro da demonstração Contábil. Uma simples posição de linha não invalida, não anula e não o torna errado, pois se ali não estivesse e seu valor não fosse o correto o Balanço não fecharia, o que não é o caso da Recorrida.

Dentro das duas Demonstrações (Balanço e DRE) estão todos os elementos necessários que permitem o conhecimento da boa situação financeira da empresa exigidos dentro da Lei 8.666/1993.

Em relação aos valores zerados da DRE, em nada prejudica e não agride a lei em si, não sendo norma cogente, não devendo assim ser considerado, pois os valores do exercício analisado estão totalmente informados e de acordo com o Balanço patrimonial, e está bem explícito na DRE apresentada; em relação a falta do registro no rodapé da DRE, foi um equívoco na hora de anexar o demonstrativo, já foi enviado o Demonstrativo com o devido registro.

Em relação aos demais demonstrativos, além de não ser obrigatória a apresentação conforme determina o Código Civil, todos os elementos necessários para a Elaboração e identificação dos mesmos já estão no Balanço Patrimonial e DRE perfeitamente registrados, quais sejam esses demonstrativos a DRA, DMPL e DLPA.

Sobre os contratos assumidos, os erros apontados pela Recorrente são facilmente sanados e não comprometem os índices finais, foram 02(dois) contratos que não foram atualizados com os devidos termos aditivos, que quando atualizados, não comprometem o índice.

E ainda, os cálculos apresentados pela Recorrente não estão de acordo com o expresso na IN 05/2017, portando torna-se infundada a alegação do mesmo, ficando evidente a tentativa de tumultuar o certame e levar a erro a presente comissão.

Portanto, foi completamente atendido pela Recorrida o item 12, c, (Qualificação econômico-financeira) do Edital e estão completamente de acordo com a Lei ordinária nº 10.406/2002 o explícito no item c.1.1, sendo apresentados o Balanço Patrimonial e a DRE, exigidos.

Cabe destacar que toda a documentação solicitada pelo Sr. Pregoeiro foi encaminhada, não tendo a Recorrida em nenhum momento negado o envio de documentos.

Desta forma, restou devidamente demonstrado que Qualificação econômico-financeira da Recorrida, atende às exigências do edital e que a empresa de fato prestou serviços compatíveis com o objeto licitado, não persistindo qualquer irregularidade.

Assim deve ser considerado que o objetivo maior da licitação reside na proposta mais vantajosa para o Poder Público e, como a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente está compatível com o objeto da licitação (art. 30, II Lei nº 8.666/93).

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INDEFERIMENTO DA LIMINAR. [...] A exigência prevista no edital a fim de que todos os participantes possuam determinada experiência, permite à Administração Pública avaliar a capacidade técnica dos interessados em com ela contratar nos exatos termos do que prescreve a primeira parte do inciso II do art. 30 da Lei n. 8.666 /93.. O Superior Tribunal de Justiça já se

manifestou quanto à impossibilidade de o Judiciário rever requisitos técnicos fixados pela Administração Pública, notadamente a comprovação de experiência do contratado. 8. A exigência de quantitativo de profissional é matéria inerente ao mérito, devendo, nesse momento, ser Este documento foi assinado digitalmente por SILVIO DAGOBERTO ORSATTO. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjsc.jus.br/esaj>, informe o processo 0308429-29.2014.8.24.0039 e o código 18B33D0. fls. 144 ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO Comarca -Lages Vara da Fazenda Ac. Trabalho e Reg. Públicos Justiça Gratuita Endereço: Av. Belizário Ramos, 3.650, , Centro - CEP 88502-905, Fone: (49) 3221-3524, Lages-SC - E-mail: lages.fazenda@tjsc.jus.br privilegiado princípio da presunção da legitimidade dos atos administrativos [TJR], AI 0029484-12.2010.8.19.0000 Relator(a): DES. MONICA COSTA DI PIERO Julgamento: 28/09/2010]

Portanto a Recorrida comprovou a sua capacitação, devendo ser declarada vencedora.

E em relação ao presente caso, cabe aqui destacar a disposição legal contida no art. 3º da Lei 8.666/93, vejamos:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Diante do exposto acima, percebe-se que os participantes de licitações se encontram sempre vinculados ao instrumento convocatório.

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO assim define o edital de licitação:

"(...) é o ato por cujo o meio a Administração faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser travado". (destaque nosso)

Nesse sentido, ensina-nos o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO , vejamos:

"Esse artigo apresenta excepcional relevância, devendo-se reconhecer a ele um destaque superior aos demais dispositivos da Lei. O art. 3º consagra os princípios norteadores da licitação. (...) O conteúdo do edital restringe-se as possibilidades dos concorrentes e delimita as propostas que serão apreciadas etc. Daí aludir-se ao princípio da vinculação ao edital, para indicar o exaurimento da competência discriminatória. Ao produzir e divulgar o ato convocatório, a Administração exercita juízos de conveniência e oportunidade sobre o objeto a ser contratado, os requisitos de participação, os critérios de seleção do vencedor. (...) No curso de uma licitação, é vedado alterar os critérios e as exigências fixadas no ato convocatório."

Assim, resta claro que a exigência de determinado requisito no ato convocatório da licitação deve ser atendida tanto pela Administração Pública como pelos participantes do procedimento, não podendo aquela aceitar propostas em desacordo com as condições previstas no edital, e/ou impugnações infundadas.

No mesmo norte, é o entendimento do nobre HELY LOPES MEIRELLES , quando trata do edital e de sua vinculação, vejamos:

"(...) edital é o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento do público a abertura de concorrência, de tomada de preços, de concurso e de leilão, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. Como lei interna da concorrência e da tomada de preços, vincula INTEIRAMENTE a Administração e os proponentes (...) a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o estabelecido."

Continua o doutrinador quando frisa que

"O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)."

E o art. 41 da Lei 8.666/93 citado acima contém a seguinte previsão legal:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Desta forma, diante de todo o exposto, não restam dúvidas em relação ao fato de que o edital (ato convocatório da licitação), é lei entre os participantes e a Administração Pública, sendo suas normas e determinações de observância obrigatória para ambos.

Diante disso, a Administração Pública pode exigir e/ou cobrar dos participantes do ato licitatório apenas os documentos constantes do Edital, não podendo inovar posteriormente ao que prevê o Edital, tampouco curvar-se a vontade dos participantes, que eventualmente almejam que outros interessados no certame apresentem documentos não exigidos pelo Ato Convocatório.

E nessa esteira, cabe destacar que a empresa Recorrida cumpriu fielmente as disposições do Edital, tendo apresentado a esta respeitável Comissão todos os documentos exigidos no Ato Convocatório.

E tanto é verdade, que por este fato, ter apresentado todos os documentos exigidos no Edital, é que a empresa Recorrida logrou-se vencedora do presente Certame, após a correta avaliação desta respeitável Comissão.

Assim, não poderia a Administração Pública submeter a Recorrida a apresentação de documentos não exigidos no Edital, pelo simples fato da insatisfação de uma concorrente com o resultado do Certame, e que faz apontamentos

infundados e sem qualquer anseio de prova.

Portanto, resta caracterizado o fato de que a empresa Recorrida, em sua documentação, cumpriu fielmente o disposto no edital e conseqüentemente na Lei 8.666/93.

Cabe destacar que o processo licitatório não deve ter um excesso de formalismo, o qual prejudique a concorrência e conseqüentemente limite a administração de ter a proposta mais vantajosa.

Nesta situação, é visível e inegável o fato de que a Recorrida atendeu às exigências do edital.

Todavia, não obstante todo o exposto acima, cabe aqui destacar o entendimento dos Tribunais Brasileiros em relação ao presente caso, vejamos:

Decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

DIREITO ADMINISTRATIVO – ADMINISTRATIVO – NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O DISTRITO FEDERAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – EXIGÊNCIA DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO – 1. A vinculação ao edital é princípio basilar de toda licitação. É através do edital que a administração pública fixa os requisitos para participação no certame, define o objeto e as condições básicas do contrato. 2. não impugnado o edital no prazo legal, decai o direito, não podendo fazê-lo após decisão da comissão, que lhe foi desfavorável. 3. A exigência da declaração de ausência de vínculo empregatício decorre da discricionariedade da administração, não afronta os princípios da igualdade e da competitividade. 4 – Não se configura a invalidade da declaração de inidoneidade, ante a expressa previsão legal. 5 – Negado provimento ao recurso. (TJDF – APC 19990110003555 – 4ª T.Cív. – Relª Desª Vera Andrigui – DJU 28.06.2000 – p. 32) (grifamos e sublinhamos)

Decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – EDITAL – VINCULAÇÃO – INDENIZAÇÃO – 1. As normas do procedimento licitatório, veiculadas no edital, vinculam ambas as partes. 2. O descumprimento de qualquer delas, seja pelo contratante, seja pela empresa-licitante, autoriza a revogação da autorização da efetivação do contrato. 3. A Administração, induzida a erro por proposta temerária da licitante, tem direito à indenização. (TRF 1ª R. – AC 01009368 – DF – 4ª T. – Rel. Juiz Eustáquio Silveira – DJU 02.02.1998) (grifamos e sublinhamos)

Saliente-se que a Lei 8.666/93, possui aplicabilidade direta a qualquer processo licitatório, como se denota da melhor exegese do disposto nos arts. 1º e 4º da referida norma jurídica:

“Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

“Art. 4º. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o artigo 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos”.

Diante do exposto, percebe-se que o presente Recurso Administrativo é INFUNDADO, motivo pelo qual deve ser julgado IMPROCEDENTE, uma vez que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, ora Recorrida, cumpriu com todas as exigências do Edital, tendo então sido declarada vencedora do Certame de forma correta, conforme visto acima.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2020.

BRASILRECRUTA MÃO-DE-OBRA EIRELI

Fechar

Assunto **Diligência - Contratos Assumidos - Pregão 361/2019**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Data 03.04.2020 16:46



Boa tarde, Sr. licitante

Conforme mencionado em recurso contra a empresa e buscando esclarecer os fatos, vimos através desta diligência solicitar que o sr. nos encaminhe a relação de todos os contratos assumidos vigentes na data de abertura do pregão, conforme item c.3.3, com os valores e vigências atualizados.

A relação deve ser encaminhada, impreterivelmente, até às 18:00 do dia 07/04/2020.

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Diligência - Contratos Assumidos - Pregão 361/2019 - Parte 01/03**



De BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Cópia falecombrasilrecruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Data 07.04.2020 11:04

- Contratos Assumidos.pdf (~176 KB)
- 01 - IFSC São José_A.pdf (~624 KB)
- 01 - IFSC São José_B.pdf (~220 KB)
- 02 - UFSC Imprensa.pdf (~139 KB)
- 03 - IFSC Urupema_A.pdf (~100 KB)
- 03 - IFSC Urupema_B.pdf (~221 KB)
- 04 - IFSC Reitoria_A.pdf (~519 KB)
- 04 - IFSC Reitoria_B.pdf (~229 KB)
- 05 - IBGE_A.pdf (~717 KB)
- 06 - DSEI_A.pdf (~142 KB)
- 06 - DSEI_B.pdf (~120 KB)
- 07 - IFSC Joinville_A.pdf (~180 KB)
- 07 - IFSC Joinville_B.pdf (~3.1 MB)
- 08 - ELETROSUL.pdf (~1.2 MB)
- 09 - TRE Carregadores_A.pdf (~56 KB)
- 09 - TRE Carregadores_B.pdf (~55 KB)
- 10 - TJ Conferentes_A.pdf (~3.2 MB)
- 10 - TJ Conferentes_B.pdf (~423 KB)

Prezados!

Parte 01/03

Devido o tamanho dos arquivos enviaremos este e-mail em partes ou então de forma completa no seguinte link (https://drive.google.com/drive/folders/1zRB5HQ7v-Pr-fWwNI_0qEe9AQYR3GTe0?usp=sharing)

Conforme solicitação encaminhamos todos os termos aditivos dos contratos vigentes onde constam os valores e as datas de vigências.

Também atualizamos a relação de contratos assumidos com todos os valores conforme documentação, assim como as devidas explicações expostas no próprio documento.

Alguns termos aditivos não estão assinados pela empresa mas podem ser consultados no site da própria instituição.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Att.:
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhatsApp
48 3012 5592

Em 2020-04-03 16:46, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde, Sr. licitante

Conforme mencionado em recurso contra a empresa e buscando esclarecer os fatos, vimos através desta diligência solicitar que o sr. nos encaminhe a relação de todos os contratos assumidos vigentes na data de abertura do pregão, conforme item c.3.3, com os valores e vigências atualizados.

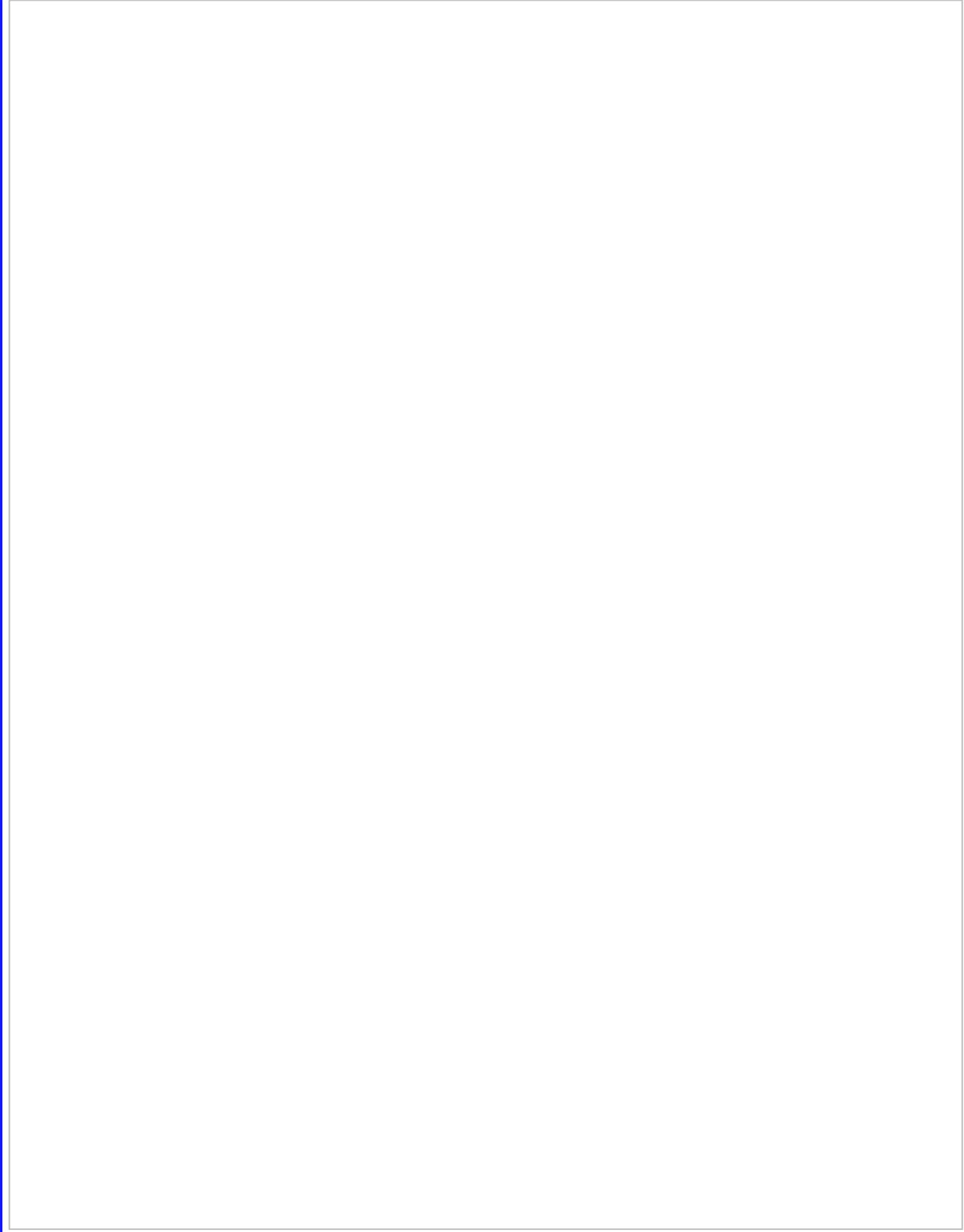
A relação deve ser encaminhada, impreterivelmente, até às 18:00 do dia 07/04/2020.

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



Assunto **Diligência - Contratos Assumidos - Pregão 361/2019 - Parte 02/03**



De BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Cópia falecombrasilrecruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Data 07.04.2020 11:05

- 11 - ELETROSUL Motoristas.pdf (~20 MB)

Prezados!

Parte 02/03

Devido o tamanho dos arquivos enviaremos este e-mail em partes ou então de forma completa no seguinte link (https://drive.google.com/drive/folders/1zRB5HQ7v-Pr-fWwNI_0qEe9AQYR3GTe0?usp=sharing)

Conforme solicitação encaminhamos todos os termos aditivos dos contratos vigentes onde constam os valores e as datas de vigências.

Também atualizamos a relação de contratos assumidos com todos os valores conforme documentação, assim como as devidas explicações expostas no próprio documento.

Alguns termos aditivos não estão assinados pela empresa mas podem ser consultados no site da própria instituição.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Att.:
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhatsApp
48 3012 5592

Em 2020-04-03 16:46, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

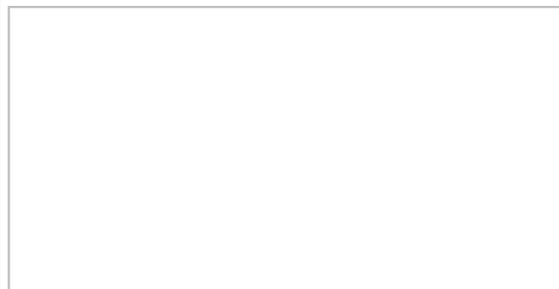
Boa tarde, Sr. licitante

Conforme mencionado em recurso contra a empresa e buscando esclarecer os fatos, vimos através desta diligência solicitar que o sr. nos encaminhe a relação de todos os contratos assumidos vigentes na data de abertura do pregão, conforme item c.3.3, com os valores e vigências atualizados.

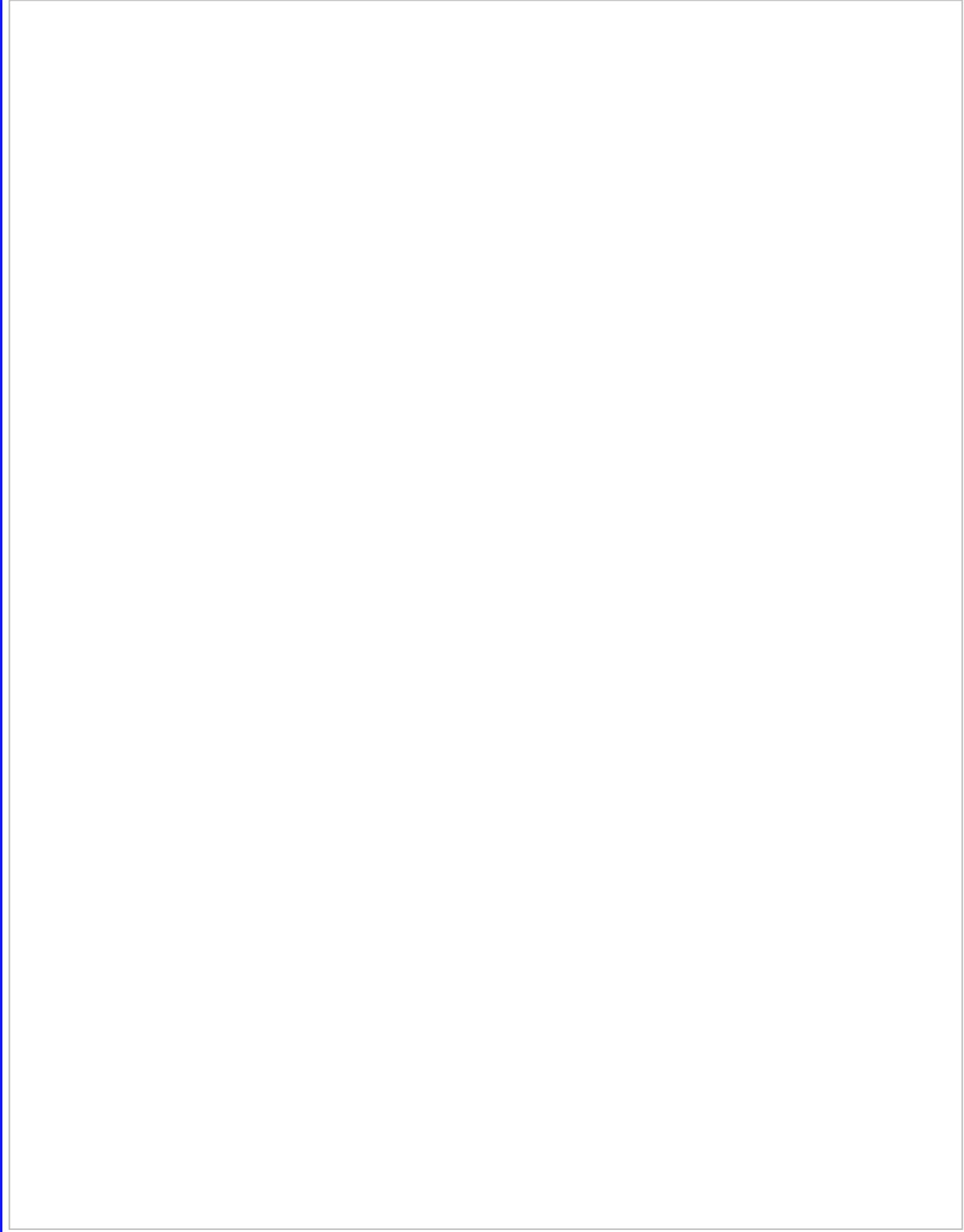
A relação deve ser encaminhada, impreterivelmente, até às 18:00 do dia 07/04/2020.

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



Assunto **Diligência - Contratos Assumidos - Pregão 361/2019 - Parte 03/03**



De BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Cópia falecombrasilrecruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Data 07.04.2020 11:05

- 12 - IFSC Garopaba_A.pdf (~303 KB)
- 12 - IFSC Garopaba_B.pdf (~603 KB)
- 13 - MPF Criciúma_A.pdf (~146 KB)
- 13 - MPF Criciúma_B.pdf (~110 KB)
- 14 - TJ Brigadistas_A.pdf (~38 KB)
- 14 - TJ Brigadistas_B.pdf (~1.4 MB)
- 15 - ELETROSUL Áudio_A.pdf (~2.5 MB)
- 16 - IFSC Florianópolis_A.pdf (~95 KB)
- 16 - IFSC Florianópolis_B.pdf (~186 KB)
- 17 - TRE Áudio e Vídeo_A.pdf (~175 KB)
- 17 - TRE Áudio e Vídeo_B.pdf (~243 KB)
- 17 - TRE Áudio e Vídeo_C.pdf (~718 KB)
- 18 - TJ Jornalistas_A.pdf (~2.0 MB)
- 18 - TJ Jornalistas_B.pdf (~138 KB)

Prezados!

Parte 01/03

Devido o tamanho dos arquivos enviaremos este e-mail em partes ou então de forma completa no seguinte link (https://drive.google.com/drive/folders/1zRB5HQ7v-Pr-fWwNI_0qEe9AQYR3GTe0?usp=sharing)

Conforme solicitação encaminhamos todos os termos aditivos dos contratos vigentes onde constam os valores e as datas de vigências.

Também atualizamos a relação de contratos assumidos com todos os valores conforme documentação, assim como as devidas explicações expostas no próprio documento.

Alguns termos aditivos não estão assinados pela empresa mas podem ser consultados no site da própria instituição.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Att.:
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhattsApp
48 3012 5592

Em 2020-04-03 16:46, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde, Sr. licitante

Conforme mencionado em recurso contra a empresa e buscando esclarecer os fatos, vimos através desta diligência solicitar que o sr. nos encaminhe a relação de todos os contratos assumidos vigentes na data de abertura do pregão, conforme item c.3.3, com os valores e vigências atualizados.

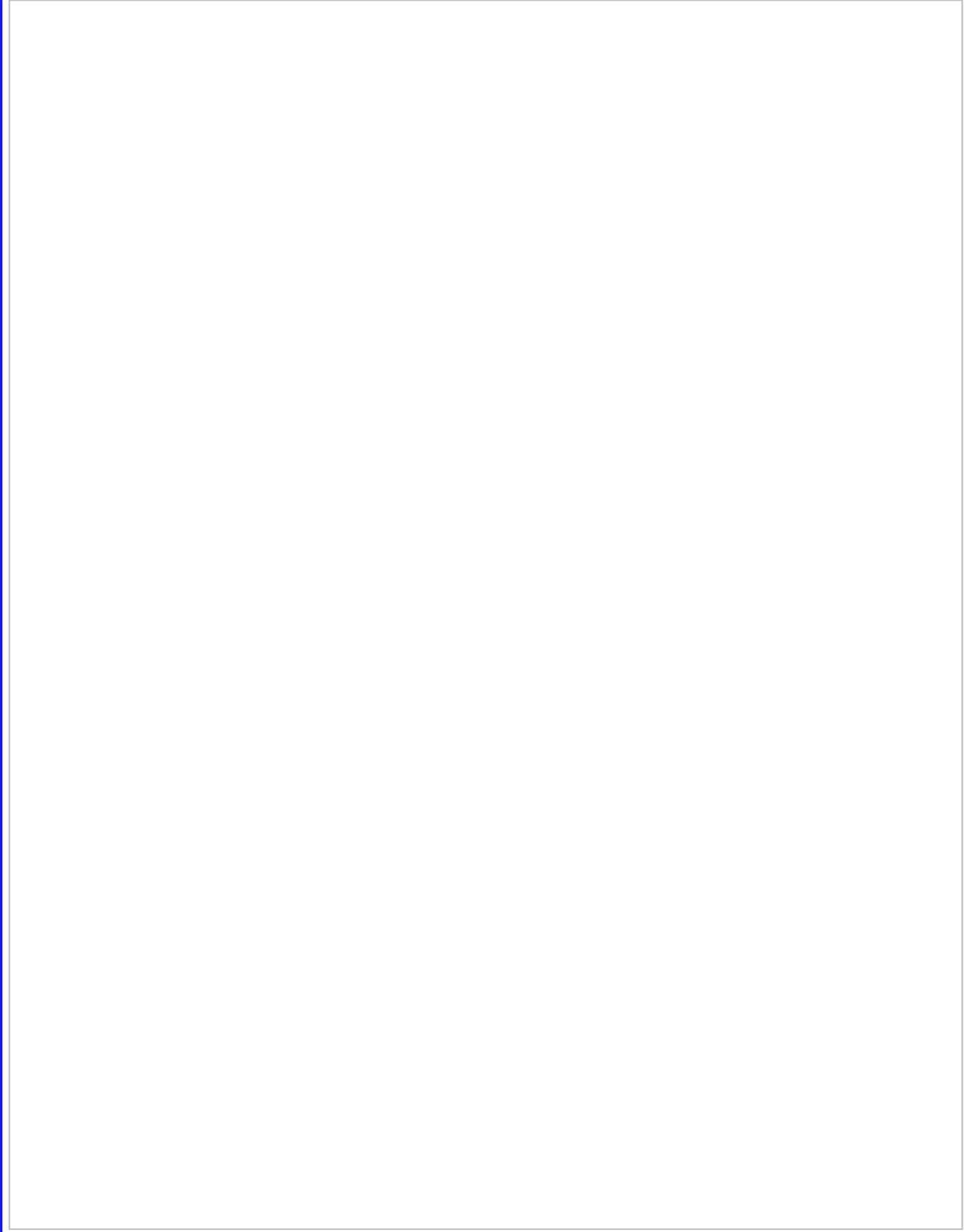
A relação deve ser encaminhada, impreterivelmente, até às 18:00 do dia 07/04/2020.

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



**RELATÓRIO DE DIVERGÊNCIAS NA RELAÇÃO DOS CONTRATOS ASSUMIDOS
PELA EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI**

Pregão Eletrônico: 361/2019

Processo: 23080.049555/2019-21

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

I. SÍNTESE DOS FATOS

Em 06 de março de 2020 teve início a sessão de abertura do pregão eletrônico nº 361/2019, ao qual objetivava a contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária da UFSC.

Na ocasião, a empresa B & M Serviços Especializados Ltda, CNPJ 05.765.061/0001-63, apresentou o melhor lance, porém, por não atender de forma tempestiva às diligências da equipe de apoio, foi desclassificada.

Em seguida, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, foi aceita e partiu-se para a fase de habilitação. Primeiramente, a empresa foi inabilitada tendo como base a alínea c.3.3 do item 12.8 do edital, que trata da qualificação econômico-financeira da licitante. Porém, em reanálise, verificou-se que ela cumprira o requisito constante nesse item e sua habilitação foi realizada.

Malcontente, a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 83.953.331/0001-73 e terceira colocada no certame, apresentou recurso contra a vencedora da licitação. Em um dos argumentos da recorrente, havia a denúncia de que a recorrida não havia declarado a relação de contratos assumidos vigentes, como trata a alínea c.3.3 do edital, de forma atualizada, tanto por reajustes quanto por repactuações.

II. DOS PROCEDIMENTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Perante a denúncia realizada, é dever da Administração Pública esclarecer os fatos com base nos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros. A gravidade da situação pode ser verificada no edital, que dispõe:

23.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a)** Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b)** Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.6. O licitante enquadrado nos **itens 23.4 a 23.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a)** Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b)** Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

23.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Dessa maneira, utilizando-se como base a relação de compromissos assumidos apresentada pela BRASILRECRUTA ([Anexo I](#)), buscou-se realizar o levantamento dos seguintes documentos perante os órgãos contratantes:

- Contratos de prestação de serviços;
- Termos aditivos;
- Termos de apostilamento;
- Notas de empenho;
- Publicações em Diário Oficial; e
- Quaisquer outros documentos que pudessem esclarecer os fatos.

Para isso, além dos sites institucionais dos órgãos relacionados no Anexo I, foram visitados os seguintes sites:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



- Portal da Transparência da União;
- Diário Oficial da União; e
- Comprasnet – Portal de Compras do Governo Federal.

Ademais, pela necessidade de complementação de alguns fatos, foram ainda realizadas diligências, conforme anexos dos respectivos contratos que serão discriminados no próximo item.

Por fim, solicitou-se que a empresa apresentasse a relação dos contratos assumidos com seus valores atualizados por eventuais reajustes e repactuações para proceder-se ao confronto das informações apresentadas. A BRASILRECRUTA apresentou a referida relação no dia 07/04/2020, a qual consta no [Anexo II](#).

III. DA ANÁLISE

a. Relação dos compromissos assumidos enviada no dia 06/03/2020:

Ao analisar a relação constante no Anexo I, dos 18 (dezoito) contratos apresentados vigentes na data de abertura da sessão do pregão, 17 (dezessete) continham informação não condizente com a documentação verificada segundo procedimentos acima. Ressalta-se que foram analisadas as prorrogações e reajustes cuja documentação fora assinada e publicada até o dia 06/03/2020.

Dito isto, mostra-se a seguir quadro comparativo entre as informações apresentadas pela empresa no dia 06/03/2020 e as informações constatadas conforme item anterior. Os documentos comprobatórios dos valores da coluna “Valor Total Atualizado” estão referenciados na última coluna do quadro.

CONTRATANTES	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL DECLARADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO	ANEXOS
IFSC - Campus São José	043/2015	R\$ 103.622,52	R\$ 103.622,52	III
UFSC	033/2015	R\$ 661.395,24	R\$ 686.282,04	IV
IFSC - Campus Urupema	085/2015	R\$ 80.847,24	R\$ 84.719,40	V



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

IFSC - Reitoria	090/2015	R\$ 71.944,80	R\$ 75.920,04	VI
IBGE	001/2015	R\$ 142.998,72	R\$ 144.183,36	VII
DSEI - Interior Sul	025/2015	R\$ 47.117,76	R\$ 50.169,84	VIII
IFSC - Campus Joinville	109/2015	R\$ 46.855,68	R\$ 49.475,88	IX
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304160148	R\$ 292.980,48	R\$ 351.827,47	X
TRESC	090/2016	R\$ 238.518,24	R\$ 189.092,16	XI
TJSC	290/2016	R\$ 1.041.186,60	R\$ 1.385.603,88	XII
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304170160	R\$ 1.244.942,32	R\$ 2.065.557,72	XIII
IFSC - Campus Garopaba	095/2017	R\$ 70.335,00	R\$ 70.335,00	XIV
Procuradoria da República SC	021/2017	R\$ 191.930,76	R\$ 201.163,68	XV
TJSC	185/2017	R\$ 468.981,12	R\$ 481.340,40	XVI
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304180035	R\$ 160.085,40	R\$ 160.918,56	XVII
IFSC - Campus Florianópolis	024/2018	R\$ 112.719,96	R\$ 135.615,52	XVIII
TRESC	055/2018	R\$ 154.841,52	R\$ 142.620,20*	XIX
TJSC	146/2018	R\$ 1.346.933,40	R\$ 1.511.870,88	XX
TOTAL		R\$ 6.478.236,76	R\$ 7.890.318,55	

*Por ter valores mensais diferentes em anos eleitorais e não eleitorais, utilizou-se como base 04 (quatro) parcelas em ano não eleitoral (2019) e 08 (oito) parcelas em ano eleitoral (2020), considerando-se a vigência do contrato (01/09/2019 a 31/08/2020).

Percebe-se que 16 (dezesseis) contratos apresentam discrepâncias entre o valor total declarado e o atualizado, sendo que no somatório a diferença total é de R\$1.412.081,79, e 01 (um) contrato, com o IFSC Campus Garopaba, a qual a divergência está na vigência declarada, já que a empresa não reconheceu em sua relação a prorrogação contratual por mais 12 meses. Ressalta-se ainda, que também não foi considerada a prorrogação da vigência do contrato com o IFSC Campus Joinville, que havia sido prorrogada por mais 8 meses.

Conforme respectivos anexos, pode-se verificar que a empresa preencheu sua relação com valores referentes aos anos de 2017, 2018 ou 2019, em vez de utilizar os valores vigentes na data de abertura da sessão.

Adentrando-se às informações declaradas, procurou-se verificar a veracidade dos valores remanescentes dos contratos vigentes, visto que se utiliza esse dado no cálculo do dispositivo c.3.3 do edital em conformidade com a IN nº 05/2017.

c.3.3. Comprovação da relação de compromissos assumidos, por meio de declaração, nos termos do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado. (Anexo VII-E, IN 05/2017)

No quadro abaixo verifica-se a comparação entre os valores mensais e os remanescentes declarados e os atualizados. Para o cálculo do valor restante atualizado, utilizou-se o mesmo critério apresentado pela empresa, ou seja, dividiu-se o valor restante pelo valor mensal declarados, o que resultou no número de meses que restariam para o contrato ser concluído. Por fim, multiplicou-se o índice encontrado em cada contrato pelo valor mensal atualizado, ao qual nos trouxe como resultado a última coluna do quadro.

CONTRATANTES	VALOR MENSAL DECLARADO (a)	VALOR RESTANTE DECLARADO (b)	ÍNDICE (c) = (b)/(a)	VALOR MENSAL ATUALIZADO (d)	VALOR RESTANTE ATUALIZADO (e) = (c)x(d)
IFSC - São José	R\$ 8.635,21	R\$ 28.208,35	3,267	R\$ 8.635,21	R\$ 28.208,35
UFSC	R\$ 55.116,27	R\$ 176.372,06	3,200	R\$ 57.190,17	R\$ 183.008,54
IFSC - Urupema	R\$ 6.737,27	R\$ 40.423,62	6,000	R\$ 7.059,95	R\$ 42.359,70
IFSC - Reitoria	R\$ 5.995,40	R\$ 41.568,11	6,933	R\$ 6.326,70	R\$ 43.865,12
IBGE	R\$ 11.916,56	R\$ 73.088,23	6,133	R\$ 12.015,28	R\$ 73.693,71
DSEI - Interior Sul	R\$ 3.926,48	R\$ 40.050,10	10,200	R\$ 4.180,82	R\$ 42.644,37
IFSC - Joinville	R\$ 3.904,64	R\$ 4.425,26	1,133	R\$ 4.122,99	R\$ 37.409,18*
Eletrosul C. E. S.A.	R\$ 24.415,04	R\$ 249.847,24	10,233	R\$ 29.318,96	R\$ 300.030,64
TRESC	R\$ 19.876,52	R\$ 142.448,39	7,167	R\$ 15.757,68	R\$ 112.930,04
TJSC	R\$ 86.765,55	R\$ 185.099,84	2,133	R\$ 115.466,99	R\$ 246.329,58
Eletrosul C. E. S.A.	R\$ 103.745,19	R\$ 950.997,61	9,167	R\$ 172.129,81	R\$ 1.577.856,65
IFSC - Garopaba	R\$ 5.861,25	R\$ 1.367,63	0,233	R\$ 5.861,25	R\$ 71.702,63*
Procuradoria R. SC	R\$ 15.994,23	R\$ 163.141,15	10,200	R\$ 16.763,64	R\$ 170.989,13
TJSC	R\$ 39.081,76	R\$ 475.494,75	12,167	R\$ 40.111,70	R\$ 488.025,69
Eletrosul C. E. S.A.	R\$ 13.340,45	R\$ 35.129,85	2,633	R\$ 13.409,88	R\$ 35.312,68
IFSC - Florianópolis	R\$ 9.393,33	R\$ 52.915,76	5,633	R\$ 11.437,55	R\$ 64.431,53
TRESC	R\$ 12.903,46	R\$ 92.474,80	7,167	R\$ 14.262,02	R\$ 102.211,15
TJSC	R\$ 112.244,45	R\$ 864.282,27	7,700	R\$ 125.989,24	R\$ 970.117,15
TOTAL	R\$ 539.853,06	R\$ 3.617.335,02		R\$ 660.039,84	R\$ 4.591.125,84

*Contratos cujas vigências estavam desatualizadas e por isso o cálculo foi realizado de maneira diversa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Verifica-se que a diferença entre os valores restantes dos contratos (colunas 'b' e 'e') foi de R\$973.790,82, valor significativo que corrobora a argumentação feita pela recorrente e justifica o presente estudo.

Importa-se ressaltar como foi realizado o cálculo para os contratos cujas vigências estavam desatualizadas. Primeiramente, verificou-se a quantidade de meses que não havia sido considerada pela empresa, conforme quadro abaixo.

CONTRATANTES	VIGÊNCIA DECLARADA	VIGÊNCIA ATUALIZADA	Nº DE MESES DA PRORROGAÇÃO
IFSC - Joinville	03/11/2015 - 03/03/2020	03/11/2015 - 03/11/2020	8
IFSC - Garopaba	05/02/2018 - 05/02/2020	05/02/2018 - 05/02/2021	12

Após, verificou-se o valor remanescente atualizado multiplicando-se o número de meses pelo valor mensal atualizado. Além disso, somou-se ao resultado obtido a parcela informada pela empresa, que se considera ser o resquício da prorrogação anterior.

CONTRATANTES	Nº MESES PRORROGAÇÃO (a)	VALOR MENSAL ATUALIZADO (b)	RESULTADO (c) = (a)x(b)	VALOR RESTANTE DECLARADO (d)	VALOR RESTANTE ATUALIZADO (e) = (c)+(d)
IFSC - Joinville	8	R\$ 4.122,99	R\$ 32.983,92	R\$ 4.425,26	R\$ 37.409,18
IFSC - Garopaba	12	R\$ 5.861,25	R\$ 70.335,00	R\$ 1.367,63	R\$ 71.702,63

Dessa maneira, a última coluna do quadro acima representa o valor restante atualizado considerado nesta análise.

a.1. Cálculo do índice de comprometimento:

Com as informações coletadas, foi possível realizar novamente o cálculo do índice de comprometimento do Patrimônio Líquido (PL) em relação aos compromissos assumidos da licitante vencedora.

Tem-se os seguintes dados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

- Valor Restante dos Contratos: R\$ 4.591.125,84
- 1/12 do Valor Restante dos Contratos: R\$ 382.593,82
- Patrimônio Líquido: R\$ 347.397,25

Dessa forma, percebe-se que 1/12 dos contratos assumidos pela empresa, considerando-se apenas o remanescente, é maior que seu PL. Além disso, ao colocar os valores na fórmula dada no Anexo VII-E da IN 05/2017 tem-se:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

$$\frac{347.397,25 \times 12}{4.591.125,84} = 0,9080$$

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Sendo assim, a empresa não atinge o resultado maior que 1 e **deve ser inabilitada no certame, pois não cumpre a alínea c.3.3** e, portanto, não comprova sua qualificação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública.

b. Relação dos compromissos assumidos enviada no dia 07/04/2020:

Conforme solicitado, a empresa BRASILRECRUTA encaminhou a relação dos seus contratos assumidos com os valores atualizados no dia 07/04/2020, além de enviar a documentação comprobatória de tais valores.

A seguir demonstra-se o confronto das informações obtidas em análise anterior e os dados enviados neste segundo momento pela recorrida.

CONTRATANTES	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL 2º ENVIO
IFSC - Campus São José	043/2015	R\$ 103.622,52	R\$ 101.793,00
UFSC	033/2015	R\$ 686.282,04	R\$ 686.282,04
IFSC - Campus Urupema	085/2015	R\$ 84.719,40	R\$ 84.719,40
IFSC - Reitoria	090/2015	R\$ 75.920,04	R\$ 75.920,40
IBGE	001/2015	R\$ 144.183,36	R\$ 144.183,36
DSEI - Interior Sul	025/2015	R\$ 50.169,84	R\$ 50.169,84
IFSC - Campus Joinville	109/2015	R\$ 49.475,88	R\$ 49.475,88
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304160148	R\$ 351.827,47	R\$ 348.531,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

TRESC	090/2016	R\$ 189.092,16	R\$ 189.092,16
TJSC	290/2016	R\$ 1.385.603,88	R\$ 1.385.603,88
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304170160	R\$ 2.065.557,72	R\$ 1.556.542,32
IFSC - Campus Garopaba	095/2017	R\$ 70.335,00	R\$ 70.335,00
Procuradoria da República SC	021/2017	R\$ 201.163,68	R\$ 201.163,68
TJSC	185/2017	R\$ 481.340,40	R\$ 481.340,40
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304180035	R\$ 160.918,56	R\$ 137.566,32
IFSC - Campus Florianópolis	024/2018	R\$ 135.615,52	R\$ 137.250,60
TRESC	055/2018	R\$ 142.620,20	R\$ 159.874,44
TJSC	146/2018	R\$ 1.511.870,88	R\$ 1.511.870,88
TOTAL		R\$ 7.890.318,55	R\$ 7.371.714,60

Verifica-se que a maioria dos contratos foi atualizada pela empresa, porém, destaca-se a seguir 07 (sete) contratos em que a empresa continuou informando os valores incorretos e os respectivos anexos onde constam as informações comprobatórias.

	CONTRATANTES	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL VERIFICADO	VALOR TOTAL 2º ENVIO	ANEXOS
1	IFSC - Campus São José	043/2015	R\$ 103.622,52	R\$ 101.793,00	III
2	IFSC - Reitoria	090/2015	R\$ 75.920,04	R\$ 75.920,40	VI
3	Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304160148	R\$ 351.827,47	R\$ 348.531,00	X
4	Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304170160	R\$ 2.065.557,72	R\$ 1.556.542,32	XIII
5	Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304180035	R\$ 160.918,56	R\$ 137.566,32	XVII
6	IFSC - Campus Florianópolis	024/2018	R\$ 135.615,52	R\$ 137.250,60	XVIII
7	TRESC	055/2018	R\$ 142.620,20	R\$ 159.874,44	XIX
	TOTAL		R\$ 3.036.082,03	R\$ 2.517.478,08	

Os valores apresentados pela empresa neste segundo envio referentes aos contratos 01 e 07 não puderam ser confirmados por nenhum documento enviado pela empresa e nem pelos levantados nessa análise, sendo que o contrato 01 era o único que estava com o valor correto no primeiro envio.

Quanto ao contrato 02, é perceptível o erro na digitação, e ao 06, trata-se de um cálculo incorreto que a empresa realizou ao multiplicar o valor da parcela de R\$11.437,55 por 12 meses (R\$137.250,60).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Quanto aos contratos 03 e 04, utilizou-se como parâmetro a diferença encontrada na cláusula que trata do valor do contrato no respectivo termo aditivo e a publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Em resumo, no que se refere ao contrato 03, a correspondente cláusula dispõe que o valor do contrato passará de R\$902.488,97 para R\$1.254.316,44, resultando na diferença de R\$ 351.827,47. Além disso, este foi o valor considerado na publicação no DOU do dia 30/10/2019, conforme Anexo X. E quanto ao contrato 04, a cláusula descreve que o valor do contrato passará de R\$3.508.049,15 para R\$5.573.606,87, resultando na diferença de R\$2.065.557,72. Ademais, também houve a publicação deste valor no extrato do termo aditivo no DOU do dia 30/10/2019, conforme Anexo XIII.

E quanto ao contrato 05, considerou-se o valor da prorrogação publicada no DOU do dia 28/03/2019, onde o valor do termo aditivo foi de R\$156.656,53, e somou-se ao 2º termo aditivo do contrato, no valor de R\$4.262,03, publicado dia 13/06/2019 no DOU. O resultado da soma foi o valor de R\$160.918,56, ao qual foi confirmado por diligência realizada à Eletrosul Centrais Elétricas, conforme Anexo XVII.

Após esta análise, verificou-se o valor remanescente dos contratos assumidos que constava na relação encaminhada neste segundo momento. O comparativo dos valores encontra-se no quadro abaixo.

CONTRATANTES	VALOR MENSAL ATUALIZADO (a)	VALOR RESTANTE ATUALIZADO (b)	ÍNDICE (c) = (b)/(a)	VALOR MENSAL 2º ENVIO (d)	VALOR RESTANTE 2º ENVIO (e)	ÍNDICE 2º ENVIO (f) = (e)/(d)
IFSC - São José	R\$ 8.635,21	R\$ 28.208,35	3,267	R\$ 8.482,75	R\$ 17.248,26	2,033
UFSC	R\$ 57.190,17	R\$ 183.008,54	3,200	R\$ 57.190,17	R\$ 112.474,00	1,967
IFSC - Urupema	R\$ 7.059,95	R\$ 42.359,70	6,000	R\$ 7.059,95	R\$ 33.652,43	4,767
IFSC - Reitoria	R\$ 6.326,70	R\$ 43.865,12	6,933	R\$ 6.326,70	R\$ 36.062,19	5,700
IBGE	R\$ 12.015,28	R\$ 73.693,71	6,133	R\$ 12.015,28	R\$ 58.874,87	4,900
DSEI - Int. Sul	R\$ 4.180,82	R\$ 42.644,37	10,200	R\$ 4.180,82	R\$ 37.488,02	8,967
IFSC - Joinville*	R\$ 4.122,99	R\$ 37.409,18	1,133	R\$ 4.122,99	R\$ 33.258,79	8,067
Eletrosul C. E.	R\$ 29.318,96	R\$ 300.030,64	10,233	R\$ 29.044,25	R\$ 261.398,25	9,000
TRESC	R\$ 15.757,68	R\$ 112.930,04	7,167	R\$ 15.757,68	R\$ 93.495,57	5,933
TJSC	R\$ 115.466,99	R\$ 246.329,58	2,133	R\$ 115.466,99	R\$ 96.222,49	0,833
Eletrosul C. E.	R\$ 172.129,81	R\$ 1.577.856,65	9,167	R\$ 129.711,86	R\$ 1.029.047,42	7,933



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

IFSC -Garopaba*	R\$ 5.861,25	R\$ 71.702,63	0,233	R\$ 5.861,25	R\$ 65.646,00	11,200
Procuradoria R.	R\$ 16.763,64	R\$ 170.989,13	10,200	R\$ 16.763,64	R\$ 150.313,97	8,967
TJSC	R\$ 40.111,70	R\$ 488.025,69	12,167	R\$ 40.111,70	R\$ 365.016,47	9,100
Eletrosul C. E.	R\$ 13.409,88	R\$ 35.312,68	2,633	R\$ 11.463,86	R\$ 16.049,40	1,400
IFSC - Fpolis	R\$ 11.437,55	R\$ 64.431,53	5,633	R\$ 11.437,55	R\$ 50.325,22	4,400
TRESC	R\$ 14.262,02	R\$ 102.211,15	7,167	R\$ 13.322,87	R\$ 79.049,03	5,933
TJSC	R\$ 125.989,24	R\$ 970.117,15	7,700	R\$ 125.989,24	R\$ 814.730,42	6,467
TOTAL	R\$ 660.039,84	R\$ 4.591.125,84		R\$ 614.309,55	R\$ 3.350.352,80	

*Contratos cujas vigências estavam desatualizadas e por isso o cálculo foi realizado de maneira diversa.

Num primeiro momento, o total da coluna “Valor Restante 2º envio” chamou a atenção, pois está R\$1.240.773,04 abaixo do somatório da coluna “Valor Restante Atualizado”, mesmo após a empresa atualizar seus valores. Com isso, buscou-se analisar essa segunda relação enviada pela empresa para confirmar se houve algum erro ou se, de maneira proposital, ela diminuiu o valor restante de seus contratos para poder ser habilitada neste pregão.

Dessa maneira, segue abaixo quadro comparativo entre os índices utilizados e a diferença entre eles, lembrando que o resultado está em número de meses.

CONTRATANTES	ÍNDICE	ÍNDICE 2º ENVIO	DIFERENÇA
IFSC - Campus São José	3,267	2,033	1,233
UFSC	3,200	1,967	1,233
IFSC - Campus Urupema	6,000	4,767	1,233
IFSC - Reitoria	6,933	5,700	1,233
IBGE	6,133	4,900	1,233
DSEI - Interior Sul	10,200	8,967	1,233
IFSC - Campus Joinville	9,133*	8,067	1,067
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	10,233	9,000	1,233
TRESC	7,167	5,933	1,233
TJSC	2,133	0,833	1,300
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	9,167	7,933	1,233
IFSC - Campus Garopaba	12,233*	11,200	1,033
Procuradoria da República SC	10,200	8,967	1,233
TJSC	12,167	9,100	3,067
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	2,633	1,400	1,233
IFSC - Campus Florianópolis	5,633	4,400	1,233
TRESC	7,167	5,933	1,233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



TJSC	7,700	6,467	1,233
------	-------	-------	-------

*Para fins comparativos, somou-se aos índices cujas vigências estavam desatualizadas os meses das respectivas prorrogações.

Em análise ao quadro acima, verifica-se que a diferença entre os índices é notada em todos os contratos, sendo sempre maior que um mês. Ou seja, a empresa reduziu pelo menos uma parcela mensal dos contratos em seus valores remanescentes, o que altera o cálculo do índice de comprometimento do PL. Destaca-se nesta análise a diferença de 3 meses encontrada no contrato junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina (185/2017).

b.1 Cálculo do índice de comprometimento:

Com as informações enviadas novamente pela empresa, realizou-se o recálculo do índice de comprometimento do PL em relação aos compromissos assumidos da empresa.

Tem-se os seguintes dados:

- Valor Restante dos Contratos: R\$ 3.350.352,80
- 1/12 do Valor Restante dos Contratos: R\$ 279.196,07
- Patrimônio Líquido: R\$ 347.397,25

Dessa forma, percebe-se que 1/12 dos contratos assumidos pela empresa passou a ser menor que seu PL. Ao colocar os valores na fórmula dada pela IN 05/2017 tem-se:

$$\frac{347.397,25}{3.350.350,80} \times 12 = 1,24$$

Portanto, a empresa atingiria o resultado maior que 1 e **seria habilitada no certame, pois passou a cumprir a alínea c.3.3 do edital.**

IV. DA CONCLUSÃO

A empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, por razões alheias e contrárias aos preceitos legais e não sustentando fatos plausíveis segundo os indícios apurados, apresentou dados totalmente contrários a realidade apurada. Ao recalculando o índice de comprometimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



do PL com os dados coletados nesta análise, verificou-se que a empresa não cumpre o requisito da qualificação econômico-financeira presente na alínea c.3.3 e por isso deve ser inabilitada.

É importante enfatizar que a empresa alegou em sua contrarrazão que seriam apenas os 02 contratos destacados pela recorrente que estariam desatualizados, quais sejam os contratos 095/2015 e 109/2015, com o IFSC – Campus Garopaba e Joinville, respectivamente. Além disso, a empresa afirma que a atualização desses contratos não comprometeria o índice em questão, como transcrito abaixo.

“Sobre os contratos assumidos, os erros apontados pela Recorrente são facilmente sanados e não comprometem os índices finais, **foram 02 (dois) contratos que não foram atualizados** com os devidos termos aditivos, que **quando atualizados, não comprometem o índice.**” [grifo nosso]

Após solicitação de envio das informações corretas para confronto dos dados e confirmação da documentação coletada, a empresa atualizou a maior parte de seus contratos, porém, alterou a quantidade de meses utilizada para o cálculo do valor restante dos contratos. Dessa forma, há indícios de que a empresa manipulou o cálculo do índice de comprometimento do PL, ao diminuir o valor restante dos contratos para conseguir índice maior que 1,00 e ser habilitada no certame.

Conclui-se que há evidências de que empresa agiu de má-fé no envio dos dois relatórios, pois calculou o valor remanescente dos seus contratos em benefício próprio, apresentando dados desatualizados ou incorretos que resultariam em um índice que a habilitaria. A tentativa de burla ao procedimento habilitatório do pregão é ocorrência grave e fere os princípios da Administração Pública, além de prejudicar a celeridade processual ao tumultuar o julgamento do pregão. Portanto, deve-se dar sequência à abertura de processo administrativo contra a referida empresa.

Florianópolis, 16 de abril de 2020

Alessandra Pereira
Contadora – SIAPE 3133896
DPL/PROAD

ANEXO I - RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS APRESENTADA EM 06/03/2020



DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.593.524/0001-82, inscrição estadual nº 255.052.235, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, SC, CEP 88045-600, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço	Vigência do Contrato	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Restante (R\$)	Valor Total Contrato (R\$)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José, SC	06/05/2015 a 06/05/2020	R\$ 8.635,21	R\$ 28.208,35	R\$ 103.622,52
Universidade Federal de Santa Catarina Imprensa	Campus Reitor João David Ferreira Lima, Florianópolis, SC	05/05/2015 a 04/05/2020	R\$ 55.116,27	R\$ 176.372,06	R\$ 661.395,24
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Estrada do Senadinho, sn, Centro, Urupema, SC	27/07/2015 a 27/07/2020	R\$ 6.737,27	R\$ 40.423,62	R\$ 80.847,24
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, SC	25/08/2015 a 24/08/2020	R\$ 5.995,40	R\$ 41.568,11	R\$ 71.944,80
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	Rua João Pinto, 60, Centro, Florianópolis	31/07/2015 a 31/07/2020	R\$ 11.916,56	R\$ 73.088,23	R\$ 142.998,72
Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul	Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC	01/12/2015 a 30/11/2020	R\$ 3.926,48	R\$ 40.050,10	R\$ 47.117,76
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Joinville	Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville/SC	03/11/2015 a 03/03/2020	R\$ 3.904,64	R\$ 4.425,26	R\$ 46.855,68
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	02/12/2016 a 01/12/2020	R\$ 24.415,04	R\$ 249.847,24	R\$ 292.980,48
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC	01/12/2016 a 31/08/2020	R\$ 19.876,52	R\$ 142.448,39	R\$ 238.518,24
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	03/04/2017 a 02/04/2020	R\$ 86.765,55	R\$ 185.099,84	R\$ 1.041.186,60
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	01/11/2017 a 30/10/2020	R\$ 103.745,19	R\$ 950.997,61	R\$ 1.244.942,32
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, 153, Bairro Campo D'Uma, Garopaba	05/02/2018 a 05/02/2020	R\$ 5.861,25	R\$ 1.367,63	R\$ 70.335,00
Procuradoria da República em Santa Catarina	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Agronômica, Florianópolis/SC	01/12/2017 a 30/11/2020	R\$ 15.994,23	R\$ 163.141,15	R\$ 191.930,76
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	29/01/2018 a 28/01/2021	R\$ 39.081,76	R\$ 475.494,75	R\$ 468.981,12
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	18/04/2018 a 17/04/2020	R\$ 13.340,45	R\$ 35.129,85	R\$ 160.085,40
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, SC	16/07/2018 a 16/07/2020	R\$ 9.393,33	R\$ 52.915,76	R\$ 112.719,96
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC	01/08/2018 a 31/08/2020	R\$ 12.903,46	R\$ 92.474,80	R\$ 154.841,52
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	17/09/2018 a 16/09/2020	R\$ 112.244,45	R\$ 864.282,27	R\$ 1.346.933,40
Valor Total dos Compromissos Assumidos			R\$ 539.853,06	R\$ 3.617.335,01	R\$ 6.478.236,76

COMPROVAÇÃO 1

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{347.397,25 \times 12}{3.617.335,01} = 1,15$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO 2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(6.304.186,88 - 6.478.236,76) \times 100}{6.304.186,88} = -2,760861759$$

JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE 10%

Florianópolis, 29 de janeiro de 2020.

Josué Farias Dal Degan

ANEXO II - RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS APRESENTADA EM 07/04/2020



DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.593.524/0001-82, inscrição estadual nº 255.052.235, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, SC, CEP 88045-600, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço	Vigência do Contrato	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Restante (R\$)	Valor Total Contrato (R\$)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José, SC	06/05/2015 a 06/05/2020	R\$ 8.482,75	R\$ 17.248,26	R\$ 101.793,00
Universidade Federal de Santa Catarina Imprensa	Campus Reitor João David Ferreira Lima, Florianópolis, SC	05/05/2015 a 04/05/2020	R\$ 57.190,17	R\$ 112.474,00	R\$ 686.282,04
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Estrada do Senadinho, sn, Centro, Urupema, SC	27/07/2015 a 27/07/2020	R\$ 7.059,95	R\$ 33.652,43	R\$ 84.719,40
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, SC	25/08/2015 a 24/08/2020	R\$ 6.326,70	R\$ 36.062,19	R\$ 75.920,40
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	Rua João Pinto, 60, Centro, Florianópolis	31/07/2015 a 31/07/2020	R\$ 12.015,28	R\$ 58.874,87	R\$ 144.183,36
Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul	Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São Jose/SC	01/12/2015 a 30/11/2020	R\$ 4.180,82	R\$ 37.488,02	R\$ 50.169,84
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Joinville	Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville/SC	03/11/2015 a 03/03/2020	R\$ 4.122,99	R\$ 33.258,79	R\$ 49.475,88
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	02/12/2016 a 01/12/2020	R\$ 29.044,25	R\$ 261.398,25	R\$ 348.531,00
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC	01/12/2016 a 31/08/2020	R\$ 15.757,68	R\$ 93.495,57	R\$ 189.092,16
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	03/04/2017 a 31/03/2020	R\$ 115.466,99	R\$ 96.222,49	R\$ 1.385.603,88
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	01/11/2017 a 30/10/2020	R\$ 129.711,86	R\$ 1.029.047,42	R\$ 1.556.542,32
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, 153, Bairro Campo D'Uma, Garopaba	05/02/2018 a 05/02/2020	R\$ 5.861,25	R\$ 65.646,00	R\$ 70.335,00
Procuradoria da República em Santa Catarina	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Agrônômica, Florianópolis/SC	01/12/2017 a 30/11/2020	R\$ 16.763,64	R\$ 150.313,97	R\$ 201.163,68
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	29/01/2018 a 28/01/2021	R\$ 40.111,70	R\$ 365.016,47	R\$ 481.340,40
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	18/04/2018 a 17/04/2020	R\$ 11.463,86	R\$ 16.049,40	R\$ 137.566,32
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, SC	16/07/2018 a 16/07/2020	R\$ 11.437,55	R\$ 50.325,22	R\$ 137.250,60
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC	01/08/2018 a 31/08/2020	R\$ 13.322,87	R\$ 79.049,03	R\$ 159.874,44
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	17/09/2018 a 16/09/2020	R\$ 125.989,24	R\$ 814.730,42	R\$ 1.511.870,88
Valor Total dos Compromissos Assumidos			R\$ 614.309,55	R\$ 3.350.352,80	R\$ 7.371.714,60



COMPROVAÇÃO 1

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{347.397,25 \times 12}{3.350.352,80} = 1,24$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO 2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(6.304.186,88 - 7.371.714,60)}{6.304.186,88} \times 100 = -16,93363062$$

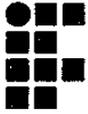
JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE 10%

Na fórmula utilizada para essa comprovação é considerado o valor do contrato para o período de 12 meses, porém o contrato com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina tem seu término em 31/03/2020, mas o cálculo apresentado é de 12 meses, por este motivo o percentual excede.

Florianópolis, 26 de março de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Josué Farias Dal Degan', is written over a light blue circular stamp.

Josué Farias Dal Degan



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO 06/2019

CONTRATO 043/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2015 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.004416/2015-59

TERMO ADITIVO 06/2019 AO CONTRATO 043/2015 PARA SERVIÇO DE DIREÇÃO VEICULAR DO IFSC QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0003-22, sediado à Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José - SC – CEP 88130-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRILI EPP**, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Dep. Antônio Edu Vieira, 1740 – Sala 02 – Bairro Pantanal – Florianópolis/SC - CEP 88040-000 – Fone (48) 3364-1842, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josué Farias Dal Degan, CPF nº 908.888.719-53 e RG nº 2676494-6, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2015 – IFSC. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 02/2010 da SLTI, Instruções Normativas 02/2008 da SLTI e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, Decreto 6.204/07 demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, constante do Processo nº 23292.004416/2015-59, e, ainda, pelo estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, prevista na Cláusula Segunda do Contrato 043/2015, referente aos serviços especializados de Direção Veicular para atender as necessidades do Campus São José do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão 44/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

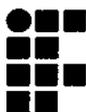
O prazo de vigência previsto no Contrato 043/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **07/05/2019 até 06/05/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho nº 2019NE800403 de 13/02/2019 referente aos serviços, à conta da Dotação Orçamentária especificada na cláusula Sexta do Contrato, para garantir as despesas inerentes a este Contrato no exercício de 2019/2020.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

1/2



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLAUSULA QUARTA – GARANTIA PARA RENOVAÇÃO

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Único: A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 04/2015, observada a legislação que rege a matéria.

CLAUSULA QUINTA – DO ANTI-NEPOTISMO

Em cumprimento aos termos do Art.1o de Decreto Lei nº 7.203/2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

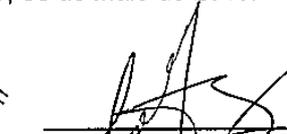
A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Único: A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 04/2015, observada a legislação que rege a matéria.

Florianópolis/SC, 03 de maio de 2019.


MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
 REITORA DO IFSC
 CEDENTE

*Silvana Rosa
 Diretora Executiva do IFSC
 Reitora em Exercício
 Portaria 1861, D.O.U. de 01/12/2011*

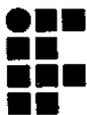

JOSÉ FARIAS DAL DEGAM
 BRASÍLRECRUTA MÃO DE OBRA EIRILI EPP
 CONTRATADA

TESTEMUNHA

 Nome: José Gustavo dos Santos Greve
 CPF: 080.630.669-60

TESTEMUNHA

 Nome:
 CPF:



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

TERMO DE APOSTILAMENTO 06/2019

CONTRATO 043/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2015 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.004416/2015-59

TERMO DE APOSTILAMENTO 06/2019 AO CONTRATO 043/2015 PARA SERVIÇO DE DIREÇÃO VEICULAR DO IFSC QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

CONTRATADA: BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRILI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento **RETIFICAR A CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO 01/2016** do Contrato nº 043/2015.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência previsto no Contrato 036/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **07/05/2016 até 06/05/2017.**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência previsto no Contrato 043/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **07/05/2016 até 06/05/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
Declaram as partes que este **Termo de Apostilamento** corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 03 de maio de 2019

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC
CONTRATANTE

Silvana Rosa L. Lib...
Diretora Executiva do IFSC
Reitora em Exercício
Instância 1861, D.O.U. de 01/12/2011

JOSUE FARIAS DAL DEGAN
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRILI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome: José Gustavo dos Santos Greve
CPF: 080.630.669-60

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

07/05/2019

Zimbra

Kull. 08/05

Zimbra

coord.contratos@ifsc.edu.br

Convocação Assinatura Termo Aditivo 06/2019 do CT 043/2015

De : coord contratos <coord.contratos@ifsc.edu.br> Ter, 07 de mai de 2019 09:07
Assunto : Convocação Assinatura Termo Aditivo 06/2019 do CT 043/2015
Para : BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Prezados,

Estamos convocando V.S^a para a assinatura do Termo Aditivo 06/2019 do CT 043/2015 - Serviços de Direção Veicular **do Campus São José do IFSC.**, que renova o contrato até **06/05/2020.**

A empresa tem o prazo de até 03(três) dias úteis para a retirada dos documentos.

Caso tenha interesse, poderá solicitar o envio do Contrato por SEDEX. Basta encaminhar o endereço para o enviarmos e fazer a devolução em até 72 horas, com a garantia prevista na cláusula quarta:

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Único: A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 04/2015, observada a legislação que rege a matéria.

O Contrato está à disposição no Departamento de Contratos do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150 - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis – SC.

Atenciosamente,

José Gustavo dos Santos Greve
Coordenação de Contratos
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
(48) 3877-9029/9031

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
RUA 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010
www.ifsc.edu.br

08/05/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 158516 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 158516 - DEU - ...

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2019 | Edição: 87 | Seção: 3 | Página 66

Órgão: Ministério da Educação/ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 158516

Número do Contrato: 43/2015.

Nº Processo: 23292004416201559.

PREGÃO SISPP Nº 44/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07593524000182. Contratado : BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI -Objeto: Prorrogação contratual referente aos serviços de Direção Veicular do Campus São José do IFSC. Fundamento Legal: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/05/2019 a 06/05/2020. Valor Total: R\$103.622,52. Fonte: 8100000000 - 2019NE800403. Data de Assinatura: 03/05/2019.

(SICON - 07/05/2019) 158516-26438-2019NE800798

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 33/2015
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no **CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.593.524/0001-82**, estabelecida à Rua Dep. Antonio Edu Vieira, 1740 – sala 1, Bairro Pantanal, Município Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Josué Farias Dal Degan, portador do CPF nº 908.888.719-53, e-mail: brasilplot@gmail.com, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2015 de acordo com o **Processo nº 23080.032712/2014-54**, Pregão de licitação nº 412/2014, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, **a partir de 05 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratante retribuirá a Contratada, pelos serviços prestados nesta prorrogação, o valor mensal de **R\$ 55.116,27 (cinquenta e cinco mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos)**.

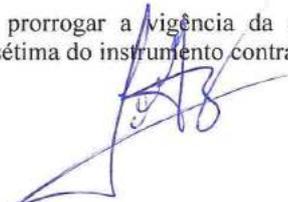
CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE: Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366; Fonte de Recursos: 8100000000; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUARTA

Fica a contratada obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

1



CLÁUSULA QUINTA

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto, além do que serão observadas tão somente as normas negociais que deva observar a tomadora de serviços.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

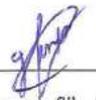
Florianópolis, 12 de abril de 2019.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 051.518.32-34



Contratada
Josué Farias Dal Degan
CPF 908.888.719-53

Testemunha 1: 

Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18

Testemunha 2: 

Nome: Maria Carolina Santiago
CPF: 076.191.429-32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06

O Pró-Reitor de Administração em Exercício, da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93

RESOLVE,

APOSTILAR ao Contrato nº 033/2015, em face ao Processo nº **23080.032712/2014-54**, celebrado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI- EPP**, CNPJ: 07.593.524/0001-82, o reajuste de valor contratual, conforme previsto na Cláusula Sexta do respectivo Contrato e haja vista aumento salarial concedido pela Convenção Coletiva de Trabalho - 2019/2020 do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Gráficas de Florianópolis/SC, observando o que segue:

- I. Pela anualidade da apresentação da proposta, a partir de 1º de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019, fica reajustado o valor mensal do contrato, que passará de R\$55.116,27 (cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos) para **R\$54.710,12 (cinquenta e quatro mil setecentos e dez reais e doze centavos)**; e, a partir de 1º de março de 2019 o valor mensal do contrato passará para **R\$57.190,17 (cinquenta e sete mil cento e noventa reais e dezessete centavos)**, conforme se observa no Anexo I deste Termo.
- II. A majoração no valor total do contrato no período de 1 de janeiro de 2019 a 5 de maio de 2020 será de **R\$ 28.556,80 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, de acordo com o Anexo II deste Termo.
- III. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual no valor de **R\$1.427,84 (mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)** para manter a proposta de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no art. 56, § 2º, da lei Federal nº 8.666/93.

Florianópolis, 19 de junho de 2019.

Rodrigo Valverde da Silva
CPF nº 005.293.409-84
Pró-Reitor de Administração em Exercício
Portaria nº 1572/2018/GR

ANEXO I

A partir de 01/01/2019 até 28/02/2019 – reajuste VT e FAP

	Valor Reajustado	Qtd	Valor Total
Serviço de Arte-finalista	R\$ 4.868,21	1	R\$ 4.868,21
Serviço de Dobrador	R\$ 6.279,70	1	R\$ 6.279,70
Serviço de Encadernador	R\$ 6.017,32	1	R\$ 6.017,32
Serviço de operação de Guilhotina	R\$ 4.990,01	1	R\$ 4.990,01
Serviço de Impressão Off-set 4 Cores	R\$ 7.365,44	3	R\$ 22.096,32
Serviço de Impressão Off-set 1 Cor	R\$ 5.229,28	2	R\$ 10.458,56
		9	R\$ 54.710,12

A partir de 01/03/2019 – reajuste CCT

	Valor Reajustado	Qtd	Valor Total
Serviço de Arte-finalista	R\$ 5.087,42	1	R\$ 5.087,42
Serviço de Dobrador	R\$ 6.562,46	1	R\$ 6.562,46
Serviço de Encadernador	R\$ 6.288,27	1	R\$ 6.288,27
Serviço de operação de Guilhotina	R\$ 5.214,70	1	R\$ 5.214,70
Serviço de Impressão Off-set 4 Cores	R\$ 7.703,64	3	R\$ 23.110,92
Serviço de Impressão Off-set 1 Cor	R\$ 5.463,20	2	R\$ 10.926,40
		9	R\$ 57.190,17

ANEXO IV - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 033/2015 - UFSC
ANEXO II

Período	Valor Anterior	Valor Ajustado	Majoração
Janeiro/2019	R\$ 55.116,27	R\$ 54.710,12	-R\$ 406,15
Fevereiro/2019	R\$ 55.116,27	R\$ 54.710,12	-R\$ 406,15
Março/2019	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Abril/2019	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Maió/2019	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Junho/2019	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Julho/2019	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Agosto/2019	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Setembro/2019	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Outubro/2019	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Novembro/2019	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Dezembro/2019	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Janeiro/2020	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Fevereiro/2020	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Março/2020	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
Abril/2020	R\$ 55.116,27	R\$ 57.190,17	R\$ 2.073,90
01/05/2020 - 05/05/2020	R\$ 8.889,72	R\$ 9.224,22	R\$ 334,50
TOTAL			R\$ 28.556,80

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 134, segunda-feira, 15 de julho de 2019

Limpeza de Rede e Tratamento de Esgoto para o Câmpus Itajaí do IFSC. Fundamento Legal: Art., 57 e 65 da Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020. Valor Total: R\$1.325,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE802370. Data de Assinatura: 09/07/2019.

(SICON - 12/07/2019) 158516-26438-2019NE801221

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158516

Número do Contrato: 85/2015.
Nº Processo: 23292007116201521.
PREGÃO SISPP Nº 74/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07593524000182. Contratado : BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI -Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL referente aos Serviços de Direção Veicular para o Câmpus Urupema do IFSC. Fundamento Legal: Art., 57 e 65 da Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 28/07/2019 a 27/08/2020. Valor Total: R\$80.847,24. Fonte: 8100000000 - 2019NE800129. Data de Assinatura: 09/07/2019.

(SICON - 12/07/2019) 158516-26438-2019NE801221

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019 - UASG 158516**

Nº Processo: 23292020401201973. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Transporte de Passageiros para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC. Total de Itens Licitados: 105. Edital: 15/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Expedicionários, 2150, Campo da Água Verde - Canoinhas/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158516-5-00070-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE HEINZ BELO
Pró-reitora de Administração

(SIASGnet - 12/07/2019) 158516-26438-2019NE801222

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2019 - UASG 158516**

Nº Processo: 23292023811201956. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA para o Câmpus Florianópolis do IFSC.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua 14 de Julho de Julho, 150, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158516-5-00081-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitora

(SIASGnet - 12/07/2019) 158516-26438-2019NE801221

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 239/18

Contratante: IFSP - Câmpus Hortolândia.
Contratado(a): Ramon Rodrigues de Souza
Objeto: rescisão de contrato de Professor(a) Substituto(a), área de Eletrônica, carga horária de 40 horas semanais.
Fundamento: art. 12, II, da Lei nº 8.745/93.
Data da Rescisão: 15/07/2019.

EDITAL Nº 530, DE 12 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS VOTUPORANGA DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.790, de 23/11/2018, resolve RETIFICAR o Edital nº 435 de 29 de maio de 2019, publicado no DOU em 03/07/2019, seção 3, página 58.

Onde se lê:
"EDITAL Nº 435, DE 29 DE MAIO DE 2019"
Leia-se:
"EDITAL Nº 530, DE 12 DE JULHO DE 2019"

RICARDO TEIXEIRA DOMINGUES

EDITAL Nº 528, DE 11 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR GERAL CÂMPUS BIRIGUI DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.790, de 23/11/2018, torna pública a classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, de que trata o Edital nº 435 de 29/05/2019, publicado no DOU de 03/06/2019, realizado no Câmpus BIRIGUI, referente às seguintes áreas/disciplinas:

Área/ Disciplina	Classif.	Nome	Nota final
ELETROELETRONICA	1º	CAROLINA IOVANCE GOLFERI	126,3
	2º	NATHALIA MASSAMBANI	96,0

GUSTAVO RODRIGUES MARQUES
Diretor-Geral Em Exercício

EDITAL Nº 533, DE 12 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS CAMPINAS DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.790, de 23/11/2018, torna pública a classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto de que trata o Edital nº 487, de 17/06/2019, publicado no DOU em 18/06/2019, realizado no Câmpus Campinas, referente às seguintes áreas/disciplinas:
Área/Disciplina: INFORMÁTICA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Anderson Luiz Coan	146,33
2º	Daniel Felix de Brito	125,00
3º	Darvin Ames	107,00
4º	José Carlos Ferreira Júnior	102,33
5º	Daniel Castro	86,17
6º	Caio Lazarini Morceli	81,67
7º	Giovanna Nascimento Antonietti	80,00

FABIANA SALIM MARQUES FERREIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS CARAGUATATUBA DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.790, de 23/11/2018, resolve RETIFICAR o Extrato de rescisão do contrato, publicado em 12/07/2019, Edição 133, seção 3, página 53;

Onde se lê:
"Contrato 525/2019"
Leia-se:
"Contrato 328/2019"

TANIA CRISTINA LEMES SOARES FOCESI
CAMPUS CAPIVARI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01-712/2019

Dispensa de Licitação. Nº do Processo: 23430.000613.2019-09.

O Instituto Federal de São Paulo - Câmpus Capivari torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública nº 01-712/2019. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível na sede do Câmpus Capivari, situado na Av. Dr. Ênio Pires de Camargo, 2971, Bairro São João Batista, Cidade de Capivari, SP, no setor de licitações - de segunda à sexta-feira das 08h30 às 18h30, e no sítio <http://www.ifspcapivari.com.br>. Sessão de abertura: 06/08/2018, às 10h, Horário Local, na sede do IFSP - Câmpus Capivari, localizado na Av. Dr. Ênio Pires de Camargo, 2971, Bairro São João Batista, Cidade de Capivari - SP, CEP:13360-000.

WALDO LUIS DE LUCCA
Diretor Geral do Câmpus Capivari
CAMPUS CAMPINAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2714/2019**

Saiu vencedora deste certame a empresa FORTHUNITY SCALO EIRELI - CNPJ 14.956.610/0001-78, vencedora do item 01: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de insumos por 12 meses. O Diretor-Geral do Câmpus Campinas adjudicou e homologou o certame.

EDISON WAQUIL DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Dias: 12/07/2019 , 15/07/2019 E 16/07/2019

(SIDE - 12/07/2019) 158154-26439-2019NE800100

CAMPUS HORTOLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1578/2019 - UASG 158578**

Nº Processo: 23439000344201992. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender a demanda de diversos setores do IFSP Câmpus Hortolândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 80. Edital: 15/07/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Thereza Ana Cecon Breda, 1896, Vila São Pedro - Hortolândia/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158578-5-01578-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital gratuito.

PAMELLA SUELLEN DA SILVA CAMPOS
Coordenadora de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 12/07/2019) 158154-26439-2019NE800100

CAMPUS SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158270**

Número do Contrato: 5/2015.

Nº Processo: 23306002475201910.

PREGÃO SISPP Nº 4270/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 71655120000175. Contratado : PLENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS -EIRELI. Objeto: 4º Termo de Aditamento de prazo ao contrato nº 05/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 11/06/2019 a 11/09/2019. Data de Assinatura: 05/06/2019.

(SICON - 12/07/2019) 158154-26439-2019NE800100

CAMPUS SÃO PAULO PIRITUBA**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6750/2019**

Saiu vencedora deste certame a empresa Engema Manutenções Técnicas Eireli - EPP, CNPJ 07.031.261/0001-18, vencedora do lote 1 com o valor final de R\$ 271.583,81. O Pregoeiro adjudicou o resultado e o Diretor de Licitações e Contratos interino realizou a homologação.

GILDETE MAMEDE SALES
Administradora

(SIDE - 12/07/2019) 158154-26439-2019NE800100



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019071500067

67

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

TERMO DE APOSTILAMENTO 05/2019

CONTRATO 085/2015
PE Nº 74/2015 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.007116/2015-21

TERMO DE APOSTILAMENTO 05/2019 AO CONTRATO Nº 085/2015 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELLI – EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 111.402.887/0016-47, sediado à Estrada do Senadinho, s/n - Centro – Urupema/ SC – CEP 88.625-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELLI - EPP**, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Dep. Antonio Edu Vieira, 1740 – Sala 02 – Bairro Pantanal – Florianópolis – SC CEP 80040-000 – Fone 3364-1842, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josué Farias Dal Degan, CPF nº 908.888.719-53 e RG nº 2676494-6, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº **23292.007116/2015-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 74/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Apostilamento tem por objeto a **REACTUAÇÃO DE PREÇOS**, conforme Cláusula Nona do Contrato 085/2015 – Serviços de Direção Veicular para atender as necessidades dos Câmpus Urupema do IFSC, em virtude de publicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 7.059,95** (sete mil, cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e o valor anual é de **R\$ 84.719,40** (oitenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Deverá ser pago a Contratada, no início do mês de Janeiro/2020 através de duas notas fiscais do mês de Dezembro/2019, sendo uma nota fiscal no valor de **R\$ 2.258,78** (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) referente as diferenças retroativas aos meses de Maio a Novembro de 2019 e outra nota fiscal referente ao valor mensal repactuado de **R\$ 7.059,95** (sete mil, cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **4.235,97** (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 27 de Novembro de 2019.



MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC
CONTRATANTE



JOSUE FARIAS DAL'EGAN
BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELLI
EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA



Nome: Adicarlos Pereira V. Neto
CPF: 120.808.449-62

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

02/12/2019

Zimbra

Zimbra

coord.contratos@ifsc.edu.br

Convocação Assinatura Termo de Apostilamento 05/2019 do CT 085/2015

De : coord contratos
<coord.contratos@ifsc.edu.br>

Seg, 02 de dez de 2019 14:11

Assunto : Convocação Assinatura Termo de
Apostilamento 05/2019 do CT 085/2015

Para : BrasilRecruta
<contato@brasilrecruta.com.br>

Prezados,

Estamos convocando V.S^a para a assinatura do Termo de Apostilamento 05/2019 do CT 085/2015 - Serviços Especializados em Direção Veicular para o Campus Urupema do IFSC, **que altera o valor mensal do contrato para R\$ 7.059,95**

A empresa tem o prazo de até 03 (três) dias úteis para a retirada dos documentos, sob pena de rescisão contratual.

Caso tenha interesse, poderá solicitar o envio do Contrato por SEDEX; basta encaminhar o endereço para o enviarmos e fazer a devolução em até 72 horas, com a garantia prevista *no Contrato*:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

*A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **R\$ 4.235,97 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)** com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.*

Parágrafo Único: *A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos 64 à 66 da IN 05/2017*

O Termo está à disposição no Departamento de Contratos do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150, Prédio da Reitoria, Departamento de Contratos, Sala 02, - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis – SC.

Atenciosamente,
Adicarlos Pereira V. Neto

Coordenação de Contratos
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
(48) 3877-9029/9031

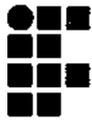
<https://zimbra.ifsc.edu.br/h/printmessage?id=98529&tz=America/Araguaina>

1/2

02/12/2019

Zimbra

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010
www.ifsc.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO 04/2019

CONTRATO 090/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2015– IFSC
PROCESSO Nº 23292.008906/2015-24

TERMO ADITIVO 04/2019 AO CONTRATO Nº 090/2015 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, sediado a Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88020-300, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Dep. Antonio Edu Vieira, 1740, Sala 02, Bairro Pantanal, Florianópolis/SC – CEP: 88040-001 – Fone (48)3364-1842, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). **André Valente Maia**, CPF nº 957.501.000-06 e RG nº 7.183.799, firmam o presente Termo. O presente certame foi executado com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 02/2010 da SLTI, Instruções Normativas 02/2008 da SLTI e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, Decreto 6.204/07 demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, constante do Processo no 23292.008906/2015-24, e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, prevista na Cláusula Segunda do Contrato 090/2015, referente a Serviços Especializados de **Recepção** para o Câmpus Reitoria do IFSC.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência previsto no Contrato 090/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **25/08/2019 até 24/08/2020**

CLAUSULA TERCEIRA - DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho n.º 2019NE800285 de **06/02/2019**, à conta da Dotação Orçamentária especificada na cláusula sétima do Contrato, para garantir as despesas inerentes a este Contrato no exercício de **2019/2020**.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PARAGRAFO ÚNICO

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

CLAUSULA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO

Em cumprimento aos termos do Art.1º de Decreto Lei nº 7.203/2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único: Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

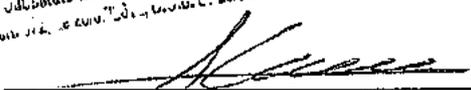
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Andrei Zwetsch Cavaleiro
2º Substituto Eventual da Reitora do IFSC
Porto Alegre, 05 de maio de 2019.

Florianópolis/SC, 17 de Julho de 2019.


MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC
CONTRATANTE


ANDRÉ VALENTE MAIA
BRASIL RECRUTA
CONTRATADA

086 0 18519 24
BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
CNPJ 07.593.524/0001-82

TESTEMUNHA


Nome: José Gustavo dos Santos Greve
CPF: 080.630.669-60

TESTEMUNHA


Nome:
CPF: 087.996.129-50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

TERMO DE APOSTILAMENTO 06/2019

CONTRATO 090/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2015 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.008906/2015-24

TERMO DE APOSTILAMENTO 06/2019 DO CONTRATO Nº 090/2015 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0006-75, Rua 14 de Julho, 150 - Coqueiros - Florianópolis/SC - CEP 88.020-300, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa JOSUE FARIAS DAL DEGAN EPP, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Dep. Antonio Edu Vieira, 1740 - Sala 02 - Bairro Pantanal - Florianópolis - SC CEP 88040-001 - Fone (48) 3364.1842, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. André Valente Maia, CPF nº 957.501.000-06 e RG nº 7.183.799, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº 23292.008906/2015-24 e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 88/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Apostilamento tem por objeto a REACTUAÇÃO DE PREÇOS, conforme Cláusula Nona do Contrato 090/2015 - Serviços Recepção para atender as necessidades dos Câmpus Reitoria do IFSC, em virtude de publicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

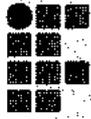
O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 6.326,70** (seis mil trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos) e o valor anual é de **R\$ 75.920,04** (setenta e cinco mil novecentos e vinte reais e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro: Deverá ser pago a Contratada, no início do mês de Setembro/2019 através de duas notas fiscais do mês de Agosto/2019, sendo uma nota fiscal no valor de **R\$ 2.319,10** (dois mil trezentos e dezenove reais e dez centavos) referente as diferenças retroativas aos meses de Janeiro a Julho de 2019 e outra nota fiscal referente ao valor mensal repactuado de **R\$ 6.326,70** (seis mil trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **3.796,00** (três mil setecentos e noventa e seis reais) com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
Rua 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 24 de Julho de 2019.

Andrei Zwetsch Cavalheiro
2º Substituto Eventual da Reitora do IF-SC
Punha, 12 de nov. 2019. 16:41:11. 2000.1012

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC
CONTRATANTE

Natson Luiz Landeira
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRAS VEHELI - EPP
CNPJ 07.593.524/0001-82
081.018.519.24

ANDRÉ VALENTE MAIA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Adicarlos Pereira V. Neto
Nome: Adicarlos Pereira V. Neto
CPF: 120.808.449-62

TESTEMUNHA

Danielle Balhade Souza
Nome:
CPF: 087.996.129-50

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE CARNEIRO WANDERLEY
Pregoeiro

(SIDE - 07/08/2019) 114629-11301-2019NE800001

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 27/2019**

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/07/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento técnico para software red hat. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA GOULART DE SIQUEIRA
Pregoeira

(SIDE - 07/08/2019) 114629-11301-2019NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 114626

Número do Contrato: 6/2016.
Nº Processo: 03651000180201629.
PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - Objeto: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação de pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados. Fundamento Legal: Lei 8666/93, lei 10520/02, Decreto 2271/97, IN SLTI/MPOG nº 2/08. Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020. Valor Total: R\$519.171,31. Fonte: 100000000 - 2019NE800233. Data de Assinatura: 16/07/2019.

(SICON - 07/08/2019) 114629-11301-2019NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2019**

Torna-se público o resultado do Pregão em epígrafe para a locação de veículos para atendimento ao IBGE/MS, sagrando-se vencedora a empresa Localiza Rent a Car S.A., CNPJ 16.670.085/0001-55, com valor em R\$ 408.500,00, para item único.

FELIPE CORREA DE SA DORIGUETTO
Equipe de apoio

(SIDE - 07/08/2019) 114629-11301-2019NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 114624

Número do Contrato: 1/2015.
Nº Processo: 03642000614201591.
PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 07593524000182. Contratado: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Recepção que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como contratante e Brasil Recruta Mão de Obra Eireli - EPP. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993. Vigência: 31/07/2019 a 31/07/2020. Valor Total: R\$144.183,36. Fonte: 100000000 - 2019NE801052. Data de Assinatura: 31/07/2019.

(SICON - 07/08/2019) 114629-11301-2019NE800001

**INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E APOIO
À PESQUISA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 59/2019
SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PNPD nº 059/2019- Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OBJETO: Selecionar interessados, para concessão de Bolsa Pesquisa a Pesquisador, para atuar no Projeto: "A PNDR e as Capacidades Governativas dos Entes do sistema nacional de Governança", PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 08/08/2019; DATA FINAL PARA O ENVIO: 21/08/2019 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: a partir de 26/08/2019. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 518, Brasília - DF.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2019.
HERIVELTO PEREIRA ANDRADE
Coordenador Geral

**DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS DO ESTADO,
DAS INSTITUIÇÕES E DA DEMOCRACIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 55/2019**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público o resultado final com os (as) candidatos (as) selecionados (as) para concessão de bolsa pesquisa conforme item 6 do Regulamento, com prazo previsto de 04 (quatro) meses, podendo ser renovada de acordo com Chamada Pública nº 055/2019 - Projeto "Análise comparativa das metodologias de cuidado a usuários problemáticos de SPAs: CTs e CapsAd", no âmbito do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOB. A implementação da bolsa, ficará condicionado à aceitação do (a) candidato (a) e apresentação dos documentos necessários.

Nome do candidato	Modalidade de Bolsa/Colocação
Beatriz Brandão dos Santos	Bolsa Pesquisador de Campo (II) - 1º Lugar
Danielle de Carvalho Valim*	Bolsa Pesquisador de Campo (II) - 2º Lugar
Nicola de Campos Worcman*	Bolsa Pesquisador de Campo (II) - 3º Lugar

*Caso haja desistência da 1ª colocada poderá ser convocado a 2ª colocada e assim sucessivamente.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2019.
FLAVIA DE HOLANDA SCHMIDT
Diretora de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia - DIEST

DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS MACROECONÔMICAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 113602**

Nº Processo: 03001001322201972. Objeto: Contratação de empresa ou cooperativa especializada no serviço de táxi de modo convencional, a serem realizados sob demanda, mediante "voucher" em papel e/ou eletrônico e/ou aplicativo, para o transporte de servidores e colaboradores, exclusivamente a serviço, a fim de atender às necessidades de transporte terrestre da unidade do IPEA no Rio de Janeiro/RJ.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 08/08/2019 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. presid.antonio Carlos, 51 - 13.andar - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113602-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para retirada do edital comparecer munido de Pen drive ou mídia gravável..

ANDREA BOSSLE DE ABREU
Gerente de Projetos da Presidência

(SIASgnet - 07/08/2019) 113602-11302-2019NE000052

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR
PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 43/2019. Processo nº 000.093/2019. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Objeto: prestação de serviços de consultoria especializada para a definição de posicionamento institucional e estratégico, bem como da estrutura organizacional da Funpresp-Exe, considerando o histórico e a situação atual da Fundação, desafios, tendências e perspectivas para o segmento de previdência. Contratada: ROLAND BERGER LTDA, CNPJ nº 46.546.479/0001-67. Valor: R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais). Reconhecida a inexigibilidade pelo Diretor de Administração em 07 de agosto de 2019 e ratificada pelo Diretor Presidente da Funpresp-Exe em 07 de agosto de 2019, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2019.
RICARDO PENHA PINHEIRO
Diretor-Presidente



**Anteipe o pagamento das
matérias e garanta comodidade
e o prazo das publicações**

O INCom dispõe de uma opção de pagamento pelas publicações bastante conveniente aos clientes habituais: a compra de crédito de publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio do sistema INCom.



Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450





4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, COMO CONTRATANTE E BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, COMO CONTRATADA.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, com sede na Avenida Franklin Roosevelt 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.787.094/0001-40, por intermédio do Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Santa Catarina (UE/SC), Sr. ROBERTO KERN GOMES, conforme delegação de competência estabelecida pelo Art. 3º, c/c Art. 6º da R.PR-003/2002, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, com sede na Rua Padre Antonio Edu Vieira nº 1740 –sala 2- Pantanal – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.593.524/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo funcionário Sr. José Luiz Tambosi, portador da carteira de identidade n.º 3.498.960/SC, e do CPF n.º 020.689.039-70, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE 03642.000641/2015-91, referente ao PREGÃO n.º 01/2015, firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Recepção, celebrado em 31/07/2015, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 (e alterações posteriores), e na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo realizar a **prorrogação de vigência** do pacto firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, nos termos do disposto do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 (e alterações posteriores) em concomitância com a Cláusula Segunda daquele instrumento, pelo período de **31/07/2019 a 31/07/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente prorrogação contratual, com o valor global de R\$ 144.183,36 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), correrá a conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, empenho 2019NE801052.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não forem *alteradas* por este Termo Aditivo, as condições e cláusulas previstas no *contrato originário*.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a *publicação* do extrato do presente Aditamento no Diário Oficial da União, na forma e prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Aditivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente *Termo Aditivo*, em conjunto com as duas testemunhas instrumentárias abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 31 de julho de 2019.

Nelson Luiz Loureiro
CONTRATADA
086 018 519 124 *HEROSTO*

Roberto Kern Gomes
CONTRATANTE
ROBERTO KERN GOMES
Chefe da Unidade Estadual do IBGE em SC

Guilherme de Barros Simões Coelho
Chefe da Unidade Estadual do IBGE
em Santa Catarina - substituto
SIAPE 1631827

TESTEMUNHAS:

Danielle Bellho de Souza
Nome:
CPF: 087.996.129-50

Nome:
CPF:

19/11/2019

SEI/MS - 0012013532 - Termo de Apostilamento



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2019

Processo nº 25065.000282/2015-14

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2015
CELEBRADO PELO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR
SUL E PELA EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI- EPP,
QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE
MOTORISTAS PARA ATENDER AO POLO BASE DE CHAPECÓ/SC.**

CONTRATANTE: Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul - UASG 257053, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, representado pelo Coordenador Distrital - Substituto, Srª Jarina Altamar de Oliveira Santos, nomeada pela Portaria nº 2.014 de 24 de novembro de 2017, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2017, inscrita no CPF sob o nº 340.470.342-15, portadora da Carteira de Identidade nº 6.234.338/SSP/SC, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 2.141, de 24/10/2016, publicado no D.O.U. em 25/10/2016.

CONTRATADA: BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.593.524/0001-82, sediada na Rua Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1740, sala 02 – Bairro Pantanal – Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Norton Luiz Cardozo - Representante portador da Carteira de Identidade nº 6255561, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 086.018.519-24, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avançados, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2015, instruído no Processo Administrativo nº 25065.000282/2015-14, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, através do CONTRATO nº 25/2015, firmado entre as partes em 23/11/2015, nos termos previstos em sua Cláusula.

CONSIDERANDO:

- O disposto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original, que dispõe que o Equilíbrio Econômico-Financeiro será concedido com base em data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;
- E tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, número de registro no MTE SC001217/2019, o valor anual do contrato passará de **R\$ 47.940,24** (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 50.169,84** (cinquenta mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Com o reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 4.180,82** (quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Para fazer frente à despesa com a repactuação do contrato no período de **01/05/2019 a 31/10/2019** faz-se necessário reforço orçamentário no valor de **R\$ 1.114,80** (hum mil e cento e quatorze reais e oitenta centavos) conforme quadro abaixo:

MÊS REFERENCIAL	VALOR	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA A PAGAR
MAI/19	R\$ 3.995,02	R\$ 4.180,82	R\$ 185,80
JUN/19	R\$ 3.995,02	R\$ 4.180,82	R\$ 185,80
JUL/19	R\$ 3.995,02	R\$ 4.180,82	R\$ 185,80

ANEXO VIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 025/2015 - DSEI INTERIOR SUL

19/11/2019

SEI/MS - 0012013532 - Termo de Apostilamento

AGO/19	R\$ 3.995,02	R\$ 4.180,82	R\$ 185,80
SET/19	R\$ 3.995,02	R\$ 4.180,82	R\$ 185,80
OUT/19	R\$ 3.995,02	R\$ 4.180,82	R\$ 185,80
TOTAL			R\$ 1.114,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena, e encontra amparo de acordo com o fundamento legal no inciso II, Letra d, do Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e embasando-se no Art. 37 da IN MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para despesas de exercícios futuros será emitida no exercício correspondente a respectiva Nota de Empenho sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

Gestão/Unidade: 257053

Fonte: 6100000000

Programa de Trabalho: 109694

Elemento de Despesa: 339037

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Termos Aditivos e do Contrato que não contrariem o presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Borges de Moraes, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, Substituto(a)**, em 01/11/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jarina Altamar de Oliveira Santos, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 01/11/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012013532** e o código CRC **9195C4EB**.

Referência: Processo nº 25065.000282/2015-14

SEI nº 0012013532

Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul - DSEI/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul

TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.000282/2015-14

Unidade Gestora: 257053

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2015 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL E A EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C PARA ATENDER O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL.

CONTRATANTE: Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, inscrito no CNPJ (MF) nº **00.394.544. /0046-87**, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, representado pelo Coordenador Distrital - Substituto, Sra. Jarina Altamar de Oliveira Santos, nomeado pela Portaria nº 2.014 de 24 de novembro de 201, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 340.470.3 42-15, portador da Carteira de Identidade nº 6.234.338/SSP/SC, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 2.141, de 24/10/2016, publicado no D.O.U. em 25/10/2016.

CONTRATADA: BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.593.524/0001-82**, sediada na Rua: Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1740, sala 02 – Bairro Pantanal – Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Norton Luiz Cardozo - Representante portador da Carteira de Identidade nº 6255561, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 086.018.519-24, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência Contratual, **com início em 01/12/2019 e término: 30/11/2020**, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, **ou antes, do referido prazo**, caso seja concluído novo Processo Licitatório para a prestação de serviços do mesmo objeto, devendo ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Pelo presente Termo Aditivo fica estipulado que a **repactuação** ficará resguardada, e será efetuada oportunamente através de Apostilamento, assim que a Administração dispuser dos índices econômicos, uma vez que não é possível o reajuste inferior a 12 (doze) meses.

A Contratada terá direito A Repactuação e Reequilíbrio Financeiro quando for homologada a Convenção Coletiva de Trabalho da referida categoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Termo Aditivo correrão à conta do:

Gestão/Unidade: 257053

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 109694

Elemento de Despesa: 339037

A Nota de Empenho para cobrir as despesas relativas ao exercício subsequente será emitida oportunamente, indicando os recursos aprovados na dotação orçamentária de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena da contratante, e encontra amparo legal no inc. II , art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não contrariem o presente documento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Jarina Altamar de Oliveira Santos

Coordenador Distrital de Saúde Indígena

DSEI-ISUL

Norton Luiz Cardozo

CPF Nº 086.018.519-24

Brasilrecruta Mão De Obra Eireli – EPP



Documento assinado eletronicamente por **Jarina Altamar de Oliveira Santos, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 29/11/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORTON LUIZ CARDOZO, Usuário Externo**, em 29/11/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012459063** e o código CRC **8DE13C7B**.

Referência: Processo nº 25065.000282/2015-14

SEI nº 0012459063

Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul - DSEI/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

5382/2020-26

Ministério da Educação
Instituto Federal de Santa Catarina
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO 05/2019

CONTRATO 109/2015
PE Nº 103/2015 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.013419/2015-83

TERMO ADITIVO 05/2019 AO CONTRATO Nº 109/2015 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, CNPJ nº 11.402.887/0006-75, sediado à Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville - SC – CEP 89220-618, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua **REITORA**, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Dep. Antônio Edu Vieira, 1740 – Sala 02 – Pantanal – Florianópolis/SC - CEP 88040-001 – Fone (48) 3364-1842, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. André Valente Maia, CPF nº 957.501.000-06 e RG nº 7.183.799, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº 23292.013419/2015-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 103/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, prevista na Cláusula Segunda do Contrato **109/2015**, referente a Serviços Especializados de **Recepção** para o Câmpus Joinville do IFSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência previsto no Contrato 109/2015, fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, ou seja, de **04/03/2020 até 03/11/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho n.º **2019NE801167** de **20/03/2019**, à conta da Dotação Orçamentária especificada na cláusula sétima do Contrato, para garantir as despesas inerentes a este Contrato no exercício de **2020**.



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria Federal de Educação Profissional,
Técnicas e de Ensino Superior
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias úteis a contar da data de prorrogação do contrato, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO NOVO MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A aferição dos serviços será realizada pelo fiscal dentro dos ditames previstos no anexo I deste termo. Disposições em contrário estão revogadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO GERAL ANUAL

Em cumprimento ao descrito no Art. 507-B da Lei nº 13.467/2017, a Contratada deverá apresentar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato, conforme cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALE TRANSPORTE NÃO REPASSADO AO COLABORADOR

No momento da repactuação, o contador do Campus/Reitoria avaliará se o colaborador optou por receber o valor referente ao vale-transporte. Caso o colaborador tenha optado por não auferir esse benefício, a quantia respectiva será descontada de forma retroativa na próxima fatura a ser emitida pela contratada, bem como o item correspondente será retirado da planilha de custos. Disposições em contrário estão revogadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ANTI NEPOTISMO

Em cumprimento aos termos do Art.1º de Decreto Lei nº 7.203/2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Florianópolis - 19090-900
Rua: 14 de Julho, 150 - Coqueiros
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

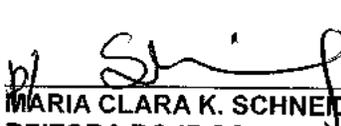
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declararam as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 03 de fevereiro de 2020.



MARIA CLARA K. SCHNEIDER
REITORA DO IF-SC
CONTRATANTE

Silvana Rosa Lisboa de Sá
Diretora Executiva do IF-SC
Reitora em Exercício
Portaria 1891, D.O.U. de 01/12/2011



ANDRÉ VALENTE MAIA
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI -
EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome: Enio Augusto Urbaneski Griss
CPF: 063.257.889-07

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Processamento de Recursos Humanos
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

- **A)** A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- **(B)** Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na tabela de análise (SOMATÓRIO);
- **(C)** Número de serviços considerados inadequados;
- **(D)** Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês. Eventualmente podemos ter alguns itens que não necessariamente são executados todos os meses;
- **(FQ)** Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $FQ = ((A-C)-D)/(A-C)*100$;
- **Obs1.** Havendo casas decimais na porcentagem, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% = 89%;
- **Obs2.** O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou seu suplente, designado pela Administração;
- **Obs3.** Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos e ou locais de serviço contratados.
- **Exemplo de cálculo:**

$$FQ = ((A-D)-C)/(A-D)*100$$

Análise mensal:

(A) – Itens analisados = 20
 (B) – Quantidade de itens considerados adequados no mês = 15
 (C) – Quantidade de serviços inadequados = 3
 (D) – Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês = 2

$$FQ = ((20-2)-3)/(20-2)*100 = 83,333\%$$
 arredondando conforme critério **83%**
- **Faixa de ajustes para pagamento da nota fiscal:**
 b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura.
 Considerando uma nota fiscal de valor R\$ 10.000,00, neste caso, a empresa deverá ser notificada para que emita a nota no valor de R\$ 9.800,00 considerando o pagamento de 98% desta conforme faixa de ajuste.

14/02/2020

Zimbra

Zimbra

coord.contratos@ifsc.edu.br

Convocação Assinatura Termo Aditivo 05/2019 do CT 109/2015

De : coord contratos <coord.contratos@ifsc.edu.br> Qua, 05 de fev de 2020 14:21

Assunto : Convocação Assinatura Termo Aditivo 05/2019 do CT 109/2015

Para : BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Prezados,

Estamos convocando V.Sª para a assinatura do Termo Aditivo 05/2019 do CT 109/2015 - Recepção do IFSC, **que renova o contrato até 03/11/2020.**

A empresa tem o prazo de até 03(três) dias úteis para a retirada dos documentos.

Caso tenha interesse, poderá solicitar o envio do Contrato por SEDEX. Basta encaminhar o endereço para o enviarmos e fazer a devolução em até 72 horas, com a garantia prevista na cláusula terceira:

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA PARA RENOVAÇÃO

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias úteis a contar da data de prorrogação do contrato, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Único: A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

O Contrato está à disposição no Departamento de Contratos do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150 - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis – SC.

Atenciosamente,
Adicarlos Pereira V. Neto

Coordenação de Contratos

Pró-Reitoria de Administrações - PROAD
(48) 3877-9029/9031

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria

Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010
www.ifsc.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

TERMO DE APOSTILAMENTO 04/2019

CONTRATO 109/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2015 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.013419/2015-83

TERMO DE APOSTILAMENTO 04/2019 CONTRATO Nº 109/2015 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0006-75, sediado à Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville - SC – CEP 89220-618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, CEP, 1740 – Sala 02 – Pantanal – Florianópolis/SC - CEP 88040-001 – Fone (48) 3364-1842, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. André Valente Maia, CPF nº 957.501.000-06 e RG nº 7.183.799, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº **23292.013419/2015-83** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 103/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento é a **REACTUAÇÃO DE PREÇOS**, prevista na Cláusula Nona do Contrato 109/2015, referente à especializados de **Recepção** para o Campus Joinville do IFSC em razão da publicação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 4.122,99** (quatro mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) e o valor anual é de **R\$ 49.475,88** (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Único: Deverá ser pago a Contratada, no início do mês de agosto/2019 através de duas notas fiscais do mês de julho/2019, sendo uma nota fiscal no valor de **R\$ 701,10** (setecentos e um reais e dez centavos) referente as diferenças retroativas de Janeiro/2019 a Junho/2019 e outra nota fiscal referente ao valor mensal reactuado de **R\$ 4.122,99** (quatro mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **R\$ 2.473,79** (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos) com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Único: A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 04/2015, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

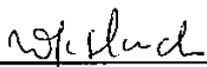
Este Termo de Apostilamento terá validade a partir da data de sua assinatura.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Apostilamento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2019.

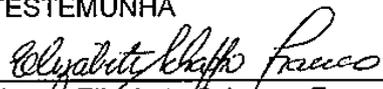


MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC
CONTRATANTE



ANDRÉ VALENTE MAIA
BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA



Nome: Elizabete Schappo Franco
CPF: 041.331.559-20

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

26/06/2019

Zimbra

Zimbra

coord.contratos@ifsc.edu.br

Convocação Assinatura Termo de Apostilamento 04/2019 do CT 109/2015

De : coord contratos <coord.contratos@ifsc.edu.br>

Qua, 26 de jun de 2019 16:46

Assunto : Convocação Assinatura Termo de Apostilamento
04/2019 do CT 109/2015**Para :** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Prezados,

Estamos convocando V.Sª para a assinatura do Termo de Apostilamento 04/2019 do CT 109/2015 - Serviços Especializados em Recepção para o Campus Joinville do IFSC, **que altera o valor mensal do contrato para R\$ 4.122,99**

A empresa tem o prazo de até 03 (três) dias úteis para a retirada dos documentos, sob pena de rescisão contratual.

Caso tenha interesse, poderá solicitar o envio do Contrato por SEDEX; basta encaminhar o endereço para o enviarmos e fazer a devolução em até 72 horas, com a garantia prevista *no Contrato*:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA (conferir a cláusula no contrato e apagar esta observação)

*A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **R\$ 2.473,79 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)** com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.*

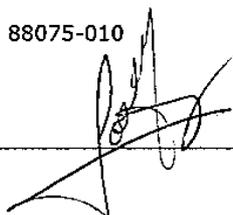
Parágrafo Único: (conferir a cláusula no contrato e apagar esta observação) *A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos 64 à 66 da IN 05/2017*

O Termo está à disposição no Departamento de Contratos do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150, Prédio da Reitoria, Departamento de Contratos, Sala 02, - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis – SC.

Atenciosamente,
Adicarlos Pereira V. Neto

Coordenação de Contratos
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
(48) 3877-9029/9031

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010
www.ifsc.edu.br



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 4500086272. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Scovan Serviços Gerais Eireli. Objeto: Alteração das Cláusulas: Sexta - Do valor do contrato, Décima Primeira - Do prazo e das condições de execução dos serviços e Décima Sexta - Da vigência. Valor do Aditivo: R\$ 3.923.059,79. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-011-6-0127. Data de Assinatura: 28.10.2019. Signatários: P/ Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaul e Antonio Carlos Faria de Paiva. P/Contratada: Paulo Henrique Albuquerque Gouveia.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 16.605/2019

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/10/2019, .Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2019, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Controle de Pragas Urbanas e Limpeza de Caixa D água, nas divisões da Regional de Operação de Mato Grosso OTOM.

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Não Estratégicos - Gpqas

(SIDEC - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 16.758/2019

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/10/2019, .Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2019, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2019, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 06 buchas condensivas para uso externo, com isolamento principal do tipo papel impregnado em óleo ou resina, par serem utilizadas com sobressalentes das buchas instaladas nos autotransformadores e reatores do Sistema de Transmissão de Mato Grosso.

ANAMARIA RODRIGUES DE ANDRADE CRUZ MEMORIA
Gerente do Departamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços

(SIDEC - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - LI-GSSI -19-001-2019

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte torna público que venderá um imóvel localizado na quadra 904 do Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Brasília -DF. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada no Modo de Disputa Aberto, que permitirá aos licitantes a apresentação de ofertas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes, respeitado o valor da avaliação; Critério de Julgamento: Maior Oferta de Preço. Edital: Gratuito, a disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso nos sites <http://www.eletronorte.gov.br> e <https://www.paulotolentino.com.br> ou no Departamento de Gestão de Infraestrutura - GSSI - SCN Quadra 06, Conj. A - Bloco B - Entrada Norte 1 - Sala 807 - Asa Norte - Brasília - DF, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas. A Sessão Pública da Licitação será realizada no Auditório do Leiloeiro Oficial, localizado no SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto A, Lote 08, Cep: 70.634-110, Brasília - DF, no dia 10.12.2019 às 10h00.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO
Diretor de Gestão Corporativa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.521/2019 - UASG 910809

Nº Processo: PE003916521. Objeto: Equipamentos de climatização tipo split. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Cpa Av. Perimetral da Ciência, 3.300 - Terra Firme - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16521-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARTINHO GONCALVES DE SOUSA ROCHA
Superintendente de Produtividade e Qualidade Unidade Norte - Gpq

(SIASGnet - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE045801

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.741/2019 - UASG 910809

Nº Processo: PE-003-9-16741. Objeto: Composição de Ata de Registro de Preços para aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para Regional de Operação de Mato Grosso - OTOM.. Total de Itens Licitados: 175. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Arquimedes Pereira Lima, 3355, Santa Cruz - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16741-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital e demais anexos também disponível no site www.eletronorte.gov.br; Suprimentos e Licitações. E-mail: licitacaomt@eletronorte.gov.br. Telefone: (65) 3317-7134/(66)3411-2252..

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Não Estratégicos - Gpqas

(SIASGnet - 28/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.846/2019 - UASG 910809

Nº Processo: pe03916846. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa buracos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração - OGG, com fornecimento de mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários para perfeita execução das atividades.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 422 Km 13 - Canteiro de Obras, Vila Permanente - Tucuruí/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16846-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES
Gerente Divisão - Gpqas

(SIASGnet - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.854/2019 - UASG 910809

Processo: PE-02-09-16854. Objeto: Aquisição de Plataformas de elevação com lança articulada autopropelida sobre rodas no âmbito da Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração - OGG. . Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/10/2019 das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco c Sala 613, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16854-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ABADIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
Superintendente de Suprimento de Material e Serviços

(SIASGnet - 28/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 16.670/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº PE-003-9-16670. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial motorizada, DESARMADA ao longo da Linha de Transmissão da Subestação Araraquara ao Sítio de Eletrodo.

MARTINHO GONCALVES DE SOUSA ROCHA
Superintendente

(SIDEC - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 1304170209. Contratada: Serviza Serviços Ltda. ME. CNPJ: 07.709.236/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de portaria e recepção na Sede da Eletrosul em Florianópolis, e em suas unidades regionais localizadas nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. Valor do Contrato: R\$ 2.104.972,92. Objeto do Termo Aditivo nº 03: alterar o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços, e o Anexo 5 - Planilha de Composição de Custos. Data de Assinatura: 24/10/2019. Valor do Termo Aditivo nº 03: R\$ 213.293,26. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Diretor Administrativo, e Celso Nazario Pires Junior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, pela Eletrosul, e Ernani Rogério Seiffert de Matos, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 1304160148. Contratada: Brasilrecruta Mão de Obra Eireli. CNPJ: 07.593.524/0001-82. Objeto: Serviços de mensageiros e de reprografia no Edifício Sede da Eletrosul, em Florianópolis/SC e nas dependências da Divisão Regional de Santa Catarina, em São José/SC eventualmente em outros locais da Grande Florianópolis. Valor Total do Contrato: R\$ 278.898,96. Objeto do Termo Aditivo nº 06: alterar o item 1 da Cláusula Quarta - Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o item 5.1 do Anexo 1 - Especificação dos Serviços e Local de Execução, o Anexo 2 - Lista de Preços. Valor do Termo Aditivo nº 06: R\$ 351.8270,47. Data de Assinatura: 23/10/2019. Signatários: Celso Nazário Pires Júnior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul e Simone Angélica Alves - Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, pela Eletrosul e Josué Farias Dal Degan, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 1304170209. Contratada: Serviza Serviços Ltda. ME. CNPJ: 07.709.236/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de portaria e recepção na Sede da Eletrosul em Florianópolis, e em suas unidades regionais localizadas nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. Valor do Contrato: R\$ 2.104.972,92. Objeto do Termo Aditivo nº 03: alterar o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços, e o Anexo 5 - Planilha de Composição de Custos. Data de Assinatura: 24/10/2019. Valor do Termo Aditivo nº 03: R\$ 213.293,26. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Diretor Administrativo, e Celso Nazario Pires Junior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, pela Eletrosul, e Ernani Rogério Seiffert de Matos, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 1304170160. Contratada: Brasil Recruta Mão de Obra Eireli EPP. CNPJ: 07.593.524/0001-82. Objeto: Prestação de serviços de motoristas para movimentação de mercadorias, equipamentos e pessoas, utilizando caminhões e veículos a serviço da Eletrosul, motoristas de caminhão guindaste para movimentação de mercadorias entre instalações da Eletrosul e motoristas operadores de empilhadeiras para movimentação de mercadorias, equipamentos e cargas nos almoxarifados da Eletrosul. Valor Inicial do Contrato: R\$ 1.599.999,87. Objeto do Termo Aditivo nº 05: alterar o item 1 da Cláusula Quarta - Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o subitem 7.1 do Anexo 1 - Especificação dos Serviços e Local de Execução, e o Anexo 2 - Lista de Preços. Valor do Termo Aditivo nº 05: R\$ 2.065.557,72. Data de Assinatura: 24/10/2019. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Diretor Administrativo, e Celso Nazario Pires Junior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, pela Eletrosul, e Josué Farias Dal Degan, pela Contratada.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.005/2019

A ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação em epígrafe, publicada no D.O.U. no dia 08 de outubro de 2019, na seção 3, página 105. Objeto: Serviço de prateação nos contatos elétricos de chaves seccionadoras e disjuntores da Oficina Eletromecânica do Paraná/ELETROSUL. Motivo: Interesse da Instituição. A nova data de término para envio das propostas será dia 22/11/2019 às 09h00, data da abertura das propostas às 09h00 do dia 22/11/2019, início da sessão de disputa de preços às 10h00 do dia 22/11/2019. Demais informações por meio do e-mail: jefferson.bigunas@eletrosul.gov.br.

JEFFERSON BIGUNAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Eletrosul torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, nº PR.ESU.00018.2019, no dia 12/11/2019, às 14:00 horas, Sala Pregão, objeto: elaboração do Estudo do Componente Indígena e do detalhamento do Plano Básico Ambiental para o Componente Indígena / LT 230 kV Passo Fundo - Xanxerê C1 e C2 / Subgrupo Erva-Mate. O edital impresso, contendo as instruções, especificações técnicas e condições para participação estará a disposição dos interessados, no dia 30/10/2019, a partir das 08:30 horas, no seguinte endereço: Departamento de Engenharia do Sistema-DES, Rua Deputado Antônio Edú Vieira 999 - Pantanal - CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC - Fax: 48-3231-7604 - Telefone: 48-3231-7886. O presente aviso de licitação, bem como o edital completo estarão disponíveis, a partir da data acima, gratuitamente, no endereço <http://www.eletrosul.gov.br>.

ADILSON SOUZA DA SILVA
Gerente do Departamento de Engenharia do Sistema





ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 1304160148

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 1304160148
- SERVIÇOS DE MENSAGEIROS E DE REPROGRAFIA
NO EDIFÍCIO SEDE DA ELETROSUL, EM
FLORIANÓPOLIS/SC E NAS DEPENDÊNCIAS DA
DIVISÃO REGIONAL DE SANTA CATARINA, EM SÃO
JOSÉ/SC EVENTUALMENTE EM OUTROS LOCAIS DA
GRANDE FLORIANÓPOLIS, CELEBRADO ENTRE A
ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E A
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELLI, NA FORMA
ABAIXO:**

Eletrosul Centrais Elétricas S.A., concessionária de serviço público de energia elétrica, controlada pela Eletrobras, autorizada pelo Decreto nº 64.395, de 23 de abril de 1969, com sede na Cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF 00.073.957/0001-68, neste ato representada por seu Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul e sua Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, doravante denominada Eletrosul, e **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, situada na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1740, Sala 2, Bairro Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.593.524/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada como ao final assinado, têm entre si acordado o presente Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 1304160148, celebrado em 14/09/2016, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto do presente instrumento alterar o item 1 da Cláusula Quarta – Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima – Valor e Recursos deste Contrato, o item 5.1 do Anexo 1 – Especificação dos Serviços e Local de Execução, o Anexo 2 – Lista de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O item 1 da Cláusula Quarta – Prazo passa a ter a seguinte redação:

1. O prazo de vigência deste Contrato é de **até 48 (quarenta e oito) meses**, contado a partir de 02/12/2016, podendo ser prorrogado por mais **1 (um) período igual e sucessivo de 12 (doze) meses**, desde que ambas as partes concordem, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da data de término do contrato, sem prejuízo do disposto no item 4 da Cláusula Quinta - Prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Item 1 da Cláusula Vigésima – Valor e Recursos deste Contrato passa a ter a seguinte redação:

1. O valor total do presente Contrato passa de R\$ 902.488,97 (novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) para **R\$ 1.254.316,44 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**.

1





ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edú Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 1304160148

CLÁUSULA QUARTA

O item 5.1 do Anexo 1 – Especificação dos Serviços e Local de Execução deste Contrato passa a ter a seguinte redação:

5. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

5.1) Fornecimento de 08 Mensageiros e 01 Líder de Grupo.

5.2) Para a execução dos serviços deverão ser observadas as funções, a estimativa de pessoal e a carga horária, conforme segue:

Horário: entre 7:30 as 18:30 horas

Nota: jornada de trabalho mensal de 220 horas de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA QUINTA

A Lista de Preços, constante do Anexo 2, passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT DE.	VALOR UNIT. – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	Serviços de mensageiros e de reprografia no setor de protocolo e reprografia nas dependências da Divisão Regional de Santa Catarina - DRSC, em São José/SC , conforme Especificação Técnica DGI-0011/2016 inserta no anexo 1 deste Contrato.				
	Período de 02/12/2016 a 31/12/2016	Dias	29	97,29	2.821,41
	Período de 01/01/2017 a 07/01/2017	Dias	7	103,48	724,36
	Período de 08/01/2017 a 31/01/2017	Dias	23	103,48	2.380,04
	Período de 01/02/2017 a 31/12/2017	Meses	11	3.104,53	34.149,83
	Período de 01/01/2018 a 30/11/2018	Meses	11	3.188,25	35.070,75
	Período de 01/12/2018 a 01/12/2018	Dia	1	106,28	106,28
	Período de 02/12/2018 a 31/12/2018	Dia	29	106,22	3.080,38
	Período de 01/01/2019 a 30/11/2020	Meses	23	3.261,94	75.024,62
Período de 01/12/2020 a 01/12/2020	Dia	1	108,73	108,73	
2	Serviços de mensageiros e de reprografia no setor de protocolo e reprografia do edifício sede da Eletrosul, em Florianópolis/SC , conforme Especificação Técnica DGI-0011/2016 inserta no anexo 1 deste Contrato.				
	Período de 02/12/2016 a 31/12/2016	Dias	29	662,11	19.201,19
	Período de 01/01/2017 a 07/01/2017	Dias	7	706,00	4.942,00
	Período de 08/01/2017 a 31/01/2017	Dias	23	710,35	16.338,05
	Período de 01/02/2017 a 31/12/2017	Meses	11	21.310,51	234.415,61

2





ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670
 Rua Deputado Antônio Edú Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 1304160148

Período de 01/01/2018 a 30/11/2018	Meses	11	22.001,00	242.011,00
Período de 01/12/2018 a 01/12/2018	Dia	1	733,37	733,37
Período de 02/12/2018 a 31/12/2018	Dia	29	733,02	21.257,58
Período de 01/01/2019 a 30/10/2019	Meses	10	22.592,18	225.921,80
Período de 01/11/2019 a 30/11/2020	Meses	13	25.782,31	335.170,03
Período de 01/12/2020 a 01/12/2020	Dia	1	859,41	859,41

VALOR TOTAL – R\$ 1.254.316,44 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Obs.: Todos os tributos estão inclusos nos preços
 Administração.: 3,50% Lucro: 4,35% Tributos e Alíquotas: PIS: 0,65% COFINS: 3,00%
 ISS: 2,50%

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem válidas todas as demais Cláusulas do Contrato original em tudo o que não contrariarem as do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também assinam.

Florianópolis, SC, 23 de outubro de 2019.

ELETROSUL:

Celso Nazário Pires Júnior
 Gerente do Departamento de
 Produtividade e Qualidade da Unidade Sul

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP

Simone Angélica Alves
 Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos,
 Contratos e Fornecedores

TESTEMUNHAS:





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 055/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de movimentação de móveis e equipamentos e de pequenas manutenções em mobiliário, para os Edifícios Sede, Anexo I e II deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almojarifado e os Cartórios Eleitorais de todo o Estado, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 55 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 10.798/2019 (Pregão n. 086/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 090/2016 fica prorrogado até 31/08/2020.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 12 (doze) meses e 12 (doze) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 090/2016, nos termos do

art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRES SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 090/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MARCOS DAVID FERMINO
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 174/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de movimentação de móveis e equipamentos e de pequenas manutenções em mobiliário, para os Edifícios Sede, Anexo I e II deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almoxarifado e os Cartórios Eleitorais de todo o Estado, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.404 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 53.885/2016 (Pregão n. 086/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 090/2016, em razão da variação do piso salarial da categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 090/2016, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de maio de 2019:

a) R\$ 15.757,68 (quinze mil, setecentos e cinquenta e

sete reais e sessenta e oito centavos) mensais; e

b) R\$ 47,21 (quarenta e sete reais e vinte e um centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 090/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 29 de novembro de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MARCOS DAVID FERMINO
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Processo n.: 33165/2017

ADITIVO N. 290/2016.011

Décimo primeiro aditivo ao Contrato n. 290/2016 que entre si celebram o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO, e a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. 290/2016, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de movimentação de mercadorias, por meio de operador de empilhadeira, conferente e encarregado do nível I, a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, em decorrência do Processo n. 33165/2017, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n. 290/2016.

Parágrafo único. A contratada resguarda seu direito à repactuação em face do advento da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo exercê-lo a partir do registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogado até **31 de março de 2020** o prazo estabelecido no inciso I da cláusula vigésima primeira do contrato ora aditado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula terceira. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02 061 0930.0164.14056, natureza da despesa 339037, com recursos oriundos do Fundo de Reparelhamento da Justiça, para o exercício de 2019.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo para o exercício de 2020 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 - Tribunal de Justiça do Estado, do referido exercício financeiro.

DA RATIFICAÇÃO

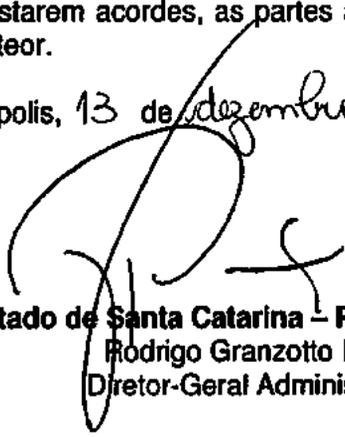
Cláusula quarta. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quinta. O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 13 de dezembro 2018.


Estado de Santa Catarina – Poder Judiciário
Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo


Brasilrecruta Mão de Obra EIRELI EPP
Josué Farias Dal Degan
Proprietário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 0056994-48.2019.8.24.0710

ADITIVO N. 290/2016.014

Décimo quarto aditivo ao Contrato n. 290/2016 que entre si celebram o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO, e a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor RODRIGO GRANZOTTO PERON, e a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88040-000, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, neste ato representado por seu Proprietário, Senhor JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. 290/2016, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de movimentação de mercadorias, por meio de operador de empilhadeira, conferente e encarregado do nível I, a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, em decorrência do Processo n. 0056994-48.2019.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo:

- a) a repactuação dos preços dos postos de trabalho contratados, em razão da aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 registrado no Ministério de Trabalho e Emprego sob o n. SC002078/2019 (doc. 2635265) e da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 registrada no Ministério de Trabalho e Emprego sob o n. SC001532/2019 (doc. 2045525); e
- b) a revisão do valor do vale transporte, em virtude do reajuste tarifário do transporte coletivo urbano dos municípios de São José e de Palhoça (doc. 2688723).

DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020 – POSTO DE CONFERENTE

Cláusula segunda. Repactua-se os preços dos postos de conferente, em decorrência da aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT – 2019/2020, registrado no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC002078/2019, com efeitos a contar de 3.4.2017, nos seguintes termos:

- I – reajuste-se o salário do posto de trabalho de conferente para R\$ 1.479,41 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), referente à jornada de 6 (seis) horas diárias;
 - II – eleva-se o valor do vale alimentação para R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos), referente à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias; e
 - III – inclui-se o prêmio assiduidade (cesta básica), no valor de R\$ 81,27 (oitenta e um reais e vinte e sete centavos).
- Parágrafo único. Com a aplicação das alterações mencionadas nesta cláusula, os preços dos postos de trabalho dos postos de conferente passam a ser os seguintes:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)

200

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

			(R\$)		
3	Conferente – Palhoça	04	R\$ 3.395,34	R\$ 13.581,36	R\$ 162.976,32
4	Conferente – São José	19	R\$ 3.365,04	R\$ 63.935,76	R\$ 767.229,12

Cláusula terceira. Repactuem-se os preços dos postos de conferente, em decorrência da aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT – 2019/2020, registrado no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC002078/2019, **com efeitos a contar de 1º.5.2017**, nos seguintes termos:

I – reajuste-se o salário do posto de trabalho de conferente para R\$ 1.538,43 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), referente à jornada de 6 (seis) horas diárias;

II – eleva-se o valor do vale alimentação para R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos), referente à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias; e

III – eleva-se o valor do prêmio assiduidade (cesta básica) para R\$ 84,52 (oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. Com a aplicação das alterações mencionadas nesta cláusula, e considerando-se a atualização do RAT/FAP concedida no [Aditivo n. 290/2016.006](#), os preços dos postos de trabalho de conferente passam a ser os informados na tabela a seguir.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
3	Conferente – Palhoça	04	R\$ 3.417,04	R\$ 13.668,16	R\$ 164.017,92
4	Conferente – São José	19	R\$ 3.386,54	R\$ 64.344,26	R\$ 772.131,12

Cláusula quarta. Repactuem-se os preços dos postos de conferente, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT – 2019/2020, registrado no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC002078/2019, **com efeitos a contar de 1º.5.2018**, nos seguintes termos:

I – reajuste-se o salário do posto de trabalho de conferente para R\$ 1.564,42 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente à jornada de 6 (seis) horas diárias;

II – eleva-se o valor do vale alimentação para R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos), referente à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias;

III – eleva-se o valor do prêmio assiduidade (cesta básica) para R\$ 88,58 (oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); e

IV – inclui-se o adicional por tempo de serviço, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do salário base, para os postos que completaram o primeiro ano de execução dos serviços (2 postos de conferente de Palhoça - Brejarú; 2 dois postos de conferente de Palhoça - Aririú; e para 19 postos de conferente de São José).

Parágrafo único. Com a aplicação das alterações mencionadas nesta cláusula, e considerando-se:

a) a atualização do valor do vale transporte dos postos lotados em São José e em Palhoça concedida através do [Aditivo n. 290/2016.006](#);

b) os acréscimos de 3 postos de Conferente - Palhoça Aririú ([Aditivo n. 290/2016.003](#)) e de 1 posto de Conferente - São José ([Aditivo n. 290/2016.004](#)); e

c) atualização do RAT/FAP e a exclusão dos custos não renováveis dos postos inicialmente contratados, formalizadas no [Aditivo 290/2016.013](#), os preços dos postos de trabalho de conferente passam a ser os seguintes:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
3	Conferente – Palhoça Brejarú	2	R\$ 3.511,35	R\$ 7.022,70	R\$ 84.272,40
	Conferente – Palhoça Aririú	2	R\$ 3.511,35	R\$ 7.022,70	R\$ 84.272,40
	Conferente – Palhoça Aririú com APT	3	R\$ 3.543,59	R\$ 10.630,77	R\$ 127.569,24
4	Conferente – São José	19	R\$ 3.502,94	R\$ 66.555,86	R\$ 798.670,32

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

Conferente – São José com APT	1	R\$ 3.534,89	R\$ 3.534,89	R\$ 42.418,68
-------------------------------	---	--------------	--------------	---------------

Cláusula quinta. Repactua-se os preços dos postos de conferente, em decorrência da aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT – 2019/2020, registrado no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC002078/2019, **com efeitos a contar de 1º.5.2019**, nos seguintes termos:

I – reajuste-se o salário do posto de trabalho de conferente para R\$ 1.603,42 (um mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos) , referente à jornada de 6 (seis) horas diárias;

II – eleva-se o valor do prêmio assiduidade (cesta básica) para R\$ 93,07 (noventa e três reais e sete centavos);

III – eleva-se o adicional por tempo de serviço para 2% (dois por cento) sobre o valor do salário base para 2 (dois) postos de conferente de Palhoça - Brejaru, 2 (dois) postos de conferente de Palhoça - Aririú, e 19 (dezenove) postos de conferente de São José; e

IV – inclui-se o adicional por tempo de serviço, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do salário base, para os postos que completaram o primeiro ano de execução dos serviços (3 postos de conferente de Palhoça - Aririú; e 1 posto de conferente de São José).

Parágrafo único. Com a aplicação das alterações mencionadas nesta cláusula, e considerando-se o acréscimo de 1 (um) posto de conferente - Palhoça - Aririú ([Aditivo 290/2016.012](#)) e as alterações promovidas pelo [Aditivo 290/2016.013](#), quais sejam:

- a) a atualização do valor do vale transporte dos postos lotados em São José;
- b) a exclusão dos custos não renováveis dos postos acrescidos pelo [Aditivo n. 290/2016.003](#);
- c) a atualização do valor do vale transporte dos postos lotados em Palhoça;
- d) a exclusão dos custos não renováveis dos postos acrescidos pelo [Aditivo n. 290/2016.004](#); e
- e) a atualização do percentual do RAT/FAP, os preços dos postos de trabalho de conferente passam a ser os seguintes:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
3	Conferente – Palhoça Brejarú	2	R\$ 3.601,80	R\$ 7.203,60	R\$ 86.443,20
	Conferente – Palhoça Aririú	2	R\$ 3.601,80	R\$ 7.203,60	R\$ 86.443,20
	Conferente – Palhoça Aririú Adicional Tempo Serviço 1%	3	R\$ 3.572,03	R\$ 10.716,09	R\$ 128.593,08
	Conferente – Palhoça Aririú sem Adicional Tempo Serviço com APT	1	R\$ 3.604,55	R\$ 3.604,55	R\$ 43.254,60
4	Conferente – São José	19	R\$ 3.587,77	R\$ 68.167,63	R\$ 818.011,56
	Conferente – São José Adicional Tempo Serviço 1%	1	R\$ 3.558,28	R\$ 3.558,28	R\$ 42.699,36

DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 – POSTO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA (1)

Cláusula sexta. Reajusta-se o valor do salário do posto de operador de empilhadeira para R\$ 1.597,70 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos), proporcional à jornada de 6 horas diárias, em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC001532/2019, **com efeitos a contar de 1º.5.2019** .

Parágrafo único. Considerando o reajuste do salário do posto de operador de empilhadeira, os preços do contrato passam a ser os informados na tabela a seguir.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Operador de Empilhadeira – Palhoça	2	R\$ 3.646,35	R\$ 7.292,70	R\$ 87.512,40

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

2	Operador de Empilhadeira – São José	1	R\$ 3.646,35	R\$ 3.646,35	R\$ 43.756,20
3	Conferente – Palhoça Brejarú	2	R\$ 3.601,80	R\$ 7.203,60	R\$ 86.443,20
	Conferente – Palhoça Aririú	2	R\$ 3.601,80	R\$ 7.203,60	R\$ 86.443,20
	Conferente – Palhoça Aririú Adicional Tempo Serviço 1%	3	R\$ 3.572,03	R\$ 10.716,09	R\$ 128.593,08
	Conferente – Palhoça Aririú sem Adicional Tempo Serviço com APT	1	R\$ 3.604,55	R\$ 3.604,55	R\$ 43.254,60
4	Conferente – São José	19	R\$ 3.587,77	R\$ 68.167,63	R\$ 818.011,56
	Conferente – São José Adicional Tempo Serviço 1%	1	R\$ 3.558,28	R\$ 3.558,28	R\$ 42.699,36
5	Encarregado Nível I – São José	1	R\$ 3.425,65	R\$ 3.425,65	R\$ 41.107,80
TOTAL		32		R\$ 114.818,45	R\$ 1.377.821,40

DO VALE TRANSPORTE

Cláusula sétima. Revisa-se o valor do vale transporte dos postos de trabalho lotados nos municípios de São José e de Palhoça, em virtude do reajuste tarifário do transporte coletivo urbano decorrente da Resolução DETER n. 1/2019, de 11.6.2019 (doc. 2688723), passando para R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), o trecho, para o Município de São José, e para R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), o trecho, para o Município de Palhoça, com vigência a partir de 23.6.2019.

Parágrafo único. Com o revisão do valor do vale transporte, os postos de trabalho passam a ter os seguintes valores:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Operador de Empilhadeira – Palhoça	2	R\$ 3.656,00	R\$ 7.312,00	R\$ 87.744,00
2	Operador de Empilhadeira – São José	1	R\$ 3.660,75	R\$ 3.660,75	R\$ 43.929,00
3	Conferente – Palhoça Brejarú	2	R\$ 3.611,45	R\$ 7.222,90	R\$ 86.674,80
	Conferente – Palhoça Aririú	2	R\$ 3.611,45	R\$ 7.222,90	R\$ 86.674,80
	Conferente – Palhoça Aririú Adicional Tempo Serviço 1%	3	R\$ 3.581,69	R\$ 10.745,07	R\$ 128.940,84
	Conferente – Palhoça Aririú sem Adicional Tempo Serviço com APT	1	R\$ 3.614,21	R\$ 3.614,21	R\$ 43.370,52
4	Conferente – São José	19	R\$ 3.602,13	R\$ 68.440,47	R\$ 821.285,64
	Conferente – São José Adicional Tempo Serviço 1%	1	R\$ 3.572,64	R\$ 3.572,64	R\$ 42.871,68
5	Encarregado Nível I – São José	1	R\$ 3.440,05	R\$ 3.440,05	R\$ 41.280,60
TOTAL		32		R\$ 115.230,99	R\$ 1.382.771,88

DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 – POSTO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA (2)

Cláusula oitava. Repactua-se os preços dos postos de operador de empilhadeira, em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC001532/2019, **com efeitos a contar de 1º.8.2019.**

I – eleva-se o valor do prêmio assiduidade (cesta básica) para R\$ 100,00 (cem reais);

II – majora-se o auxílio alimentação para R\$ 14,00 (quatorze reais) por dia efetivamente trabalhado; e

III – eleva-se o adicional por tempo de serviço para o percentual de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do salário base.

Parágrafo único. Com a aplicação das alterações mencionadas nesta cláusula, os preços dos postos de trabalho passam a ser seguintes:

ITEM	POSTO DE TRABALHO		PREÇO	PREÇO	PREÇO
------	-------------------	--	-------	-------	-------

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

		QTDE DE POSTOS	UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	Operador de Empilhadeira – Palhoça	2	R\$ 3.734,81	R\$ 7.469,62	R\$ 89.635,44
2	Operador de Empilhadeira – São José	1	R\$ 3.739,13	R\$ 3.739,13	R\$ 44.869,56
3	Conferente – Palhoça Brejarú	2	R\$ 3.611,45	R\$ 7.222,90	R\$ 86.674,80
	Conferente – Palhoça Aririú	2	R\$ 3.611,45	R\$ 7.222,90	R\$ 86.674,80
	Conferente – Palhoça Aririú Adicional Tempo Serviço 1%	3	R\$ 3.581,69	R\$ 10.745,07	R\$ 128.940,84
	Conferente – Palhoça Aririú sem Adicional Tempo Serviço com APT	1	R\$ 3.614,21	R\$ 3.614,21	R\$ 43.370,52
4	Conferente – São José	19	R\$ 3.602,13	R\$ 68.440,47	R\$ 821.285,64
	Conferente – São José Adicional Tempo Serviço 1%	1	R\$ 3.572,64	R\$ 3.572,64	R\$ 42.871,68
5	Encarregado Nível I – São José	1	R\$ 3.440,05	R\$ 3.440,05	R\$ 41.280,60
TOTAL		32		R\$ 115.466,99	R\$ 1.385.603,88

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula nona. A cláusula oitava do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, os valores listados na tabela abaixo, totalizando a importância de **R\$ 115.466,99 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, correspondente à execução do objeto descrito na cláusula segunda, respeitadas as demais condições estabelecidas neste contrato, compreendendo:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Operador de Empilhadeira – Palhoça	2	R\$ 3.734,81	R\$ 7.469,62	R\$ 89.635,44
2	Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Operador de Empilhadeira – São José	1	R\$ 3.739,13	R\$ 3.739,13	R\$ 44.869,56
3	Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Conferente – Palhoça Brejarú	2	R\$ 3.611,45	R\$ 7.222,90	R\$ 86.674,80
	Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Conferente – Palhoça Aririú	2	R\$ 3.611,45	R\$ 7.222,90	R\$ 86.674,80
	Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Conferente – Palhoça Aririú Adicional Tempo Serviço 1%	3	R\$ 3.581,69	R\$ 10.745,07	R\$ 128.940,84
	Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Conferente – Palhoça Aririú sem Adicional Tempo Serviço com APT	1	R\$ 3.614,21	R\$ 3.614,21	R\$ 43.370,52
4	Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Conferente – São José	19	R\$ 3.602,13	R\$ 68.440,47	R\$ 821.285,64
	Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Conferente – São José Adicional Tempo Serviço 1%	1	R\$ 3.572,64	R\$ 3.572,64	R\$ 42.871,68
5	Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Encarregado Nível I – São José	1	R\$ 3.440,05	R\$ 3.440,05	R\$ 41.280,60

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...

TOTAL	32	R\$ 115.466,99	R\$ 1.385.603,88
--------------	-----------	-----------------------	-------------------------

Cláusula décima. As Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes do Anexo IV do contrato ora aditado, passam a ser as seguintes:

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		RS
Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	1.952,74
1-Previdência Social	20,0000%	325,03
2-SESC/SESI	1,5000%	24,44
3-SERVAISENAC	1,0000%	16,30
4-INCRÁ	0,2000%	3,26
5-Salário educação	2,5000%	40,74
6-FGTS	8,0000%	130,37
7-RATIFAP (Alterado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	24,44
8-SEBRAE	0,6000%	9,78
TOTAL	35,3000%	575,27
Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS	%	1.000,00
9-13º Salário	8,3333%	135,80
10-Adicional de férias	2,7778%	45,27
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	63,92
TOTAL	15,0333%	244,99
Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	6,15
12- Maternidade	0,1111%	1,81
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	0,64
TOTAL	0,1503%	2,45
Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	4,39
14-Aviso Prévio Indenizado (API)	0,0000%	-
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API	0,0000%	-
16-Multa do FGTS do API	0,0000%	-
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)	0,0000%	-
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT	0,0000%	-
19-Multa do FGTS do APT	0,0000%	-
TOTAL	0,0000%	-
Submódulo 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	37,61
20-Férias	8,3333%	135,80
21-Ausência por Doença	1,3889%	22,03
22-Licença Paternidade	0,0833%	1,36
23-Ausências Legais	0,2778%	4,53
24-Acidente de Trabalho	0,3333%	5,43
25-Outros	0,0000%	-
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	59,92
TOTAL	14,0938%	229,68
Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	%	5,43
27-Remuneração	4,0000%	65,19
28-Férias	0,1111%	1,81
29-13º Salário	0,3333%	5,43
TOTAL	4,4444%	72,43
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,0218%	1.124,61

MÃO-DE-OBRA		QTD POSTOS	VALORES FINAIS APURADOS
1	1.597,70	31,95	50.055,81
TOTAL		31,95	50.055,81
MÃO-DE-OBRA		1	44.869,56
TOTAL MENSAL POR POSTO		3.739,13	44.869,56
TOTAL MENSAL		3.739,13	44.869,56

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		RS
Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	1.952,74
1-Previdência Social	20,0000%	325,03
2-SESC/SESI	1,5000%	24,44
3-SERVAISENAC	1,0000%	16,30
4-INCRÁ	0,2000%	3,26
5-Salário educação	2,5000%	40,74
6-FGTS	8,0000%	130,37
7-RATIFAP (Alterado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	24,44
8-SEBRAE	0,6000%	9,78
TOTAL	35,3000%	575,27
Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS	%	1.000,00
9-13º Salário	8,3333%	135,80
10-Adicional de férias	2,7778%	45,27
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	63,92
TOTAL	15,0333%	244,99
Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	6,15
12- Maternidade	0,1111%	1,81
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	0,64
TOTAL	0,1503%	2,45
Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	4,39
14-Aviso Prévio Indenizado (API)	0,0000%	-
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API	0,0000%	-
16-Multa do FGTS do API	0,0000%	-
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)	0,0000%	-
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT	0,0000%	-
19-Multa do FGTS do APT	0,0000%	-
TOTAL	0,0000%	-
Submódulo 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	37,61
20-Férias	8,3333%	135,80
21-Ausência por Doença	1,3889%	22,03
22-Licença Paternidade	0,0833%	1,36
23-Ausências Legais	0,2778%	4,53
24-Acidente de Trabalho	0,3333%	5,43
25-Outros	0,0000%	-
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	59,92
TOTAL	14,0938%	229,68
Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	%	5,43
27-Remuneração	4,0000%	65,19
28-Férias	0,1111%	1,81
29-13º Salário	0,3333%	5,43
TOTAL	4,4444%	72,43
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,0218%	1.124,61

MÃO-DE-OBRA		QTD POSTOS	VALORES FINAIS APURADOS
1	1.597,70	31,95	50.055,81
TOTAL		31,95	50.055,81
MÃO-DE-OBRA		1	44.869,56
TOTAL MENSAL POR POSTO		3.739,13	44.869,56
TOTAL MENSAL		3.739,13	44.869,56

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		RS
Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	1.952,74
1-Previdência Social	20,0000%	325,03
2-SESC/SESI	1,5000%	24,44
3-SERVAISENAC	1,0000%	16,30
4-INCRÁ	0,2000%	3,26
5-Salário educação	2,5000%	40,74
6-FGTS	8,0000%	130,37
7-RATIFAP (Alterado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	24,44
8-SEBRAE	0,6000%	9,78
TOTAL	35,3000%	575,27
Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS	%	1.000,00
9-13º Salário	8,3333%	135,80
10-Adicional de férias	2,7778%	45,27
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	63,92
TOTAL	15,0333%	244,99
Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	6,15
12- Maternidade	0,1111%	1,81
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	0,64
TOTAL	0,1503%	2,45
Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	4,39
14-Aviso Prévio Indenizado (API)	0,0000%	-
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API	0,0000%	-
16-Multa do FGTS do API	0,0000%	-
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)	0,0000%	-
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT	0,0000%	-
19-Multa do FGTS do APT	0,0000%	-
TOTAL	0,0000%	-
Submódulo 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	37,61
20-Férias	8,3333%	135,80
21-Ausência por Doença	1,3889%	22,03
22-Licença Paternidade	0,0833%	1,36
23-Ausências Legais	0,2778%	4,53
24-Acidente de Trabalho	0,3333%	5,43
25-Outros	0,0000%	-
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	59,92
TOTAL	14,0938%	229,68
Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	%	5,43
27-Remuneração	4,0000%	65,19
28-Férias	0,1111%	1,81
29-13º Salário	0,3333%	5,43
TOTAL	4,4444%	72,43
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,0218%	1.124,61

MÃO-DE-OBRA		QTD POSTOS	VALORES FINAIS APURADOS
1	1.597,70	31,95	50.055,81
TOTAL		31,95	50.055,81
MÃO-DE-OBRA		1	44.869,56
TOTAL MENSAL POR POSTO		3.739,13	44.869,56
TOTAL MENSAL		3.739,13	44.869,56

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		RS
Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	1.952,74
1-Previdência Social	20,0000%	325,03
2-SESC/SESI	1,5000%	24,44
3-SERVAISENAC	1,0000%	16,30
4-INCRÁ	0,2000%	3,26
5-Salário educação	2,5000%	40,74
6-FGTS	8,0000%	130,37
7-RATIFAP (Alterado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	24,44
8-SEBRAE	0,6000%	9,78
TOTAL	35,3000%	575,27
Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS	%	1.000,00
9-13º Salário	8,3333%	135,80
10-Adicional de férias	2,7778%	45,27
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	63,92
TOTAL	15,0333%	244,99
Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	6,15
12- Maternidade	0,1111%	1,81
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	0,64
TOTAL	0,1503%	2,45
Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	4,39
14-Aviso Prévio Indenizado (API)	0,0000%	-
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API	0,0000%	-
16-Multa do FGTS do API	0,0000%	-
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)	0,0000%	-
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT	0,0000%	-
19-Multa do FGTS do APT	0,0000%	-
TOTAL	0,0000%	-
Submódulo 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	37,61
20-Férias	8,3333%	135,80
21-Ausência por Doença	1,3889%	22,03
22-Licença Paternidade	0,0833%	1,36
23-Ausências Legais	0,2778%	4,53
24-Acidente de Trabalho	0,3333%	5,43
25-Outros	0,0000%	-
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	59,92
TOTAL	14,0938%	229,68
Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	%	5,43
27-Remuneração	4,0000%	65,19
28-Férias	0,1111%	1,81
29-13º Salário	0,3333%	5,43
TOTAL	4,4444%	72,43
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,0218%	1.124,61

MÃO-DE-OBRA		QTD POSTOS	VALORES FINAIS APURADOS
1	1.597,70	31,95	50.055,81
TOTAL		31,95	50.055,81
MÃO-DE-OBRA		1	44.869,56
TOTAL MENSAL POR POSTO		3.739,13	44.869,56
TOTAL MENSAL		3.739,13	44.869,56

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		RS
Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	1.952,74
1-Previdência Social	20,0000%	325,03
2-SESC/SESI	1,5000%	24,44
3-SERVAISENAC	1,0000%	16,30
4-INCRÁ	0,2000%	3,26
5-Salário educação	2,5000%	40,74
6-FGTS	8,0000%	130,37
7-RATIFAP (Alterado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	24,44
8-SEBRAE	0,6000%	9,78
TOTAL	35,3000%	575,27
Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS	%	1.000,00
9-13º Salário	8,3333%	135,80
10-Adicional de férias	2,7778%	45,27
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	63,92
TOTAL	15,0333%	244,99
Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	6,15
12- Maternidade	0,1111%	1,81
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	0,64
TOTAL	0,1503%	2,45
Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	4,39
14-Aviso Prévio Indenizado (API)	0,0000%	-
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API	0,0000%	-
16-Multa do FGTS do API	0,0000%	-
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)	0,0000%	-
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT	0,0000%	-
19-Multa do FGTS do APT	0,0000%	-
TOTAL	0,0000%	-
Submódulo 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	37,61
20-Férias	8,3333%	135,80
21-Ausência por Doença	1,3889%	22,03
22-Licença Paternidade	0,0833%	1,36
23-Ausências Legais	0,2778%	4,53
24-Acidente de Trabalho	0,3333%	5,43
25-Outros	0,0000%	-
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	59,92
TOTAL	14,0938%	229,68
Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	%	5,43
27-Remuneração	4,0000%	65,19
28-Férias	0,1111%	1,81
29-13º Salário	0,3333%	5,43
TOTAL	4,4444%	72,43
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,0218%	1.124,61

MÃO-DE-OBRA		QTD POSTOS	VALORES FINAIS APURADOS
1	1.597,70	31,95	50.055,81
TOTAL		31,95	50.055,81
MÃO-DE-OBRA		1	44.869,56
TOTAL MENSAL POR POSTO		3.739,13	44.869,56
TOTAL MENSAL		3.739,13	44.869,56

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		RS	%
Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
1-Previdência Social		327,10	20,0000%
2-SESC/SESI		24,53	1,5000%
3-SENAI/SENAC		16,35	1,0000%
4-INCRÁ		3,27	0,2000%
5-Salário educação		40,89	2,5000%
6-FGTS		130,84	8,0000%
7-RATIFAP (Aliarado conforme realidade da empresa - GFIP)		24,53	1,5000%
8-SEBRAE		9,81	0,6000%
TOTAL		577,33	35,3000%
Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS			
9-13º Salário		136,29	8,3333%
10-Adicional de férias		45,43	2,7778%
11-Incidência do submódulo 4.1		64,15	3,9222%
TOTAL		245,87	15,0333%
Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
12-Maternidade		1,82	0,1111%
13-Incidência do submódulo 4.1		0,64	0,0392%
TOTAL		2,46	0,1503%
Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
14-Aviso Prévio Indenizado (API)			
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API			
16-Multa do FGTS do API			
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)			
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT			
19-Multa do FGTS do APT			
TOTAL		-	0,0000%
Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
20-Férias		136,29	8,3333%
21-Ausência por Doença		22,72	1,3889%
22-Licença Paternidade		1,36	0,0833%
23-Ausências Legais		4,64	0,2778%
24-Acidente de Trabalho		5,45	0,3333%
25-Outros		-	0,0000%
26-Incidência do submódulo 4.1		60,14	3,6771%
TOTAL		230,50	14,0939%
Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
27-Remuneração		65,42	4,0000%
28-Férias		1,82	0,1111%
29-13º Salário		5,45	0,3333%
TOTAL		72,69	4,4444%
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		1.128,84	69,0216%

MÃO-DE-OBRA		INSSIMOS DE MÃO-DE-OBRA	
1	1.603,42	32,07	1.128,85
			63,038%
			93,07
			37,61
			2,66
			7,16
			92,99
			292,70
			3,78%
			320,92
			3,611,45

VALORES FINAIS APURADOS	
TOTAL MENSAL POR POSTO	3.611,45
QTD POSTOS	2
TOTAL ANUAL	86.674,80

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS			
Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	RS	%	
1-Previdência Social	327,10	20,0000%	
2-SESC/SESI	24,53	1,5000%	
3-SENAI/SENAC	16,35	1,0000%	
4-INCRÁ	3,27	0,2000%	
5-Salário educação	40,89	2,5000%	
6-FGTS	130,84	8,0000%	
7-RATIFAP (Aliarado conforme realidade da empresa - GFIP)	24,53	1,5000%	
8-SEBRAE	9,81	0,6000%	
TOTAL	577,33	35,3000%	
Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS			
9-13º Salário	136,29	8,3333%	
10-Adicional de férias	45,43	2,7778%	
11-Incidência do submódulo 4.1	64,15	3,9222%	
TOTAL	245,87	15,0333%	
Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
12-Maternidade	1,82	0,1111%	
13-Incidência do submódulo 4.1	0,64	0,0392%	
TOTAL	2,46	0,1503%	
Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
14-Aviso Prévio Indenizado (API)			
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API			
16-Multa do FGTS do API			
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)			
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT			
19-Multa do FGTS do APT			
TOTAL	-	0,0000%	
Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
20-Férias	136,29	8,3333%	
21-Ausência por Doença	22,72	1,3889%	
22-Licença Paternidade	1,36	0,0833%	
23-Ausências Legais	4,64	0,2778%	
24-Acidente de Trabalho	5,45	0,3333%	
25-Outros	-	0,0000%	
26-Incidência do submódulo 4.1	60,14	3,6771%	
TOTAL	230,50	14,0939%	
Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
27-Remuneração	65,42	4,0000%	
28-Férias	1,82	0,1111%	
29-13º Salário	5,45	0,3333%	
TOTAL	72,69	4,4444%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	1.128,84	69,0216%	

VALE TRANSPORTE - Jotur - R\$ 4,30 por trecho - Linha Intermunicipal			
QTD	IDA-VOLTA	SALÁRIO	TOTAL
22	8,60	1.603,42	96,21
			92,99

VALE ALIMENTAÇÃO			
QTD	DIA	DIAS	TOTAL
22	13,35	293,70	1,00
			292,70

SEGURO DE VIDA - Pesquisa de mercado	
	2,66

CESTA BÁSICA	
	93,07

UNIFORME (2 CONJUNTOS) - Pesquisa de mercado - Cólusula 29ª, CCT			
DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	MENSAL
Camisetas de manga curta, cor caqui, 100% algodão penteado;	6	8,76	4,39
Calmeira de manga comprida, cor caqui, 100% algodão penteado;	2	18,67	3,13
Calça de brim, cor azul royal, com passalinho;	2	32,32	5,39
Bermuda de brim, com azul royal, com passalinho;	2	31,47	5,25
Casaco de moletom, cor caqui, 100% algodão penteado;	2	55,47	9,25
Faixas de meias, cor preta, de algodão;	6	9,49	4,75
Cinto de couro, cor preta	2	32,84	5,47
TOTAL			37,61

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		RS
Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	327,10
1-Previdência Social	20,0000%	24,53
2-SENCR/SESI	1,5000%	16,35
3-SENVAI/SENAC	1,0000%	3,27
4-INICRA	0,2000%	40,89
5-Salário educação	2,5000%	130,84
6-FGTS	8,0000%	24,53
7-RATIFAP (Aliarado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	9,81
8-SEBRAE	0,6000%	577,33
	35,3000%	
TOTAL		1.128,85
Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS		136,29
9-13º Salário	8,3333%	45,43
10-Adicional de férias	2,7778%	64,15
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	245,87
TOTAL	15,0333%	1,82
Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,64
12-Maternidade	0,1111%	0,64
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	2,46
TOTAL	0,1503%	
Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
14-Aviso Prévio Indenizado (API)		
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API		
16-Multa do FGTS do API		
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)		
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT		
19-Multa do FGTS do APT		
TOTAL	0,0000%	
Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		136,29
20-Férias	8,3333%	22,72
21-Ausência por Doença	1,3689%	1,36
22-Licença Paternidade	0,0633%	4,64
23-Ausências Legais	0,2778%	5,45
24-Acidente de Trabalho	0,3333%	60,14
25-Outros	0,0000%	230,50
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	65,42
TOTAL	14,0939%	1,82
Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		5,45
27-Remuneração	4,0000%	4,4444%
28-Férias	0,1111%	72,69
29-13º Salário	0,3333%	
TOTAL	4,4444%	1,128,84
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,0216%	

MÃO-DE-OBRA		INSSIMOS DE MÃO-DE-OBRA	
1	1.603,42	32,07	37,61
	1.128,85	93,07	292,70
		2,66	7,16
		92,99	292,70
		3,78%	3.611,45
			320,92
			3,88
			7,16

VALE TRANSPORTE - Jotur - R\$ 4,30 por trecho - Linha Intermunicipal	
QTD	22
IDA-VOLTA	8,60
SALÁRIO	1.603,42
PART	96,21
TOTAL	92,99

VALE ALIMENTAÇÃO	
QTD	22
DIA	13,35
MESES	293,70
PART	1,00
TOTAL	292,70

SEGURO DE VIDA - Pesquisa de mercado	
QTD	22
DIA	13,35
MESES	293,70
PART	1,00
TOTAL	2,86

CESTA BÁSICA	
QTD	22
DIA	13,35
MESES	293,70
PART	1,00
TOTAL	93,07

MEMORIA DE CALCULO	
BOI = ((1+LB) ^T + D) / (1+TR) ^T - 1	
LUCRO BRUTO (LB) - % MÁXIMO - INPOG 2014	1,00000
DES ADMIN - % MÁXIMO - INPOG 2014	1,44000
TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compe o LB)	
IRPJ	0,65
CSLL	100%
COFINS	3,00
SS	100%
RPJ	3,00
CSLL	100%
COMPO O LB	0,00
COMPO O LB	0,00
TRIBUTOS	6,65
BOI (MÁXIMO PERMITIDO)	9,75%

UNIFORME (2 CONJUNTOS) - Pesquisa de mercado - Cólusula 29ª, CCT			
DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	MENSAL
Camisetas de manga curta, cor caqui, 100% algodão penteado;	6	8,76	4,39
Camiseta de manga comprida, cor caqui, 100% algodão penteado;	2	18,67	3,13
Calça de brim, cor azul royal, com passal cinto;	2	32,32	5,39
Bermuda de brim, com azul royal, com passal cinto;	2	31,47	5,25
Casaco de moletom, cor caqui, 100% algodão penteado;	2	55,47	9,25
Faixas de meias, cor preta, de algodão;	6	9,49	4,75
Cinto de couro, cor preta	2	32,84	5,47
TOTAL			37,61

VALORES FINAIS APURADOS	
TOTAL MENSAL POR POSTO	3.611,45
QTD POSTOS	2
TOTAL ANUAL	86.674,80

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		PALHOÇA ARIRUÍ - CONFERENTE - Adicional Tempo de Serviço (%)	
Submódulo 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	RS	
1-Previdência Social	20,0000%	323,88	
2-SEN/SESI	1,5000%	24,29	
3-SEN/SENAC	1,0000%	16,19	
4-INCRÁ	0,2000%	3,24	
5-Salário educação	2,5000%	40,49	
6-FGTS	8,0000%	129,56	
7-RATIFAP (Aliarado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	24,29	
8-SEBRAE	0,6000%	9,72	
TOTAL	35,3000%	571,67	
Submódulo 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS			
9-13º Salário	8,3333%	134,95	
10-Adicional de férias	2,7778%	44,08	
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	63,52	
TOTAL	15,0333%	242,55	
Submódulo 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
12-Maternidade	0,1111%	1,80	
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	0,64	
TOTAL	0,1503%	2,43	
Submódulo 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
14-Aviso Prévio Indenizado (API)			
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API			
16-Multa do FGTS do API			
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)			
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT			
19-Multa do FGTS do APT			
TOTAL	0,0000%	-	
Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
20-Férias	8,3333%	134,95	
21-Ausência por Doença	1,3889%	22,49	
22-Licença Paternidade	0,0633%	1,35	
23-Ausências Legais	0,2778%	4,60	
24-Acidente de Trabalho	0,3333%	5,40	
25-Outros	0,0000%	-	
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	59,55	
TOTAL	14,0939%	228,24	
Submódulo 4.6 - MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
27-Remuneração	4,0000%	64,78	
28-Férias	0,1111%	1,80	
29-13º Salário	0,3333%	5,40	
4.4444%	71,98		
TOTAL	69,0218%	1.177,78	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		1.177,78	
MÃO-DE-OBRA			
1	1.603,42	16,03	1.117,77
			93,07
			37,61
			2,66
			7,16
			92,99
			292,70
			319,28
			3.581,69
			10,745,07
			128.940,84
			3
			3.581,69
			10,745,07
			128.940,84

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		PALHOÇA ARIRUÍ - CONFERENTE - Adicional Tempo de Serviço (%)	
Submódulo 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	RS	
1-Previdência Social	20,0000%	323,88	
2-SEN/SESI	1,5000%	24,29	
3-SEN/SENAC	1,0000%	16,19	
4-INCRÁ	0,2000%	3,24	
5-Salário educação	2,5000%	40,49	
6-FGTS	8,0000%	129,56	
7-RATIFAP (Aliarado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	24,29	
8-SEBRAE	0,6000%	9,72	
TOTAL	35,3000%	571,67	
Submódulo 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS			
9-13º Salário	8,3333%	134,95	
10-Adicional de férias	2,7778%	44,08	
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	63,52	
TOTAL	15,0333%	242,55	
Submódulo 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
12-Maternidade	0,1111%	1,80	
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	0,64	
TOTAL	0,1503%	2,43	
Submódulo 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
14-Aviso Prévio Indenizado (API)			
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API			
16-Multa do FGTS do API			
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)			
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT			
19-Multa do FGTS do APT			
TOTAL	0,0000%	-	
Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
20-Férias	8,3333%	134,95	
21-Ausência por Doença	1,3889%	22,49	
22-Licença Paternidade	0,0633%	1,35	
23-Ausências Legais	0,2778%	4,60	
24-Acidente de Trabalho	0,3333%	5,40	
25-Outros	0,0000%	-	
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	59,55	
TOTAL	14,0939%	228,24	
Submódulo 4.6 - MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
27-Remuneração	4,0000%	64,78	
28-Férias	0,1111%	1,80	
29-13º Salário	0,3333%	5,40	
4.4444%	71,98		
TOTAL	69,0218%	1.177,78	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		1.177,78	
MÃO-DE-OBRA			
1	1.603,42	16,03	1.117,77
			93,07
			37,61
			2,66
			7,16
			92,99
			292,70
			319,28
			3.581,69
			10,745,07
			128.940,84

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		PALHOÇA ARIRUÍ - CONFERENTE - Adicional Tempo de Serviço (%)	
Submódulo 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	RS	
1-Previdência Social	20,0000%	323,88	
2-SEN/SESI	1,5000%	24,29	
3-SEN/SENAC	1,0000%	16,19	
4-INCRÁ	0,2000%	3,24	
5-Salário educação	2,5000%	40,49	
6-FGTS	8,0000%	129,56	
7-RATIFAP (Aliarado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	24,29	
8-SEBRAE	0,6000%	9,72	
TOTAL	35,3000%	571,67	
Submódulo 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS			
9-13º Salário	8,3333%	134,95	
10-Adicional de férias	2,7778%	44,08	
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	63,52	
TOTAL	15,0333%	242,55	
Submódulo 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
12-Maternidade	0,1111%	1,80	
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	0,64	
TOTAL	0,1503%	2,43	
Submódulo 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
14-Aviso Prévio Indenizado (API)			
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API			
16-Multa do FGTS do API			
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)			
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT			
19-Multa do FGTS do APT			
TOTAL	0,0000%	-	
Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
20-Férias	8,3333%	134,95	
21-Ausência por Doença	1,3889%	22,49	
22-Licença Paternidade	0,0633%	1,35	
23-Ausências Legais	0,2778%	4,60	
24-Acidente de Trabalho	0,3333%	5,40	
25-Outros	0,0000%	-	
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	59,55	
TOTAL	14,0939%	228,24	
Submódulo 4.6 - MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
27-Remuneração	4,0000%	64,78	
28-Férias	0,1111%	1,80	
29-13º Salário	0,3333%	5,40	
4.4444%	71,98		
TOTAL	69,0218%	1.177,78	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		1.177,78	
MÃO-DE-OBRA			
1	1.603,42	16,03	1.117,77
			93,07
			37,61
			2,66
			7,16
			92,99
			292,70
			319,28
			3.581,69
			10,745,07
			128.940,84

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		PALHOÇA - CONFERENTE sem Adicional Tempo de Serviço com APT	
Submódulo 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	RS	
1-Previdência Social	20,0000%	320,68	
2-SESC/SESI	1,5000%	24,05	
3-SENAI/SENAC	1,0000%	16,03	
4-INCRÁ	0,2000%	3,21	
5-Salário educação	2,5000%	40,09	
6-FGTS	8,0000%	128,27	
7-RATFAP (Aliarado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	24,05	
8-SEBRAE	0,6000%	9,62	
TOTAL	35,3000%	566,01	
Submódulo 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS			
9-13º Salário	8,3333%	133,62	
10-Adicional de férias	2,7778%	44,54	
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	62,89	
TOTAL	15,0333%	241,05	
Submódulo 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
12-Maternidade	0,1111%	1,78	
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	0,63	
TOTAL	0,1503%	2,41	
Submódulo 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
14-Aviso Prévio Indenizado (API)	0,4167%	6,68	
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API	0,1471%	2,36	
16-Multa do FGTS do API	0,0167%	0,27	
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)	1,9444%	31,18	
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT	0,6864%	11,01	
19-Multa do FGTS do APT	0,3260%	5,23	
TOTAL	3,5373%	56,72	
Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
20-Férias	8,3333%	133,62	
21-Ausência por Doença	1,3689%	22,27	
22-Licença Paternidade	0,0633%	1,34	
23-Ausências Legais	0,2778%	4,45	
24-Acidente de Trabalho	0,3333%	5,34	
25-Outros	0,0000%	-	
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	58,96	
TOTAL	14,0939%	225,98	
Submódulo 4.6 - MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
27-Remuneração	4,0000%	64,14	
28-Férias	0,1111%	1,78	
29-13º Salário	0,3333%	5,34	
TOTAL	4,4444%	71,26	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,5594%	1.163,43	
MÃO-DE-OBRA			
INSSIMOS DE MÃO-DE-OBRA			
1	1.603,42	93,07	37,61
		72,5594%	1.163,43
TOTAL MENSAL POR POSTO		3.614,21	1
TOTAL MENSAL POR POSTO		3.614,21	1
VALORES FINAIS APURADOS		3.614,21	3.614,21
TOTAL ANUAL		43.370,52	

VALE TRANSPORTE - Jotur - R\$ 4,30 por trecho - Linha Intermunicipal			
QTD	IDA-VOLTA	SALÁRIO	TOTAL
22	8,60	1.603,42	96,21
			92,99
VALE ALIMENTAÇÃO			
QTD	DIA	DIAS	TOTAL
22	13,35	293,70	1,00
			292,70
SEGURO DE VIDA - Círculo 15º, CCT - Pesquisa de mercado			
CESTA BÁSICA			
			2,66
			93,07

UNIFORME (2 CONJUNTOS) - Pesquisa de mercado - Círculo 29ª, CCT			
DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	MENSAL
Camisetas de manga curta, cor caqui, 100% algodão penteado;	6	8,76	4,39
Camiseta de manga comprida, cor caqui, 100% algodão penteado;	2	18,67	3,13
Calça de brim, cor azul royal, com passalinho;	2	32,32	5,39
Bermuda de brim, com azul royal, com passalinho;	2	31,47	5,25
Casaco de moletim, cor caqui, 100% algodão penteado;	2	55,47	9,25
Peras de meias, cor preta, de algodão;	6	9,49	4,75
Cinto de couro, cor preta	2	32,84	5,47
TOTAL			37,61

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		RS	%
Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
1-Previdência Social	20,0000%	327,10	
2-SENCR/SESI	1,5000%	24,53	
3-SENVAI/SENAIC	1,0000%	16,35	
4-INCRÁ	0,2000%	3,27	
5-Salário educação	2,5000%	40,89	
6-FGTS	8,0000%	130,84	
7-RATIFAP (Aliarado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	24,53	
8-SEBRAE	0,6000%	9,81	
TOTAL	35,3000%	577,33	
Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS			
9-13º Salário	8,3333%	136,29	
10-Adicional de férias	2,7778%	45,43	
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	64,15	
TOTAL	15,0333%	245,87	
Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
12-Maternidade	0,1111%	1,82	
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	0,64	
TOTAL	0,1503%	2,46	
Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
14-Aviso Prévio Indenizado (API)			
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API			
16-Multa do FGTS do API			
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)			
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT			
19-Multa do FGTS do APT			
TOTAL	0,0000%	-	
Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
20-Férias	8,3333%	136,29	
21-Ausência por Doença	1,3889%	22,72	
22-Licença Paternidade	0,0833%	1,36	
23-Ausências Legais	0,2778%	4,54	
24-Acidente de Trabalho	0,3333%	5,45	
25-Outros	0,0000%	-	
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	60,14	
TOTAL	14,0939%	230,50	
Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
27-Remuneração	4,0000%	65,42	
28-Férias	0,1111%	1,82	
29-13º Salário	0,3333%	5,45	
TOTAL	4,4444%	72,69	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			
		1.128,85	
MÃO-DE-OBRA			
		32,07	
		1.128,85	
		93,07	
		37,61	
		2,66	
		7,16	
		114,99	
		292,70	
		289,60	
		3.602,13	
		68.440,47	
		68.440,47	
		821.285,64	

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		RS	%
Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
1-Previdência Social	20,0000%	327,10	
2-SENCR/SESI	1,5000%	24,53	
3-SENVAI/SENAIC	1,0000%	16,35	
4-INCRÁ	0,2000%	3,27	
5-Salário educação	2,5000%	40,89	
6-FGTS	8,0000%	130,84	
7-RATIFAP (Aliarado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	24,53	
8-SEBRAE	0,6000%	9,81	
TOTAL	35,3000%	577,33	
Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS			
9-13º Salário	8,3333%	136,29	
10-Adicional de férias	2,7778%	45,43	
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	64,15	
TOTAL	15,0333%	245,87	
Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
12-Maternidade	0,1111%	1,82	
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	0,64	
TOTAL	0,1503%	2,46	
Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
14-Aviso Prévio Indenizado (API)			
15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API			
16-Multa do FGTS do API			
17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)			
18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT			
19-Multa do FGTS do APT			
TOTAL	0,0000%	-	
Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
20-Férias	8,3333%	136,29	
21-Ausência por Doença	1,3889%	22,72	
22-Licença Paternidade	0,0833%	1,36	
23-Ausências Legais	0,2778%	4,54	
24-Acidente de Trabalho	0,3333%	5,45	
25-Outros	0,0000%	-	
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	60,14	
TOTAL	14,0939%	230,50	
Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
27-Remuneração	4,0000%	65,42	
28-Férias	0,1111%	1,82	
29-13º Salário	0,3333%	5,45	
TOTAL	4,4444%	72,69	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			
		1.128,85	
MÃO-DE-OBRA			
		32,07	
		1.128,85	
		93,07	
		37,61	
		2,66	
		7,16	
		114,99	
		292,70	
		289,60	
		3.602,13	
		68.440,47	
		68.440,47	
		821.285,64	

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS	%	RS	%	Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS	%	RS	%
1-Previdência Social	20,0000%	313,01	20,0000%	REINTEGRAÇÃO		1.518,14	
2-SESC/SESI	1,5000%	23,48	1,5000%	SALÁRIO (6 horas)		1.242,11	
3-SERVAISENAC	1,0000%	15,05	1,0000%	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%) - Clausula 3ª §2º, alínea c		245,42	
4-INCRA	0,2000%	3,13	0,2000%	PRÊMIO ASSIDUIDADE - CL. 11ª		74,53	
5-Salário educação	2,5000%	39,13	2,5000%	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.565,06	
6-FGTS	8,0000%	125,21	8,0000%	LUCRO BRUTO (LB) - % MÁXIMO - MP02 2014		1.000,00	
7-RATIFAP (Alterado conforme realidade da empresa - GFIP)	1,5000%	23,48	1,5000%	DES ADMIN. - % MÁXIMO - MP02 2014		1.421,000	
8-SEBRAE	0,5000%	9,39	0,5000%	TRIBUTOS (IRPJ e CSLL com o LB)			
TOTAL	35,3000%	552,47	35,3000%	TRIBUTOS - ALÍQUOTA %			
Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS				PIS	0,65	100%	0,65
9-13º Salário	8,3333%	130,42	8,3333%	COPIS	3,00	100%	3,00
10-Adicional de férias	2,7778%	43,47	2,7778%	ISS	2,50	100%	2,50
11-Incidência do submódulo 4.1	3,9222%	61,39	3,9222%	IRPJ	COMPOE O LB	0,00	0,00
TOTAL	15,0333%	235,28	15,0333%	CSLL	COMPOE O LB	0,00	0,00
Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE				TRIBUTOS			
12- Maternidade	0,1111%	1,74	0,1111%	BDI (MÁXIMO PERMITIDO)		9,15%	
13-Incidência do submódulo 4.1	0,0392%	0,61	0,0392%				
TOTAL	0,1503%	2,35	0,1503%				
Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				UNIFORME (2 CONJUNTOS) - Pesquisa de mercado - Clausula 29ª - CCT			
14- Aviso Prêmio Indenizado (API)				DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	MENSAL
15- Incidência do submódulo 4.1 sobre API				Camisetas de manga curta, cor caqui, 100% algodão penteado;	6	8,78	4,39
16- Multa do FGTS do API				Camiseta de mangas compridas, cor caqui, 100% algodão penteado;	2	18,67	3,11
17- Aviso Prêmio Trabalho (APT)				Chapé de brim, cor azul royal, com passas cinza;	2	32,32	5,39
18- Incidência do submódulo 4.1 sobre APT				Bermuda de brim, com azul royal, com passas cinza;	2	31,47	5,25
19- Multa do FGTS do APT				Casaquinho de moletom, cor caqui, 100% algodão penteado;	2	55,47	9,25
TOTAL	0,0000%	-	0,0000%	Paras de meias, cor preta, de algodão;	6	9,49	4,75
Submódulo 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				Cinto de couro, cor preta;	2	32,84	5,47
20-Férias	8,3333%	130,42	8,3333%	TOTAL			37,61
21-Ausência por Doença	1,3889%	21,74	1,3889%				
22-Licença Paternidade	0,0833%	1,30	0,0833%				
23-Ausências Legais	0,2778%	4,35	0,2778%				
24- Acidente de Trabalho	0,3333%	5,22	0,3333%				
25-Outros	0,0000%	-	0,0000%				
26-Incidência do submódulo 4.1	3,6771%	57,55	3,6771%				
TOTAL	14,0938%	220,58	14,0938%				
Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL							
27-Remuneração	4,0000%	62,60	4,0000%				
28-Férias	0,1111%	1,74	0,1111%				
29-13º Salário	0,3333%	5,22	0,3333%				
TOTAL	4,4444%	69,56	4,4444%				
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,0218%	1.080,24	69,0218%				
MÃO-DE-OBRA				MÃO-DE-OBRA			
1	1.242,11	322,95	2,66	14,91	11,00	136,67	296,43
TOTAL MENSAL POR POSTO				VALORES FINAIS APURADOS			
3.440,05				TOTAL ANUAL			
1				41.280,60			

DA RATIFICAÇÃO

214

Cláusula décima primeira. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima segunda. O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Farias Dal Degan, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GRANZOTTO PERON, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 18/12/2019, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2742719** e o código CRC **AB088FFF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 4500086272. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Scovan Serviços Gerais Eireli. Objeto: Alteração das Cláusulas: Sexta - Do valor do contrato, Décima Primeira - Do prazo e das condições de execução dos serviços e Décima Sexta - Da vigência. Valor do Aditivo: R\$ 3.923.059,79. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-011-6-0127. Data de Assinatura: 28.10.2019. Signatários: P/ Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaul e Antonio Carlos Faria de Paiva. P/Contratada: Paulo Henrique Albuquerque Gouveia.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 16.605/2019

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/10/2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2019, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Controle de Pragas Urbanas e Limpeza de Caixa D água, nas divisões da Regional de Operação de Mato Grosso OTOM.

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Não
Estratégicos - Gpqas

(SIDE - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 16.758/2019

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/10/2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2019, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2019, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 06 buchas condensivas para uso externo, com isolamento principal do tipo papel impregnado em óleo ou resina, par serem utilizadas com sobressalentes das buchas instaladas nos autotransformadores e reatores do Sistema de Transmissão de Mato Grosso.

ANAMARIA RODRIGUES DE ANDRADE CRUZ MEMORIA
Gerente do Departamento de Aquisição de Bens e
Contratações de Obras e Serviços

(SIDE - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - LI-GSSI -19-001-2019

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte torna público que venderá um imóvel localizado na quadra 904 do Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Brasília -DF. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada no Modo de Disputa Aberto, que permitirá aos licitantes a apresentação de ofertas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes, respeitado o valor da avaliação; Critério de Julgamento: Maior Oferta de Preço. Edital: Gratuito, a disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso nos sites <http://www.eletronorte.gov.br> e <https://www.paulotolentino.com.br> ou no Departamento de Gestão de Infraestrutura - GSSI - SCN Quadra 06, Conj. A - Bloco B - Entrada Norte 1 - Sala 807 - Asa Norte - Brasília - DF, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas. A Sessão Pública da Licitação será realizada no Auditório do Leiloeiro Oficial, localizado no SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto A, Lote 08, Cep: 70.634-110, Brasília - DF, no dia 10.12.2019 às 10h00.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO
Diretor de Gestão Corporativa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.521/2019 - UASG 910809

Nº Processo: PE003916521. Objeto: Equipamentos de climatização tipo split. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Cpa Av. Perimetral da Ciência, 3.300 - Terra Firme, Terra Firme - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16521-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARTINHO GONCALVES DE SOUSA ROCHA
Superintendente de Produtividade e Qualidade Unidade
Norte - Gpq

(SIASGnet - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE045801

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.741/2019 - UASG 910809

Nº Processo: PE-003-9-16741. Objeto: Composição de Ata de Registro de Preços para aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para Regional de Operação de Mato Grosso - OTOM.. Total de Itens Licitados: 175. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Arquimedes Pereira Lima, 3355, Santa Cruz - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16741-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital e demais anexos também disponível no site www.eletronorte.gov.br; Suprimentos e Licitações. E-mail: licitacaomt@eletronorte.gov.br. Telefone: (65) 3317-7134/(66)3411-2252..

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Não
Estratégicos - Gpqas

(SIASGnet - 28/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.846/2019 - UASG 910809

Nº Processo: pe03916846. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa buracos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração - OGG, com fornecimento de mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários para perfeita execução das atividades.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 422 Km 13 - Canteiro de Obras, Vila Permanente - Tucuruí/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16846-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES
Gerente Divisão - Gpqas

(SIASGnet - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.854/2019 - UASG 910809

Processo: PE-02-09-16854. Objeto: Aquisição de Plataformas de elevação com lança articulada autopropelida sobre rodas no âmbito da Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração - OGG. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/10/2019 das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco c Sala 613, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16854-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ABADIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
Superintendente de Suprimento de Material e Serviços

(SIASGnet - 28/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 16.670/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº PE-003-9-16670. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial motorizada, DESARMADA ao longo da Linha de Transmissão da Subestação Araraquara ao Sítio de Eletrodo.

MARTINHO GONCALVES DE SOUSA ROCHA
Superintendente

(SIDE - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 1304170209. Contratada: Serviza Serviços Ltda. ME. CNPJ: 07.709.236/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de portaria e recepção na Sede da Eletrosul em Florianópolis, e em suas unidades regionais localizadas nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. Valor do Contrato: R\$ 2.104.972,92. Objeto do Termo Aditivo nº 03: alterar o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços, e o Anexo 5 - Planilha de Composição de Custos. Data de Assinatura: 24/10/2019. Valor do Termo Aditivo nº 03: R\$ 213.293,26. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Diretor Administrativo, e Celso Nazario Pires Junior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, pela Eletrosul, e Ernani Rogério Seiffert de Matos, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 1304160148. Contratada: Brasilrecruta Mão de Obra Eireli. CNPJ: 07.593.524/0001-82. Objeto: Serviços de mensageiros e de reprografia no Edifício Sede da Eletrosul, em Florianópolis/SC e nas dependências da Divisão Regional de Santa Catarina, em São José/SC eventualmente em outros locais da Grande Florianópolis. Valor Total do Contrato: R\$ 278.898,96. Objeto do Termo Aditivo nº 06: alterar o item 1 da Cláusula Quarta - Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o item 5.1 do Anexo 1 - Especificação dos Serviços e Local de Execução, o Anexo 2 - Lista de Preços. Valor do Termo Aditivo nº 06: R\$ 351.8270,47. Data de Assinatura: 23/10/2019. Signatários: Celso Nazário Pires Júnior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul e Simone Angélica Alves - Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, pela Eletrosul e Josué Farias Dal Degan, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 1304170209. Contratada: Serviza Serviços Ltda. ME. CNPJ: 07.709.236/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de portaria e recepção na Sede da Eletrosul em Florianópolis, e em suas unidades regionais localizadas nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. Valor do Contrato: R\$ 2.104.972,92. Objeto do Termo Aditivo nº 03: alterar o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços, e o Anexo 5 - Planilha de Composição de Custos. Data de Assinatura: 24/10/2019. Valor do Termo Aditivo nº 03: R\$ 213.293,26. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Diretor Administrativo, e Celso Nazario Pires Junior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, pela Eletrosul, e Ernani Rogério Seiffert de Matos, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 1304170160. Contratada: Brasil Recruta Mão de Obra Eireli EPP. CNPJ: 07.593.524/0001-82. Objeto: Prestação de serviços de motoristas para movimentação de mercadorias, equipamentos e pessoas, utilizando caminhões e veículos a serviço da Eletrosul, motoristas de caminhão guindaste para movimentação de mercadorias entre instalações da Eletrosul e motoristas operadores de empilhadeiras para movimentação de mercadorias, equipamentos e cargas nos almoxarifados da Eletrosul. Valor Inicial do Contrato: R\$ 1.599.999,87. Objeto do Termo Aditivo nº 05: alterar o item 1 da Cláusula Quarta - Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o subitem 7.1 do Anexo 1 - Especificação dos Serviços e Local de Execução, e o Anexo 2 - Lista de Preços. Valor do Termo Aditivo nº 05: R\$ 2.065.557,72. Data de Assinatura: 24/10/2019. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Diretor Administrativo, e Celso Nazario Pires Junior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, pela Eletrosul, e Josué Farias Dal Degan, pela Contratada.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.005/2019

A ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação em epígrafe, publicada no D.O.U. no dia 08 de outubro de 2019, na seção 3, página 105. Objeto: Serviço de prateação nos contatos elétricos de chaves seccionadoras e disjuntores da Oficina Eletromecânica do Paraná/ELETROSUL. Motivo: Interesse da Instituição. A nova data de término para envio das propostas será dia 22/11/2019 às 09h00, data da abertura das propostas às 09h00 do dia 22/11/2019, início da sessão de disputa de preços às 10h00 do dia 22/11/2019. Demais informações por meio do e-mail: jefferson.bigunas@eletrosul.gov.br.

JEFFERSON BIGUNAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Eletrosul torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, nº PR.ESU.00018.2019, no dia 12/11/2019, às 14:00 horas, Sala Pregão, objeto: elaboração do Estudo do Componente Indígena e do detalhamento do Plano Básico Ambiental para o Componente Indígena / LT 230 kV Passo Fundo - Xanxerê C1 e C2 / Subgrupo Erva-Mate. O edital impresso, contendo as instruções, especificações técnicas e condições para participação estará a disposição dos interessados, no dia 30/10/2019, a partir das 08:30 horas, no seguinte endereço: Departamento de Engenharia do Sistema-DES, Rua Deputado Antônio Edu Vieira 999 - Pantanal - CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC - Fax: 48-3231-7604 - Telefone: 48-3231-7886. O presente aviso de licitação, bem como o edital completo estarão disponíveis, a partir da data acima, gratuitamente, no endereço <http://www.eletrosul.gov.br>.

ADILSON SOUZA DA SILVA
Gerente do Departamento de Engenharia do Sistema



ANEXO XIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 1304170160 - ELETROSUL

14/04/2020

Re: Enc: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Assunto **Re: Enc: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA**
De <orli10@eletrosul.gov.br>
Para <alessandra.pereira@ufsc.br>, <cmorona@cgteletrosul.gov.br>
Cópia <asantos@cgteletrosul.gov.br>, <isaias@cgteletrosul.gov.br>
Data 07.04.2020 09:59
Segue conforme solicitado!



Orli Fernandes

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7914 | 048 999710667 | fax 048 32342707
orli10@cgteletrosul.gov.br



Orli Fernandes

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7914 | 048 999710667 | fax 048 32342707
orli10@cgteletrosul.gov.br

Os valores da coluna Termo Aditivo DOU, referem-se a última prorrogação para o período 2019/2020, que representa os 12 meses atuais do contrato,

Att,

Cezar Morona

Boa tarde,

Trabalho no Departamento de Licitações da UFSC e estamos verificando a veracidade de uma declaração com a relação dos contratos assumidos pela empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, pois há uma denúncia de tentativa de burla ao índice de comprometimento que a inabilitaria em nosso pregão. Verificamos o site e não conseguimos informação suficiente, então gostaríamos de solicitar alguns esclarecimentos, se possível.

Precisamos dos valores da uma última prorrogação (2019/2020), poderia nos dizer qual seria? E, caso tenha esse controle, poderia nos passar os valores remanescentes destes contratos?

Se houver algum outro contrato vigente de prestação de serviços da BrasilRecruta, peço que nos informe.

Encontramos estes contratos vigentes:

Contratos Site	Contratos DOU	Valores Site	Termo Adit. DOU	Data Publicação
4500005106	1304160148	R\$ 302.522,94	R\$ 351.270,05	23/10/2019
4500003973	1304170160	R\$2.506.968,10	R\$2.065.557,72	24/10/2019
4500004974	1304180035	R\$ 238.340,23	R\$ 160.918,56	06/03 e 11/06/19

Precisamos dos valores da uma última prorrogação (2019/2020), poderia nos dizer qual seria? E, caso tenha esse controle, poderia nos passar os valores remanescentes destes contratos?

Se houver algum outro contrato vigente de prestação de serviços da BrasilRecruta, peço que nos informe.

Agradecemos muito pela atenção!

--
Atenciosamente,

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=722&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/2

ANEXO XIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 1304170160 - ELETROSUL

14/04/2020

Re: Enc: Contratos Vígentes - BRASILRECRUTA

Alessandra Pereira
Contadora
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone +55(48)3721-4918

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.



Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAS, UTILIZANDO CAMINHÕES E VEÍCULOS A SERVIÇO DA ELETROSUL, MOTORISTAS DE CAMINHÃO GUINDASTE PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS ENTRE INSTALAÇÕES DA ELETROSUL E MOTORISTAS OPERADORES DE EMPILHADEIRAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, EQUIPAMENTOS E CARGAS NOS ALMOXARIFADOS DA ELETROSUL - CELEBRADO ENTRE A ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Eletrosul Centrais Elétricas S.A., concessionária de serviço público de energia elétrica, controlada pela Eletrobras, autorizada pelo Decreto nº 64.395, de 23 de abril de 1969, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF 00.073.957/0001-68, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e pelo seu Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, doravante denominada Eletrosul, e **Brasil Recruta Mão de Obra Eireli EPP**, situada na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1740, Bairro Pantanal, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 07.593.524/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada como ao final assinado, têm entre si acordado o presente Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 1304170160, celebrado em 27/10/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. É objeto do presente Instrumento alterar o item 1 da Cláusula Quarta – Prazo; o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato; o subitem 7.1 do Anexo 1 – Especificação dos Serviços e Local de Execução; e, o Anexo 2 - Lista de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O item 1 da Cláusula Quarta – Prazo passa a ter a seguinte redação:

1. O prazo de vigência deste Contrato é de até **36 (trinta e seis) meses**, contado de 01/11/2017, podendo ser prorrogado por mais **2 (dois)** períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, desde que ambas as partes concordem, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do Contrato, sem prejuízo do disposto no item 4 da Cláusula Quinta – Prorrogação de Prazo.





Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160**CLÁUSULA TERCEIRA**

O item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato passa a ter a seguinte redação:

1. O valor total estimado do presente Contrato passa de R\$ 3.508.049,15 (três milhões, quinhentos e oito mil, quarenta e nove reais e quinze centavos) para **R\$ 5.573.606,87 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme disposto no Anexo 2 – Lista de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA

O subitem 7.1 do item 7. Custos com Atividades de Manutenção Realizadas do Anexo 1 – Especificação dos Serviços e Local de Execução passa a ter a seguinte redação:

- 7.1A Eletrosul realizará o pagamento das despesas de viagem de forma variável, conforme a quantidade de diárias efetivamente utilizadas mensalmente, através de Boletim de Medição Mensal emitido pela Eletrosul à CONTRATADA. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá considerar a necessidade de viagem com antecedência de 24 horas. A Eletrosul reembolsará as despesas com alimentação do empregado da CONTRATADA, no valor total da diária, sem comprovação conforme convenção coletiva da categoria na tabela abaixo:

DIÁRIA ALIMENTAÇÃO

LOCAL	CAFÉ	ALMOÇO	JANTA	PERNOITE/ BANHO	TOTAL
RMOE/XANXERÊ-SC	8,00	27,00	20,00		55,00
RMPR/CURITIBA-PR	10,00	21,00	21,00	10,00	62,00
RMRS/GRAVATAÍ-RS	9,65	18,10	18,10		45,85
RMSC/SÃO JOSÉ-SC	10,00	18,00	18,00		46,00
SEDE/FPOLIS-SC	12hs: 30,00	24hs: 50,00			50,00
RMMS					42,50

CLÁUSULA QUINTA

A Lista de Preços passa a ter a seguinte composição:

e *[Handwritten signature]*



[Handwritten signature]



Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160**ANEXO 2 – LISTA DE PREÇOS****ITEM 1**

SUB ITEM	Descrição	UNID.	QTDE	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
1.1	Contratação de Motorista Operador de Caminhão Guindaste, para Regional do Rio Grande do Sul – RMRS, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	7.778,64	15.557,28
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Mês	4	7.802,72	31.210,88
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Mês	4	7.860,34	31.441,36
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Mês	2	7.962,35	15.924,70
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Mês	2	7.958,17	15.916,34
	Período de 01/01/2019 a 31/01/2019	Mês	1	8.047,65	8.047,65
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019	Mês	9	16.095,30	144.857,70
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	16.095,30	193.143,60
1.1.1	Horas Extras – 50%				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	40	972,25	1.944,50
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Horas	80	972,25	3.889,00
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Horas	80	980,60	3.922,40
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Horas	40	994,66	1.989,32
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Horas	60	994,07	2.982,21
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019	Horas	540	2.982,22	26.840,02
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	720	2.982,22	35.786,70
1.1.2	Horas Extras – 100%				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	30	972,42	1.944,84
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Horas	60	972,42	3.889,68
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Horas	60	980,55	3.922,20
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Horas	30	994,72	1.989,44
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Horas	45	994,14	2.982,42
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019	Horas	270	1.988,27	17.894,43
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	360	1.988,27	23.859,25
1.1.3	Despesas Reembolsáveis				
	Período de 01/11/2017 a 31/10/2018				23.846,52
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019				5.961,63
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019				17.884,89
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020				23.846,52
1.2	Contratação de Motorista Operador de Caminhão Guindaste, para Regional de Santa Catarina – RMSC, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	7.694,47	15.388,94
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Mês	4	7.718,29	30.873,16
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Mês	4	7.718,29	30.873,16
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Mês	2	7.818,38	15.636,76
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Mês	2	7.814,27	15.628,54
	Período de 01/01/2019 a 30/06/2019	Mês	6	7.902,80	47.416,80
	Período de 01/07/2019 a 31/10/2019	Mês	4	15.805,60	63.222,40
		Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	15.805,60
1.2.1	Horas Extras – 50%				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	40	946,36	1.892,72
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Horas	80	946,36	3.785,44
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Horas	80	946,36	3.785,44
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Horas	40	960,01	1.920,02

3



221

ANEXO XIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 1304170160 - ELETROSUL



Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.264.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160

	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Horas	60	959,45	2.878,35
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019	Horas	270	1.439,17	12.952,53
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	360	1.439,17	17.270,03
	Horas Extras – 100%				
1.2.2	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	30	946,36	1.892,72
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Horas	60	946,52	3.786,08
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Horas	60	946,52	3.786,08
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Horas	30	960,16	1.920,32
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Horas	45	959,60	2.878,80
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019	Horas	135	959,60	8.636,40
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	180	959,60	11.515,20
	Despesas Reembolsáveis				
1.2.3	Período de 01/11/2017 a 31/10/2018				25.269,00
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019				6.317,25
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019				18.951,75
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020				25.269,00
	Contratação de Motorista Operador de Caminhão Guindaste, para Regional do Oeste – RMOE, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
1.3	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	7.763,29	15.526,58
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Mês	4	7.787,24	31.148,96
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Mês	4	7.963,37	31.853,48
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Mês	2	8.067,50	16.135,00
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Mês	2	8.063,23	16.126,46
	Período de 01/01/2019 a 30/04/2019	Mês	4	8.152,23	32.608,92
	Período de 01/05/2019 a 30/10/2019	Mês	6	8.523,43	51.140,55
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	8.523,43	102.281,11
	Horas Extras – 50%				
1.3.1	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	40	960,47	1.920,94
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Horas	80	960,47	3.841,88
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Horas	80	984,80	3.939,20
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Horas	40	998,99	1.997,98
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Horas	60	998,41	2.995,23
	Período de 01/02/2019 a 30/04/2019	Horas	90	1.497,61	4.492,83
	Período de 01/05/2019 a 30/10/2019	Horas	180	1.573,52	9.441,12
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	360	1.573,52	18.882,24
	Horas Extras – 100%				
1.3.2	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	30	960,52	1.921,04
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Horas	60	960,52	3.842,08
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Horas	60	984,75	3.939,00
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Horas	30	998,88	1.997,76
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Horas	45	998,29	2.994,87
	Período de 01/02/2019 a 30/04/2019	Horas	45	998,29	2.994,87
	Período de 01/05/2019 a 30/10/2019	Horas	90	1.048,95	6.293,73
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	180	1.048,95	12.587,45
	Despesas Reembolsáveis				
1.3.3	Período de 01/11/2017 a 31/10/2018				25.526,04
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019				6.381,51
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019				19.144,53
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020				25.526,04
	Contratação de Motorista Operador de Caminhão Guindaste, para Regional do Paraná – RMPR, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
1.4	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	8.205,94	16.411,88
	Período de 01/01/2018 a 31/07/2018	Mês	7	8.230,41	57.612,87
	Período de 01/08/2018 a 31/10/2018	Mês	3	8.495,61	25.486,83

4





Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160

	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Mês	2	8.495,61	16.991,22
	Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	Mês	10	8.560,09	85.600,90
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	8.560,09	102.721,09
1.4.1	Horas Extras – 50%				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	40	1.524,66	3.049,32
	Período de 01/01/2018 a 31/07/2018	Horas	140	1.524,66	10.672,62
	Período de 01/08/2018 a 31/10/2018	Horas	70	1.580,39	4.741,17
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Horas	30	1.580,39	3.160,78
	Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	Horas	270	1.579,47	15.794,70
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	360	1.579,47	18.953,64
1.4.2	Horas Extras – 100%				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	40	1.016,39	2.032,78
	Período de 01/01/2018 a 31/07/2018	Horas	140	1.016,39	7.114,73
	Período de 01/08/2018 a 31/10/2018	Horas	70	1.053,60	3.160,80
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Horas	30	1.053,60	2.107,20
	Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	Horas	180	1.052,98	10.529,80
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	180	1.052,98	12.635,78
1.4.3	Despesas Reembolsáveis				
	Período de 01/11/2017 a 31/10/2018				32.614,08
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019				8.153,52
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019				24.460,56
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020				32.614,08
1.5	Contratação de Motorista Operador de Caminhão Guindaste, para Regional do Mato Grosso do Sul – RMMS, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	7.911,40	15.822,80
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Mês	4	8.160,38	32.641,52
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Mês	4	8.160,38	32.641,52
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Mês	2	8.266,28	16.532,56
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Mês	2	8.261,94	16.523,88
	Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	Mês	10	8.694,76	86.947,60
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	8.694,76	104.337,12
1.5.1	Horas Extras – 50%				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	40	972,25	1.944,50
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Horas	80	1.002,80	4.011,20
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Horas	80	1.002,80	4.011,20
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Horas	40	1.017,29	2.034,58
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Horas	60	1.016,69	3.050,07
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019	Horas	270	1.525,04	13.725,36
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	360	1.525,04	18.300,48
1.5.2	Horas Extras – 100%				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	30	972,42	1.944,84
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Horas	60	1.002,75	4.011,00
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Horas	60	1.002,75	4.011,00
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Horas	30	1.017,23	2.034,46
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Horas	45	1.016,64	3.049,92
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019	Horas	135	1.016,64	9.149,76
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	180	1.016,64	12.199,68
1.5.3	Despesas Reembolsáveis				
	Período de 01/11/2017 a 31/10/2018				23.602,08
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019				5.900,52
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019				17.701,56
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020				23.602,08
1.6	Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para Regional do Rio Grande do Sul – RMRS, conforme Especificação				

5



8



Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160

	Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	6.030,20	12.060,40
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Mês	4	6.054,27	24.217,08
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Mês	4	6.097,45	24.389,80
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Mês	2	6.174,23	12.348,46
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Mês	2	6.171,08	12.342,16
	Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	Mês	10	6.181,39	61.813,90
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	6.181,39	74.176,73
1.7	Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para Regional de Santa Catarina – RMSC, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	5.976,60	11.953,20
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Mês	4	6.119,09	24.476,36
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Mês	4	6.119,09	24.476,36
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Mês	2	6.196,00	12.392,00
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Mês	2	6.192,84	12.385,68
	Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	Mês	10	6.433,72	64.337,20
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	6.433,72	77.204,64
1.8	Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para Regional do Oeste – RMOE, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	6.020,82	12.041,64
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Mês	4	6.113,57	24.454,28
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Mês	4	6.113,57	24.454,28
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Mês	2	6.190,89	12.381,78
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Mês	2	6.187,71	12.375,42
	Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	Mês	10	6.407,07	64.070,70
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	6.407,07	76.884,84
1.9	Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para Regional do Paraná – RMPP, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	6.390,37	12.780,74
	Período de 01/01/2018 a 31/07/2018	Mês	7	6.414,84	44.903,88
	Período de 01/08/2018 a 31/10/2018	Mês	3	6.614,88	19.844,64
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Mês	2	6.614,88	13.229,76
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019	Mês	10	6.621,98	66.219,75
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	6.621,98	79.463,70
1.10	Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para Regional do Mato Grosso do Sul – RMMS, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	6.157,02	12.314,04
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Mês	4	6.345,92	25.383,68
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Mês	4	6.345,92	25.383,68
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Mês	2	6.425,59	12.851,18
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Mês	2	6.422,32	12.844,64
	Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	Mês	10	6.683,39	66.833,90
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	6.683,39	80.200,68
1.11	Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para o Almoxarifado de Blumenau - DES, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	5.602,81	11.205,62
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Mês	4	5.737,58	22.950,32





Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160

	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Mês	4	5.737,58	22.950,32
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Mês	2	5.808,96	11.617,92
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Mês	2	5.806,03	11.612,06
	Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	Mês	10	6.025,38	60.253,80
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	6.025,38	72.304,56
	Contratação de Motorista para dirigir os caminhões/carretas e veículos leves a serviço da Eletrosul na SEDE - Florianópolis/SC, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
1.12	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	21.917,11	43.834,22
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Mês	4	22.012,37	88.049,48
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Mês	4	22.012,37	88.049,48
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Mês	2	22.275,83	44.551,66
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Mês	2	22.265,02	44.530,04
	Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	Mês	10	22.486,84	224.868,40
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	22.486,84	269.842,04
	Horas Extras - 50%				
1.12.1	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	40	1.615,45	3.230,90
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Horas	80	1.615,45	6.461,80
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Horas	80	1.615,45	6.461,80
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Horas	40	1.638,74	3.277,48
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Horas	60	1.637,78	4.913,34
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019	Horas	540	2.456,68	22.110,12
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	720	2.456,68	29.480,10
	Horas Extras - 100%				
1.12.2	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	30	1.615,13	3.230,26
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Horas	60	1.615,13	6.460,52
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Horas	60	1.615,13	6.460,52
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Horas	30	1.638,42	3.276,84
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Horas	45	1.637,46	4.912,38
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019	Horas	270	1.637,46	14.737,14
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	360	1.637,46	19.649,52
	Despesas Reembolsáveis				
1.12.3	Período de 01/11/2017 a 31/10/2018				25.000,08
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019				6.250,02
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019				18.750,06
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020				25.000,08
	Contratação de Motorista para dirigir os caminhões/carretas e veículos leves a serviço da Eletrosul na RMSC - São José/SC, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
1.13	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Mês	2	5.492,44	10.984,88
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Mês	4	5.516,26	22.065,04
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Mês	4	5.516,26	22.065,04
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Mês	2	5.582,12	11.164,24
	Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	Mês	2	5.579,42	11.158,84
	Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	Mês	10	5.589,63	55.896,30
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	5.589,63	67.075,56
	Horas Extras - 50%				
1.13.1	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	40	807,72	1.615,44
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Horas	80	807,72	3.230,88
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Horas	80	807,72	3.230,88
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Horas	40	819,36	1.638,72
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Horas	60	818,89	2.456,67
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019	Horas	180	818,89	7.370,01
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	240	818,89	9.826,68

7



225



Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160

1.13.2	Horas Extras – 100%				
	Período de 01/11/2017 a 31/12/2017	Horas	30	807,56	1.615,12
	Período de 01/01/2018 a 30/04/2018	Horas	60	807,56	3.230,24
	Período de 01/05/2018 a 31/08/2018	Horas	60	807,56	3.230,24
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Horas	30	819,20	1.638,40
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019	Horas	45	818,72	2.456,16
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019	Horas	135	818,72	7.368,48
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Horas	180	818,72	9.824,64
1.13.3	Despesas Reembolsáveis				
	Período de 01/11/2017 a 31/10/2018				25.134,00
	Período de 01/11/2018 a 31/01/2019				6.283,50
	Período de 01/02/2019 a 31/10/2019				18.850,50
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020				25.134,00
1.14	Adicional de Periculosidade, eventual, referente ao subitem 1.12 desta Lista de Preços (adicional para 1 posto de serviço a ser pago conforme demanda)				
	Período de 01/11/2017 a 31/08/2018	Posto	10 meses	1.371,27	13.712,70
	Período de 01/09/2018 a 31/10/2018	Posto	2 meses	1.391,04	2.782,08
	Período de 01/11/2018 a 31/10/2019	Posto	12 meses	1.390,23	16.682,76
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Posto	12	1.390,23	16.682,76
1.15	Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para o Almoxarifado de Eletrosul - SEDE, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.				
	Período de 01/06/2019 a 31/10/2019	Mês	5	10.394,44	51.972,20
	Período de 01/11/2019 a 31/10/2020	Mês	12	10.394,44	124.733,28
Valor total: R\$ 5.573.606,87 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos)					

CLÁUSULA SEXTA

O Anexo 5 – Planilhas de Composição de Custos passa a ter a seguinte composição:

e





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017
B	Município/UF Gravataí/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINECARGA/2018-19
D	Nº de meses de execução contratual 12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMRS	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Operador Guindaste/RMRS
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 954,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.873,94
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.873,94
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 962,18
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 3.736,12

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 4,10 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ 27,18	R\$ 570,78
C	Seguro de Vida	R\$ -	R\$ 66,67
D	Contribuições Assistenciais	R\$ -	R\$ 41,77
E	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -	R\$ 679,22

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 112,25
B	Equipamentos	R\$ 10,00
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ 122,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 747,22
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 56,04
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 37,36
D	INCRA	0,20%	R\$ 7,47
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 93,40
F	FGTS	8,00%	R\$ 298,89
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 112,08
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,42
TOTAL		36,80%	R\$ 1.374,89



4.2 13º Salário	%	Valor (R\$)
A 13º Salário	8,33%	R\$ 311,22
Subtotal	8,33%	R\$ 311,22
B Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 114,53
TOTAL	11,40%	R\$ 425,75

4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 2,99
B Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 1,10
TOTAL	0,11%	R\$ 4,09

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 17,19
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,37
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 160,65
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 72,48
E Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 26,67
F Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 2,99
TOTAL	7,53%	R\$ 281,36

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 452,07
B Ausência por doença	1,66%	R\$ 62,02
C Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,37
D Ausências Legais	0,82%	R\$ 30,64
E Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,56
F Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL	14,61%	R\$ 545,66
G Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 200,80
TOTAL	19,98%	R\$ 746,46

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.374,89
4.2 13º Salário	11,40%	R\$ 425,75
4.3 Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 4,09
4.4 Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 281,36
4.5 Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 746,46
4.6 Outros (especificar)		
TOTAL	75,82%	R\$ 2.832,55

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Valor (R\$)
A Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	0,89%	R\$ 65,25
B Lucro	0,50%	R\$ 36,85
C Tributos	7,15%	
C.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 52,31
C.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 241,43
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 Tributos Municipais (ISS)	3,50%	R\$ 281,67
C.4 Outros tributos (especificar)		
TOTAL		R\$ 677,51

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 3.736,12
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 679,22
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 122,25
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.832,55
Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 7.370,14
E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 677,51
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 8.047,65

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017
B	Município/UF Gravatal/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINECARGA/2018-19
D	Nº de meses de execução contratual 12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMRS	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Operador Guindaste/RMRS
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 954,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.873,94
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Hora Extra 50%	R\$ 25,47
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 25,47

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0% do valor do vale]	R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 5,09
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,38
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,25
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,05
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,64
F	FGTS	8,00%	R\$ 2,04
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 0,76
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,15
TOTAL		36,80%	R\$ 9,37



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 2,12
Subtotal		8,33%	R\$ 2,12
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 0,78
TOTAL		11,40%	R\$ 2,90

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,02
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL		0,11%	R\$ 0,03

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 0,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 1,10
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,49
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,18
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,02
TOTAL		7,53%	R\$ 1,92

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 3,08
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,42
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 0,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	-
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 3,72
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 1,37
TOTAL		19,98%	R\$ 5,09

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 9,37
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 2,90
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,03
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 1,92
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 5,09
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 19,31

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	2,049%	R\$ 0,92
B	Lucro	1,00%	R\$ 0,45
C Tributos		7,15%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 0,32
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 1,49
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,50%	R\$ 1,74
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 4,92

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 25,47
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 19,31
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 44,78
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 4,92
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 49,70

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.


 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 José Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO	

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B	Município/UF	Gravataí/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINECARGA/2018-19
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMRS	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Operador Guindaste/RMRS
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 954,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.873,94
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Hora Extra 100%	R\$ 33,96
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 33,96

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ - R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ - R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 6,79
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,51
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,34
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,07
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,85
F	FGTS	8,00%	R\$ 2,72
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 1,02
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,20
TOTAL		36,80%	R\$ 12,50



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 2,83
Subtotal		8,33%	R\$ 2,83
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 1,04
TOTAL		11,40%	R\$ 3,87

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,03
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL		0,11%	R\$ 0,04

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 0,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 1,46
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,66
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,24
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,03
TOTAL		7,53%	R\$ 2,56

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 4,11
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,56
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 0,28
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 4,96
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 1,83
TOTAL		19,98%	R\$ 6,79

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 12,50
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 3,87
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,04
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 2,56
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 6,79
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 25,75

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	2,0495%	R\$ 1,22
B	Lucro	1,00%	R\$ 0,60
C	Tributos	7,15%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 0,43
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 1,99
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,50%	R\$ 2,32
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 6,56

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 33,96
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 25,75
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 59,72
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 6,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 66,28

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ nº 07.593.524/0001-82
Josué Farias Dal Degan
Sócio-Proprietário



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B	Município/UF	São José/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINTRACARGAS/15-16
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimado mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMSC	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Operador Guindaste/RMSC
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 937,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.850,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.850,00
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 855,00
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 3.705,00

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (cálculo do valor = [2 x R\$ 4,00 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ 4,00 R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ 27,18 R\$ 570,78
C	Seguro de Vida	R\$ 66,67
D	Contribuições Assistenciais	R\$ 41,77
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ 679,22

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 112,25
B	Equipamentos	R\$ 10,00
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ 122,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 741,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 55,58
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 37,05
D	INCRA	0,20%	R\$ 7,41
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 92,63
F	FGTS	8,00%	R\$ 296,40
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 111,15
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,23
TOTAL		36,80%	R\$ 1.363,44



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 308,63
Subtotal		8,33%	R\$ 308,63
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 113,57
TOTAL		11,40%	R\$ 422,20

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 2,96
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 1,09
TOTAL		0,11%	R\$ 4,05

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 17,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,36
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 159,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 71,88
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 26,45
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 2,96
TOTAL		7,53%	R\$ 279,01

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 448,31
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 61,50
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,37
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 30,38
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,56
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 541,12
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 199,13
TOTAL		19,98%	R\$ 740,25

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.363,44
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 422,20
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 4,05
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 279,01
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 740,25
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 2.808,96

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 73,15
B	Lucro	0,39%	R\$ 28,20
C	Tributos	6,15%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 51,37
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 237,08
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 197,57
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 587,37

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 3.705,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 679,22
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 122,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.808,96
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 7.315,42
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 587,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.902,80

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.


 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 José Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
 CNPJ 07.593.524/0001-82
 FONE (48) 3364 - 1842
 contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO	

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B	Município/UF	São José/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINTRACARGAS/15-16
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMSC	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Operador Guindaste/RMSC
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 937,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.850,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Hora Extra 50%	R\$ 25,26
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 25,26

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0% do valor do vale]	R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 5,05
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,38
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,25
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,05
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,63
F	FGTS	8,00%	R\$ 2,02
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 0,76
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,15
TOTAL		36,80%	R\$ 9,30



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 2,10
Subtotal		8,33%	R\$ 2,10
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 0,77
TOTAL		11,40%	R\$ 2,87

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,02
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL		0,11%	R\$ 0,03

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 0,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 1,09
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,49
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,18
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,02
TOTAL		7,53%	R\$ 1,90

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 3,06
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,42
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 0,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 3,69
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 1,36
TOTAL		19,98%	R\$ 5,05

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 9,30
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 2,87
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,03
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 1,90
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 5,05
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 19,15

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,44
B	Lucro	0,39%	R\$ 0,17
C Tributos		6,15%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 0,31
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 1,44
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 1,20
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 3,57

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 25,26
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 19,15
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 44,41
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3,57
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 47,97

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.


 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
 CNPJ 07.593.524/0001-82
 FONE (48) 3364 - 1842
 contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017
B	Município/UF São José/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINTRACARGAS/15-16
D	Nº de meses de execução contratual 12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMSC	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço Motorista Operador Guindaste/RMSC
2	Salário Mínimo Vigente R\$ 937,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.850,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Hora Extra 100%	R\$ 33,68
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total da Remuneração	R\$ 33,68

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ - R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ - R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diário	R\$ -

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
	Total Insumos Diversos	R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 6,74
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,51
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,34
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,07
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,84
F	FGTS	8,00%	R\$ 2,69
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 1,01
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,20
	TOTAL	36,80%	R\$ 12,39



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 2,81
Subtotal		8,33%	R\$ 2,81
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 1,03
TOTAL		11,40%	R\$ 3,84

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,03
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL		0,11%	R\$ 0,04

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 0,15
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 1,45
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,65
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,24
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,03
TOTAL		7,53%	R\$ 2,54

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 4,08
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,56
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 0,28
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 4,92
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 1,81
TOTAL		19,98%	R\$ 6,73

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 12,39
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 3,84
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,04
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 2,54
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 6,73
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 25,54

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,59
B	Lucro	0,39%	R\$ 0,23
C	Tributos	6,15%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 0,42
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 1,92
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 1,60
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 4,75

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 33,68
B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 25,54
Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 59,22
E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 4,75
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 63,97

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.


 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017
B	Município/UF Xanxerê/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINTROC/19-21
D	Nº de meses de execução contratual 12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMOE	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço Motorista Operador Guindaste/RMOE
2	Salário Mínimo Vigente R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 3.069,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.069,36
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 920,81
C	Prêmio por Tempo de Serviço - Biênio	R\$ 38,37
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total da Remuneração	R\$ 4.028,53

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0% do valor do vale]	R\$ 27,18
C	Seguro de Vida	R\$ 66,67
D	Contribuições Assistenciais	R\$ 5,42
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diário	R\$ 642,86

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 112,25
B	Equipamentos	R\$ 10,00
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
	Total Insumos Diversos	R\$ 122,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 805,71
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 60,43
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 40,29
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,06
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 100,71
F	FGTS	8,00%	R\$ 322,28
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 120,86
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,17
	TOTAL	36,80%	R\$ 1.482,50



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 335,58
Subtotal		8,33%	R\$ 335,58
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 123,49
TOTAL		11,40%	R\$ 459,07

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 3,22
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 1,19
TOTAL		0,11%	R\$ 4,41

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 18,53
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,48
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 173,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 78,15
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 28,76
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 3,22
TOTAL		7,53%	R\$ 303,38

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 487,45
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 66,87
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,40
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 33,03
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,60
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 588,37
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 216,52
TOTAL		19,98%	R\$ 804,89

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.482,50
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 459,07
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 4,41
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 303,38
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 804,89
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 3.054,24

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 78,48
B	Lucro	0,39%	R\$ 30,25
C	Tributos	6,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 55,40
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 255,70
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 255,70
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 675,54

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 4.028,53
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ 642,86
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 122,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.054,24
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 7.847,89
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 675,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.523,43

Florianópolis, 24 de julho de 2019.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.598.524/0001-82
 Josué Elias Dal Degan
 Sócio-Proprietário



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO	

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)	
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B Município/UF	Xanxerê/SC
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINTROC/19-21
D Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMOE	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1 Tipo de Serviço		Motorista Operador Guindaste/RMOE
2 Salário Mínimo Vigente	R\$	998,00
3 Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	3.069,36
4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista 44 horas semanais
5 Data base da categoria (dia/mês/ano)		

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A Hora Extra 50%	R\$	27,47
B Outros (especificar)	R\$	-
C Outros (especificar)	R\$	-
D Outros (especificar)	R\$	-
E Outros (especificar)	R\$	-
F Outros (especificar)	R\$	-
G Outros (especificar)	R\$	-
H Outros (especificar)	R\$	-
Total da Remuneração	R\$	27,47

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$	-	R\$ -
B Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0% do valor do vale])	R\$	-	R\$ -
C Seguro de Vida		R\$	-
D Outros (especificar)		R\$	-
E Outros (especificar)		R\$	-
F Outros (especificar)		R\$	-
Total de Benefícios mensais e diário	R\$	-	-

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A Uniformes/EPI's	R\$	-
B Equipamentos	R\$	-
C Outros (Especificar)	R\$	-
D Outros (Especificar)	R\$	-
Total Insumos Diversos	R\$	-

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A INSS		20,00%	R\$ 5,49
B SESI ou SESC		1,50%	R\$ 0,41
C SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 0,27
D INCRA		0,20%	R\$ 0,05
E Salário Educação		2,50%	R\$ 0,69
F FGTS		8,00%	R\$ 2,20
G Seguro Acidente		3,00%	R\$ 0,82
H SEBRAE		0,60%	R\$ 0,16
TOTAL		36,80%	R\$ 10,11



4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 2,29
	Subtotal	8,33%	R\$ 2,29
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 0,84
	TOTAL	11,40%	R\$ 3,13

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,02
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,01
	TOTAL	0,11%	R\$ 0,03

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 0,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 1,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,20
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,02
	TOTAL	7,53%	R\$ 2,07

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 3,32
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,46
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 0,23
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	SUBTOTAL	14,61%	R\$ 4,01
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 1,48
	TOTAL	19,98%	R\$ 5,49

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 10,11
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 3,13
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,03
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 2,07
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 5,49
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL	75,82%	R\$ 20,83

5	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,48
B	Lucro	0,39%	R\$ 0,19
C	Tributos	6,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 0,34
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 1,57
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 1,57
C.4	Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		R\$ 4,16

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 27,47
B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 20,83
Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 48,29
E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 4,16
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 52,45

Florianópolis, 24 de julho de 2019.


 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B	Município/UF	Xanxerê/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINTROC/19-21
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMOE	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Operador Guindaste/RMOE
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.069,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Hora Extra 100%	R\$ 36,62
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 36,62

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias + (Salário x 6%)	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - 10% do valor do vale)	R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 7,32
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,55
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,37
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,07
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,92
F	FGTS	8,00%	R\$ 2,93
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 1,10
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,22
TOTAL		36,80%	R\$ 13,48



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 3,05
Subtotal		8,33%	R\$ 3,05
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 1,12
TOTAL		11,40%	R\$ 4,17

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,03
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL		0,11%	R\$ 0,04

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 0,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 1,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,71
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,26
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,03
TOTAL		7,53%	R\$ 2,76

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 4,43
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,61
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 0,30
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	-
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 5,35
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 1,97
TOTAL		19,98%	R\$ 7,32

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 13,48
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 4,17
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,04
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 2,76
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 7,32
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 27,77

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,64
B	Lucro	0,39%	R\$ 0,25
C	Tributos	6,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 0,45
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 2,10
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 2,10
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 5,54

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 36,62
B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 27,77
Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 64,39
E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 69,93

Florianópolis, 24 de julho de 2019.


 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 José Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B	Município/UF	Curitiba/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SITRO/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMPR	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Operador Guindaste/RMPR
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.043,94
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	3.043,94
B	Adicional de Periculosidade	R\$	913,18
C	Outros (especificar)	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	-
F	Outros (especificar)	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
H	Outros (especificar)	R\$	-
Total da Remuneração		R\$	3.957,12

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 4,25 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$	4,25
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0% do valor do vale]	R\$	27,18
C	Seguro de Vida	R\$	66,67
D	Outros (especificar)	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	-
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total de Benefícios mensais e diário		R\$	633,31

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes/EPI's	R\$	112,25
B	Equipamentos	R\$	10,00
C	Outros (Especificar)	R\$	-
D	Outros (Especificar)	R\$	-
Total Insumos Diversos		R\$	122,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 791,42
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 59,36
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 39,57
D	INCRA	0,20%	R\$ 7,91
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 98,93
F	FGTS	8,00%	R\$ 316,57
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 118,71
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,74
TOTAL		36,80%	R\$ 1.456,22



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 329,63
Subtotal		8,33%	R\$ 329,63
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 121,30
TOTAL		11,40%	R\$ 450,93

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 3,17
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 1,16
TOTAL		0,11%	R\$ 4,33

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 18,20
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,46
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 170,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 76,77
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 28,25
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 3,17
TOTAL		7,53%	R\$ 298,00

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 478,81
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 65,69
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,40
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 32,45
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,59
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 577,94
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 212,68
TOTAL		19,98%	R\$ 790,62

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.456,22
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 450,93
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 4,33
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 298,00
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 790,62
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 3.000,10

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 77,13
B	Lucro	0,39%	R\$ 29,73
C Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 55,64
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 256,80
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 428,00
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 847,30

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 3.957,12
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ 633,31
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 122,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.000,10
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 7.712,79
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 847,30
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.560,09

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ nº 07.593.524/0001-82
Josué Farias Dal Degan
Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
CNPJ 07.593.524/0001-82
FONE (48) 3364 - 1842
contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO	

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017
B	Município/UF Curitiba/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SITRO/2018
D	Nº de meses de execução contratual 12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMPR	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço Motorista Operador Guindaste/RMPR
2	Salário Mínimo Vigente R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 3.043,94
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Hora Extra 50%	R\$ 26,98
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 26,98

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ - R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ - R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 5,40
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,40
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,05
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,67
F	FGTS	8,00%	R\$ 2,16
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 0,81
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,16
TOTAL		36,80%	R\$ 9,93



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 2,25
Subtotal		8,33%	R\$ 2,25
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 0,83
TOTAL		11,40%	R\$ 3,08

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,02
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL		0,11%	R\$ 0,03

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 0,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 1,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,52
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,19
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,02
TOTAL		7,53%	R\$ 2,03

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 3,26
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,45
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 0,22
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 3,94
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 1,45
TOTAL		19,98%	R\$ 5,39

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 9,93
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 3,08
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,03
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 2,03
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 5,39
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 20,46

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,47
B	Lucro	0,38%	R\$ 0,18
C Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 0,34
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 1,58
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 2,63
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 5,21

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 26,98
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 20,46
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 47,44
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 52,65

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ nº 07.593.524/0001-82
Josué Farias Dal Degan
Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL.02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
CNPJ 07.593.524/0001-82
FONE (48) 3364 - 1842
contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B	Município/UF	Curitiba/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SITRO/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMPR	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Operador Guindaste/RMPR
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.043,94
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1. Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Hora Extra 100%	R\$ 35,97
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 35,97

2. Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3. Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 7,19
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,54
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,36
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,07
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,90
F	FGTS	8,00%	R\$ 2,88
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 1,08
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,22
TOTAL		36,80%	R\$ 13,24



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 3,00
Subtotal		8,33%	R\$ 3,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 1,10
TOTAL		11,40%	R\$ 4,10

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,03
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL		0,11%	R\$ 0,04

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 0,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 1,55
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,70
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,26
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,03
TOTAL		7,53%	R\$ 2,71

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 4,35
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,60
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 0,29
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	-
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 5,25
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 1,93
TOTAL		19,98%	R\$ 7,19

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 13,24
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 4,10
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,04
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 2,71
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 7,19
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 27,28

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,63
B	Lucro	0,38%	R\$ 0,24
C Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 0,46
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 2,11
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 3,51
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 6,95

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 35,97
B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 27,28
Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 63,25
E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 6,95
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 70,20

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degam
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
 CNPJ 07.593.524/0001-82
 FONE (48) 3364 - 1842
 contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO	

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)	
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B Município/UF	Campo Grande/MS
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDICARGAS/2018
D Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMMS	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1 Tipo de Serviço	Motorista Operador Guindaste/RMMS	
2 Salário Mínimo Vigente	R\$	998,00
3 Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	3.073,23
4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais	
5 Data base da categoria (dia/mês/ano)		

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	3.073,23
B	Adicional de Periculosidade	R\$	921,97
C	Outros (especificar)	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	-
F	Outros (especificar)	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
H	Outros (especificar)	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	3.995,20

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (cálculo do valor = [2 x R\$ 3,55 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$	3,55
B	Auxílio Alimentação (cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$	27,18
C	Seguro de Vida	R\$	66,67
D	Contribuições Assistenciais	R\$	51,22
E	Benefício Social Familiar	R\$	9,70
F	Outros (especificar)	R\$	-
	Total de Benefícios mensais e diário	R\$	698,37

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes/EPI's	R\$	112,25
B	Equipamentos	R\$	10,00
C	Outros (Especificar)	R\$	-
D	Outros (Especificar)	R\$	-
	Total Insumos Diversos	R\$	122,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 799,04
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 59,93
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 39,95
D	INCRA	0,20%	R\$ 7,99
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 99,88
F	FGTS	8,00%	R\$ 319,62
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 119,86
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,97
	TOTAL	36,80%	R\$ 1.470,23



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 332,80
Subtotal		8,33%	R\$ 332,80
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 122,47
TOTAL		11,40%	R\$ 455,27

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 3,20
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 1,18
TOTAL		0,11%	R\$ 4,37

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 18,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,47
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 171,79
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 77,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 28,52
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 3,20
TOTAL		7,53%	R\$ 300,87

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 483,42
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 66,32
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,40
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 32,76
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,60
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 583,50
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 214,73
TOTAL		19,98%	R\$ 798,23

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.470,23
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 455,27
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 4,37
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 300,87
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 798,23
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 3.028,97

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	0,95%	R\$ 74,34
B	Lucro	0,30%	R\$ 23,53
C Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 56,52
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 260,84
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 434,74
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 849,97

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 3.995,20
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 698,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 122,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.028,97
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 7.844,79
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 849,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.694,76

Florianópolis, 01 de março de 2019.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ nº 07.593.524/0001-82
José Farias Dal Degam
Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
CNPJ 07.593.524/0001-82
FONE (48) 3364 - 1842
contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B	Município/UF	Campo Grande/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDICARGAS/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMMS	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Operador Guindaste/RMMS
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 954,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.939,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Hora Extra 50%	R\$ 26,05
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 26,05

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 5,21
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,39
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,26
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,05
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,65
F	FGTS	8,00%	R\$ 2,08
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 0,78
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,16
TOTAL		36,80%	R\$ 9,59



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 2,17
Subtotal		8,33%	R\$ 2,17
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 0,80
TOTAL		11,40%	R\$ 2,97

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,02
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL		0,11%	R\$ 0,03

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 0,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 1,12
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,19
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,02
TOTAL		7,53%	R\$ 1,96

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 3,15
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,43
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 0,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 3,80
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 1,40
TOTAL		19,98%	R\$ 5,21

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 9,59
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 2,97
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,03
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 1,96
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 5,21
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 19,75

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,46
B	Lucro	0,38%	R\$ 0,18
C Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 0,33
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 1,53
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 2,54
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 5,03

Quadro-Resumo do Custo por Emprego

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 26,05
B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 19,75
Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 45,80
E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5,03
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 50,83

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ nº 07.593.524/0001-82
Josué Farias Dal Degan
Sócio-Proprietário



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Guindaste/RMMS	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço	Motorista Operador Guindaste/RMMS
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 954,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.939,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Hora Extra 100%	R\$ 34,74
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 34,74

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ - R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 22 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ - R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 6,95
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,35
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,07
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,87
F	FGTS	8,00%	R\$ 2,78
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 1,04
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,21
TOTAL		36,80%	R\$ 12,78



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 2,89
Subtotal		8,33%	R\$ 2,89
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 1,06
TOTAL		11,40%	R\$ 3,95

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,03
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL		0,11%	R\$ 0,04

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 0,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 1,49
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,67
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,25
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,03
TOTAL		7,53%	R\$ 2,62

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 4,20
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,58
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 0,28
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 5,07
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 1,87
TOTAL		19,98%	R\$ 6,94

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 12,78
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 3,95
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,04
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 2,62
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 6,94
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 26,33

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,61
B	Lucro	0,38%	R\$ 0,23
Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 0,44
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 2,03
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 3,39
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 6,71

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 34,74
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 26,33
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 61,07
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 6,71
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 67,78

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | FANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-900
 CNPJ 07.593.524/0001-82
 FONE (48) 3364 - 1842
 contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO	

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017
B	Município/UF Gravataí/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINECARGA/2018-19
D	Nº de meses de execução contratual 12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Operador de Empilhadeira/RMRS	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço Operador de Empilhadeira/RMRS
2	Salário Mínimo Vigente R\$ 954,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.163,02
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Operador de Empilhadeira 44 horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.163,02
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 648,91
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.811,92

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (cálculo do valor = [2 x R\$ 4,10 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ 42,42
B	Auxílio Alimentação (cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0% do valor do vale]	R\$ 570,78
C	Seguro de Vida	R\$ 12,50
D	Contribuições Assistenciais	R\$ 41,77
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ 667,47

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 39,75
B	Equipamentos	R\$ 10,00
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ 49,75

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 562,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 42,18
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,12
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,62
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 70,30
F	FGTS	8,00%	R\$ 224,95
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 84,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,87
TOTAL		36,80%	R\$ 1.034,79



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 234,23
Subtotal		8,33%	R\$ 234,23
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 86,20
TOTAL		11,40%	R\$ 320,43

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 2,25
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,83
TOTAL		0,11%	R\$ 3,08

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,93
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,03
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 120,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 54,55
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 20,07
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 2,25
TOTAL		7,53%	R\$ 211,76

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 340,24
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 46,68
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,28
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 23,06
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,42
F	Outros (especificar)	0,00%	-
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 410,68
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 151,13
TOTAL		19,98%	R\$ 561,81

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.034,79
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 320,43
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 3,08
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 211,76
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 561,81
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 2.131,86

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 56,61
B	Lucro	0,39%	R\$ 21,81
C Tributos		7,15%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 40,18
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 185,44
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,50%	R\$ 216,35
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 520,39

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.811,92
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ 667,47
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 49,75
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.131,86
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 5.661,01
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 520,39
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.181,39

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	10163/2017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017
B	Município/UF São José/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SEEAC/2019
D	Nº de meses de execução contratual 12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Operador de Empilhadeira/RMSC	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço Operador de Empilhadeira/RMSC
2	Salário Mínimo Vigente R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.190,05
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Operador de Empilhadeira 44 horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.190,05
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 657,01
C	Assiduidade	R\$ 109,50
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.956,56

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (cálculo do valor = [2 x R\$ 4,50 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ 4,50 R\$ 57,60
B	Auxílio Alimentação (cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ 27,18 R\$ 570,78
C	Seguro de Vida	R\$ 66,67
D	BENEFICIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	R\$ 11,00
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ 706,04

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 41,41
B	Equipamentos	R\$ 10,00
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ 51,41

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 591,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 44,35
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 29,57
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,91
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,91
F	FGTS	8,00%	R\$ 236,52
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 88,70
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,74
TOTAL		36,80%	R\$ 1.088,01



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 246,28
Subtotal		8,33%	R\$ 246,28
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 90,63
TOTAL		11,40%	R\$ 336,91

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 2,37
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,87
TOTAL		0,11%	R\$ 3,24

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 13,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,09
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 127,13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 57,36
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 21,11
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 2,37
TOTAL		7,53%	R\$ 222,65

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 357,74
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 49,08
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,30
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 24,24
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,44
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 431,81
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 158,90
TOTAL		19,98%	R\$ 590,71

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.088,01
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 336,91
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 3,24
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 222,65
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 590,71
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 2.241,52

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 59,56
B	Lucro	0,39%	R\$ 22,95
Tributos		6,15%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 41,82
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 193,01
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 160,84
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 478,18

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.956,56
B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ 706,04
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 51,41
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.241,52
Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 5.955,54
E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 478,18
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 6.433,72

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

Josué Farias Dal Degan

Sócio-Proprietário



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO	

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017
B	Município/UF Xanxerê/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SEEAC/2019
D	Nº de meses de execução contratual 12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Operador de Empilhadeira/RMOE	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço Operador de Empilhadeira/RMOE
2	Salário Mínimo Vigente R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.190,05
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Operador de Empilhadeira 44 horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.190,05
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 657,01
C	Assiduidade	R\$ 109,50
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total da Remuneração	R\$ 2.956,56

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,20 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ 3,20 R\$ 3,00
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ 27,18 R\$ 570,78
C	Seguro de Vida	R\$ 66,67
D	BENEFICIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	R\$ 11,00
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diário	R\$ 651,44

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 39,75
B	Equipamentos	R\$ 10,00
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
	Total insumos Diversos	R\$ 49,75

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 591,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 44,35
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 29,57
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,91
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,91
F	FGTS	8,00%	R\$ 236,52
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 88,70
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,74
	TOTAL	36,80%	R\$ 1.088,01



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 246,28
Subtotal		8,33%	R\$ 246,28
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 90,63
TOTAL		11,40%	R\$ 336,91

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 2,37
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,87
TOTAL		0,11%	R\$ 3,24

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 13,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,09
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 127,13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 57,36
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 21,11
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 2,37
TOTAL		7,53%	R\$ 222,65

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 357,74
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 49,08
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,30
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 24,24
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,44
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 431,81
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 158,90
TOTAL		19,98%	R\$ 590,71

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.088,01
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 336,91
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 3,24
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 222,65
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 590,71
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 2.241,52

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 58,99
B	Lucro	0,39%	R\$ 22,73
C	Tributos	6,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 41,65
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 192,21
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 192,21
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 507,79

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.956,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 651,44
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 49,75
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.241,52
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 5.899,28
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 507,79
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.407,07

Florianópolis, 18 de abril de 2019.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ nº 07.593.524/0001-82
Josué Farias Dal Degan
Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
CNPJ 07.593.524/0001-82
FONE (48) 3364 - 1842
contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B	Município/UF	Curitiba/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SITRO/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Empilhadeira/RMPR	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Operador Empilhadeira/RMPR
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 954,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.291,14
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	2.291,14
B	Adicional de Periculosidade	R\$	687,34
C	Outros (especificar)	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	-
F	Outros (especificar)	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
H	Outros (especificar)	R\$	-
Total da Remuneração		R\$	2.978,48

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (cálculo do valor = [2 x R\$ 4,25 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$	4,25
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - (0 % do valor do vale)	R\$	27,18
C	Seguro de Vida	R\$	66,67
D	Outros (especificar)	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	-
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total de Benefícios mensais e diário		R\$	678,48

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes/EPI's	R\$	41,41
B	Equipamentos	R\$	10,00
C	Outros (Especificar)	R\$	-
D	Outros (Especificar)	R\$	-
Total Insumos Diversos		R\$	51,41

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 595,70
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 44,68
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 29,78
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,96
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 238,28
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 89,35
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,87
TOTAL		36,80%	R\$ 1.096,08



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	R\$	248,11
Subtotal		8,33%	R\$	248,11
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$	91,30
TOTAL		11,40%	R\$	339,41

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)	
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$	2,38
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,88
TOTAL		0,11%	R\$	3,26

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$	13,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$	1,10
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$	128,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	57,78
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$	21,26
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$	2,38
TOTAL		7,53%	R\$	224,30

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$	360,40
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	49,44
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$	0,30
D	Ausências Legais	0,82%	R\$	24,42
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$	0,45
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL		14,61%	R\$	435,01
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$	160,08
TOTAL		19,98%	R\$	595,09

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$	1.096,08
4.2	13º Salário	11,40%	R\$	339,41
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$	3,26
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$	224,30
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$	595,09
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL		75,82%	R\$	2.258,15

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$	59,67
B	Lucro	0,39%	R\$	22,99
C	Tributos	8,65%		
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	43,04
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	198,66
C.2	Tributos Estaduais (especificar)			
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	331,10
C.4	Outros tributos (especificar)			
TOTAL			R\$	655,46

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.978,48
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ 678,48
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 51,41
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.258,15
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 5.966,51
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 655,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.621,98

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
 CNPJ 07.593.524/0001-82
 FONE (48) 3364 - 1842
 contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Empilhadeira/RMMS	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço
2	Salário Mínimo Vigente
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.313,01
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 693,90
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total da Remuneração	R\$ 3.006,92

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,55 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ 3,55 R\$ 10,32
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ 27,18 R\$ 570,78
C	Seguro de Vida	R\$ 66,67
D	Contribuições Assistenciais	R\$ 38,55
E	Benefício Social Familiar	R\$ 9,70
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diário	R\$ 696,02

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 39,75
B	Equipamentos	R\$ 10,00
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
	Total insumos Diversos	R\$ 49,75

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 601,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 45,10
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,07
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,01
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 75,17
F	FGTS	8,00%	R\$ 240,55
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 90,21
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,04
	TOTAL	36,80%	R\$ 1.106,54



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 250,48
Subtotal		8,33%	R\$ 250,48
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 92,18
TOTAL		11,40%	R\$ 342,66

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 2,41
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,89
TOTAL		0,11%	R\$ 3,29

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 13,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,11
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 129,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 58,33
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 21,47
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 2,41
TOTAL		7,53%	R\$ 226,44

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 363,84
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 49,91
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,30
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 24,66
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,45
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 439,16
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 161,61
TOTAL		19,98%	R\$ 600,77

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.106,54
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 342,66
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 3,29
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 226,44
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 600,77
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 2.279,70

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	0,85%	R\$ 51,28
B	Lucro	0,36%	R\$ 21,62
C Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 43,44
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 200,50
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 334,17
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 651,01

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 3.006,92
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ 696,02
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 49,75
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.279,70
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 6.032,39
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 651,01
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.683,39

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ nº 07.593.524/0001-82
Josué Farias Dal Degan
Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
CNPJ 07.593.524/0001-82
FONE (48) 3364 - 1842
contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Empilhadeira/DES	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço
2	Salário Mínimo Vigente
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.190,05
B	Adicional de Insalubridade	R\$ 438,01
C	Assiduidade	R\$ 109,50
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total da Remuneração	R\$ 2.737,56

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 4,00 x 21 dias] - [Salário x 6%])	R\$ 4,00 R\$ 36,60
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0% do valor do vale])	R\$ 27,18 R\$ 570,78
C	Seguro de Vida	R\$ 66,67
D	BENEFICIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	R\$ 11,00
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diário	R\$ 685,04

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 39,75
B	Equipamentos	R\$ 10,00
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
	Total Insumos Diversos	R\$ 49,75

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 547,51
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 41,06
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,38
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,48
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 68,44
F	FGTS	8,00%	R\$ 219,00
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 82,13
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,43
	TOTAL	36,80%	R\$ 1.007,42



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	R\$	228,04
Subtotal		8,33%	R\$	228,04
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$	83,92
TOTAL		11,40%	R\$	311,96

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)	
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$	2,19
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,81
TOTAL		0,11%	R\$	3,00

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$	12,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$	1,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$	117,71
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	53,11
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$	19,54
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$	2,19
TOTAL		7,53%	R\$	206,16

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$	331,24
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	45,44
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$	0,27
D	Ausências Legais	0,82%	R\$	22,45
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$	0,41
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL		14,61%	R\$	399,82
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$	147,13
TOTAL		19,98%	R\$	546,95

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$	1.007,42
4.2	13º Salário	11,40%	R\$	311,96
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$	3,00
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$	206,16
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$	546,95
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL		75,82%	R\$	2.075,49

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$	55,48
B	Lucro	0,39%	R\$	21,38
C	Tributos	6,65%		
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	39,16
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	180,76
C.2	Tributos Estaduais (especificar)			
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	180,76
C.4	Outros tributos (especificar)			
TOTAL			R\$	477,55

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.737,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ 685,04
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 49,75
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.075,49
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 5.547,84
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 477,55
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.025,38

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degán
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL.02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
 CNPJ 07.593.524/0001-82
 FONE (48) 3364 - 1842
 contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO	

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista de Veículos Leves e Caminhões - SEDE	Posto de Serviço	4

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço
2	Salário Mínimo Vigente
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.414,00
B	Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 24,14
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total da Remuneração	R\$ 2.438,14

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ 3,71 R\$ 10,98
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ 27,18 R\$ 570,78
C	Seguro de Vida	R\$ 66,67
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diário	R\$ 648,43

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 112,25
B	Equipamentos	R\$ 10,00
C	Telefone Celular	R\$ 146,58
D	Outros (Especificar)	R\$ -
	Total Insumos Diversos	R\$ 268,83

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 487,63
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 36,57
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,38
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,88
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,95
F	FGTS	8,00%	R\$ 195,05
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 73,14
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,63
	TOTAL	36,80%	R\$ 897,24



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 203,10
Subtotal		8,33%	R\$ 203,10
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 74,74
TOTAL		11,40%	R\$ 277,84

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 1,95
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,72
TOTAL		0,11%	R\$ 2,67

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 11,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,90
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 104,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 47,30
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 17,41
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 1,95
TOTAL		7,53%	R\$ 183,61

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 295,01
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 40,47
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,24
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 19,99
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,37
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 356,09
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 131,04
TOTAL		19,98%	R\$ 487,13

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 897,24
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 277,84
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 2,67
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 183,61
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 487,13
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 1.848,48

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 52,04
B	Lucro	0,39%	R\$ 20,05
C	Tributos	6,15%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 36,54
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 168,65
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 140,54
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 417,82

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.438,14
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ 648,43
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 268,83
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.848,48
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 5.203,88
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 417,82
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.621,71

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ nº 07.593.524/0001-82
Josué Farias Dal Degan
Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
CNPJ 07.593.524/0001-82
FONE (48) 3364 - 1842
contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B	Município/UF	São José/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINTRATURB/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista de Veículos Leves e Caminhões - SEDE	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista de Veículos Leves e Caminhões -
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 937,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.414,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Hora Extra 50%	R\$ 21,56
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 21,56

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário			R\$ -

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 4,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,22
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,04
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,54
F	FGTS	8,00%	R\$ 1,72
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 0,65
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,13
TOTAL		36,80%	R\$ 7,93



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	R\$	1,80
Subtotal		8,33%	R\$	1,80
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$	0,66
TOTAL		11,40%	R\$	2,46

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)	
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$	0,02
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,01
TOTAL		0,11%	R\$	0,02

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$	0,10
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$	0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$	0,93
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	0,42
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$	0,15
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$	0,02
TOTAL		7,53%	R\$	1,62

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$	2,61
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	0,36
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$	0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$	0,18
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL		14,61%	R\$	3,15
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$	1,16
TOTAL		19,98%	R\$	4,31

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$	7,93
4.2	13º Salário	11,40%	R\$	2,46
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$	0,02
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$	1,62
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$	4,31
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL		75,82%	R\$	16,35

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$	0,38
B	Lucro	0,39%	R\$	0,15
Tributos		6,15%		
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	0,27
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	1,23
C.2	Tributos Estaduais (especificar)			
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$	1,02
C.4	Outros tributos (especificar)			
TOTAL			R\$	3,04

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 21,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 16,35
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 37,90
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3,04
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 40,94

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL.02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
 CNPJ 07.593.524/0001-82
 FONE (48) 3364 - 1842
 contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017
B	Município/UF São José/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINTRATURB/2018
D	Nº de meses de execução contratual 12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista de Veículos Leves e Caminhões - SEDE	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço Motorista de Veículos Leves e Caminhões -
2	Salário Mínimo Vigente R\$ 937,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.414,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Hora Extra 100%	R\$ 28,74
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 28,74

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ - R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ - R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 5,75
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,43
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,29
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,06
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,72
F	FGTS	8,00%	R\$ 2,30
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 0,85
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,17
TOTAL		36,80%	R\$ 10,58



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 2,39
Subtotal		8,33%	R\$ 2,39
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 0,88
TOTAL		11,40%	R\$ 3,27

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,02
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL		0,11%	R\$ 0,03

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 0,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 1,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,21
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,02
TOTAL		7,53%	R\$ 2,16

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 3,48
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,48
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 0,24
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	-
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 4,20
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 1,54
TOTAL		19,98%	R\$ 5,74

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 10,58
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 3,27
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,03
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 2,16
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 5,74
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 21,79

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,51
B	Lucro	0,39%	R\$ 0,19
C Tributos		6,15%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 0,35
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 1,64
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 1,36
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 4,06

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 28,74
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 21,79
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 50,53
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 4,06
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 54,58

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
 CNPJ 07.593.524/0001-82
 FONE (48) 3364 - 1842
 contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO	

Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017
B	Município/UF São José/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINTRATURB/2018
D	Nº de meses de execução contratual 12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista de Veículos Leves e Caminhões - RMSC	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço Motorista de Veículos Leves e Caminhões -
2	Salário Mínimo Vigente R\$ 937,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.414,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.414,00
B	Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 24,14
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.438,14

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 4,00 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ 4,00 R\$ 23,16
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ 27,18 R\$ 570,78
C	Seguro de Vida	R\$ 66,67
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ 660,61

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 70,37
B	Equipamentos	R\$ 10,00
C	Telefone Celular	R\$ 146,58
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ 226,95

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 487,63
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 36,57
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,38
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,88
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,95
F	FGTS	8,00%	R\$ 195,05
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 73,14
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,63
TOTAL		36,80%	R\$ 897,24



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 203,10
Subtotal		8,33%	R\$ 203,10
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 74,74
TOTAL		11,40%	R\$ 277,84

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 1,95
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,72
TOTAL		0,11%	R\$ 2,67

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 11,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,90
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 104,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 47,30
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 17,41
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 1,95
TOTAL		7,53%	R\$ 183,61

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 295,01
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 40,47
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,24
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 19,99
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,37
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 356,09
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 131,04
TOTAL		19,98%	R\$ 487,13

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 897,24
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 277,84
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 2,67
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 183,61
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 487,13
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 1.848,48

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 51,74
B	Lucro	0,39%	R\$ 19,94
C Tributos		6,15%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 36,33
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 167,69
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 139,74
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 415,45

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.438,14
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ 660,61
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 226,95
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.848,48
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 5.174,18
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 415,45
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.589,63

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
 CNPJ 07.593.524/0001-82
 FONE (48) 3364 - 1842
 contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	10163.2017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista de Veículos Leves e Caminhões - RMSC	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço
2	Salário Mínimo Vigente
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Hora Extra 50%	R\$ 21,56
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 21,56

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 4,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,22
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,04
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,54
F	FGTS	8,00%	R\$ 1,72
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 0,65
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,13
TOTAL		36,80%	R\$ 7,93



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 1,80
Subtotal		8,33%	R\$ 1,80
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 0,66
TOTAL		11,40%	R\$ 2,46

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,02
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,01
TOTAL		0,11%	R\$ 0,02

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 0,10
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 0,93
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,42
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,15
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,02
TOTAL		7,53%	R\$ 1,62

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 2,61
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 0,36
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 0,18
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 3,15
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 1,16
TOTAL		19,98%	R\$ 4,31

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 7,93
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 2,46
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,02
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 1,62
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 4,31
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 16,35

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,38
B	Lucro	0,38%	R\$ 0,15
Tributos		6,15%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 0,27
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 1,23
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 1,02
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 3,04

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 21,56
B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 16,35
Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 37,90
E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3,04
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 40,94

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário

e

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
 CNPJ 07.593.524/0001-82
 FONE (48) 3364 - 1842
 contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B	Município/UF	São José/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINTRATURB/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista de Veículos Leves e Caminhões - RMSC	Posto de Serviço	1

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista de Veículos Leves e Caminhões -
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 937,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.414,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Hora Extra 100%	R\$ 28,74
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 28,74

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ - R\$ -
B	Auxílio Alimentação (cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0% do valor do vale]	R\$ - R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 5,75
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,43
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,29
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,06
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,72
F	FGTS	8,00%	R\$ 2,30
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 0,86
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,17
TOTAL		36,80%	R\$ 10,58



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	R\$	2,39
Subtotal		8,33%	R\$	2,39
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$	0,88
TOTAL		11,40%	R\$	3,27

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)	
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$	0,02
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,01
TOTAL		0,11%	R\$	0,03

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$	0,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$	0,01
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$	1,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	0,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$	0,21
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$	0,02
TOTAL		7,53%	R\$	2,16

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$	3,48
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	0,48
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$	0,00
D	Ausências Legais	0,82%	R\$	0,24
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL		14,61%	R\$	4,20
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$	1,54
TOTAL		19,98%	R\$	5,74

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$	10,58
4.2	13º Salário	11,40%	R\$	3,27
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$	0,03
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$	2,16
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$	5,74
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL		75,82%	R\$	21,79

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$	0,51
B	Lucro	0,38%	R\$	0,19
Tributos		6,15%		
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	0,35
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	1,64
C.2	Tributos Estaduais (especificar)			
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$	1,36
C.4	Outros tributos (especificar)			
TOTAL			R\$	4,06

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 23,74
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 21,79
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 50,53
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 4,06
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 54,58

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
 CNPJ 07.593.524/0001-82
 FONE (48) 3364 - 1842
 contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO	

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017
B	Município/UF Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINTRATURB/2018
D	Nº de meses de execução contratual 12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista de Veículos Leves e Caminhões - SEDE	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço Motorista de Veículos Leves e Caminhões -
2	Salário Mínimo Vigente R\$ 937,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.414,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Adicional de Periculosidade	R\$ 724,18
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 724,18

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)	R\$ - R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 25,68 x 21 dias] - [0% do valor do vale]	R\$ - R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 144,84
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 10,86
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 7,24
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,45
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 18,10
F	FGTS	8,00%	R\$ 57,93
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 21,73
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,35
TOTAL		36,80%	R\$ 266,50



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 60,32
Subtotal		8,33%	R\$ 60,32
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 22,20
TOTAL		11,40%	R\$ 82,52

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 0,58
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,21
TOTAL		0,11%	R\$ 0,79

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 3,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,27
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 31,14
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 14,05
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 5,17
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,58
TOTAL		7,53%	R\$ 54,54

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 87,63
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 12,02
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,07
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 5,94
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,11
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 105,77
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 38,92
TOTAL		19,98%	R\$ 144,69

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	35,80%	R\$ 266,50
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 82,52
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 0,79
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 54,54
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 144,69
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 549,03

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,48%	R\$ 18,79
B	Lucro	1,00%	R\$ 12,73
C Tributos		6,15%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 9,04
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 41,71
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 34,76
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 117,01

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 724,18
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 549,03
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 1.273,21
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 117,01
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 1.390,23

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Josué Farias Dal Degan
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000
 CNPJ 07.593.524/0001-82
 FONE (48) 3364 - 1842
 contato@brasilrecruta.com.br



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	101632017
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO PRESUMIDO

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/10/2017
B	Município/UF	Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEEAC/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Motorista Operador Empilhadeira/SEDE	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Operador Empilhadeira/SEDE
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.190,05
4	Categoria profissional [vinculada à execução contratual]	Motorista 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.190,05
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Assiduidade	R\$ 109,50
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.299,55

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 4,18 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ 4,18	R\$ 44,16
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0% do valor do vale]	R\$ 27,18	R\$ 570,78
C	Seguro de Vida	R\$	R\$ 66,67
D	BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	R\$	R\$ 11,00
E	Outros (especificar)	R\$	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$	692,60

3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 39,75
B	Equipamentos	R\$ 10,00
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ 49,75

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 459,91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 34,49
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,60
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,49
F	FGTS	8,00%	R\$ 183,96
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 68,99
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,80
TOTAL		36,80%	R\$ 846,23



4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 191,55
Subtotal		8,33%	R\$ 191,55
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 70,49
TOTAL		11,40%	R\$ 262,04

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	R\$ 1,84
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,68
TOTAL		0,11%	R\$ 2,52

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,58
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,85
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 98,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 44,61
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,71%	R\$ 16,42
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 1,84
TOTAL		7,53%	R\$ 173,17

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 278,25
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 38,17
C	Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,23
D	Ausências Legais	0,82%	R\$ 18,86
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,34
F	Outros (especificar)	0,00%	-
SUBTOTAL		14,61%	R\$ 335,85
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,37%	R\$ 123,59
TOTAL		19,98%	R\$ 459,44

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 846,23
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 262,04
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 2,52
4.4	Custo de Rescisão	7,53%	R\$ 173,17
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	19,98%	R\$ 459,44
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		75,82%	R\$ 1.743,40

5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 47,85
B	Lucro	0,39%	R\$ 18,44
C Tributos		6,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 33,78
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 155,92
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 155,92
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 411,91

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.299,55
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ 692,60
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 49,75
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.743,40
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 4.785,31
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 411,91
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.197,22

Florianópolis, 01 de março de 2019.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ nº 07.593.524/0001-82
Josué Farías Dal Degan
Sócio-Proprietário



Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160

CLÁUSULA SÉTIMA

Permanecem válidas todas as demais Cláusulas do Contrato original em tudo o que não contrariarem as do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também assinam.

Florianópolis, SC, 24 de outubro de 2019.

Pela CONTRATADA:


BRASIL RECRUTA MÃO-DE-OBRA EIRELI EPP

Pela ELETROSUL:


Jorge da Silva Mendes
Diretor Administrativo


Celso Nazario Pires Junior
Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul

TESTEMUNHAS:


Simone Angélica Alves



CAMPUS BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 7/2019

5º Leilão para alienação de ANIMAIS (SUÍNOS, BOVINO E OVINOS) DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL TUIUTY. Processo: 23360.000765.2019-74. Modalidade: LEILÃO PRESENCIAL, Tipo: Maior Lance. Promovente: IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES CNPJ: 10.637.926/0002-27 Objeto: Leilão de Animais. Data: 17/12/2019. Horário: 9h. Local: Avenida Osvaldo Aranha, 540.

SOENI BELLE
Diretora-Geral

CAMPUS ERECHIM

RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 50, de 08 de novembro de 2019 do IFRS - Campus Erechim, publicado no DOU de 11/11/2019, Seção 3, pág. 81, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante, onde se lê:

2. DA INSCRIÇÃO:
2.1 Período: 11 a 28/11/2019.

Leia-se:

2. DA INSCRIÇÃO:
2.1 Período: 11/11/2019 a 10/12/2019.

CAMPUS SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 - UASG 158263

Nº Processo: 23371000438201993. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para as dependências do IFRS Campus Sertão. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodoviária 135 - Km 25 - Anexo 01 - Eng. Luiz Englert - Sertão, - Sertão/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158263-5-00046-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital.

ODAIR JOSE SPENTHOF
Diretor-Geral

(SIASGnet - 28/11/2019) 158263-26419-2019NE800324

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 158157

Nº Processo: 23270001762201967. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 34164319000506. Contratado : CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB -Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de 8.000(oito mil diplomas, abarcando os itens de segurança abaixo relacionados: Papel Filigranado com efígie da república 94g/m² (exclusivo da Casa da Moeda do Brasil); Talho Doce . Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 28/11/2019 a 27/11/2020. Valor Total: R\$75.280,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800430. Data de Assinatura: 28/11/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158157-26433-2019NE800101

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2019 - UASG 158157

Número do Contrato: 6/2016. Nº Processo: 23270001403201667. DISPENSA Nº 16/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 39537063000117. Contratado : CONFEDERAL - RIO VIGILANCIA LTDA -Objeto: É o objeto deste Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016 a repactuação dospreços do contrato 06/2016 firmado entre as partes em 06/07/2016, nos termos previstos na cláusula Décima Terceira do referido contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02. Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158157-26433-2019NE800101

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 158148

Nº Processo: 23243016381201918. Objeto: Contratação de serviços de Topografia e Sondagem. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 02/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av.sete de Setembro,2090 - Nossa Senhora Das Graças, - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158148-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

PATRICIA CAMARGO DE SOUSA
Pregoeira

(SIASGnet - 28/11/2019) 158148-26421-2019NE800139

CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 16/2019 de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Substituto, Área de Engenharia Civil. Processo: 23243.015191/2019-75. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Campus Porto Velho Calama. CONTRATADO: FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula segunda do contrato original. VIGÊNCIA: 30/11/2019 a 27/05/2020. Data e Assinatura: 28/11/2019. Xênia de Castro Barbosa, CPF: 740.927.822-68, pelo Contratante e FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA, CPF: 022.090.222-40, pela contratada.

CAMPUS VILHENA

AVISO DE PENALIDADE

O Diretor Geral do IFRO - Campus Vilhena, no uso de suas atribuições determinou a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) meses (29/11/2019 a 29/01/2020) à empresa R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 34.477.133/0001-75, não cumpriu o estabelecido no Edital, não apresentação de documentação exigida no certame, Pregão SRP nº 03/2019 gerenciado pela UASG 158342, nos termos do processo administrativo 23243.024430/2019-88.

Aplicar também a penalidade de multa no Valor R\$ 2.723,81 (dois mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) e Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses (29/11/2019 a 29/11/2020) à empresa ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA, CNPJ 03.180.328/0001-25, devido inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação como também ensejar o retardamento da execução do objeto, referente à ARP do Pregão SRP nº 11/2018 gerenciado pela UASG 158345, nos termos do processo administrativo 23243.006260/2019-50.

CÉSAR LUCAS DOS SANTOS
Pregoeiro

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço n.º 20/2018, entre o Instituto Federal de Roraima e GELCIRENE DE ALBUQUERQUE COSTA. Objeto: Professor Substituto no Regime de 40 (quarenta) horas semanais. DATA: Rescisão a contar de 28/11/2019, conforme Processo: 23254.000145.2019-42.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 23292.05178/2018-11. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Cooperação Técnica Nº 18/2018 celebrado entre o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC e a Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira - INTELBRAS OBJETO: Pesquisa e Desenvolvimento de um Protocolo Ponto-a-Ponto (PTP) e Ponto-Multi-Ponto (PTMP) para roteadores sem fio outdoor Data de Assinatura: 28/11/2019. Vigência: 27/04/2020. SIGNATÁRIOS: Maria Clara Kashny Schneider, Reitora do IFSC, Rafael Boeing e Amílcar José Schefer, pela INTELBRAS S/A, Ângela de Espíndola da Silveira, pela FEESC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158516

Número do Contrato: 95/2017.

Nº Processo: 23292031335201793.

PREGÃO SISPP Nº 115/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07593524000182. Contratado : BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI -Objeto: Prorrogação do contrato 095/2017, referente aos serviços de direção veicular para o campus Garopaba do IFSC. Fundamento Legal: Art. 56 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/02/2020 a 05/02/2021. Valor Total: R\$70.335,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800149. Data de Assinatura: 25/11/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158516-26438-2019NE801221

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019 - UASG 158516

Nº Processo: 23292039543201955. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, sistema de alarme e controle de acesso para o campus de Araranguá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 02/12/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Xv de Novembro, 61, Aeroporto - Araranguá/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158516-5-00123-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE HEINZ BELO
Pró-Reitora de Administração

(SIASGnet - 29/11/2019) 158516-26438-2019NE801221

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158154

Número do Contrato: 80154/2017.

Nº Processo: 23305007473201846.

DISPENSA Nº 11/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 04088208000165. Contratado : CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE-PAGAMENTO LTDA. Objeto: O Termo de aditamento tem a finalidade de prorrogar o período contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10/09/2019 a 09/10/2020. Valor Total: R\$95.958,19. Fonte: 8100000000 - 2019NE800795. Data de Assinatura: 06/09/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158154-26439-2019NE800795

CAMPUS BARRETOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18583/2019

O IFSP - Campus Barretos torna público o resultado do certame cujo objeto é a aquisição de material permanente para a infraestrutura da unidade agrícola visando a elaboração de um ambiente de convívio coberto para os discentes, conforme condições, quantidades e exigências no edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora do certame a empresa M. GONÇALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.381.084/0001-72, com o valor negociado de R\$ 15.000,00. O Pregoeiro adjudicou o item à licitante vencedora e a Diretora Geral do campus homologou a licitação.

LUCAS DUARTE DE MATOS
Tecnólogo em Gestão Pública

(SIDEC - 29/11/2019) 158154-26439-2019NE800100



TERMO ADITIVO 02/2019

CONTRATO 095/2017
PE Nº 115/2017 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.031335/2017-93

TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº 095/2017 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – DIREÇÃO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0021-04, sediado à R. Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Bairro Campo D'Una, Garopaba/SC – CEP 88.495-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara Kaschny Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1740 – sala 02, Bairro Pantanal, Florianópolis/SC – CEP 88.040-001 – Fone/Fax (48) 3012-5592, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josué Farias Dal Degan, CPF nº 908.888.719-53 e RG nº 02039605700, órgão expedidor DNT/SC, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº **23292.031335/2017-93** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 115/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, prevista na Cláusula Segunda do Contrato **095/2017**, referente a Serviços Especializados de **DIREÇÃO VEICULAR** para atender as necessidades dos Câmpus Garopaba do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão 115/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência previsto no Contrato 095/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **06/02/2020 até 05/02/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho n.º **2019NE800149** de **25/01/2019**, à conta da Dotação Orçamentária especificada na cláusula sétima do Contrato, para garantir as despesas inerentes a este Contrato no exercício de **2020/2021**.



07/15 1/6

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias úteis a contar da data de prorrogação do contrato, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO NOVO MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A aferição dos serviços será realizada pelo fiscal dentro dos ditames previstos no anexo I deste termo. Disposições em contrário estão revogadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ANTI NEPOTISMO

Em cumprimento aos termos do Art.1º de Decreto Lei nº 7.203/2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único: Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 25 de Novembro de 2019.



MARIA CLARA K. SCHNEIDER
REITORA DO IF-SC
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

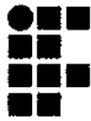

Nome: Julliana Trinkel
CPF: 419.976.718-59



JOSUE FARIAS DAL DEGAN
BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

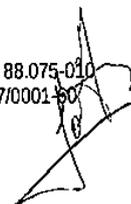
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
CONTRATO 095/2017
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

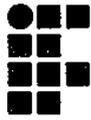
1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações.
2. O IMR deve fazer parte do planejamento inicial de contratação;
3. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.
4. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
5. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
6. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização **realizará vistoria aleatória** nos postos e locais de execução dos serviços previstos para a presente contratação, podendo, a seu critério, repeti-la em outro posto ou no mesmo no caso de não atendimento da meta.
7. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de **DIREÇÃO VEICULAR** prestados. Caso haja outros serviços no mesmo contrato, eles não podem ser afetados. Cada serviço deverá ter seu IMR.
8. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.
9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, levando em consideração **o período do dia 20 ao dia 20 do mês subsequente**, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
10. **O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.**
 - 10.1. O IMR poderá ser encaminhado, via correio eletrônico, em endereço válido, informado pela empresa e de inteira responsabilidade desta, devendo ser devolvido assinado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do envio deste, sendo aceito cópia do documento assinado, também por correio eletrônico.
11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, **devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.**
12. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela de Metas e Serviços a Cumprir deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações da Tabela de Metas e Serviços a Cumprir. A(s) inspeção(ões) pode(m) ser realizada(s) de forma aleatória em qualquer período do mês de avaliação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual dos serviços considerados adequados executados dentro do mês de referência; $FQ = ((A-D)-C)/(A-D)*100$ FQ = FATOR DE QUALIDADE A = Quantidade de <u>avaliações e serviços</u> a serem realizados. B = Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) C = Serviços considerados inadequados. D = Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês.
Início da vigência	Data de início da prestação dos serviços.
Faixa de ajuste no pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura. c) 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. d) 60% a 64,99% dos serviços = recebimento de 90% da fatura.
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços – multa de 10% sobre o valor total da fatura mensal alusiva aos serviços de DIREÇÃO VEICULAR , onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos presentes na tabela de metas e servis a cumprir.
Observações	a) <u>Para ajuste do pagamento</u> não será necessário abertura de processo administrativo. b) <u>Para aplicação da multa</u> acima estabelecida, deverá ser instaurado processo administrativo, onde será garantida a ampla defesa e contraditório.



4/6



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

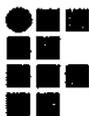
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

CONTRATO 095/2017
SERVIÇOS DE DIREÇÃO VEICULAR PARA O CÂMPUS GAROPABA DO IFSC
TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR

ITEM (A)	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	ADEQUADO (B)	INADEQUADO (C)	NÃO UTILIZADO (D)
1	Assiduidade;			
2	Pontualidade;			
3	Relacionamento com os servidores;			
4	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço;			
5	Qualidade, limpeza e adequação do uniforme utilizado;			
6	Fornecimento de uniformes para seus empregados nas especificações, quantidades e periodicidades indicadas no Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta comercial;			
7	Qualidade e utilização adequada dos materiais/equipamentos exigidos para execução dos serviços de DIREÇÃO VEICULAR, indicados no Termo de Referência/Projeto Básico e em sua Proposta Comercial;			
8	Qualidade do serviço prestado relacionado à execução dos serviços de DIREÇÃO VEICULAR, indicados no Termo de Referência/Projeto Básico.			
9	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;			
10	Fornecimento de materiais e equipamentos conforme proposta comercial da empresa contratada;			
11	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;			
12	Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente;			
13	Reposição de funcionários faltosos;			
14	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias;			
15	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados; (se o colaborador for considerado sem qualificação, deve ser solicitada que a empresa qualifique e/ou faça a substituição o colaborador)			
16	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado. <u>Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.</u>			
17	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável; <u>Ocorrendo a retirada este item deve ser considerado inadequado.</u>			
18	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pela fiscalização;			

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-260

5/6



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

19	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais-solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato.			
20	Cumprimento das demais obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico não previstos nesta tabela;			

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
CONTRATO 095/2017
MÊS DE REFERÊNCIA: XX/20XX

Quantidade de avaliações e serviços a serem realizados (QUANTIDADE DE ITENS DAS TABELA) (A)	Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) (B)	Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês (C)	Quantidade de itens considerados inadequados (D)	Fator que qualidade (FQ) %
20 (número de serviços que serão avaliados)	XX	XX	XX	FQ = ((A-D)-C)/(A-D)*100
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO				R\$

- A) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- (B) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na tabela de análise (SOMATÓRIO);
- (C) Número de serviços considerados inadequados;
- (D) Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês. Eventualmente podemos ter alguns itens que não necessariamente são executados todos os meses;
- (FQ) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $FQ = ((A-C)-D)/(A-C)*100$;
- Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% = 89%;
- Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou seu suplente, designado pela Administração;
- Obs3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos e ou locais de serviço contratados.
- Exemplo de cálculo:** $FQ = ((A-D)-C)/(A-D)*100$

Análise mensal:

(A) – Itens analisados = 20
 (B) – Quantidade de itens considerados adequados no mês = 15
 (C) – Quantidade de serviços inadequados = 3
 (D) – Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês = 2
 $FQ = ((20-2)-3)/(20-2)*100 = 83,333\%$ arredondando conforme critério 83%

- Faixa de ajustes para pagamento da nota fiscal:**
 b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura.
 Considerando uma nota fiscal de valor R\$ 10.000,00, neste caso, a empresa deverá ser notificada para que emita a nota no valor de R\$ 9.800,00 considerando o pagamento de 98% desta conforme faixa de ajuste.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria
 Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
 Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-80

Handwritten signatures and dates: 27/11, 6/6

28/11/2019

Zimbra

Kubr 02/12

Zimbra**coord.contratos@ifsc.edu.br****Convocação Assinatura Termo Aditivo 02/2019 do CT 095/2017**

De : coord contratos
<coord.contratos@ifsc.edu.br>

Qui, 28 de nov de 2019 15:07

Assunto : Convocação Assinatura Termo Aditivo
02/2019 do CT 095/2017

Para : BrasilRecruta
<contato@brasilrecruta.com.br>

Prezados,

Estamos convocando V.S^a para a assinatura do Termo Aditivo 02/2019 do CT 095/2017 - Direção Veicular para o Câmpus Garopaba do IFSC, **que renova o contrato até 05/02/2021.**

A empresa tem o prazo de até 03(três) dias úteis para a retirada dos documentos.

Caso tenha interesse, poderá solicitar o envio do Contrato por SEDEX. Basta encaminhar o endereço para o enviarmos e fazer a devolução em até 72 horas, com a garantia prevista na cláusula terceira:

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA PARA RENOVAÇÃO

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias úteis a contar da data de prorrogação do contrato, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Único: A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

O Contrato está à disposição no Departamento de Contratos do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150 - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis - SC.

Atenciosamente,
Adicarlos Pereira V. Neto

Coordenação de Contratos

Pró-Reitoria de Administrações - PROAD
(48) 3877-9029/9031

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010

28/11/2019

Zimbra

www.ifsc.edu.br

CAMPUS BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 7/2019

5º Leilão para alienação de ANIMAIS (SUÍNOS, BOVINO E OVINOS) DA ESTACÃO EXPERIMENTAL TUIUTI. Processo: 23300.000765.2019-74. Modalidade: LEILÃO PRESENCIAL. Tipo: Maior Lance. Promovente: IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES CNPJ: 10.637.926/0002-27 Objeto: Leilão de Animais. Data: 17/12/2019. Horário: 9h. Local: Avenida Osvaldo Aranha, 540.

SOENI BELLE
Diretora-Geral

CAMPUS ERECHIM
RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 50, de 08 de novembro de 2019 do IFRS - Campus Erechim, publicado no DOU de 11/11/2019, Seção 3, pag. 81, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante, onde se lê:

7. DA INSCRIÇÃO:
2.1 Período: 11 a 28/11/2019.
Leia-se:
2. DA INSCRIÇÃO:
2.1 Período: 11/11/2019 a 10/12/2019.

CAMPUS SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 - UASG 158263

Nº Processo: 23371000438201993. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para as dependências do IFRS Campus Sertão. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodov. R. 135 Km 25 - Anexo 01 - Eng. Luiz Englert - Sertão, - Sertão/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158263-5-00046-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital.

ODAIR JOSE SPENHOF
Diretor-Geral

(SIASGnet - 28/11/2019) 158263-26419-2019NE800324

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 158157

Nº Processo: 23270001762201967.
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 31164319000505. Contratado: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB -Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de 8.000(oito mil diplomas, abarcando os itens de segurança abaixo relacionados: Papel Filigranado com efígie da república 96g/m² (exclusivo da Casa da Moeda do Brasil); Talho Doce - Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 28/11/2019 a 27/11/2020. Valor Total: R\$75.280,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800430. Data de Assinatura: 28/11/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158157-26433-2019NE800101

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2019 - UASG 158157

Número do Contrato: 6/2016.
Nº Processo: 23270001403201667.
DISPENSA Nº 16/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 39537063000117. Contratado: CONFEDERAL - RIO VIGILANCIA LTDA -Objeto: É o objeto deste Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016 a repactuação dos preços do contrato 06/2016 firmado entre as partes em 06/07/2016, nos termos previstos na cláusula Decima Terceira do referido contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02. Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158157-26433-2019NE800101

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 158148

Nº Processo: 23243016381201918. Objeto: Contratação de serviços de Topografia e Sondagem. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 02/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Sete de Setembro, 2090 - Nossa Senhora Das Graças, - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158148-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

PATRICIA CAMARGO DE SOUSA
Pregoeira

(SIASGnet - 28/11/2019) 158148-26421-2019NE800139

CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 16/2019 de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Substituto, Área de Engenharia Civil. Processo: 23243.015191/2019-75. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Campus Porto Velho Calama. CONTRATADO: FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula segunda do contrato original. VIGÊNCIA: 30/11/2019 a 27/05/2020. Data e Assinatura: 28/11/2019. Xênia de Castro Barbosa, CPF: 740.927.822-68, pelo Contratante e FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA, CPF: 022.090.222-40, pela contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/visualizar/identificador.html>, cujo código é 03302019120200079



CAMPUS VILHENA
AVISO DE PENALIDADE

O Diretor Geral do IFRO - Campus Vilhena, no uso de suas atribuições determinou a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) meses (29/11/2019 a 29/01/2020) à empresa R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 34.477.133/0001-75, não cumpriu o estabelecido no Edital, não apresentação de documentação exigida no certame, Pregão SRP nº 03/2019 gerenciado pela UASG 158342, nos termos do processo administrativo 23243.024430/2019-88.

Aplicar também a penalidade de multa no Valor R\$ 2.723,81 (dois mil seicentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) e Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses (29/11/2019 a 29/11/2020) à empresa ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA, CNPJ 03.160.328/0001 25, devida inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação como também ensajar o retardamento da execução do objeto, referente à ARP do Pregão SRP nº 11/2018 gerenciado pela UASG 158345, nos termos do processo administrativo 23243.006260/2019-50.

CÉSAR LUCAS DOS SANTOS
Pregoeiro

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE RORAIMA

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPECIE: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço nº 20/2018, entre o Instituto Federal de Roraima e GELCIRENE DE ALBUQUERQUE COSTA. Objeto: Professor Substituto no Regime de 40 (quarenta) horas semanais. DATA: Rescisão a contar de 28/11/2019, conforme Processo: 23254.000145.2019-42.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 23292.05178/2018-11. ESPECIE: 3º Termo Aditivo de Cooperação Técnica Nº 18/2018 celebrado entre o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC e a Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira - INTELBRAS OBJETO: Pesquisa e Desenvolvimento de um Protocolo Ponto-a-Ponto (PTP) e Ponto-Multi-Ponto (PTMP) para roteadores sem fio outdoor Data de Assinatura: 28/11/2019. Vigência: 27/04/2020. SIGNATÁRIOS: Maria Clara Kashny Schneider, Reitora do IFSC, Rafael Boding e Amílcar José Schefer, pela INTELBRAS S/A, Ângela de Espíndola da Silveira, pela FEESC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158516

Número do Contrato: 95/2017.
Nº Processo: 23292031335201793.
PREGÃO SISPP Nº 115/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07593524000182. Contratado: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA BIRELI -Objeto: Prorrogação do contrato 095/2017, referente aos serviços de direção veicular para o campus Garopaba do IFSC. Fundamento Legal: Art. 56 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/07/2020 a 05/02/2021. Valor Total: R\$70.335,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800149. Data de Assinatura: 25/11/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158516-26438-2019NE801271

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019 - UASG 158516

Nº Processo: 23292039543201955. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, sistema de alarme e controle de acesso para o campus de Araranguá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 02/12/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. XV de Novembro, 61, Aeroporto - Araranguá/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158516-5-00123-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE HEINZ BELO
Pro-Reitora de Administração

(SIASGnet - 29/11/2019) 158516-26438-2019NE801221

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158154

Número do Contrato: 80154/2017.
Nº Processo: 23305007473201846.
DISPENSA Nº 11/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 04088208000165. Contratado: CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE-PAGAMENTO LTDA. Objeto: O Termo de aditamento tem a finalidade de prorrogar o período contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10/09/2019 a 09/10/2020. Valor Total: R\$95.958,19. Fonte: 8100000000 - 2019NE800795. Data de Assinatura: 06/09/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158154-26439-2019NE800795

CAMPUS BARRETOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18583/2019

O IFSP - Campus Barretos torna publico o resultado do certame cujo objeto é a aquisição de material permanente para a infraestrutura da unidade agrícola visando a elaboração de um ambiente de convívio coberto para os discentes, conforme condições, quantidades e exigências no edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora do certame a empresa M. GONÇALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.381.084/0001-72, com o valor negociado de R\$ 15.000,00. O Pregoeiro adjudicou o item à licitante vencedora e a Diretora Geral do campus homologou a licitação.

LUCAS QUARTE DE MATOS
Tecnólogo em Gestão Pública

(SIDEIC - 29/11/2019) 158154-26439-2019NE800100



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO E ZELADORIA PARA A PRM-CRICIÚMA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4876, Edifício Luiz Elias Daux, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, CEP 88025-255, e-mail prsc-contratos@mpf.mp.br, inscrita no CNPJ sob o nº26.989.715/0029-03, neste ato representada pelo Secretário Estadual Maximiliano Eller, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 2.083.657, emitida pela SSP-SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 712.077.839-00, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR/MPF nº 326, de 04/08/2014, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, ou, na sua impossibilidade, pelo substituto Adriano Bernardi Pereira Duarte, nomeado pela Portaria nº 339, de 07/08/2014, inscrito no CPF nº 933.306.500-87, portador da Carteira de Identidade nº 7.397.762 SSP/SC, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.524/0001-82, sediada na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1740, Bairro Pantanal, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.040-970, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Josué Farias Dal Degan, portador da Carteira de Identidade nº 02039605700, expedida pela DNT/SC, e CPF nº 908.888.719-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.33.000.002224/2017-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como da lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação por mais um período de 12 meses do Contrato nº 21/2017.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato é de 1º/12/2017 a 30/11/2020.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

3.1 O valor Global acumulado, atualizado por este Termo Aditivo, é de R\$ 598.165,87 (quinhentos e noventa e oito mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos e Obrigações do Contrato Inicial no que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Florianópolis, 02 de setembro de 2019.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

MAXIMILIANO ELLER

Secretário Estadual

(assinatura digital)

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP

Josué Farias Dal Degan

(assinatura digital)

TESTEMUNHAS:

Adelmo Biancato Alberton
CPF: 024.603.349-58
(assinado eletronicamente)

Pedro César Martins
CPF 448.7623.979-91
(assinado eletronicamente)

Assinado digitalmente em 03/09/2019 09:38. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 64913856.F7FDF00F.7928540D.1D8D20CC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00039778/2019 TERMO ADITIVO**

.....
Signatário(a): **PEDRO CESAR MARTINS**

Data e Hora: **02/09/2019 14:52:55**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MAXIMILIANO ELLER**

Data e Hora: **02/09/2019 14:50:32**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**

Data e Hora: **03/09/2019 09:38:43**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ADELMO BIANCATO ALBERTON**

Data e Hora: **02/09/2019 14:28:50**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 64913856.F7FDF00F.7928540D.1D8D20CC

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 21/2017.

Contratada: BRASILRECRUTA MÃO DE OBRAEIRELI - EPP
Objeto: Serviços de limpeza, copeiragem, recepção e zeladoria para PRM-Criciúma
Valor mensal atual: R\$ 16.352,49 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

I - Em 31 de maio de 2019, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato em epígrafe, objetivando:

a) a repactuação do contrato em razão do aumento das seguintes parcelas:

1. Aumento do Vale-alimentação – CCT
2. Aumento do Adicional de Assiduidade – CCT

II – O valor mensal do contrato passa a ser, **a partir de 1º/01/2019, de R\$ 16.763,64 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 7.246,65 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) referente aos serviços de limpeza; R\$ 2.784,07 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) referente aos serviços de copeiragem; R\$ 2.924,78 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) referente aos serviços de recepção e R\$ 3.808,14 (três mil, oitocentos e oito reais e quatorze centavos) referente aos serviços de zeladoria.

III – O valor acumulado total do contrato passa a ser de **R\$ 397.002,19 (trezentos e noventa e sete mil e dois reais e dezenove centavos)**.

IV – As despesas decorrentes do presente apostilamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União – Ministério Público Federal, MBIEST, classificação: 339037.

Florianópolis, 31 de maio de 2019.

(assinatura eletrônica)

MAXIMILIANO ELLER

Secretário Estadual



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 19636/2018

ADITIVO N. 185/2017.005

Quinto aditivo ao Contrato n. 185/2017 que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Alvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Sala 01, Saco dos Limões, Florianópolis/SC CEP 88045-600, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. 185/2017, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de apoio administrativo na área de atendimento a primeiros socorros, abandono da edificação e desenvolvimento e aplicação de política prevencionista de segurança contra incêndio e pânico nas dependências das Torres I e II do Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC e Fórum Rid Silva, em decorrência do Processo n. 19636/2018, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 185/2017.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogado até **4 de dezembro de 2020** o prazo estabelecido no inciso II da cláusula vigésima primeira do contrato ora aditado.

Parágrafo único. Assegura-se à contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula terceira. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02 122 0164.0930.14056, natureza da despesa 339037, com recursos oriundos do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, para o exercício de 2019.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo para o exercício de 2020 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 - Tribunal de Justiça do Estado - do referido exercício financeiro

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quinta. O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Farias Dal Degan, Usuário Externo**, em 05/11/2019, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GRANZOTTO PERON, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 11/11/2019, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2642065** e o código CRC **921634E6**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 20600/2018

ADITIVO N. 185/2017.004

Quarto aditivo ao Contrato n. 185/2017 que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, CEP 88045-600, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. 185/2017, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de apoio administrativo na área de atendimento a primeiros socorros, abandono da edificação e desenvolvimento e aplicação de política preventivista de segurança contra incêndio e pânico nas dependências das Torres I e II do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Fórum Rid Silva, em decorrência do Processo n. 20600/2018, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo:

- a) o reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude do reajuste tarifário do transporte coletivo urbano de Florianópolis decorrente do Decreto Municipal n. 18.260, de 28 de dezembro de 2017; e
- b) a repactuação dos preços dos serviços previstos no Contrato n. 185/2017, em razão da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2018/2019.

DO VALE TRANSPORTE

Cláusula segunda. Reajusta-se o valor do vale transporte da Comarca de Florianópolis, que passou para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) o trecho, em decorrência da revisão dos preços das tarifas de transporte coletivo, com base no Decreto Municipal n. 18.260, de 28 de dezembro de 2017, vigente a partir de 1.1.2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Parágrafo único. Com a alteração mencionada no *caput* desta cláusula, os valores dos postos de trabalho passam a ser os informados na tabela a seguir.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Brigadista Particular	2	11.749,38	23.498,76	281.985,12
2	Chefe de Brigada	1	15.623,32	15.623,32	187.479,84
VALOR TOTAL (ITENS 1 E 2):					469.464,96

DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

Cláusula terceira. Repactua-se o preço dos postos contratados em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC000728/2018, a contar de 1º.2.2018, nos seguintes termos:

I – reajusta-se o valor do salário do posto de brigadista particular para R\$ 1.682,04 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), referente à escala de 12h por 36h;

II – reajusta-se o valor do salário do posto de chefe de brigada para R\$ 2.825,82 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente à escala de 12h por 36h;

III – eleva-se o valor do vale alimentação para R\$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) por dia trabalhado;

IV – eleva-se o valor do Benefício Social Familiar para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) mensais.

V – eleva-se o valor do Benefício de Assistência Odontológica para R\$ 15,00 (quinze reais) mensais;

VI – eleva-se o valor da Cesta Básica para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais.

Parágrafo único. Com a aplicação da CCT 2018/2019, as Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes do Anexo IV do contrato, passam a ser as seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula quarta. A cláusula oitava do contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, os valores listados na tabela abaixo, totalizando no período de 12 (doze) meses a importância de R\$ 481.340,40 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), correspondente à execução do objeto descrito na cláusula segunda, respeitadas as demais condições estabelecidas neste contrato, compreendendo:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Brigadista Particular Convenção/Acordo Coletivo:	2	4	12.044,16	24.088,32	289.059,84
2	Chefe de Brigada Convenção/Acordo Coletivo:	1	2	16.023,38	16.023,38	192.280,56
VALOR TOTAL (ITENS 1 E 2):						481.340,40

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

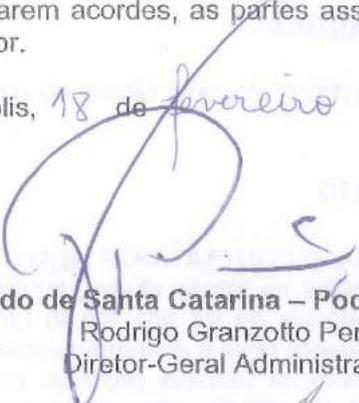
Cláusula sexta. O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 18 de fevereiro 2019.


Estado de Santa Catarina – Poder Judiciário
Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo


Brasilrecruta Mao de Obra EIRELI EPP
Josué Farias Dal Degan
Proprietário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		RS	%
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS	20,0000%	500,41	
1-Previdência Social	1,5000%	37,53	
2-FGTS	1,0000%	25,02	
3-SERVAÇO ACIDENTAR	2,5000%	62,55	
4-Salário e educação	8,0000%	200,16	
5-FGTS	1,0000%	25,02	
6-SERVAÇO ACIDENTAR	0,5000%	12,51	
7-ARTFAP (Alterado conforme realidade da empresa - GPH)	54,8000%	870,71	
TOTAL			
Submódulo 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE TERÇOS	8,3333%	208,50	
8-13º Salário	2,7778%	69,50	
9-Adicional de férias	3,8657%	96,25	
10-Incidência do submódulo 4.1	16,9778%	374,75	
TOTAL			
Submódulo 4.3 - AFASTAMENTO MANTENHADE	0,1111%	2,78	
11-Maternidade	0,0987%	0,97	
12-Incidência do submódulo 4.1	0,1498%	3,75	
TOTAL			
Submódulo 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,4167%	10,43	
13-Aviso Prévio Inutilizado (API)	0,4500%	3,63	
14-Incidência do submódulo 4.1 sobre API	0,0167%	0,42	
15-Multa de FGTS do API	1,9944%	49,05	
16-Aviso Prévio Trabalhistas (APT)	0,6757%	16,93	
17-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT	0,2144%	5,39	
18-Multa de FGTS do APT	3,5299%	88,08	
TOTAL			
Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ALIENADO	8,3333%	208,50	
19-Férias	1,3889%	34,75	
20-Ausência por Doença	0,0833%	2,09	
21-Licença Maternidade	0,2778%	6,95	
22-Ausência Legal	0,3333%	8,34	
23-Adicente de Trabalho	0,0000%	-	
24-Outros	3,6250%	90,70	
25-Incidência do submódulo 4.1	14,0517%	351,18	
TOTAL			
Submódulo 4.6 - MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4,0000%	100,08	
26-Remuneração	0,1111%	2,78	
27-FGTS	0,3333%	8,34	
28-13º Salário	0,4444%	11,10	
TOTAL	70,8585%	1,799,83	

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS	VALOR MENSAL POR POSTO	QTD POSTOS	VALORES FINAIS APROVAADOS
SALÁRIO	819,59	2	1639,18
ENCARGOS SOCIAIS	1,799,83	2	3599,66
PREVIDENCIÁRIA	37,53	2	75,06
FGTS	25,02	2	50,04
SERVAÇO ACIDENTAR	62,55	2	125,10
13º SALÁRIO	208,50	2	417,00
ADICIONAL DE FÉRIAS	96,25	2	192,50
AFASTAMENTO MANTENHADE	2,78	2	5,56
PROVISÃO PARA RESCISÃO	10,43	2	20,86
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ALIENADO	208,50	2	417,00
MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	100,08	2	200,16
TOTAL	12.044,16	2	24.088,32

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS	VALOR MENSAL POR POSTO	QTD POSTOS	VALORES FINAIS APROVAADOS
SALÁRIO	819,59	2	1639,18
ENCARGOS SOCIAIS	1,799,83	2	3599,66
PREVIDENCIÁRIA	37,53	2	75,06
FGTS	25,02	2	50,04
SERVAÇO ACIDENTAR	62,55	2	125,10
13º SALÁRIO	208,50	2	417,00
ADICIONAL DE FÉRIAS	96,25	2	192,50
AFASTAMENTO MANTENHADE	2,78	2	5,56
PROVISÃO PARA RESCISÃO	10,43	2	20,86
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ALIENADO	208,50	2	417,00
MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	100,08	2	200,16
TOTAL	12.044,16	2	24.088,32

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS	VALOR MENSAL POR POSTO	QTD POSTOS	VALORES FINAIS APROVAADOS
SALÁRIO	819,59	2	1639,18
ENCARGOS SOCIAIS	1,799,83	2	3599,66
PREVIDENCIÁRIA	37,53	2	75,06
FGTS	25,02	2	50,04
SERVAÇO ACIDENTAR	62,55	2	125,10
13º SALÁRIO	208,50	2	417,00
ADICIONAL DE FÉRIAS	96,25	2	192,50
AFASTAMENTO MANTENHADE	2,78	2	5,56
PROVISÃO PARA RESCISÃO	10,43	2	20,86
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ALIENADO	208,50	2	417,00
MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	100,08	2	200,16
TOTAL	12.044,16	2	24.088,32

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS	VALOR MENSAL POR POSTO	QTD POSTOS	VALORES FINAIS APROVAADOS
SALÁRIO	819,59	2	1639,18
ENCARGOS SOCIAIS	1,799,83	2	3599,66
PREVIDENCIÁRIA	37,53	2	75,06
FGTS	25,02	2	50,04
SERVAÇO ACIDENTAR	62,55	2	125,10
13º SALÁRIO	208,50	2	417,00
ADICIONAL DE FÉRIAS	96,25	2	192,50
AFASTAMENTO MANTENHADE	2,78	2	5,56
PROVISÃO PARA RESCISÃO	10,43	2	20,86
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ALIENADO	208,50	2	417,00
MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	100,08	2	200,16
TOTAL	12.044,16	2	24.088,32

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS	VALOR MENSAL POR POSTO	QTD POSTOS	VALORES FINAIS APROVAADOS
SALÁRIO	819,59	2	1639,18
ENCARGOS SOCIAIS	1,799,83	2	3599,66
PREVIDENCIÁRIA	37,53	2	75,06
FGTS	25,02	2	50,04
SERVAÇO ACIDENTAR	62,55	2	125,10
13º SALÁRIO	208,50	2	417,00
ADICIONAL DE FÉRIAS	96,25	2	192,50
AFASTAMENTO MANTENHADE	2,78	2	5,56
PROVISÃO PARA RESCISÃO	10,43	2	20,86
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ALIENADO	208,50	2	417,00
MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	100,08	2	200,16
TOTAL	12.044,16	2	24.088,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ENCARGOS SOCIAIS MANUJOS ADMITIDOS		RE	RE
Subsídio 9.1 - Encargos Previdenciários e FORTS	%	RE	%
2- Presidência Social	20,0000%	840,68	20,0000%
2-SEZ/SEI	1,5000%	63,05	1,5000%
3-SEMI/SEMAC	1,0000%	42,03	1,0000%
4-HORA	2,0000%	8,51	2,0000%
5-Salário em caso	2,5000%	105,09	2,5000%
6-FORTS	8,0000%	336,27	8,0000%
7-AT/FAF (Alterado conforme resolução da empresa - 6/PI)	1,0000%	42,03	1,0000%
8-SEBRAE	0,6000%	25,22	0,6000%
TOTAL	34,8000%	1.462,79	34,8000%
Subsídio 9.3 - Salário	8,3333%	330,28	8,3333%
10-Adicional de férias	2,7778%	116,76	2,7778%
11-Incidência no subsídio 9.1	3,8687%	162,53	3,8687%
TOTAL	14,9798%	609,58	14,9798%
Subsídio 9.3 - MANTENIMENTO MANTENIMENTO	0,1111%	4,67	0,1111%
12- Maternidade	0,9807%	1,93	0,9807%
13-Incidência do subsídio 9.1	0,1488%	6,30	0,1488%
TOTAL	1,2395%	12,90	1,2395%
Subsídio 9.4 - PROVISÃO PARA NECESSARIO	0,4187%	17,51	0,4187%
14- Aviso Prévio Indenizado (API)	0,1450%	6,09	0,1450%
15- Incidência do subsídio 9.1 sobre API	0,0187%	0,76	0,0187%
16- Multa de FORTS do API	1,9440%	81,73	1,9440%
17- Aviso Prévio Trabalhado (APT)	0,6787%	28,44	0,6787%
18- Incidência do subsídio 9.1 sobre APT	0,2319%	13,51	0,2319%
19- Multa de FORTS do APT	3,5709%	148,00	3,5709%
TOTAL	8,3133%	350,28	8,3133%
Subsídio 9.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	1,3689%	58,38	1,3689%
20-Férias	0,2833%	11,58	0,2833%
21-Jornal Pênsão	0,0000%	0,00	0,0000%
22- Ausência Legal	0,3133%	12,60	0,3133%
23- Outros	0,0000%	0,00	0,0000%
24-Incidência no subsídio 9.1	3,8256%	152,37	3,8256%
TOTAL	4,6417%	186,55	4,6417%
Subsídio 9.6 - MULTA FORTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4,0000%	168,24	4,0000%
25- Multa de FORTS	0,1111%	4,67	0,1111%
26- Contribuição Social	0,3333%	14,01	0,3333%
27- Outros	4,4444%	186,56	4,4444%
TOTAL	71,8849%	3.023,70	71,8849%

VALORES DE CUSTOS CHEFE DE BRIGADA (HORÁRIO DAS 8h às 20h - ESCALA 12x12x36 HORAS - LÍQUIDO REAL - CCT 2024/2019 - REGISTRO Nº 5000728/2017)		RE	RE
Subsídio 9.1 - Encargos Previdenciários e FORTS	%	RE	%
2- Presidência Social	20,0000%	840,68	20,0000%
2-SEZ/SEI	1,5000%	63,05	1,5000%
3-SEMI/SEMAC	1,0000%	42,03	1,0000%
4-HORA	2,0000%	8,51	2,0000%
5-Salário em caso	2,5000%	105,09	2,5000%
6-FORTS	8,0000%	336,27	8,0000%
7-AT/FAF (Alterado conforme resolução da empresa - 6/PI)	1,0000%	42,03	1,0000%
8-SEBRAE	0,6000%	25,22	0,6000%
TOTAL	34,8000%	1.462,79	34,8000%
Subsídio 9.3 - Salário	8,3333%	330,28	8,3333%
10-Adicional de férias	2,7778%	116,76	2,7778%
11-Incidência no subsídio 9.1	3,8687%	162,53	3,8687%
TOTAL	14,9798%	609,58	14,9798%
Subsídio 9.3 - MANTENIMENTO MANTENIMENTO	0,1111%	4,67	0,1111%
12- Maternidade	0,9807%	1,93	0,9807%
13-Incidência do subsídio 9.1	0,1488%	6,30	0,1488%
TOTAL	1,2395%	12,90	1,2395%
Subsídio 9.4 - PROVISÃO PARA NECESSARIO	0,4187%	17,51	0,4187%
14- Aviso Prévio Indenizado (API)	0,1450%	6,09	0,1450%
15- Incidência do subsídio 9.1 sobre API	0,0187%	0,76	0,0187%
16- Multa de FORTS do API	1,9440%	81,73	1,9440%
17- Aviso Prévio Trabalhado (APT)	0,6787%	28,44	0,6787%
18- Incidência do subsídio 9.1 sobre APT	0,2319%	13,51	0,2319%
19- Multa de FORTS do APT	3,5709%	148,00	3,5709%
TOTAL	8,3133%	350,28	8,3133%
Subsídio 9.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	1,3689%	58,38	1,3689%
20-Férias	0,2833%	11,58	0,2833%
21-Jornal Pênsão	0,0000%	0,00	0,0000%
22- Ausência Legal	0,3133%	12,60	0,3133%
23- Outros	0,0000%	0,00	0,0000%
24-Incidência no subsídio 9.1	3,8256%	152,37	3,8256%
TOTAL	4,6417%	186,55	4,6417%
Subsídio 9.6 - MULTA FORTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4,0000%	168,24	4,0000%
25- Multa de FORTS	0,1111%	4,67	0,1111%
26- Contribuição Social	0,3333%	14,01	0,3333%
27- Outros	4,4444%	186,56	4,4444%
TOTAL	71,8849%	3.023,70	71,8849%

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.947/2019 - UASG 910809

Processo: PE02915947. Objeto: Aquisição de sistema de informações, sob demanda, para o fornecimento de dados de descargas atmosféricas ocorridas nas proximidades das linhas de transmissão da Eletrobras Eletronorte nos estados de Mato Grosso, Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá, Tocantins, Maranhão e São Paulo. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/03/2019 das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco b Sala 805, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-15947-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANAMARIA RODRIGUES DE ANDRADE CRUZ MEMORIA
Gerente do Departamento de Aquisição de Bens e
Contratação de Obras e Serviços

(SIASGnet - 27/03/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.021/2019 - UASG 910809

Processo: PE-003-9-16021. Objeto: Aquisição de juntas para vedação, chaves de fluxo, medidor e conversor, para aplicação nas Unidades Geradoras da UHE Tucuruí - PA. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 28/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco b Sala 1113, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES
Gerente

(SIASGnet - 26/03/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.027/2019 - UASG 910809

Processo: PE-03-9-16027. Objeto: Aquisição de motores de popa, em atendimento à Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco b Sala 1113, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16027-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES
Gerente de Divisão

(SIASGnet - 27/03/2019) 910809-00001-2019NE458001

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 1304160058. Contratada: Restaurante EMS Ltda - EPP. CNPJ: 00.753.310/0001-87. Objeto: Permissão de uso de espaço para exploração de lanchonete e restaurante, no edifício sede da Eletrosul, em Florianópolis/SC. Valor Total do Contrato: R\$ 166.000,08. Objeto do Termo Aditivo nº 03: Alterar o item 1 da Cláusula Quarta - Prazo, o item 1 da Cláusula Décima-Sétima - Valor e Recursos deste Contrato e a Seção B - Lista de Preços da Parte 2 - Proposta. Valor total do Termo Aditivo nº 03: R\$ 188.264,88. Data da Assinatura: 18/03/2019. Signatários: Angelita Maria Pereira - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, em exercício e Rodrigo de Oliveira Fernandes - Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, pela Eletrosul, e José Carlos Silva, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 1304180035. Contratada: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP. CNPJ: 07.593.524/0001-82. Objeto: Prestação de Serviços de Audiovisual na Sede da Eletrosul. Valor Total do Contrato: R\$ 160.085,40. Objeto do Termo Aditivo nº 01: Alterar o item 1 da Cláusula Quarta - Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços, o item CG-11. Vale Alimentação do Anexo 4 - Condições Gerais, e o Anexo 5 - Planilhas de Composição de Custos. Valor total do Termo Aditivo nº 01: R\$ 156.656,53. Data da Assinatura: 06/03/2019. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul e Rodrigo de Oliveira Fernandes - Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, pela Eletrosul, e Josué Farias Dal Degan, pela Contratada.

COMUNICADO

A ELETROSUL Centrais Elétricas S/A, nos termos do art. 9º do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ ANP nº 001, de 24/11/1999, comunica que está disponibilizando para compartilhamento de telecomunicações, um par de fibra óptica apagada em seus cabos OPGW no trecho abaixo:

Subestação Londrina e a localidade de Guarani-Açú;
Deverá ser contrapartida deste compartilhamento o fornecimento de par de fibras óptica apagada nos trechos abaixo:
Subestação Lages Vidal Ramos - Subestação Jorge Lacerda B;
POP da Oi em Rio Grande - RS - POP da Eletrosul em Rio Grande - RS;
POP da Oi em Pelotas - RS - POP da Eletrosul em Pelotas - RS;
Para todos os trechos acima, as terminações das fibras deverão ser entregues em distribuidores intermediários ópticos, padrão 19", com conectorização E-2000/APC.

Informações complementares estão à disposição no Departamento de Telemática - DTL, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, CEP 88040-901, Pantanal, Florianópolis - SC, fone: (48)3231-7651 email: joao.henrique@eletrosul.gov.br.

Nos termos do Art. 6º da Resolução ANEEL nº 581, de 29/10/2002, os interessados deverão solicitar o compartilhamento por escrito, em até 10 dias a contar da publicação deste, com as informações técnicas para análise de viabilidade do compartilhamento.

CELSO SOARES PEREIRA
Gerente do Departamento de Telemática

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTRATUAL DE BENS E SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Aditamento n.º 02 ao Contrato nº 4500200460. 2. Contratada: Rolim, Viotti e Leite Campos Advogados. 3. Objeto: Alteração da Cláusula 1ª - Objeto; da Cláusula 3ª - Escopo dos Serviços; da Cláusula 8ª - Preços; da Cláusula 10 - Condições de Faturamento e Pagamento; e da Cláusula 21 - Valor do Contrato. 4. Data da Assinatura: 26/03/2019. 5. Signatários - pela ELETROBRÁS TERMONUCLEAR: Nelson Fernando Henry Ribeiro Luiz - Chefe do Departamento de Controle Contratual de Bens e Serviços; e Juliana Rodrigues Viveiros - Chefe do Departamento de Aquisição Internacional de Bens e Serviços; pela Contratada: Cristiano Augusto Ganz Viotti - Sócio; e Luciana Goulart Ferreira - Sócio.

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Objeto: Aplicação de índice do IPCA/IBGE de 2,53770% (dois virgula cinquenta e três mil setecentos e setenta por cento), referente a variação do IPCA período de outubro/2016 a setembro/2017 sobre o valor principal do contrato e a aplicação do índice do IPCA/IBGE de 4,52556% (quatro virgula cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis por cento) referente a variação do IPCA período de outubro /2017 a setembro /2018 sobre o valor do primeiro termo de apostilamento do contrato . O novo valor do contrato a partir de 05 de novembro de 2018 passa a ser de: R\$ 34.484,56 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Contratada: TOXILAB ANALISES CLINICAS LTDA . Assina pela CGTEE: Luis Eduardo Brose Piotrowicz- Gerente da Assessoria de Meio Ambiente. 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº CGTEE/106/2016-PE16600036.

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de e-mail profissional, com serviços auxiliares, para atender às demandas de correio eletrônico da NUCLEP. Empresa vencedora do lote único: KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com o preço de R\$ 52.800,00.

FÁBIO HYER DE LIMA RANGEL
Pregoeiro

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002469512

Objeto: MEDIDOR DE VAZÃO VOLUMÉTRICO. Abertura das propostas: 03/04/2019 às 17:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002470525

Objeto: VALVULA GAVETA CONVENCIONAL. Abertura das propostas: 05/04/2019 às 17:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002470472

Objeto: Excitatriz p mot el BBC. Abertura das propostas: 05/04/2019 às 15:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002468094

Objeto: Limpeza Química na Parada RPBC. Abertura das propostas: 18/04/2019 às 14:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002396098

Objeto: Microcomputador Xeon hexa-core. Abertura das propostas: 05/04/2019 às 18:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002465753

Objeto: Consultoria em Relacionamento Gov. Abertura das propostas: 22/04/2019 às 14:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002470617

Objeto: Licitação de Cálculos Judiciais. Abertura das propostas: 24/04/2019 às 18:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002471526

Objeto: Manut eletromec motores elet transf RLAM. Abertura das propostas: 23/04/2019 às 14:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002471567

Objeto: APOIO TAMPÁ UNID. REMOÇÃO SULFATO. Abertura das propostas: 05/04/2019 às 14:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

1. LI.GS.A.00013.2019. 2. FURNAS torna público que realizará Licitação, nos termos da Lei 13.303/2016, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Técnico para Fiscalização das Obras de Implantação do Ciclo Combinado da Usina Termoelétrica de Santa Cruz, localizada no Município do rio de Janeiro/RJ 3. Regime de execução: Empreitada por Preço Global. 4. Tipo de Licitação: Menor Preço. 5. Modo de disputa: combinado fechado/aberto. 6. O Edital está disponível a partir desta data no site de FURNAS (www.furnas.com.br - opção "Fornecedores / Editais"), gratuitamente e os apensos listados no Termo de Referência, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://gcm.furnas.com.br> 7. As propostas deverão ser entregues até às 10:00h do dia 11/07/2019, no endereço Rua Real Grandeza, 219 - sala 705, do Bloco B - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.

LUIZ FERNANDO DA COSTA E CUNHA
Pela Gerência de Compras

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG-70.2019.1950

A CHESF torna público que, nos termos da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto n. 5450/2005, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PG-70.2019.1950, para contratação de serviço de limpeza e conservação da SE Extremoz. As propostas e documentação serão recebidas até às 09h00 do dia 11/07/2019 (horário de Brasília), quando será iniciada a abertura da sessão pública. Obtenção do Edital gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.chesf.gov.br ou mediante o pagamento de R\$ 5,00 (cinco reais) para aquisição do Edital em Compact Disk - CD, no endereço CHESF - Central de Atendimento a Fornecedores - CAF, Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Sala B-310 - San Martin / Recife / PE - CEP 50761-901 - Fones: (81)3229.2537/3298/3162 - email: caf@chesf.gov.br.

LARISSA PAES W. V. CAVALCANTI
Gerente do Departamento de Compras, Contratações
e Alienação de Bens Imóveis

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 1304180035. Contratada: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP. CNPJ: 07.593.524/0001-82. Objeto: Prestação de Serviços de Audiovisual na Sede da Eletrosul. Valor Total do Contrato: R\$ 160.085,40. Objeto do Termo Aditivo nº 02: Alterar o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços e o Anexo 5 - Planilhas de Composição de Custos. Valor total do Termo Aditivo nº 02: R\$ 4.262,03. Data da Assinatura: 11/06/2019. Signatários: Angelita Maria Pereira - Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul e Rodrigo de Oliveira Fernandes - Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, pela Eletrosul, e Josué Farias Dal Degan, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Eletrosul torna público aos interessados que, nos termos da Lei nº 13.303/16 de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, realizará a Licitação nº 135419004, no dia 05/07/2019, às horas, Local: Rodovia SC 281, Km 04. Bairro: Sertão do Maruim. São José/SC. CEP: 88.122-001, objeto: Veículos e Sucatas Diversas. O edital completo contendo as instruções, especificações técnicas e condições para participação estará a disposição para retirada pelos interessados, a partir do dia 13/06/2019, às 15:00 horas, gratuitamente, no endereço: <http://www.eletrosul.gov.br>. Presencialmente o edital poderá ser retirado no seguinte endereço: Divisão de Materiais e Operações Logísticas-DIOL, Rua Deputado Antônio Edu Vieira 999 - Pantanal -CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC - Fax: 48-3234-4422. - Telefone: 48-3231-7800.

ANGELITA MARIA PEREIRA
Gerente da Divisão de Materiais e Operações Logísticas
Interina

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019 - UASG 910847

Nº Processo: DABS.APE-084/2019. Objeto: Fornecimento de materiais de proteção individual. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 13/06/2019 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Rua Candelária 65/ 12º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910847-5-00084-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou na secretaria da Gerência de Contratação de Nacional de Bens e Serviços, no 12º andar do endereço acima mencionado, mediante apresentação de comprovante de depósito identificado, por CPF ou CNPJ do depositante, da taxa de R\$5,00 a ser efetuado na conta corrente da ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A, número 77002-7, agência 3064-3, Banco do Brasil.

HENRIQUE TADEU VASCONCELOS DOS SANTOS
Chefe da Divisão Regional de Aquisição

(SIASGnet - 11/06/2019) 910847-09108-2019NE017691

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO NACIONAL DE BENS E SERVIÇOSAVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. DABS.A/PE-157/2018

1. A ELETROBRÁS ELETRONUCLEAR torna público que fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo licitatório publicado no D.O.U. do dia 09/11/2018, Seção III, pág. 126. 2. Objeto: Fornecimento de Produtos Químicos, conforme descritivo constante do Edital da licitação. 3. Motivo: Por interesse da Administração (Pregão anulado, em razão de conter vício insanável).

VANESSA KAIZER DE TATAGIBA
Pregoeira

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

AVISO DA PENALIDADE

A Amazonas Energia S.A., torna pública a Notificação de Aplicação de Penalidade de Suspensão Nº 020/2019, da empresa: SANTANA E SANTANA LTDA - ME., CNPJ: 13.258.667/0001-30, conforme decisão do Gestor do Contrato, pelo período de 02 (dois) anos a partir desta publicação no Diário Oficial da União (DOU), com impedimento de licitar e de contratar com a Amazonas Energia S.A., pelo descumprimento do cronograma de entrega estabelecido no Contrato AC Nº 113.011/2018 (PRE Nº 061/2017) e o Inciso III do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

ANDRÉ LUIZ NEGREIROS DO COUTO MARTINS
Gerente do Centro de Serviços Compartilhados

CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

Contratante: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Projeto QUALI-PMU. VALOR: R\$ 251.893,84 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, item 2, alínea g, do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

Contratante: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Projeto BALCAR. VALOR: R\$ 392.583,13 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, item 2, alínea g, do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

Contratante: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Projeto SOMA. VALOR: R\$ 618.203,68 (seiscentos e dezoito mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, item 2, alínea g, do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Contratante: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Projeto SAGE. VALOR: R\$ 1.048.248,90 (um milhão e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, item 2, alínea g, do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Contratante: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Projeto SAGE/IHM. VALOR: R\$ 1.059.683,02 (um milhão e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, item 2, alínea g, do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

Contratante: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Projeto SERVIRE. VALOR: R\$ 793.836,43 (setecentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, item 2, alínea g, do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

AVISO DE ALIENAÇÃO Nº 940.014/2019

A PETROBRAS LMS/US-LOG/OLNF/ARM - Comissão de Alienação informa que realizará Processo de Alienação de Sucatas, através do portal PETROCONNECT, às 10h do dia 26/06/2019, cuja publicação ocorrerá no site da PETROBRAS, conforme cronograma abaixo:

Processo de Alienação 940.014/2019 - Prazo previsto para solicitação de inclusão na oportunidade é 24/06/2019;

Alertamos que as datas supracitadas se referem à previsão de cronograma para realização do processo indicado, estando sujeitas à alteração pela Comissão de Alienação da PETROBRAS LMS/US-LOG/OLNF/ARM, sendo que, para qualquer divergência entre as informações divulgadas na publicação da oportunidade, no site da PETROBRAS, e o presente Aviso de Licitação, prevalecerá o site. As informações complementares sobre os materiais, edital e requisitos para participação no Processo de Alienação indicado poderão ser obtidas através da publicação no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br - Canais de Negócios).

Em 12 de junho de 2019.
NEANDER MIRANDA DA GLÓRIA
Coordenador da Comissão Permanente de Alienação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002592241

Objeto: EQUIPAMENTOS TRABALHO EM ALTURA
Abertura das propostas: 21/06/2019 às 15:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002594597

Objeto: Válvula de controle tipo borboleta
Abertura das propostas: 02/07/2019 às 16:11 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14/04/2020

Re: Enc: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Assunto **Re: Enc: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA**
 De <orli10@eletrosul.gov.br>
 Para <alessandra.pereira@ufsc.br>, <cmorona@cgteletrosul.gov.br>
 Cópia <asantos@cgteletrosul.gov.br>, <isaias@cgteletrosul.gov.br>
 Data 07.04.2020 09:59
 Segue conforme solicitado!

**Orli Fernandes**

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
 048 3231-7914 | 048 999710667 | fax 048 32342707
 orli10@cgteletrosul.gov.br

**Orli Fernandes**

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
 048 3231-7914 | 048 999710667 | fax 048 32342707
 orli10@cgteletrosul.gov.br

Os valores da coluna Termo Aditivo DOU, referem-se a última prorrogação para o período 2019/2020, que representa os 12 meses atuais do contrato,

Att,

Cezar Morona

Boa tarde,

Trabalho no Departamento de Licitações da UFSC e estamos verificando a veracidade de uma declaração com a relação dos contratos assumidos pela empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, pois há uma denúncia de tentativa de burla ao índice de comprometimento que a inabilitaria em nosso pregão. Verificamos o site e não conseguimos informação suficiente, então gostaríamos de solicitar alguns esclarecimentos, se possível.

Precisamos dos valores da uma última prorrogação (2019/2020), poderia nos dizer qual seria? E, caso tenha esse controle, poderia nos passar os valores remanescentes destes contratos?

Se houver algum outro contrato vigente de prestação de serviços da BrasilRecruta, peço que nos informe.

Encontramos estes contratos vigentes:

Contratos Site	Contratos DOU	Valores Site	Termo Adit. DOU	Data Publicação
4500005106	1304160148	R\$ 302.522,94	R\$ 351.270,05	23/10/2019
4500003973	1304170160	R\$2.506.968,10	R\$2.065.557,72	24/10/2019
4500004974	1304180035	R\$ 238.340,23	R\$ 160.918,56	06/03 e 11/06/19

Precisamos dos valores da uma última prorrogação (2019/2020), poderia nos dizer qual seria? E, caso tenha esse controle, poderia nos passar os valores remanescentes destes contratos?

Se houver algum outro contrato vigente de prestação de serviços da BrasilRecruta, peço que nos informe.

Agradecemos muito pela atenção!

--

Atenciosamente,

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=722&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/2

14/04/2020

Re: Enc: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Alessandra Pereira
Contadora
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone +55(48)3721-4918

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

TERMO ADITIVO 01/2019

CONTRATO 024/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018 – IFSC
Processo nº 23292.015186/2018-37

TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº 024/2018 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Av. Mauro Ramos, 950, Centro, CEP 88.020-300, Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.402.887/0002-41, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, nomeada pelo Decreto de 15 de abril de 2016, publicado no *DOU* de 18 de abril de 2016, inscrito(a) no CPF nº 591.649.809-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3945665-0, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 07.593.524/0001-82, sediado(a) na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, CEP 88.045-600, em Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02039605700, expedida pela (o) DNT-SC, e CPF nº 908.888.719-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23292.015186/2018-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº 051/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

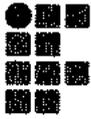
O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, prevista nas Cláusula Segunda do Contrato 024/2018, referente à **serviços especializados de Almojarife para o Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência previsto no Contrato 024/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **17/07/2019 até 16/07/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho n.º **2019NE800236**, de 31/01/2019, à conta da Dotação Orçamentária especificada na cláusula Sexta do Contrato, para garantir as despesas inerentes a este Contrato no exercício de 2019/2020.



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 04/2015, observada a legislação que rege a matéria.

CLAUSULA QUINTA - DO ANTI NEPOTISMO

Em cumprimento aos termos do Art.1º do Decreto Lei nº 7.203/2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO ÚNICO

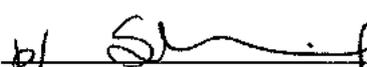
Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

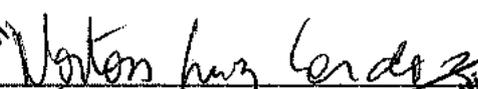
Este Termo Aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura.
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
Declaram as partes que este Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 08 de julho de 2019.


MARIA CLARA KASCHNY SCHWENKER
REITORA DO IFSC
CONTRATANTE

Silvana Helena Lisboa de Sá
Diretora Adjunta do IFSC
Reitora em Exercício
Portaria 1961, D.O.M. de 01/11/2019

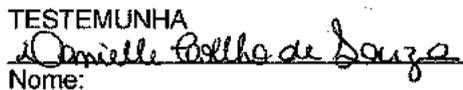

JOSUE FARIAS DAL DEGAM
BRASIL RECRUTA MÃO DE
EPP,
CONTRATADA

BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRAS EIRELI - EPP
CNPJ 07.593.524/0001-82

TESTEMUNHA


Nome: Enio Augusto Urbaneski Griss
CPF: 063.257.889-07

TESTEMUNHA


Nome: Danielli Bolha de Souza
CPF: 087.996.128-50



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2019

CONTRATO 024/2018
PE Nº 51/2018 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.015186/2018-37

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2019 AO CONTRATO Nº 024/2018 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Av. Mauro Ramos, 950, Centro, CEP 88.020-300, Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.402.887/0002-41, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 07.593.524/0001-82, sediado(a) na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, CEP 88.045-600, em Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02039605700, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº **23292.015186/2018-37** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 51/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Apostilamento tem por objeto a **REACTUAÇÃO DE PREÇOS**, conforme Cláusula Sexta do Contrato 024/2018 – Serviços de Almojarife para atender as necessidades dos Câmpus Florianópolis do IFSC, em virtude de publicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 11.028,78** (onze mil, vinte e oito reais e setenta e oito centavos) a partir de 01/01/2019 e, a partir de 01/05/2019, data base da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, será de **R\$ 11.437,55** (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O valor anual é de **R\$ 135.615,52** (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

Parágrafo Primeiro: Deverá ser pago a Contratada, no início do mês de Janeiro/2020 através de duas notas fiscais do mês de Dezembro/2019, sendo uma nota fiscal no valor de **R\$ 4.992,00** (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), referente ao valor retroativo de janeiro a novembro de 2019, e outra nota fiscal referente ao valor mensal reactuado de **R\$ 11.437,55** (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **R\$ 6.780,77** (seis mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PARAGRAFO UNICO

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

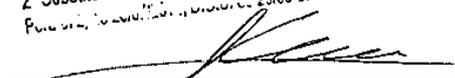
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

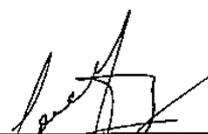
Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 05 de Dezembro de 2019.

Andrei Zwetsch Cavalheiro
2º Substituto Eventual da Reitora do IF-SC
Função: 02/2019 a 05/2019


MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC
CONTRATANTE


JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
CONTRATADA

TESTEMUNHA


Nome: Adicarlos Pereira V. Neto
CPF: 120.808.449-62

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

10/12/2019

Zimbra

Zimbra

coord.contratos@ifsc.edu.br

Convocação Assinatura Termo de Apostilamento 02/2019 do CT 024/2018

De : coord contratos <coord.contratos@ifsc.edu.br> Ter, 10 de dez de 2019 14:43**Assunto :** Convocação Assinatura Termo de Apostilamento
02/2019 do CT 024/2018**Para :** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Prezados,

Estamos convocando V.S^a para a assinatura do Termo de Apostilamento 02/2019 do CT 024/2018 - Serviços Especializados em Almoxarife para o Campus Florianópolis do IFSC, **que altera o valor mensal do contrato para R\$ 11.028,78**

A empresa tem o prazo de até 03 (três) dias úteis para a retirada dos documentos, sob pena de rescisão contratual.

Caso tenha interesse, poderá solicitar o envio do Contrato por SEDEX; basta encaminhar o endereço para o enviarmos e fazer a devolução em até 72 horas, com a garantia prevista *no Contrato*:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

*A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **R\$ 6.780,77 (seis mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)** com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.*

Parágrafo Único: *A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos 64 à 66 da IN 05/2017*

O Termo está à disposição no Departamento de Contratos do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150, Prédio da Reitoria, Departamento de Contratos, Sala 02, - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis – SC.

Atenciosamente,
Adicarlos Pereira V. Neto

Coordenação de Contratos

Pró-Reitoria de Administração - PROAD
(48) 3877-9029/9031

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria

Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010
www.ifsc.edu.br



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 125/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 46 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 21.418/2019 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 055/2018 fica prorrogado até 31/08/2020.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 34 (trinta e quatro) meses e 2 (dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 055/2018, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESC enquanto o Contrato estiver vigente.

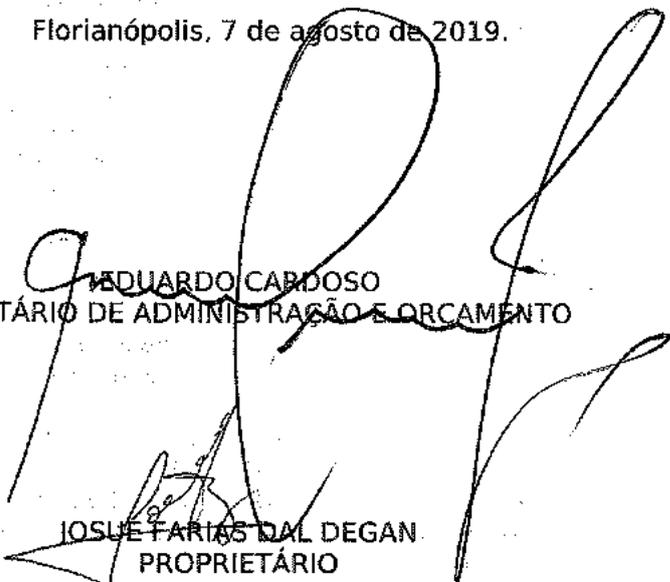
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:

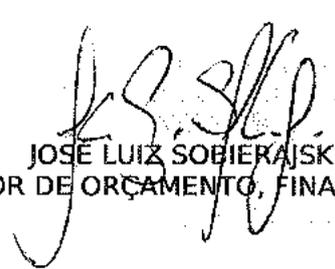


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSUE FARIAS DAL DEGAN.
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:



JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 002/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.192 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, inscrito no CPF sob o n. 613.589.089-15, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 055/2018, em razão da variação do piso salarial da categoria de Profissional em Design Gráfico e do vale alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 055/2018, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de agosto de 2019:

a) R\$ 7.131,01 (sete mil, cento e trinta e um reais e um centavo) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 14.262,02 (catorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

c) R\$ 314,32 (trezentos e catorze reais e trinta e dois centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em

Design Gráfico;

d) R\$ 314,32 (trezentos e catorze reais e trinta e dois centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

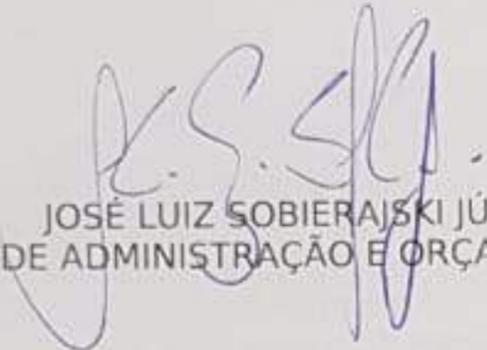
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

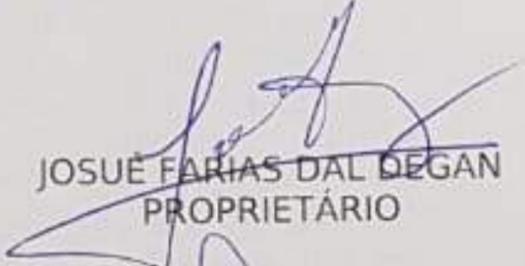
E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2020.

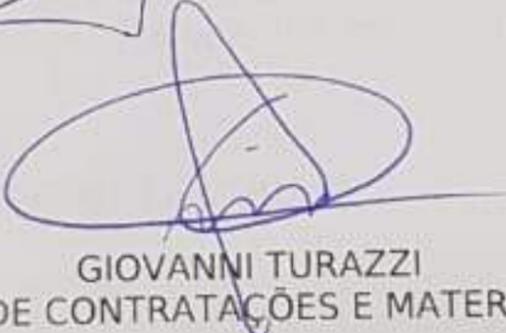
CONTRATANTE:

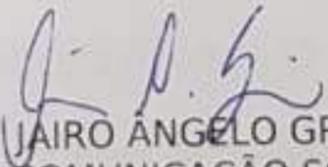

JOSÉ LUIZ SOBIERAISKI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:


JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:


GIOVANNI TURAZZI
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO


JAIRO ANGELO GRISA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SUBSTITUTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 0013988-88.2019.8.24.0710

ADITIVO N. 146/2018.003

Terceiro aditivo ao Contrato n. 146/2018, que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Saco do Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. 146/2018, que tem por objeto contratação de serviços continuados de assessoria de imprensa e comunicação institucional para o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, compreendendo inclusive o fornecimento de equipamentos necessários à execução de serviços, em decorrência do Processo n. 0013988-88.2019.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 146/2018.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogado até **16 de setembro de 2020** o prazo estabelecido na cláusula vigésima do contrato ora aditado.

Parágrafo único. Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula terceira. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02 122

03/09/2019

SEI/TJSC - 2036579 - Termo Aditivo

0164.0930.14124, natureza da despesa 339037, com recursos oriundos do Sistema de Depósitos Judiciais, para o exercício de 2019.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo para o exercício de 2020 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 - Tribunal de Justiça do Estado, do referido exercício financeiro.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quinta. O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Farais Dal Degan, Usuário Externo**, em 27/08/2019, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GRANZOTTO PERON, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 02/09/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2036579** e o código CRC **34C4086D**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 0057017-91.2019.8.24.0710

ADITIVO N. 146/2018.005

Quinto aditivo ao Contrato n. 146/2018 que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Sala 1, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, neste ato representada por seu proprietário, Senhor **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. 146/2018, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de assessoria de imprensa e comunicação institucional para o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, compreendendo inclusive o fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços, em decorrência do Processo n. 0057017-91.2019.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo:

- a) a atualização do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT – e do Fator Acidentário de Prevenção – FAP;
- b) a repactuação dos preços dos postos de trabalho contratados, em razão da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2019/2020; e
- c) a exclusão dos custos não renováveis (Aviso Prévio Trabalhado – APT – e Aviso Prévio Indenizado – API), conforme previsto na cláusula décima nona do Contrato n. 146/2018.

DA ALTERAÇÃO DO RAT/FAP

Cláusula segunda. Atualiza-se o percentual do RAT/FAP da empresa Brasilrecruta Mão de Obra EIRELI EPP, passando para 1,5000% (um inteiro e cinco mil décimos de milésimos por cento), com efeitos a contar de 1º.1.2019.

Parágrafo único. Com a alteração do RAT/FAP, os postos de trabalho passam a ter os seguintes valores:

Subitem	Descrição do posto	Qtidade de postos	Valor unitário mensal do posto (R\$)	Valor total mensal do posto (R\$)
1.1	Jornalista Júnior - Tribunal de Justiça	1	R\$ 8.781,00	R\$ 8.781,00
1.2	Jornalista Pleno - Tribunal de Justiça	2	R\$ 10.858,62	R\$ 21.717,24
1.3	Jornalista Sênior - Tribunal de Justiça	1	R\$ 13.455,71	R\$ 13.455,71
1.4	Jornalista Pleno - Comarca de Joinville	1	R\$ 10.858,62	R\$ 10.858,62

ANEXO XX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 146/2018 - TJSC

1.5	Jornalista Pleno - Comarca de Blumenau	1	R\$ 10.613,71	R\$ 10.613,71
1.6	Jornalista Pleno - Comarca de Lages	1	R\$ 10.858,62	R\$ 10.858,62
1.7	Jornalista Pleno - Comarca de Chapecó	1	R\$ 10.734,77	R\$ 10.734,77
1.8	Jornalista Pleno - Comarca de Criciúma	1	R\$ 10.613,71	R\$ 10.613,71
Valor Total (R\$)		9		R\$ 97.633,38

DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

Cláusula terceira. Repactua-se os preços dos postos contratados, em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC001291/2019, a contar de 1º.5.2019, nos seguintes termos:

I – reajuste-se o valor do salário do posto de trabalho de jornalista em 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento); e

II – eleva-se o valor do auxílio creche para R\$ 221,21 (duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Com a aplicação da CCT 2019/2020, e o acréscimo de 1 (um) posto de Jornalista Sênior, formalizado por meio do Aditivo n. 146/2018.001, os preços dos postos de trabalho passam a ser os informados na tabela a seguir.

Subitem	Descrição do posto	Qtidade de postos	Valor unitário mensal do posto (R\$)	Valor total mensal do posto (R\$)
1.1	Jornalista Júnior - Tribunal de Justiça	1	R\$ 9.215,57	R\$ 9.215,57
1.2	Jornalista Pleno - Tribunal de Justiça	2	R\$ 11.398,54	R\$ 22.797,08
1.3	Jornalista Sênior - Tribunal de Justiça	2	R\$ 14.127,30	R\$ 28.254,60
1.4	Jornalista Pleno - Comarca de Joinville	1	R\$ 11.398,54	R\$ 11.398,54
1.5	Jornalista Pleno - Comarca de Blumenau	1	R\$ 11.141,46	R\$ 11.141,46
1.6	Jornalista Pleno - Comarca de Lages	1	R\$ 11.398,54	R\$ 11.398,54
1.7	Jornalista Pleno - Comarca de Chapecó	1	R\$ 11.268,53	R\$ 11.268,53
1.8	Jornalista Pleno - Comarca de Criciúma	1	R\$ 11.141,46	R\$ 11.141,46
Valor Total (R\$)		10		R\$ 116.615,78

DA EXCLUSÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS (APT E API)

Cláusula quarta. Excluem-se os custos não renováveis (APT e API) dos postos de trabalho inicialmente contratados, com efeitos a contar de 17.9.2019, em razão do transcurso do primeiro ano de execução dos serviços.

Parágrafo único. Com a exclusão do APT e do API, os preços dos postos de trabalho passam a ser os seguintes:

Subitem	Descrição do posto	Qtidade de postos	Valor unitário mensal do posto (R\$)	Valor total mensal do posto (R\$)
1.1	Jornalista Júnior - Tribunal de Justiça	1	R\$ 9.035,43	R\$ 9.035,43
1.2	Jornalista Pleno - Tribunal de Justiça	2	R\$ 11.173,37	R\$ 22.346,74
1.3	Jornalista Sênior - Tribunal de Justiça	1	R\$ 13.845,84	R\$ 13.845,84

	Jornalista Sênior - Tribunal de Justiça - com APT	1	R\$ 14.127,30	R\$ 14.127,30
1.4	Jornalista Pleno - Comarca de Joinville	1	R\$ 11.173,37	R\$ 11.173,37
1.5	Jornalista Pleno - Comarca de Blumenau	1	R\$ 10.921,36	R\$ 10.921,36
1.6	Jornalista Pleno - Comarca de Lages	1	R\$ 11.173,37	R\$ 11.173,37
1.7	Jornalista Pleno - Comarca de Chapecó	1	R\$ 11.045,93	R\$ 11.045,93
1.8	Jornalista Pleno - Comarca de Criciúma	1	R\$ 10.921,36	R\$ 10.921,36
Valor Total (R\$)		10		R\$ 114.590,70

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula quinta. O subitem 12.1 do Anexo I (Projeto Básico) do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação, considerando o acréscimo de 1 (um) posto de Jornalista Pleno promovido pelo Aditivo n. 146/2018.004:

12. DO PAGAMENTO

12.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, os valores listados na tabela abaixo, correspondente à execução do objeto descrito no item 1, respeitadas as demais condições estabelecidas neste contrato, compreendendo:

Subitem	Descrição do posto	Qtde de postos	Valor unitário mensal do posto (R\$)	Valor total mensal do posto (R\$)
1.1	Jornalista Júnior - Tribunal de Justiça	1	R\$ 9.035,43	R\$ 9.035,43
1.2	Jornalista Pleno - Tribunal de Justiça	2	R\$ 11.173,37	R\$ 22.346,74
	Jornalista Pleno - Tribunal de Justiça - com APT	1	R\$ 11.398,54	R\$ 11.398,54
1.3	Jornalista Sênior - Tribunal de Justiça	1	R\$ 13.845,84	R\$ 13.845,84
	Jornalista Sênior - Tribunal de Justiça - com APT	1	R\$ 14.127,30	R\$ 14.127,30
1.4	Jornalista Pleno - Comarca de Joinville	1	R\$ 11.173,37	R\$ 11.173,37
1.5	Jornalista Pleno - Comarca de Blumenau	1	R\$ 10.921,36	R\$ 10.921,36
1.6	Jornalista Pleno - Comarca de Lages	1	R\$ 11.173,37	R\$ 11.173,37
1.7	Jornalista Pleno - Comarca de Chapecó	1	R\$ 11.045,93	R\$ 11.045,93
1.8	Jornalista Pleno - Comarca de Criciúma	1	R\$ 10.921,36	R\$ 10.921,36
Valor Total (R\$)		11		R\$ 125.989,24

Cláusula sexta. Os percentuais de contingenciamento dos encargos trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos empregados passam a ser os discriminados na tabela abaixo, a contar de 1º.1.2019.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – PLI NCI001

[...]

13.2. DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

13.2.1. Os encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho serão contingenciados pelos percentuais abaixo, deixando de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA:

Total submódulo 2.2	35,3000%
Encargo Social	Percentual
13º Salário	8,3300%
Férias	8,3300%
Abono de férias	2,7778%
Multa de FGTS	4,4444%
Subtotal	23,8822%
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, abono de férias e 13º salário (conforme RAT/FAP)	6,8615%
Total de encargos sociais a contingenciar	30,7437%

Cláusula sétima. As Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes do Anexo II do contrato, passam a ser as seguintes:

PLANILHA DE CUSTOS (LUCRO REAL)		TRIBUNAL DE JUSTIÇA - JORNALISTA - JÚNIOR	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1- Salário proposto			
REMUNERAÇÃO			
2- SALÁRIO	3430,81		
3- ADICIONAL DE HORA-EXTRA - Cl. 11ª - CCT	754,78		
Total	4185,59		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4- 13.º Salário	8,3300%	348,66	
5- Adicional de férias	2,7778%	116,27	
6- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	3,9211%	164,12	
Total	15,0289%	629,05	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições			
7- INSS	20,0000%	837,12	
8- SES/SESI	1,5000%	62,78	
9- SENAI/SENAC	1,0000%	41,86	
10- INCRA	0,2000%	8,37	
11- Salário educação	2,5000%	104,64	
12- FGTS	8,0000%	334,85	
13- RAT/FAP	1,5000%	62,78	
14- SEBRAE	0,6000%	25,11	
Total	35,3000%	1.477,51	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
15- Aviso Prévio Indenizado (API)			
16- Incidência do FGTS sobre API			
17- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o API			
18- Aviso Prévio Trabalhado (APT)			
19- Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre APT			
20- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o APT			
Total	0,0000%	-	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
21- Férias	8,3300%	348,66	
22- Ausência por Doença	1,3889%	56,13	
23- Licença Paternidade	0,0833%	3,49	
24- Ausências Legais	0,2778%	11,63	
25- Acidente de Trabalho	0,3939%	15,95	
26- Afastamento Maternidade	0,1111%	4,65	
27- Incidência do submódulo 2.2	3,7151%	155,50	
Total	14,2396%	596,01	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	64,5684%	2.702,57	
MÃO-DE-OBRA			
QUANTIDADE	SALÁRIO	HORA EXTRAORDINÁRIA	ENCARGOS SOCIAIS
1	3.430,81	754,78	64,5684%
			2.702,57
			2.702,57
			6,00
			221,21
			162,39
			9.035,43
TOTAL MENSAL POR POSTO		QTD POSTOS	VALORES FINAIS APURADOS
RS 9.035,43		1	TOTAL MENSAL
			RS 9.035,43
			TOTAL ANUAL
			RS 108.425,16

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
Auxílio Morte/Funeral e Seguro de Vida	6,00
Auxílio Creche - Cl. 16ª - CCT	221,21
Total	227,21

EQUIPAMENTOS			
Item	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Notebook	1	3.977,87	3.977,87
Telefone Celular	1	1.443,32	1.443,32
Câmera Semipr	1	1.962,46	1.962,46
Licença Softwa	1	2.359,66	2.359,66
Total			162,39

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
LUCRO BRUTO (LB) %	4,00		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS %	3,47		
TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB)			
TRIBUTOS	ALÍQUOTA %	PARTIC	%
PIS	1,65		90%
COFINS	7,60		90%
ISS	5,00		100%
IRPJ		COMPÕE O LB	0,00
CSLL		COMPÕE O LB	0,00
TRIBUTOS			13,33
BDI (MÁXIMO PERMITIDO)			24,15%

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$BDI = \frac{(1+LB) \cdot (1+DA) \cdot (1-TR)}{1}$	
BDI = (1+LB) * (1+DA) / (1-TR) - 1	

PLANILHA DE CUSTOS (LUCRO REAL) - JORNALISTA - PLENO		COMARCA DE BLUMENAU e COMARCA DE CRICIÚMA	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1- Salário proposto		4288,52	
REMUNERAÇÃO		943,47	
2- SALÁRIO			
3- ADICIONAL DE HORA-EXTRA - CI. 11ª - CCT			
Total		5231,99	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
4- 13º e Salário	8,3300%	435,82	
5- Adicional de férias	2,7778%	145,39	
6- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	3,9211%	205,15	
Total	15,0289%	786,31	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições			
7- INSS	20,0000%	1.046,40	
8- SESC/SESI	1,5000%	78,48	
9- SENAI/SENAC	1,0000%	52,32	
10- INCRA	0,2000%	10,46	
11- Salário educação	2,5000%	130,80	
12- FGTS	8,0000%	418,56	
13- RAT/FAP	1,5000%	78,48	
14- SEBRAE	0,6000%	31,59	
Total	35,3000%	1.846,69	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
15- Aviso Prévio Indenizado (API)			
16- Incidência do FGTS sobre API			
17- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o API			
18- Aviso Prévio Trabalhado (APT)			
19- Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre APT			
20- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o APT			
Total	0,0000%	-	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
21- Férias	8,3300%	435,82	
22- Ausência por Doença	1,3889%	72,67	
23- Licença Paternidade	0,0833%	4,36	
24- Ausências Legais	0,2778%	14,53	
25- Acidente de Trabalho	0,3333%	17,44	
26- Atastamento Maternidade	0,1111%	5,81	
27- Incidência do submódulo 2.2	3,7151%	194,37	
Total	14,2396%	745,01	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		64.5684%	3.378,21
MÃO-DE-OBRA			
QUANTIDADE	SALÁRIO	HORA EXTRAORDINÁRIA	ENCARGOS SOCIAIS
1	4.288,52	943,47	64,5684%
			3.378,21
			6,00
			221,21
			162,39
			10.921,36
TOTAL MENSAL POR POSTO		QTD POSTOS	VALORES FINAIS APURADOS
R\$ 10.921,36		2	TOTAL MENSAL
			R\$ 21.842,72
			TOTAL ANUAL
			R\$ 262.112,64

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
Auxílio Morte/Funeral e Seguro de Vida			6,00
Auxílio Creche - CI. 16ª - CCT			221,21
Total			227,21

EQUIPAMENTOS			
Item	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Notebook	1	3.977,87	3.977,87
Telefone Celu	1	1.443,32	1.443,32
Câmera Semi	1	1.962,46	1.962,46
Licença Softw	1	2.359,66	2.359,66
Total			162,39

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
LUCRO BRUTO (LB) %			4,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS %			3,47
TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB)			
TRIBUTOS	ALÍQUOTA %	PARTIC	%
PIS	1,65		90%
COFINS	7,60		90%
ISS	3,00		100%
IRPJ		COMPÕE O LB	0,00
CSLL		COMPÕE O LB	0,00
TRIBUTOS			11,33
BDI (MÁXIMO PERMITIDO)			21,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
BDI = ((1+LB) * (1+DA)/(1-TR)) - 1			

ANEXO XX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 146/2018 - TJSC

SEI/TJSC - 2751463 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...

PLANILHA DE CUSTOS (LUCRO REAL) - JORNALISTA - PLENO		COMARCA DE CHAPECÓ	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1- Salário proposto			
REMUNERAÇÃO			
2- SALÁRIO	4288,52		
3- ADICIONAL DE HORA-EXTRA - Cl. 11ª - CCT	943,47		
Total	5231,99		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4- 13.8 Salário	8,33000%	435,82	
5- Adicional de férias	2,7778%	145,33	
6- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	3,9211%	205,15	
Total	15,0289%	786,31	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições			
7- INSS	20,0000%	1.046,40	
8- SESC/SESI	1,5000%	78,48	
9- SENAI/SEMAC	1,0000%	52,32	
10- INCRA	0,2000%	10,46	
11- Salário educação	2,5000%	130,80	
12- FGTS	8,0000%	418,56	
13- RAT/FAP	1,5000%	78,48	
14- SEBRAE	0,6000%	31,39	
Total	35,3000%	1.846,89	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
15- Aviso Prévio indenizado (API)			
16- Incidência do FGTS sobre API			
17- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o API			
18- Aviso Prévio Trabalhado (APT)			
19- Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre APT			
20- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o APT			
Total	0,0000%	-	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
21- Férias	8,3300%	435,82	
22- Ausência por Doença	1,3889%	72,67	
23- Licença Paternidade	0,0833%	4,36	
24- Ausências Legais	0,2778%	14,53	
25- Acidente de Trabalho	0,3333%	17,44	
26- Afastamento Maternidade	0,1111%	5,81	
27- Incidência do submódulo 2.2	3,7151%	194,37	
Total	14,2396%	745,01	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	64,5684%	3.378,21	
MÃO-DE-OBRA			
QUANTIDADE	SALÁRIO	HORA EXTRAORDINÁRIA	ENCARGOS SOCIAIS
1	4.288,52	943,47	64,5684%
			3.378,21
			6,00
			221,21
			162,39
			11.045,93
			VALORES FINAIS APURADOS
			TOTAL ANUAL
			R\$ 11.045,93
			1
			R\$ 132.551,16

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	
Auxílio Morte/Funeral e Seguro de Vida	6,00
Auxílio Creche - Cl. 16ª - CCT	221,21
Total	227,21

EQUIPAMENTOS			
Item	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Notebook	1	3.977,87	3.977,87
Telefone Celul	1	1.443,32	1.443,32
Câmera Semif	1	1.962,46	1.962,46
Licença Softw	1	2.359,66	2.359,66
Total			162,39

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
LUCRO BRUTO (LB) %	4,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS %	3,47
TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB)	
TRIBUTOS ALÍQUOTA %	90%
PIS	1,65
COFINS	7,60
ISS	4,00
IRPJ	COMPÕE O LB
CSLL	COMPÕE O LB
TRIBUTOS	12,33
BDI (MÁXIMO PERMITIDO)	27,74%

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
BDI = ((1+LB) * (1+DA) / (1-TR)) - 1	
LUCRO BRUTO (LB) %	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS %	
TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB)	
TRIBUTOS ALÍQUOTA %	
PIS	
COFINS	
ISS	
IRPJ	
CSLL	
TRIBUTOS	
BDI (MÁXIMO PERMITIDO)	

ANEXO XX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 146/2018 - TJSC

SEI/TJSC - 2751463 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...

PLANOJA DE CUSTOS (LUCRO REAL) - JORNALISTA - PLENO										
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMARCA DE JOINVILLE e COMARCA DE LAGES										
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1- Salário proposto										
REMUNERAÇÃO										
2- SALÁRIO		4288,52								
3- ADICIONAL DE HORA-EXTRA - Cl. 11ª - CCT		943,47								
Total		5231,99								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS										
4- 13º Salário		8,33000%		435,82						
5- Adicional de férias		2,7778%		145,33						
6- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias		3,9211%		205,15						
Total		15,0289%		786,31						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições										
7- INSS		20,0000%		1.045,40						
8- SESC/SESI		1,5000%		78,48						
9- SENAI/SENAC		1,0000%		52,32						
10- INCRA		0,2000%		10,46						
11- Salário educação		2,5000%		130,80						
12- FGTS		8,0000%		418,56						
13- RAY/FAP		1,5000%		78,48						
14- SEBRAE		0,6000%		31,29						
Total		35,3000%		1.846,89						
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO										
15- Aviso Prévio Indenizado (API)										
16- Incidência do FGTS sobre API										
17- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o API										
18- Aviso Prévio Trabalhado (APT)										
19- Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre APT										
20- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o APT										
Total		0,0000%		-						
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE										
21- Férias		8,3300%		435,82						
22- Ausência por Doença		1,3889%		72,67						
23- Licença Paternidade		0,0833%		4,36						
24- Ausências Legais		0,2778%		14,53						
25- Acidente de Trabalho		0,3333%		17,44						
26- Alastamento Maternidade		0,1111%		5,81						
27- Incidência do submódulo 2.2		3,7151%		194,37						
Total		14,2396%		745,01						
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		64,5684%		3.378,21						
MÃO-DE-OBRA										
QUANTIDADE	SALÁRIO	HORA EXTRAORDINÁRIA	ENCARGOS SOCIAIS	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL E SEGURO EM VIAGENS	AUXÍLIO CRECHE	EQUIPAMENTOS				
1	4.288,52	943,47	3.378,21	6,00	221,21	162,39				
TOTAL MENSAL POR POSTO	R\$ 11.173,37	4	VALORES FINAIS APURADOS				TOTAL ANUAL			
			R\$ 44.693,48				R\$ 536.321,76			

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
LUCRO BRUTO (LB) %									
DESPESAS ADMINISTRATIVAS %									
TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB)									
TRIBUTOS	ALÍQUOTA %	PARTIC							
PIS	1,65	90%	1,49						
COFINS	7,60	90%	6,84						
ISS	5,00	100%	5,00						
IRPJ	COMPÕE O LB		0,00						
CSLL	COMPÕE O LB		0,00						
TRIBUTOS			33,33						
BDI (MÁXIMO PERMITIDO)									
24,15%									

ANEXO XX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 146/2018 - TJSC

SEI/TJSC - 2751463 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...

PLANOJA DE CUSTOS (LUCRO REAL) - JORNALISTA - PLENO									
TRIBUNAL DE JUSTIÇA com APT									
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1- Salário proposto									
REMUNERAÇÃO									
2- SALÁRIO		4288,52							
3- ADICIONAL DE HORA-EXTRA - Cl. 11ª - CCT		943,47							
Total		5231,99							
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
4- 13º Salário		8,3300%		435,82					
5- Adicional de férias		2,7778%		145,33					
6- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias		3,9211%		205,15					
Total		15,0289%		786,31					
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições									
7- INSS		20,0000%		1.045,40					
8- SESC/SESI		1,5000%		78,48					
9- SENAI/SENAC		1,0000%		52,32					
10- INCRA		0,2000%		10,46					
11- Salário educação		2,5000%		130,80					
12- FGTS		8,0000%		418,56					
13- RAY/FAP		1,5000%		78,48					
14- SEBRAE		0,6000%		31,29					
Total		35,3000%		1.846,89					
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO									
15- Aviso Prévio Indenizado (API)		0,4167%		21,80					
16- Incidência do FGTS sobre API		0,0393%		1,74					
17- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o API		0,0167%		0,87					
18- Aviso Prévio Trabalhado (APT)		1,9444%		101,73					
19- Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre APT		0,7156%		37,44					
20- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o APT		0,3399%		17,78					
Total		3,4666%		181,37					
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
21- Férias		8,3300%		435,82					
22- Ausência por Doença		1,3889%		72,67					
23- Licença Paternidade		0,0833%		4,36					
24- Ausências Legais		0,7778%		40,53					
25- Acidente de Trabalho		0,3333%		17,44					
26- Alastamento Maternidade		0,1111%		5,81					
27- Incidência do submódulo 2.2		3,7151%		194,37					
Total		14,2396%		745,01					
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		68,0350%		3.559,58					
MÃO-DE-OBRA									
QUANTIDADE	SALÁRIO	HORA EXTRAORDINÁRIA	ENCARGOS SOCIAIS	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL E SEGURO EM VIAGENS	AUXÍLIO CRECHE	EQUIPAMENTOS			
1	4.288,52	943,47	68,0350%	6,00	221,21	162,39			
TOTAL MENSAL POR POSTO									
RS 11.398,54									
QTD POSTOS									
1									
VALORES FINAIS APURADOS									
TOTAL MENSAL									
RS 11.398,54									
TOTAL ANUAL									
RS 136.782,48									

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS									
Auxílio Morte/Funeral e Seguro de Vida									
Auxílio Creche - Cl. 16ª - CCT									
Total									
6,00									
221,21									
227,21									

EQUIPAMENTOS									
Item	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Mensal					
Notebook	1	3.977,87	3.977,87	66,30					
Telefone Celul	1	1.443,32	1.443,32	24,06					
Câmera SemiH	1	1.962,46	1.962,46	32,71					
Licença Softw	1	2.359,66	2.359,66	39,33					
Total				162,39					

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
LUCRO BRUTO (LB) %									
4,00									
DESPESAS ADMINISTRATIVAS %									
3,47									
TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB)									
TRIBUTOS	ALÍQUOTA %	PARTE	%						
PIS	1,65	90%	1,49						
COFINS	7,60	90%	6,84						
ISS	5,00	100%	5,00						
IRPJ		COMPÕE O LB	0,00						
CSLL		COMPÕE O LB	0,00						
TRIBUTOS			13,33						
BDI (MÁXIMO PERMITIDO)			24,15%						

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
BDI = ((1+LB)*(1+DA)/(1-TR))-1									
LUCRO BRUTO (LB) %									
DESPESAS ADMINISTRATIVAS %									
TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB)									
TRIBUTOS									
ALÍQUOTA %									
PARTE									
%									
PIS									
COFINS									
ISS									
IRPJ									
COMPÕE O LB									
CSLL									
COMPÕE O LB									
TRIBUTOS									
BDI (MÁXIMO PERMITIDO)									
24,15%									

ANEXO XX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 146/2018 - TJSC

SEI/TJSC - 2751463 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...

PLANILHA DE CUSTOS (LUCRO REAL)		TRIBUNAL DE JUSTIÇA - JORNALISTA - SENIOR COM APT	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1- Salário proposto			
REMUNERAÇÃO			
2- SALÁRIO	5360,66		6,00
3- ADICIONAL DE HORA-EXTRA - CI. 118 - CCT	1179,35		221,21
Total	6540,01		227,21
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4- 13º Salário	8,3300%	544,78	
5- Adicional de férias	2,7778%	181,67	
6- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	3,9211%	256,44	
Total	15,0289%	982,89	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições			
7- INSS	20,0000%	1.308,00	
8- SESC/SESI	1,5000%	98,10	
9- SENAI/SENAC	1,0000%	65,40	
10- INCRP	0,2000%	13,08	
11- Salário educação	2,5000%	165,50	
12- FGTS	8,0000%	523,20	
13- RAT/FAP	1,5000%	98,10	
14- SEBRAE	0,6000%	39,24	
Total	35,3000%	2.308,62	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
15- Aviso Prévio Indenizado (API)	0,4167%	27,25	
16- Incidência do FGTS sobre API	0,0353%	2,18	
17- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o API	0,0167%	1,09	
18- Aviso Prévio Trabalhado (APT)	1,9444%	127,17	
19- Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre APT	0,7156%	46,80	
20- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o APT	0,3999%	27,23	
Total	3,4666%	226,71	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
21- Férias	8,3300%	544,78	
22- Ausência por Doença	1,3889%	90,83	
23- Licença Paternidade	0,0833%	5,45	
24- Ausências Legais	0,2778%	18,17	
25- Acidente de Trabalho	0,3535%	21,80	
26- Afastamento Maternidade	0,1111%	7,27	
27- Incidência do submódulo 2.2	3,7151%	242,97	
Total	14,2396%	931,27	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	66,0350%	4.449,49	
MÃO-DE-OBRA			
QUANTIDADE	HORA EXTRAORDINÁRIA	ENCARGOS SOCIAIS	INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA
1	5.360,66	68,0350%	AUXÍLIO MORTUE/FUNERAL
	1.179,35	4.449,49	ESEGURO EM VIAGENS
			AUXÍLIO CRECHE
			EQUIPAMENTOS
			VALOR UNITÁRIO MENSAL
			14.127,30
TOTAL MENSAL POR POSTO	1	VALORES FINAIS APURADOS	TOTAL ANUAL
RS 14.127,30	1	RS 14.127,30	RS 169.527,60

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	
Auxílio Morte/Funeral e Seguro de Vida	6,00
Auxílio Creche - CI. 165 - CCT	221,21
Total	227,21

EQUIPAMENTOS			
Item	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Notebook	1	5.977,87	5.977,87
Telefone Celular	1	1.443,32	1.443,32
Câmera Semiprof	1	1.962,46	1.962,46
Licença Software	1	2.359,66	2.359,66
Total			162,39

MEMORIA DE CÁLCULO	
BDI = ((1+LB)^(1+DA))/(1-TR)-1	
BDI (MÁXIMO PERMITIDO)	24,15%

CUSTOS INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO	
LUCRO BRUTO (LB) %	4,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS %	3,47
TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB)	
TRIBUTOS ALIQUOTA %	90%
PIS	1,65
COFINS	7,60
ISS	5,00
IRPJ	COMPÕE O LB
CSLL	COMPÕE O LB
TRIBUTOS	13,33
Total	24,15%

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula oitava. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula nona. O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Farias Dal Degan, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GRANZOTTO PERON, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 18/12/2019, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2751463** e o código CRC **EFEA86E4**.

Assunto **Re: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA**
 De Sueli Farias <suelifarias@ifsc.edu.br>
 Para Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
 Data 17.04.2020 10:16



Bom dia,

Com certeza, pode considerar esses valores:

parcela de março/2020	número do contrato
R\$ 6.326,70	90/2015
R\$ 7.059,95	85/2015
8.635,21	43/2015
11.437,55	24/2018
R\$ 5.861,25	95/2017
R\$ 4.122,99	109/2015

At.te,

Em sex., 17 de abr. de 2020 às 09:40, Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br> escreveu:

Bom dia,

Como o pregão ocorreu no dia 06/03 e temos que utilizar esta data como base, podemos considerar que os valores seriam acrescidos de uma parcela naquela data?

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
 Contadora
 Departamento de Licitações
 Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
 Fone +55(48)3721-4918

Em 17.04.2020 09:05, Sueli Farias escreveu:

Bom dia!

Os dados estão limitados até o mês de março/2020.

At.te,

Em qui., 16 de abr. de 2020 às 16:41, Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br> escreveu:

Boa tarde, Sueli

Muito obrigada pelo retorno!

Só gostaria de confirmar contigo se esses valores foram levantados considerando a data de hoje (16/04) ou até o mês de março (31/03).

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
 Contadora
 Departamento de Licitações
 Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
 Fone +55(48)3721-4918

Em 16.04.2020 15:03, Sueli Farias escreveu:

Boa tarde Alessandra!

Fui verificar novamente os referidos contratos, e identifiquei registro duplicado no CTO 109/2015, e registros não estornados no CTO 90/2015.

Portanto, primeiramente agradeço muitíssimo pelo teu apontamento e envio os valores atualizados.

90/2015	37.218,11	REI
85/2015	53.584,43	URP
43/2015	60.783,19	SJE
24/2018	46.305,46	FLN
95/2017	65.251,74	GPB
109/2015	34.771,35	JLE
TOTAL	176.347,90	

At.te,

Em qua., 15 de abr. de 2020 às 10:06, Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br> escreveu:

Bom dia, Sueli

Verificando os contratos de número 90/2015 e 109/2015, percebi que o valor remanescente é maior que o valor da prorrogação contratual, R\$75.920,04 e R\$49.475,88, respectivamente. Poderia me dizer por quê?

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
 Contadora
 Departamento de Licitações
 Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
 Fone +55(48)3721-4918

Em 13.04.2020 19:41, Sueli Farias escreveu:

Boa tarde Alessandra,

Peço desculpas pela demora em responder, pois estava finalizando a conciliação de alguns dos contratos.

Conforme solicitado, informo a seguir o valor remanescente dos contratos que o IFSC possui com a empresa BrasilRecrutare - CNPJ 07.593.524/0001-82:

90/2015	114.238,67
85/2015	40.109,89
43/2015	34.204,12
24/2018	46.305,46
95/2017	65.251,74
109/2015	84.247,23
TOTAL	384.357,11

At.te,

Em qui., 2 de abr. de 2020 às 14:47, Departamento de Orçamento e Finanças <dof@ifsc.edu.br> escreveu:

Olá Sueli,

Gentileza verificar demanda.

Grato,

Daniel Becker
Departamento de Orçamento e Finanças
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
(48) 3877-9026, 9027 e 9028

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010
www.ifsc.edu.br

De: "Alessandra Pereira" <alessandra.pereira@ufsc.br>
Para: "Departamento de Orçamento e Finanças" <dof@ifsc.edu.br>
Enviadas: Quinta-feira, 2 de abril de 2020 14:33:52
Assunto: Re: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Sim, no entanto, precisaríamos do valor remanescente de cada contrato. Vocês possuem esse controle?

Ou apenas me passar o dia do mês em que é feito o pagamento destes contratos para que possamos calcular o valor restante na data de abertura do pregão. Por exemplo: competência 02/2019 - pg. 05/03.

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
Contadora
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone +55(48)3721-4918

Em 02.04.2020 14:11, Departamento de Orçamento e Finanças escreveu:

Olá Alessandra,

Temos apenas a nota 1891 pendente de pagamento em 02/04/2020:

Contrato 85/2015: nota 1891 - Pendente de Realização R\$ 7.059,95 (R\$ 5.263,19 líquido)

Atenciosamente,

Daniel Becker
Departamento de Orçamento e Finanças
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
(48) 3877-9026, 9027 e 9028

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010
www.ifsc.edu.br

De: "Alessandra Pereira" <alessandra.pereira@ufsc.br>
Para: dof@ifsc.edu.br
Enviadas: Quinta-feira, 2 de abril de 2020 11:46:31
Assunto: Fwd: Re: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Bom dia,

Estamos verificando a veracidade de uma declaração encaminhada pela empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, referente aos seus contratos assumidos, pois ela está participando de nosso pregão, 361/2019. Verificamos o site da instituição e conseguimos a maior parte dos documentos necessários, mas ainda sim precisaríamos solicitar uma complementação.

Se for possível, gostaríamos de pedir a relação dos valores que a empresa ainda teria para receber referente aos seguintes contratos: 043/2015, 085/2015, 090/2015, 109/2015, 095/2017 e 024/2018.

Agradeço muito pela atenção!

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
Contadora
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone +55(48)3721-4918

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA
Data:02.04.2020 11:36
De:Contratos Ifsc <contratos@ifsc.edu.br>
Para:Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>

Alessandra bom dia

O valor correto para o ultimo termo de apostilamento que repactuou este contrato é de R\$ 75.920,04. Em busca pelo termo assinado não encontrei em nossa base, e como estamos em teletrabalho não tenho como ir ao IFSC procurar o mesmo na pasta física.

Vou lhe encaminhar um .pdf do termo sem a assinatura nesse momento.

Referente aos valores pendentes, peço que envie e-mail para dof@ifsc.edu.br , o Departamento de orçamento e finanças é o responsável para poder lhe ajudar.

Atenciosamente,

Departamento de Contratos

Pró-Reitoria de Administrações - PROAD
(48) 3877-9029/9031

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria

Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010
www.ifsc.edu.br

De: "Alessandra Pereira" <alessandra.pereira@ufsc.br>
Para: contratos@ifsc.edu.br
Enviadas: Quarta-feira, 1 de abril de 2020 16:34:39
Assunto: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Boa tarde,

Estamos verificando a veracidade de uma declaração encaminhada pela empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, referente aos seus contratos assumidos, pois ela está participando de nosso pregão, 361/2019. Verificamos o site da instituição e conseguimos a maior parte dos documentos necessários, mas ainda sim precisaríamos solicitar uma complementação.

Gostaríamos de solicitar o envio do ultimo termo aditivo ou apostilamento do contrato 090/2015, processo 23292.008906/2015-24, pois o valor do contrato publicado no DOU pela ultima prorrogação é de R\$71.944,80 e no site do IFSC consta o valor de R\$75.928,04.

Além disso, se for possível, gostaríamos de pedir a relação dos valores que a referida empresa ainda teria para receber referente aos seguintes contratos: 043/2015, 085/2015, 090/2015, 109/2015, 095/2017 e 024/2018.

Agradeço muito pela atenção!

--

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
Contadora
Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone +55(48)3721-4918

--

Sueli Farias Kieling
Contadora CRC/SC-032481/O-8

Departamento de Orçamento e Finanças - DOF
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
(48) 3877-9072

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010
www.ifsc.edu.br

--

Sueli Farias Kieling
Contadora CRC/SC-032481/O-8

Departamento de Orçamento e Finanças - DOF
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
(48) 3877-9072

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010
www.ifsc.edu.br

--

Sueli Farias Kieling
Contadora CRC/SC-032481/O-8

Departamento de Orçamento e Finanças - DOF
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
(48) 3877-9072

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010
www.ifsc.edu.br

--

Sueli Farias Kieling
Contadora CRC/SC-032481/O-8

Departamento de Orçamento e Finanças - DOF
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
(48) 3877-9072

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010
www.ifsc.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019

PROCESSO: 23080.049555/2019-21

TERMO: DECISÓRIO.

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECORRENTE: ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA;

RECORRIDA: BRASIL MÃO DE OBRA EIRELI

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

DOS FATOS EM ANÁLISE:

Recurso interposto pela licitante supramencionada quanto ao julgamento do certame licitatório. A referida licitante registrou sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema “COMPRASNET”, manifestando intenção de interpor recurso contra a habilitação da empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, contra a decisão do Pregoeiro da Universidade Federal de Santa Catarina, no que tange a habilitação da empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, proferida em relação ao Pregão Eletrônico n.º 361/2019.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, alínea “a”).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



II. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite dos respectivos Recursos Administrativos interpostos, uma vez, que os mesmos foram disponibilizados a todos os interessados no sítio www.comprasnet.gov.br e ainda, integram os autos do processo 23080.049555/2019-21, o qual deu origem ao Pregão Eletrônico nº 361/2019.

III. SÍNTESE DOS FATOS

Em 06 de março de 2020 teve início a sessão de abertura do pregão eletrônico nº 361/2019, ao qual objetivava a contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária da UFSC.

Na ocasião, a empresa B & M Serviços Especializados Ltda, CNPJ 05.765.061/0001-63, apresentou o melhor lance, porém, por não atender de forma tempestiva às diligências da equipe de apoio, foi desclassificada.

Em seguida, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, foi aceita e partiu-se para a fase de habilitação. Primeiramente, a empresa foi inabilitada tendo como base a alínea c.3.3 do item 12.8 do edital, que trata da qualificação econômico-financeira da licitante. Porém, em reanálise, verificou-se que ela cumprira o requisito constante nesse item e sua habilitação foi realizada.

Malcontente, a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 83.953.331/0001-73 e terceira colocada no certame, apresentou recurso contra a vencedora da licitação.

IV. ANÁLISE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Primeiramente, a recorrente alega que a recorrida não apresentou o Balanço Patrimonial na forma da lei, pois o “Passivo Não Circulante” encontrava-se abaixo do “Patrimônio Líquido”, caracterizando uma vulnerabilidade da declaração, a qual constituiria descumprimento da alínea “c” do item do 12 do edital, que trata da qualificação econômico-financeira.

Como a empresa é obrigada a enviar a Escrituração Digital Contábil (ECD), apresentou o Livro Diário encaminhado via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme disposto em edital. Em resposta, a recorrida argumentou que se trata de inconsistência apresentada no sistema de envio e que isso não invalidaria a declaração apresentada.

O arquivo que é enviado por meio do SPED é exportado do sistema contábil/gerencial de cada empresa, onde deve ser realizada a parametrização das contas que integrarão as demonstrações contábeis da ECD. No caso em tela, o mais provável seria uma inconsistência nessa parametrização, porém, não materializando-se em motivo para inabilitação. As contas analíticas estão relacionadas às contas sintéticas a que pertencem e aos respectivos grupos de contas (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido), além disso, a soma dos valores das contas analíticas é igual aos valores das respectivas contas sintéticas.

Ademais, essa inconsistência não prejudica a análise das demonstrações contábeis da recorrida e, por consequente, sua qualificação econômico-financeira.

Em seguida, a recorrente alega que a empresa vencedora do certame não apresentou a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e Notas Explicativas, balizando-se pelo Manual de Orientação da ECD e na Resolução 1.255/2009. Por fim, argumenta que a DMPL e a DFC são peças essenciais das demonstrações contábeis e trazem informações relevantes sobre a condição financeira das licitantes.

Dito isto, pode-se observar no item 12 do referido edital quais são os documentos obrigatórios para a qualificação econômico financeira da licitante:

c.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Além disso, pode-se verificar nos dispositivos seguintes que a comprovação da boa situação financeira da licitante é analisada com base em informações retiradas do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

c.2) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.3) **Independentemente de cadastro no SICAF**, o licitante ainda deverá complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

c.3.1) **Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento)** do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da Lei.

c.3.2) **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.3.3) **Comprovação da relação de compromissos assumidos**, por meio de declaração, nos termos do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

c.3.4) A declaração de que trata a condição precedente deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

c.3.5) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

E quanto às notas explicativas, a recorrente ainda remete como embasamento o Acórdão do TCU 1544/2008 – 1ª Câmara:

9.5.3. **faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade** de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, **no caso em que essas tenham sido emitidas**, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios; [grifo nosso]

Assim, pode-se concluir que no próprio parágrafo trazido pela recorrente consta que a obrigação de apresentar as Notas Explicativas depende de sua inserção no edital de licitação, corroborando com os princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, o referido acórdão ainda demonstra que apenas as empresas que emitirem Notas Explicativas devam apresentá-las.

26. A situação a analisar passa pelo fato de que fazem parte das demonstrações financeiras, efetivamente, as notas explicativas. Ocorre que, conceitualmente, ao teor da Resolução CFC citada, essas notas serão emitidas quando houver informações relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas, o que **confere um caráter de não obrigatoriedade de sua emissão**.

27. A regra, pelo conjunto de situações que ensejam a elaboração de notas explicativas, é de que elas acompanhem as demonstrações financeiras. Entretanto, **não se pode falar de obrigatoriedade**, sendo possível a existência de exceção, fato confirmado junto à Fiscalização do CRC/RS, **sobretudo quando se trata de empresas de menor porte**.

28. **Não havendo fatos relevantes que tenham ocorrido no exercício ou que venham a ocorrer futuramente** de forma a alterar significativamente as situações patrimonial, econômica, financeira, legal, física ou social, bem assim a utilização de critérios na elaboração das demonstrações que possam induzir a erros de interpretação, **torna-se dispensável sua edição**. [grifo nosso]

Acórdão do TCU 1544/2008 – 1ª Câmara.

Dessa maneira, não há o que se falar em inabilitação motivada pela falta da apresentação da DMPL, DFC e Notas Explicativas.

Partindo-se para a próxima alegação da recorrente, quanto à falta de autenticação das declarações contábeis, ela afirma que os termos de abertura e encerramento, o BP e a DRE não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

apresentaram nota de rodapé que demonstrasse a autenticidade desses instrumentos, além de argumentar que configura envio de documento novo o pedido da DRE com o número do recibo em seu rodapé, conforme diligenciado pelo pregoeiro.

Contudo, a recorrida apresentou o termo de abertura, o termo de encerramento e o BP com o número do recibo em seu rodapé em conformidade com o recibo de entrega da ECD, comprovando a autenticação dos documentos enviados.

Quanto à DRE, a empresa encaminhou-a junto com o restante do Livro, porém, sem esta autenticação ao final da página e, então, foi realizada uma diligência para confirmação da validade do documento. A recorrida encaminhou, tempestivamente, o documento solicitado e pode-se verificar a autenticidade da DRE enviada anteriormente, nos termos do item 7 do edital.

A realização de diligências é sustentada pelo §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93 e pelo Art. 47 do Decreto 10.024/2019, além de estar disposta no edital:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5.1. Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o pregoeiro poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.

7.5.2. O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo pregoeiro, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Ademais, a medida é ratificada por Acórdãos do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (**Acórdão 1795/2015 – Plenário**)

(...)

É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (**Acórdão 3615/2013 – Plenário**)

(...)

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (**Acórdão 3418/2014 – Plenário**)

(...)

1.7.1.2. nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, cabe ao pregoeiro encaminhar diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção de proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas (...) (**Acórdão 2159/2016 – Plenário**)

Conforme verificou-se acima, a promoção de diligência é incentivada pelo TCU, a qual privilegia o interesse público e a finalidade do pregão eletrônico em obter a proposta mais vantajosa, além de basear-se no princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório. Portanto, não há motivos para inabilitação quanto à esta alegação.

No que se refere à alegação acerca dos contratos assumidos pela recorrida, a recorrente fundamenta seu recurso na falta de informações na declaração que relaciona esses contratos, na divergência das bases de cálculo das alíneas c.3.3 e c.3.5 e na falta de atualização por reajustes e repactuações que tenham ocorrido. Além disso, a recorrente demonstra divergência verificada nos contratos 095/2017 e 109/2015, firmados pela recorrida com o Instituto Federal de Educação, Ciência, e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) nos *Campi* de Garopaba e Joinville, respectivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Quanto à falta de informações, o argumento é infundado, pois a declaração enviada está de acordo com o modelo do Anexo VI do edital e do Anexo VII-E da Instrução Normativa 05/2017.

Quanto à alegação da divergência nas bases de cálculo das alíneas c.3.3 e c.3.5 do item 12 do edital, a alegação também não tem fundamento, pois a recorrida baseou-se na IN 05/2017 (Anexo VII-E) para realização dos cálculos.

c.3.3) Comprovação da relação de compromissos assumidos, por meio de declaração, nos termos do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

c.3.5) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

Quanto ao item c.3.3, que se refere ao comprometimento do PL em relação ao valor total dos contratos firmados, “considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado” (Nota 2, Anexo VII-E). Ou seja, neste caso, considera-se o valor restante dos contratos e não o valor total deles. E quanto ao item c.3.5, que se refere à diferença percentual entre o valor dos compromissos firmados e a receita bruta, a fórmula de cálculo destacada pelo item “b” do referido anexo demonstra que deve ser utilizado o valor total dos contratos firmados, e não o valor remanescente:

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Portanto, não há fundamento para inabilitação quanto a essa alegação.

Por fim, quanto à falta de atualização dos contratos, a recorrida afirmou em sua contrarrazão que apenas os dois contratos citados estavam sem a atualização e que isto não afetaria o índice referente ao item c.3.3 do edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Porém, após analisar a relação dos compromissos assumidos pela empresa e coletar os documentos comprobatórios de cada contrato¹, verificou-se que dos 18 (dezoito) contratos apresentados vigentes na data de abertura da sessão do pregão, 17 (dezesete) continham alguma informação incorreta. Mormente salientar que foram analisadas as prorrogações e reajustes cuja documentação fora assinada e publicada até o dia 06/03/2020.

Verificou-se que 16 (dezesesseis) contratos apresentaram discrepâncias no valor total e 01 (um) contrato, com o IFSC - *Campus* Garopaba, cuja divergência está na vigência declarada, já que a empresa não reconheceu em sua relação a prorrogação contratual por mais 12 meses. Ressalta-se ainda, que também não foi considerada a prorrogação da vigência do contrato com o IFSC - *Campus* Joinville, que havia sido prorrogada por mais 8 meses.

No que se refere aos valores, a diferença entre o total declarado pela empresa e o atualizado é de R\$1.412.081,79; e entre os saldos remanescentes dos contratos o valor foi de R\$973.790,82.

Dessa maneira, realizou-se novamente o cálculo do índice de comprometimento do Patrimônio Líquido (PL) em relação aos compromissos assumidos da licitante vencedora. Seguem-se os dados:

- Valor Restante dos Contratos Atualizado: R\$ 4.591.125,84
- 1/12 do Valor Restante dos Contratos Atualizado: R\$ 382.593,82
- Patrimônio Líquido: R\$ 347.397,25

Dessa forma, percebe-se que 1/12 dos contratos assumidos pela empresa, considerando-se apenas o remanescente, é maior que seu PL. Além disso, ao colocar os valores na fórmula dada no Anexo VII-E da IN 05/2017 tem-se:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

$$\frac{347.397,25}{4.591.125,84} \times 12 = 0,9080$$

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

¹ Relatório Diligencial completo disponível em [http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/vwLicitacaoPorID/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/\\$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C3%84NCIAS+NA+RELA%C3%87%C3%83O+DOS+CONTRATOS+ASSUMIDOS+PELA+EM+PRESA+BRASILRECRUTA+M%C3%83O+DE+OBRA+EIRELI.pdf](http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/vwLicitacaoPorID/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C3%84NCIAS+NA+RELA%C3%87%C3%83O+DOS+CONTRATOS+ASSUMIDOS+PELA+EM+PRESA+BRASILRECRUTA+M%C3%83O+DE+OBRA+EIRELI.pdf)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Sendo assim, a empresa não atinge o resultado maior que 1 e **deve ser inabilitada no certame, pois não cumpre a alínea c.3.3** e, portanto, não comprova sua qualificação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública.

V. DECISÃO

Diante dos fatos apresentados, acatar-se-á parcialmente o recurso interposto, no que se refere ao equívoco na análise da habilitação da empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, especificamente, o não atendimento ao índice de comprometimento do patrimônio líquido em relação aos compromissos assumidos, nos moldes exigidos no ato convocatório.

A contrarrazão apresentada pela recorrida em nada modifica a necessidade da revisão do julgamento de habilitação, cuja análise efetuamos pontualmente sobre cada documento apresentado, deixando esclarecido que o equívoco ocorreu por parte desta Administração, e que nesta oportunidade, cabe revisão. Assim sendo, é pertinente inabilitar a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, e respeitar as premissas e princípios legais, bem como, a vinculação ao ato convocatório, justamente conforme previsto no Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

Florianópolis, 16 de abril de 2020

Alessandra Pereira
Contadora – Equipe de Apoio

Diego Rosa Ossanes
Pregoeiro

Assunto **Re: Pregão 361/2019 - Decisão Recurso**
De Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 23.04.2020 12:11



- 025b6714.png (~58 KB)
- 40bcae76.png (~58 KB)
- TA - 04 - UFSC IMPRENSA (1).pdf (~792 KB)
- NOTIFICAÇÃO TA 04 - UFSC IMPRENSA (1).pdf (~523 KB)
- UFSC - ENVELOPE RECEBIMENTO.pdf (~421 KB)

Prezado senhor pregoeiro, bom dia

Venho aqui de maneira respeitosa afirmar que em nenhum momento ocorreu da nossa parte burlar os valores para alcançar os índices, tanto que toda a auditoria realizada por Vossas Senhorias constatou valores divergentes do inicialmente apresentado, ocorre que na auditoria realizada por esta equipe não foi conferido o prazo restante de cada contrato, e sim foi utilizado os cálculos com base nos valores informados no primeiro documento. Uma vez realizado esta auditoria completa consta-se que nossa empresa apresenta os índices exigidos, como demonstramos no arquivo excel enviado no último e-mail. Todavia o que estamos pleiteando é o estabelecimento de um diálogo para que possamos em conjunto analisar os fatos e considerarmos todos os elementos necessários dentro do estabelecido na legislação vigente sem incorrer em nenhum equívoco ou privilégio. Trechos de mensagens inicialmente enviadas nos deixam intimidados, pois em certa medida nos impossibilitam de apresentar as devidas comprovações necessárias, uma vez que tais diligências são possíveis e sugeridas por diversas manifestações da legislação vigente.

Nosso intuito é apenas apresentar todas as informações necessárias para evitarmos possíveis equívocos que infelizmente ocorreram e ocorrem diariamente com todos. Citando um exemplo, um termo aditivo da UFSC que foi acidentalmente para outro endereço de outra empresa a qual o proprietário da Brasilrecruta já não faz mais parte da sociedade há mais de um ano. Em contato com a empresa constatamos que ela não tinha o mesmo, e que a mesma disse já ter participado de novas licitações sem atualizar o termo aditivo. Só pra esclarecer que lapsos e acidentes acontecem, erros podem ser corrigidos se buscar pela solução adequada sem burlar leis ou normas.

Por fim não enviaremos mais emails e deixaremos para comprovarmos que temos o índice no momento oportuno do novo Recurso aproveitando toda a auditoria realizada por essa nobre assessoria de licitações da UFSC.

Atenciosamente,

Josué Farias Dal Degan

Em qua., 22 de abr. de 2020 às 17:36, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Sr. Licitante,

Quanto ao contrato 024/2018 com o IFSC Florianópolis, observa-se na cláusula segunda do Termo de Apostilamento nº 02/2019 que o valor anual do contrato é R\$135.615,52 e a parcela é de R\$11.437,55, a partir de 01/05/2019. Portanto, se há alguma divergência no cálculo anual deveria ter sido analisada na assinatura do contrato.

Quanto ao contrato 055/2018 com o TRESA, observou-se a cláusula segunda do Termo Aditivo nº 02/2020 e, conforme relatório, como não é estipulado o valor total do contrato, utilizou-se como base 04 parcelas em ano não eleitoral (2019) no valor de R\$7.131,01 e 08 parcelas em ano eleitoral (2020) no valor de R\$14.262,02, considerando-se a vigência do contrato (01/09/2019 a 31/08/2020). Portanto, pelas peculiaridades do contrato, não foi realizada a simples multiplicação por 12 meses. E ressalta-se que o valor apresentado pela empresa no segundo envio não possui documentação comprobatória.

E quanto à falta de auditoria nas vigências, conforme relatório, as vigências foram verificadas e observou-se divergência em apenas 02 contratos cujas prorrogações não estavam contabilizadas. O restante foi preenchido de forma correta na declaração enviada pela empresa e, por isso, utilizou-se o mesmo critério na formulação do relatório.

As empresas têm obrigação de apresentar, de forma tempestiva, documentação verídica e fiel aos fatos, não obstante, a BrasilRecruta apresentou uma declaração com excesso de incoerências e que pode indicar manipulação de dados, portanto, os fatos serão apurados e a empresa será notificada, se necessário.

Leitura fundamental:



[>> Clique aqui para obter informações](#)

 HORÁRIO DE ATENDIMENTO**7h às 12h30min - 13h30min às 18h**

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

 CONTATO

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

 INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 19.04.2020 20:15, Brasil Recruta escreveu:

Prezada Equipe de Licitações!

Diante da divulgação da decisão do recurso deste pregão e do Relatório de Divergências na Relação dos Contratos Assumidos vimos através deste tentar esclarecer os fatos a fim de evitar-se qualquer desentendimento.

A conclusão final sugeriu que a empresa agiu de má fé a fim de atingir o índice superior a 1, entretanto cabe destacar alguns pontos com o intuito de comprovar que não houve nenhuma intenção de manipular os dados para a obtenção de tal índice, mesmo que os valores apresentados no documento Relação de Contratos Assumidos pudesse apresentar divergências e erros de digitação. Prova disso é que disponibilizamos todos os termos aditivos vigentes para que a instituição e sua equipe de licitações pudesse conferir.

Ocorre que em análise do presente relatório constatamos alguns pontos que não foi possível obter o entendimento da memória de cálculo.

1. Na página 03 e 04 do relatório é apresentado os valores totais dos contratos assumidos e suas devidas correções, inclusive a equipe de licitações apresentou o link com a documentação comprovando todos os valores e a origem de tais dados. Após atualizado o valor total foi de R\$ 7.890.318,55.

2. Na página 05 foi apresentado o valor mensal dos contratos com base nos novos valores levantados com a fiscalização e auditoria realizada por esta equipe de licitações. No valor mensal do contrato com o IFSC Florianópolis foi apresentado um valor mensal de R\$ 11.437,55, porém na página 04 onde consta o valor total a presente equipe constatou que o valor anual é de R\$ 135.615,52, com isso o valor mensal apresentado está equivocado, uma vez que $R\$ 135.615,52 / 12 \text{ meses} = R\$ 11.301,29$. O mesmo ocorreu para o contrato com TRESC na linha seguinte, o valor total anual apresentado na página 04 foi de R\$ 142.620,20, então o valor mensal deveria ser R\$ 11.885,02.

3. Na mesma página 05 foi apresentado o valor remanescente do contrato, porém como constatado e conferido por esta equipe os erros nos valores anuais dos contratos não foi considerado e utilizado as datas de vigências dos referidos termos aditivos, os meses remanescentes foi adquirido através de cálculo efetuado com base no primeiro documento enviado dos contratos assumidos. Quando recebemos o pedido de esclarecimento e solicitação de envio de todos os termos aditivos vigentes encaminhamos juntamente uma nova planilha de contratos assumidos com o intuito de facilitar a conferência por esta equipe. Se considerado a data de vigência dos contratos será verificado que mesmo após toda a auditoria realizada e registrado os novos valores o índice da empresa referente ao cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada é superior a 1%. Com isso fica demonstrado que mesmo com todos os equívocos no preenchimento do referido documento não houve a intenção de burlar e/ou alterar dados com o objetivo de forçar a satisfação do índice superior a 1%.

No intuito de agilizar a conferência e buscar o melhor entendimento possível anexamos planilha em excel onde consta todos os dados dos contratos com base no relatório emitido por esta equipe, assim como a atualização na vigência conforme os termos aditivos encaminhamos no momento do esclarecimento.

Sendo isso, contamos com a compreensão desta equipe e solicitamos humildemente a revisão de seu parecer devido não ter sido auditado as datas de vigência dos referidos contratos. Da mesa forma expressamos nossas sinceras desculpas pelo equívoco no preenchimento de tal documento, tal fato se deveu a mudança de gerência e pessoal na empresa, mas estamos providenciando as devidas correções para que tal fato não volte a ocorrer.

Att.:
BrasilRecruta

Em sex., 17 de abr. de 2020 às 09:07, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Bom dia!

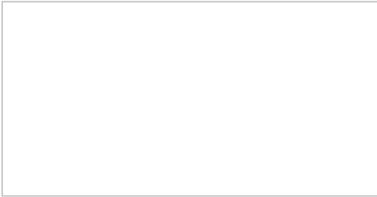
Acreditamos que as informações solicitadas encontram-se encartadas em relatório diligencial já disponível em nosso sítio no endereço [http://notes.ufsc.br/aplic/licitpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/\\$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C](http://notes.ufsc.br/aplic/licitpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C)

Inclusive, em decisão recursal, o citado relatório é utilizado como alicerce teórico e encontra-se devidamente referenciado.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)



Em 17.04.2020 08:25, Brasil Recruta escreveu:

Prezada Equipe de Licitações!

Constatamos a publicação da decisão do recurso referente ao pregão 361/2019 o qual resultou na inabilitação de nossa empresa devido aos cálculos dos índices.

Segundo cálculos apresentados pela equipe o índice teve como resultado 0,9080.

Diante deste resultado gostaríamos de solicitar a memória de cálculo do mesmo pois em análise dessas informações não houve um entendimento idêntico da nossa parte.

Foi informado uma diferença de R\$ 1.412.081,79 entre as declarações de contratos assumidos, porém como informado no recurso haviam dois contratos com data de vigência desatualizadas, IFSC Garopaba e IFSC Joinville), tendo estes termos aditivos o valor anual de R\$ 70.335,00 e R\$ 49.475,88 respectivamente, conforme foi comprovado através do envio dos referidos termos aditivos. Desta forma a soma destes dois contratos não é igual a R\$ 1.412.081,79 informado como divergência.

Pelos motivos informados acima ficou demonstrado que esta equipe efetuou cálculos próprios para a conferência dos dados apresentados por nossa empresa, é possível disponibilizar esta memória de cálculo para que possamos compreender o valor informado.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos a disposição.

--

Att.:
BrasilRecruta
48 3012 5592
48 98823 9400

--

Att.:
BrasilRecruta
48 3012 5592
48 98823 9400

--

Att.:
BrasilRecruta
48 3012 5592
48 98823 9400



025b6714.png
~58 KB



40bcae76.png
~58 KB

Pregão Eletrônico**▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****RECURSO :**

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOIEIRO(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 361/2019
Processo Licitatório nº 23080.049555/2019-21

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem por meio desta apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos fatos :

Ao analisar o Recurso Administrativo interposto pela empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, na qual esta alegava que a licitante vencedora do certame, no caso a OR DRE, bem como, o não atendimento ao índice de comprometimento do patrimônio líquido em relação aos compromissos assumidos, tudo em desacordo com o item 12, c, do Edital (Qualifi

"Diante dos fatos apresentados, acatar-se-á parcialmente o recurso interposto, no que se refere ao equívoco na análise da habilitação da empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIF assumidos, nos moldes exigidos no ato convocatório.

A contrarrazão apresentada pela recorrida em nada modifica a necessidade da revisão do julgamento de habilitação, cuja análise efetuamos pontualmente sobre cada documento apresentado sendo, é pertinente inabilitar a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, e respeitar as premissas e princípios legais, bem como, a vinculação ao ato convocatório, justamente confi

Diante da inabilitação da Recorrente, foi declarada vencedora a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, a qual resta também impugnada, em razão da inabilitação da Entendemos que as decisões em questão merecem reforma, pelas razões de fato e de direito que a Recorrente passará a expor detalhadamente a seguir.

Vejamos:

Inicialmente, para melhor compreensão e esclarecimento, cabe expor o histórico dos acontecimentos, segundo a ordem cronológica dos fatos.

No dia 06 de março de 2020 foi realizado o presente pregão, que inicialmente declarou vencedora a empresa B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, porém, esta restou desabilitada dev

"Recusa da proposta. Fornecedor: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 5.800,0000. Motivo: Licitante não atendeu aos pedic

Em seguida foi chamado a Recorrente, que após negociação da proposta e análise da documentação, a equipe de licitações declarou a inabilitação desta pelo seguinte motivo:

"Inabilitação da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000. Motivo: Licitante descumpriu o il conforme parecer exarado pela equipe contábil."

Diante da decisão supracitada, a Recorrente encaminhou um e-mail para a equipe de licitações alertando sobre o equívoco na análise realizada conforme demonstrado em texto abaixo e a

"Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitações!

Em acompanhamento ao pregão 361/2019, e após todas as diligências e esclarecimentos que foram prestados constatamos que fomos desclassificados por não atender o item 12.8 alínea

"Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Licitante descumpriu o item 12.8 alínea c.3.3. do edital, haja vista 1/12 do valor total dos contratos firmados ser superior ao seu patrimônio líqui

Tomamos a iniciativa de enviar este e-mail apenas no intuito de alertar sobre a redação da IN nº 05 de 26 de maio de 2017, expresso no próprio edital deste pregão.

"A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaura agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro (Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações co Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convoc

Sendo assim, no ANEXO VII-E desta instrução normativa é explicitada o modelo de contratos firmados e há a seguinte nota em observações:

"Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado."

Após esta redação é apresentado a fórmula e a exigência para tal novamente destacando que o valor considerado deve ser o remanescente do contrato.

Se aplicado este critério nossa desclassificação não procede.

Com isso, buscamos apenas alertar sobre este fato e para que o mesmo seja analisado.

Agradecemos a atenção e permanecemos a disposição."

Diante da desclassificação da Recorrente, a equipe de licitações convocou a próxima empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA para apresentação da proposta, porém, nos contratos assumidos, vejamos:

"Prezados, é possível que tenha ocorrido um equívoco na inabilitação do licitante Brasilrecruta Mão de Obra Eireli. Nesse diapasão, haverá revisão da análise realizada e, em seguida, apres

Senhores licitantes, seguem os devidos esclarecimentos:

A Instrução Normativa nº 05/2017, Anexo VII-E, Nota 2 das observações do 'Modelo de Declaração de Contratos Assumidos com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública' remanescente dos contratos, excluindo o já executado.

Anteriormente, no parecer de inabilitação emitido, havia sido erroneamente considerado o valor total dos contratos firmados pela licitante, o que descumpria o item c.3.3 do edital.

Porém, considerando-se a legislação vigente e a correta base de cálculo para esse item, a empresa cumpre todos os requisitos da qualificação econômico-financeira dispostos no certame.

Assim sendo, a inabilitação da licitante Brasilrecruta Mão de Obra Eireli será retificada."

Portanto, a equipe de licitação reconheceu o equívoco apontado pela Recorrente, declarando esta vencedora.

Sendo assim foi aberto o prazo para registro de intenção de recursos e a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA manifestou intenção de recorrer pelo motivo express

"Manifestamos intenção de interpor recurso em face de irregularidades nos documentos de habilitação e da proposta de preços apresentados pela empresa declarada vencedora, cujos func

Dentre os questionamentos apresentados no recurso, um deles referia-se ao documento contratos assumidos apresentados pela Recorrente, alegando erros e inconsistência no preenchime

O documento "contratos assumidos" apresentado pela Recorrente (13 - Contratos Assumidos.pdf), que constata o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor do

Diante disso a equipe de licitações solicitou a Recorrente, via e-mail, cópia de todos os termos aditivos e contratos vigentes da empresa, o qual foi respondido prestando todas as inf (Contratos Assumidos.pdf)

A análise do referido recurso pela equipe de licitações, resultou em uma auditoria acurada acerca de todos os contratos, conforme demonstrado no arquivo RELATÓRIO+DE+DIVERGÊN está disponível (http://notes.ufsc.br/aplic/licitpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/\$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C3%8ANCIA+NA+RELA% Neste relatório foi constatado a desatualização de vários valores dos contratos, com isso a equipe de licitações atualizou todos estes valores conforme demonstrado.

O Relatório mencionado acima, serviu de fundamento para a decisão que inabilitou a Recorrente, contudo, o referido documento possui equívocos, que levaram a erro os técnicos responsá

Na página 05 do referido relatório o seguinte texto:

"No quadro abaixo verifica-se a comparação entre os valores mensais e os remanescentes declarados e os atualizados. Para o cálculo do valor restante atualizado, utilizou-se o mesmo cri meses que restariam para o contrato ser concluído. Por fim, multiplicou-se o índice encontrado em cada contrato pelo valor mensal atualizado, ao qual nos trouxe como resultado a última

Ou seja, neste momento foi desconsiderado da auditoria realizada o índice (número de meses) correto do prazo restante de cada contrato, para isso foi utilizado o número de meses ap divergências no preenchimento.

Este é o ponto do questionamento da Recorrente, pois, uma vez que todos os dados dos contratos assumidos foram conferidos, auditados e atualizados deveria também ser atualizado os equipe de licitações não considerou atualizar o prazo restante de cada contrato, com isso o índice calculado pela equipe de licitações foi de 0,9080 motivo de desclassificação da empresa, i

Na página 10 do relatório a equipe de licitações apresenta o cálculo do prazo restante dos contratos comparando os dados apresentados no primeiro documento "Contratos Assumid divergência no prazo restante dos contratos e então constatam que:

"Em análise ao quadro acima, verifica-se que a diferença entre os índices é notada em todos os contratos, sendo sempre maior que um mês. Ou seja, a empresa reduziu pelo menos ur Destaca-se nesta análise a diferença de 3 meses encontrada no contrato junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina (185/2017)."

Ou seja, alegam que a Recorrente modificou esses valores, porém, não consideram conferir a vigência dos contratos, conferir estes dados e atualizá-los a fim de obtermos um docun Assumidos.xlsx).

Em resumo, os dados referentes ao prazo restante dos contratos foram considerados como adulteração intencional da empresa, fato que não ocorreu, porém, não foi auditado e atua Recorrente.

Cabe destacar que, a Recorrente em nenhum momento agiu com má-fé, se trata de uma empresa idônea, com anos de mercado, atuando especialmente em licitações sem nunca ter prati Após a publicação da decisão, a Recorrente, buscou contato com a equipe de licitações para esclarecer possíveis equívocos no preenchimento e na conferência, conforme segue em anexo (

Em análise do presente relatório, a Recorrente constatou alguns pontos que não foi possível obter o entendimento da memória de cálculo, vejamos:

1. Na página 03 e 04 do relatório é apresentado os valores totais dos contratos assumidos e suas devidas correções, inclusive a equipe de licitações apresentou o link com a documentação

2. Na página 05 foi apresentado o valor mensal dos contratos com base nos novos valores levantados com a fiscalização e auditoria realizada por esta equipe de licitações. No valor mens valor total a presente equipe constatou que o valor anual é de R\$ 135.615,52, com isso o valor mensal apresentado está equivocado, uma vez que R\$ 135.615,52 / 12 meses = R\$ 11.3 142.620,20, então o valor mensal deveria ser R\$ 11.885,02.

3. Na mesma página 05 foi apresentado o valor remanescente do contrato, porém, como constatado e conferido por esta equipe os erros nos valores anuais dos contratos não foi consid efetuado com base no primeiro documento enviado dos contratos assumidos. Quando recebemos o pedido de esclarecimento e solicitação de envio de todos os termos aditivos vigentes ei considerado a data de vigência dos contratos será verificado que mesmo após toda a auditoria realizada e registrado os novos valores o índice da empresa referente ao cálculo demonstra a administração pública e com a iniciativa privada é superior a 1%. Com isso fica demonstrado que mesmo com todos os equívocos no preenchimento do referido documento não houve a i

4. No intuito de agilizar a conferência e buscar o melhor entendimento possível anexamos planilha em Excel onde consta todos os dados dos contratos com base no relatório emitido por es

E ao final, a Recorrente solicitou a revisão do parecer, em razão não ter sido auditado as datas de vigência dos referidos contratos e ao mesmo tempo reconheceu os equívocos no pre conforme documento em anexo.

A resposta obtida foi a seguinte, arquivo E-mail 20200422.pdf:

"Sr. Licitante,

Quanto ao contrato 024/2018 com o IFSC Florianópolis, observa-se na cláusula segunda do Termo de Apostilamento nº 02/2019 que o valor anual do contrato é R\$135.615,52 e a parcel assinatura do contrato.

Quanto ao contrato 055/2018 com o TRESA, observou-se a cláusula segunda do Termo Aditivo nº 02/2020 e, conforme relatório, como não é estipulado o valor total do contrato, utilizou-s R\$14.262,02, considerando-se a vigência do contrato (01/09/2019 a 31/08/2020). Portanto, pelas peculiaridades do contrato, não foi realizada a simples multiplicação por 12 meses. E res

E quanto à falta de auditoria nas vigências, conforme relatório, as vigências foram verificadas e observou-se divergência em apenas 02 contratos cujas prorrogações não estavam contabil na formulação do relatório.

As empresas têm obrigação de apresentar, de forma tempestiva, documentação verídica e fiel aos fatos, não obstante, a BrasilRecruta apresentou uma declaração com excesso de incoerêr

Como mencionado acima, a Recorrente para comprovar que não realizou nenhum ato ou intenção de manipular os dados, disponibilizou todos os termos aditivos vigentes para que a instit porém, demonstrando que a Recorrente tem índice superior a 1.

Desta forma, a Recorrente busca a conferência integral das informações, pois, após atualizado todos os dados, valores dos contratos totais e mensais conforme disponibilizado pela audit cada um deles, resulta em uma nova planilha, conforme demonstrada no arquivo (Contratos Assumidos.xlsx) que foi enviado juntamente com o último e-mail em que foi solicitado esclá 1,13.

A conferência total deste documento tem como objetivo demonstrar que mesmo após todas as atualizações, a Recorrente permanece com índice exigido no Edital e que apesar de todos como, comprovar a habilitação da Recorrente.

Por fim, cabe destacar que conforme regras dispostas nos itens 7.5 e 7.5.1 do Edital e do art. 43, §3º da Lei 8.666/93, a Comissão pode realizar diligências para sanar qualquer dúvi podendo a comissão solicitar qualquer outro que entenda necessário.

Diante de todo o exposto, é visível e inegável o fato de que a Recorrente atendeu as exigências do edital.

Antes de formular hipóteses que podem desmontar a imagem de uma empresa, quando ainda restar dúvida ou desconfiança, é primordial na fase de diligência buscar apurar e comprova nesse sentido a recorrente se mostrou receptiva e atuante, respondendo prontamente a todos os questionamentos que foram exigidos.

Diante do exposto, deve ser julgado PROCEDENTE O PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões de fato e de direito expostas acima, devendo ser reformada a decisão consequentemente declarar a Recorrente a vencedora do certame.

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2020

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI

Fechar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº
83.899.526/0001-82



Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019
PROCESSO: 23080.049555/2019-21

TERMO: DECISÓRIO.

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECORRENTE: BRASIL MÃO DE OBRA EIRELI; B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

RECORRIDA: ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas BRASIL MÃO DE OBRA EIRELI e B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, contra a seleção da proposta apresentada pela empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, proferida em relação ao Pregão Eletrônico n.º 361/2019.

Verifica-se a tempestividade, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, alínea “a”). Contudo, a regularidade do presente recurso encontra-se maculada, conforme exposto a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº
83.899.526/0001-82



Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

II. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite dos respectivos Recursos Administrativos interpostos, uma vez, que os mesmos foram disponibilizados a todos os interessados no sítio www.comprasnet.gov.br e, ainda, integram os autos do processo 23080.049555/2019-21, o qual deu origem ao Pregão Eletrônico nº 361/2019.

III. SÍNTESE DOS FATOS

Em 06 de março de 2020 teve início a sessão de abertura do pregão eletrônico nº 361/2019, ao qual objetivava a contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária da UFSC.

Na ocasião, a empresa B & M Serviços Especializados Ltda, CNPJ 05.765.061/0001-63, apresentou o melhor lance, porém, por não atender de forma tempestiva às diligências da equipe de apoio, fora desclassificada. Posteriormente, manifestara sua intenção em recorrer da ação decretada.

Em seguida, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, fora aceita e partiu-se para a fase de habilitação. Primeiramente, a empresa restou inabilitada tendo como base a alínea c.3.3 do item 12.8 do edital, que trata da qualificação econômico-financeira da licitante. Porém, em reanálise, verificou-se que ela cumprira o requisito constante nesse item e sua habilitação retificada.

Malcontente, a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 83.953.331/0001-73 e terceira colocada no certame, apresentara recurso contra a vencedora da licitação. O recurso foi acatado parcialmente, visto o não atendimento ao índice de comprometimento do patrimônio líquido em relação aos compromissos assumidos pela empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, seguindo moldes exigidos no ato convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº
83.899.526/0001-82

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Em sessão complementar, a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA foi convocada para apresentação de sua proposta e, após acurada análise, declarada vencedora.

Por fim, as recorrentes BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI e B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA apresentaram intenção de recurso solicitando a reforma da decisão supramencionada, advogando, posteriormente, que suas inabilitação e desclassificação, respectivamente, foram equivocadas e que a decisão pela empresa vencedora ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA necessitava retificação.

IV. ANÁLISE

Mormente salientar que, inicialmente, apesar das intenções recursais versarem acerca das possíveis incongruências na escolha da recorrida como vencedora do certame, as razões finais apresentadas por ambas as recorrentes não materializaram tal aspecto; isto é, a recorrente B & M apresentou a mesma esteira argumentativa encartada em recurso anterior¹ e, obviamente, já apreciado².

Analogamente, o fez a recorrente BRASILRECRUTA, furtando-se de apontar as supostas impropriedades na seleção da proposta recorrida, atendo-se, novamente, a sugerir que não houve intenção de sua parte em manipular os documentos apresentados, imputando equívocos ao parecer diligencial³ criteriosamente confeccionado pela equipe

¹ Disponível em

[http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/1FE142DE207EFD920325854C0055DCEA/\\$File/Recurso+-+B&M.pdf](http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/1FE142DE207EFD920325854C0055DCEA/$File/Recurso+-+B&M.pdf)

² Disponível em

[http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/68F43DD63FFAB2170325854C00822934/\\$File/Decis%C3%A3o+de+Recurso+-+B&M.pdf](http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/68F43DD63FFAB2170325854C00822934/$File/Decis%C3%A3o+de+Recurso+-+B&M.pdf)

³ Disponível em

[http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/\\$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C3%8ANCIAS+NA+RELA%C3%87%C3%83O+DOS+CONTRATOS+ASSUMIDOS+PELA+EMPRESA+BRASILRECRUTA+M%C3%83O+DE+OBRA+EIRELI.pdf](http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C3%8ANCIAS+NA+RELA%C3%87%C3%83O+DOS+CONTRATOS+ASSUMIDOS+PELA+EMPRESA+BRASILRECRUTA+M%C3%83O+DE+OBRA+EIRELI.pdf)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº
83.899.526/0001-82



Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

de apoio. Inclusive, tal conduta fora diretamente responsável pela seleção de sua proposta em primeira análise.

Assim sendo, não guardam materialidade as razões recursais trazidas pelas recorrentes, haja vista sua substância pertencer à matéria já esgotada em ocasiões pretéritas, ambas furtando-se de fundamentar categoricamente as supostas incompatibilidades na proposta selecionada, qual seja a da recorrida. Nesse diapasão, não haverá julgamento de mérito já apreciado anteriormente.

Todavia, considerando a gravidade dos fatos no que concerne à recorrente BRASILRECRUTA, esclarecimentos mais profundos serão expostos.

De pronto, cita-se abaixo a razão apresentada pela empresa ONDREPSB em seu recurso anterior contra a empresa BRASILRECRUTA, concernente aos contratos assumidos vigentes à época da abertura da sessão do pregão.

“[...]buscando-se efetuar uma análise das informações descritas na relação dos contratos, e também com o intuito de contribuir com esse pregoeiro e sua equipe de apoio para preservar a supremacia do interesse público e identificar possíveis falhas no decorrer do processo, **recorremos aos sítios oficiais e encontramos fortes indícios de que as informações estão incompletas e contém alguns equívocos.**

Algumas informações encontram-se desatualizadas, como este pregoeiro e sua equipe de apoio poderão comprovar mediante consulta no Portal da transparência do Governo Federal.

A título de exemplo, podemos mencionar a inconsistência encontrada nas informações descritas na relação de contratos da licitante, especialmente quanto ao **contrato firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Campus Garopaba (contrato n. 95/2017)**, a partir do acesso ao portal de transparência, no qual é possível identificar a existência de uma prorrogação contratual no mês de dezembro de 2019 no tópico "termos aditivos do contrato". O valor do contrato retromencionado informado na declaração é de R\$70.335,00. Porém, este era o valor inicial do contrato. O valor total do contrato descrito na mesma página é de R\$ 211.005,00, o que leva a crer que o contrato já foi prorrogado por mais 12 meses e que o período de vigência é superior ao período informado na declaração, exigindo adequação do período de vigência e dos valores mencionados. Então, são duas ocorrências de informações errôneas: 1) declaração a menor do valor total do contrato e; 2) declaração a menor do valor remanescente. [...] . **O mesmo se observa com o contrato nº 109/15 firmado também com o Instituto Federal, Campus Joinville**, tendo em vista que em consulta no portal da transparência, verifica-se que o contrato foi prorrogado no campo "termos aditivo do contrato". Entretanto, a data de vigência não foi atualizada na declaração informada pela empresa BRASILRECRUTA, razão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº
83.899.526/0001-82

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

pela qual não pode ser acatada e deve ser desconsiderada para efeitos da avaliação que se pretende, já que o valor remanescente dos contratos declarados pela empresa recorrida é, na verdade muito maior”. [grifo nosso]

Haja vista a gravidade da situação levantada pela atual recorrida, partiu-se para a verificação das informações preenchidas pela empresa recorrente em sua relação de contratos assumidos vigentes. Destarte, apurou-se os valores contratuais apresentados pela empresa BRASILRECRUTA e eventuais prorrogações contratuais não consideradas. Além disso, a Administração Pública, utilizando-se de sua prerrogativa, solicitou à recorrente, por meio de diligência, que encaminhasse a relação dos seus contratos assumidos com os dados atualizados, tanto dos valores quanto das vigências, para o confronto com os dados coletados.

O levantamento dos dados suscitou na elaboração do “Relatório de Divergências na Relação dos Contratos Assumidos pela empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI”⁴, sendo este documento utilizado na fundamentação do julgamento do recurso que inabilitou a empresa BRASILRECRUTA.

A recorrente alega que o índice de comprometimento do patrimônio líquido calculado no “Relatório de Divergências”, de 0,9080, estaria equivocado, pois a Administração Pública auditou apenas os valores dos contratos e não os respectivos prazos restantes, o que afetaria os valores remanescentes dos contratos e, consequentemente, o índice em questão.

“Este é o ponto do questionamento da Recorrente, pois, uma vez que todos os dados dos contratos assumidos foram conferidos, auditados e atualizados deveria também ser atualizado os prazos restantes (quantidade de meses) a fim de que o valor total restante fosse atualizado seguindo dados auditados, porém a equipe de licitações não considerou atualizar o prazo restante de cada contrato, com isso o índice calculado pela equipe de licitações foi de 0,9080 motivo de desclassificação da empresa, uma vez que o índice mínimo é de 1.” [grifo do autor]

⁴ Idem 3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº
83.899.526/0001-82



Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Conforme disposto no relatório supramencionado, as vigências dos contratos foram auditadas e constatou-se que apenas 2 contratos estavam com divergências quanto a este quesito, sendo eles os contratos nº 109/2015 e 095/2017, firmados com o IFSC - Campus Joinville e Garopaba, respectivamente. Dessa maneira, o cálculo dos valores remanescentes desses contratos foi realizado de maneira diversa dos demais devido a essa disparidade, conforme elucidado pelo relatório.

Contudo, para o restante dos contratos, utilizou-se o mesmo critério para o cálculo dos valores remanescentes que o apresentado pela empresa em seu primeiro envio (Anexo I), ou seja, manteve-se como base o mesmo número de meses considerado pela organização. Por entender que a organização é responsável por demonstrar seus dados gerenciais e financeiros de forma legítima, não pode a Administração Pública utilizar-se de outros critérios que não os já estipulados pela própria empresa quando do envio da documentação inicial, pois estaria ferindo, além de outros, os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, prática totalmente rechaçada por esta instituição.

Em seguida, a recorrente alega que agiu de boa-fé durante todo o processo licitatório e argumenta alguns pontos que teriam ficado sem a devida explanação no relatório retromencionado; porém, estes já foram respondidos via e-mail, conforme transcrito pela recorrente, ou via relatório a partir de uma leitura interpretativa.

“Cabe destacar que, a Recorrente em nenhum momento agiu com má-fé, se trata de uma empresa idônea, com anos de mercado, atuando especialmente em licitações sem nunca ter praticado qualquer ato de burla ou levar vantagem em um certame”.

Quanto a indícios de que tenha agido de má-fé, destaca-se que a empresa BRASILRECRUTA teve a oportunidade de corrigir os dados equivocados e encaminhar as informações corretas em sua contrarrazão referente ao recurso que a inabilitou. Todavia, em vez disso, as omitiu e declarou que seriam apenas 2 contratos desatualizados, sendo que, de fato, foram encontradas inconsistências em 17 contratos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº
83.899.526/0001-82



Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

“Sobre os contratos assumidos, os erros apontados pela Recorrente são facilmente sanados e não comprometem os índices finais, **foram 02 (dois) contratos que não foram atualizados** com os devidos termos aditivos, que **quando atualizados, não comprometem o índice**”. [grifo nosso]

Além disso, destaca-se o fato da empresa apresentar declaração que pode ser considerada inverídica em quase toda sua integralidade, posto que, como a própria argumentou, todos os dados daquela precisariam ser conferidos, quais sejam os valores totais e mensais, as vigências e os prazos restantes, restando-se apenas os nomes dos contratantes como legítimos.

“Desta forma, a Recorrente busca a conferência integral das informações, pois, após atualizado todos os dados, valores dos contratos totais e mensais conforme disponibilizado pela auditoria realizada pela equipe de licitações e da mesma forma conferindo a data de vigência de cada contrato e o prazo restante de cada um deles, resulta em uma nova planilha, conforme demonstrada no arquivo (Contratos Assumidos.xlsx) que foi enviado juntamente com o último e-mail em que foi solicitado esclarecimentos a comissão de licitação, e que também segue em anexo, no qual neste documento atualizado, o índice passa a ser 1,13.” [grifo do autor]

Observa-se ainda que a atualização dos contratos e do respectivo critério para o cálculo dos valores remanescentes resulta em uma nova planilha, ou seja, representa uma nova declaração, um novo documento de habilitação e não apenas uma complementação, visto que a declaração foi totalmente revisada e alterada. Desta forma, a declaração dos contratos assumidos apresentada no dia 07/04/2020 (Anexo II), que ainda contava com incoerências conforme relatório citado, e a apresentada juntamente ao presente recurso (Anexo III) não podem ser considerados neste processo licitatório, visto que vão de encontro aos dizeres dos itens 7.4 e 12.5 do edital.

7.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.

7.4.1. É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº
83.899.526/0001-82

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

7.4.2. Considera-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados no âmbito de maneira adicional pelo pregoeiro no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.5.1. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

12.5.2. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.

Sendo assim, conclui-se que a recorrente deixou de apresentar a sua relação de compromissos assumidos de forma fidedigna e, ao atualizarmos os valores praticados nos respectivos contratos, não se cumpre o estipulado pela alínea c.3.3 como pré-requisito a sua qualificação econômico-financeira. Ademais, o envio posterior da declaração com os dados atualizados e a escolha de um novo critério para o cálculo das parcelas residuais de cada contrato é considerado documento com dados novos e, por isso, intempestivo, conforme item 7.1 do regramento editalício.

c.3.3) Comprovação da relação de compromissos assumidos, por meio de declaração, nos termos do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço (inclusive a planilha de Custos e Formação de Preços) e os documentos elencados no **item 7.7**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública [...].



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº
83.899.526/0001-82



Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Dessa maneira, segue-se a decisão do presente recurso, respeitando-se as premissas e princípios legais, bem como a vinculação ao ato convocatório, conforme previsto no Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

V. DECISÃO

Diante dos fatos analisados, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio decidem por não acatar os recursos interpostos pelas empresas BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI e B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, sustentados pela fundamentação ora exposta no contexto desse julgamento e, ainda, primando pela supremacia do interesse público, submetendo, desde já, esta decisão à consideração da autoridade competente, conforme prerrogativa legal.

Florianópolis, 07 de maio de 2020

Alessandra Pereira
Contadora – Equipe de Apoio

Diego Rosa Ossanes
Pregoeiro

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS APRESENTADA JUNTO A PROPOSTA



DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.593.524/0001-82, inscrição estadual nº 255.052.235, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, SC, CEP 88045-600, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço	Vigência do Contrato	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Restante (R\$)	Valor Total Contrato (R\$)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José, SC	06/05/2015 a 06/05/2020	R\$ 8.635,21	R\$ 28.208,35	R\$ 103.622,52
Universidade Federal de Santa Catarina Imprensa	Campus Reitor João David Ferreira Lima, Florianópolis, SC	05/05/2015 a 04/05/2020	R\$ 55.116,27	R\$ 176.372,06	R\$ 661.395,24
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Estrada do Senadinho, sn, Centro, Urupema, SC	27/07/2015 a 27/07/2020	R\$ 6.737,27	R\$ 40.423,62	R\$ 80.847,24
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, SC	25/08/2015 a 24/08/2020	R\$ 5.995,40	R\$ 41.568,11	R\$ 71.944,80
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	Rua João Pinto, 60, Centro, Florianópolis	31/07/2015 a 31/07/2020	R\$ 11.916,56	R\$ 73.088,23	R\$ 142.998,72
Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul	Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC	01/12/2015 a 30/11/2020	R\$ 3.926,48	R\$ 40.050,10	R\$ 47.117,76
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Joinville	Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville/SC	03/11/2015 a 03/03/2020	R\$ 3.904,64	R\$ 4.425,26	R\$ 46.855,68
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	02/12/2016 a 01/12/2020	R\$ 24.415,04	R\$ 249.847,24	R\$ 292.980,48
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC	01/12/2016 a 31/08/2020	R\$ 19.876,52	R\$ 142.448,39	R\$ 238.518,24
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	03/04/2017 a 02/04/2020	R\$ 86.765,55	R\$ 185.099,84	R\$ 1.041.186,60
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	01/11/2017 a 30/10/2020	R\$ 103.745,19	R\$ 950.997,61	R\$ 1.244.942,32
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, 153, Bairro Campo D'Uma, Garopaba	05/02/2018 a 05/02/2020	R\$ 5.861,25	R\$ 1.367,63	R\$ 70.335,00
Procuradoria da República em Santa Catarina	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Agronômica, Florianópolis/SC	01/12/2017 a 30/11/2020	R\$ 15.994,23	R\$ 163.141,15	R\$ 191.930,76
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	29/01/2018 a 28/01/2021	R\$ 39.081,76	R\$ 475.494,75	R\$ 468.981,12
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	18/04/2018 a 17/04/2020	R\$ 13.340,45	R\$ 35.129,85	R\$ 160.085,40
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, SC	16/07/2018 a 16/07/2020	R\$ 9.393,33	R\$ 52.915,76	R\$ 112.719,96
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC	01/08/2018 a 31/08/2020	R\$ 12.903,46	R\$ 92.474,80	R\$ 154.841,52
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	17/09/2018 a 16/09/2020	R\$ 112.244,45	R\$ 864.282,27	R\$ 1.346.933,40
Valor Total dos Compromissos Assumidos			R\$ 539.853,06	R\$ 3.617.335,01	R\$ 6.478.236,76

COMPROVAÇÃO 1

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{347.397,25 \times 12}{3.617.335,01} = 1,15$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO 2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(6.304.186,88 - 6.478.236,76) \times 100}{6.304.186,88} = -2,760861759$$

JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE 10%

Florianópolis, 29 de janeiro de 2020.

Josué Farias Dal Degan

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS APRESENTADA JUNTO A PROPOSTA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.593.524/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 6.304.186,88
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 6.304.186,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (766.298,80)
(-) ICMS		R\$ 1.155,84
(-) (-) ISS		R\$ (184.317,34)
(-) (-) COFINS		R\$ (479.118,21)
(-) (-) PIS		R\$ (104.019,09)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.537.888,08
(-) (-) CMV		R\$ (379.114,66)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (379.114,66)
(-) (-) CUSTOS		R\$ (4.761.593,81)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.610,69)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.546.511,61)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (23.947,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (216.263,68)
(-) FÉRIAS		R\$ (296.471,70)
(-) INSS		R\$ (838.932,52)
(-) FGTS		R\$ (272.801,63)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (11.890,90)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (2.919,49)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (48.978,87)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS		R\$ (501.265,72)
= LUCRO BRUTO		R\$ 397.179,61
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (365.160,24)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (365.160,24)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (53.452,48)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (3.020,65)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (32.460,91)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (5.697,42)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.620,54)
(-) TELEFONE		R\$ (10.865,99)
(-) SEGUROS		R\$ (30,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (3.714,71)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (1.138,55)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (38.476,24)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (100.624,68)

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS APRESENTADA JUNTO A PROPOSTA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.593.524/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (2.507,28)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (3.696,39)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (40.923,11)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (62.805,42)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÕES		R\$ (866,16)
(-) ANUIDADES/MENSALIDADES		R\$ (3.259,71)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (5.132,11)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (5.132,11)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 26.887,26
(-) (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (16.497,31)
(-) PERT IRPJ E CSLL NÃO PROVISIONADO		R\$ (16.497,31)
(-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (6.452,94)
(-) IRPJ		R\$ (4.033,09)
(-) CSLL		R\$ (2.419,85)
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 3.937,01
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.937,01
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.937,01

ANEXO II - RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS APRESENTADA EM 07/04/2020



**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.593.524/0001-82, inscrição estadual nº 255.052.235, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, SC, CEP 88045-600, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço	Vigência do Contrato	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Restante (R\$)	Valor Total Contrato (R\$)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José, SC	06/05/2015 a 06/05/2020	R\$ 8.482,75	R\$ 17.248,26	R\$ 101.793,00
Universidade Federal de Santa Catarina Imprensa	Campus Reitor João David Ferreira Lima, Florianópolis, SC	05/05/2015 a 04/05/2020	R\$ 57.190,17	R\$ 112.474,00	R\$ 686.282,04
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Estrada do Senadinho, sn, Centro, Urupema, SC	27/07/2015 a 27/07/2020	R\$ 7.059,95	R\$ 33.652,43	R\$ 84.719,40
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, SC	25/08/2015 a 24/08/2020	R\$ 6.326,70	R\$ 36.062,19	R\$ 75.920,40
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	Rua João Pinto, 60, Centro, Florianópolis	31/07/2015 a 31/07/2020	R\$ 12.015,28	R\$ 58.874,87	R\$ 144.183,36
Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul	Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São Jose/SC	01/12/2015 a 30/11/2020	R\$ 4.180,82	R\$ 37.488,02	R\$ 50.169,84
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Joinville	Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville/SC	03/11/2015 a 03/03/2020	R\$ 4.122,99	R\$ 33.258,79	R\$ 49.475,88
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	02/12/2016 a 01/12/2020	R\$ 29.044,25	R\$ 261.398,25	R\$ 348.531,00
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC	01/12/2016 a 31/08/2020	R\$ 15.757,68	R\$ 93.495,57	R\$ 189.092,16
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	03/04/2017 a 31/03/2020	R\$ 115.466,99	R\$ 96.222,49	R\$ 1.385.603,88
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	01/11/2017 a 30/10/2020	R\$ 129.711,86	R\$ 1.029.047,42	R\$ 1.556.542,32
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, 153, Bairro Campo D'Uma, Garopaba	05/02/2018 a 05/02/2020	R\$ 5.861,25	R\$ 65.646,00	R\$ 70.335,00
Procuradoria da República em Santa Catarina	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Agrônômica, Florianópolis/SC	01/12/2017 a 30/11/2020	R\$ 16.763,64	R\$ 150.313,97	R\$ 201.163,68
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	29/01/2018 a 28/01/2021	R\$ 40.111,70	R\$ 365.016,47	R\$ 481.340,40
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	18/04/2018 a 17/04/2020	R\$ 11.463,86	R\$ 16.049,40	R\$ 137.566,32
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Florianopolis	Av. Mauro Ramos, 950, Centro, Florianopolis, SC	16/07/2018 a 16/07/2020	R\$ 11.437,55	R\$ 50.325,22	R\$ 137.250,60
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC	01/08/2018 a 31/08/2020	R\$ 13.322,87	R\$ 79.049,03	R\$ 159.874,44
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	17/09/2018 a 16/09/2020	R\$ 125.989,24	R\$ 814.730,42	R\$ 1.511.870,88
Valor Total dos Compromissos Assumidos			R\$ 614.309,55	R\$ 3.350.352,80	R\$ 7.371.714,60

COMPROVAÇÃO 1

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{347.397,25 \times 12}{3.350.352,80} = 1,24$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO 2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(6.304.186,88 - 7.371.714,60)}{6.304.186,88} \times 100 = -16,93363062$$

JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE 10%

Na fórmula utilizada para essa comprovação é considerado o valor do contrato para o período de 12 meses, porém o contrato com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina tem seu término em 31/03/2020, mas o cálculo apresentado é de 12 meses, por este motivo o percentual excede.

Florianópolis, 26 de março de 2020.



Josué Farias Dal Degan

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.593.524/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 6.304.186,88
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 6.304.186,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (766.298,80)
(-) ICMS		R\$ 1.155,84
(-) (-) ISS		R\$ (184.317,34)
(-) (-) COFINS		R\$ (479.118,21)
(-) (-) PIS		R\$ (104.019,09)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.537.888,08
(-) (-) CMV		R\$ (379.114,66)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (379.114,66)
(-) (-) CUSTOS		R\$ (4.761.593,81)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.610,69)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.546.511,61)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (23.947,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (216.263,68)
(-) FÉRIAS		R\$ (296.471,70)
(-) INSS		R\$ (838.932,52)
(-) FGTS		R\$ (272.801,63)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (11.890,90)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (2.919,49)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (48.978,87)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS		R\$ (501.265,72)
= LUCRO BRUTO		R\$ 397.179,61
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (365.160,24)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (365.160,24)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (53.452,48)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (3.020,65)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (32.460,91)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (5.697,42)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.620,54)
(-) TELEFONE		R\$ (10.865,99)
(-) SEGUROS		R\$ (30,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (3.714,71)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (1.138,55)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (38.476,24)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (100.624,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.593.524/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (2.507,28)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (3.696,39)
(-) DEPRECIÇÕES		R\$ (40.923,11)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (62.805,42)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÕES		R\$ (866,16)
(-) ANUIDADES/MENSALIDADES		R\$ (3.259,71)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (5.132,11)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (5.132,11)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 26.887,26
(-) (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (16.497,31)
(-) PERT IRPJ E CSLL NÃO PROVISIONADO		R\$ (16.497,31)
(-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (6.452,94)
(-) IRPJ		R\$ (4.033,09)
(-) CSLL		R\$ (2.419,85)
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 3.937,01
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.937,01
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.937,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ANEXO III - RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS APRESENTADA JUNTO AO RECURSO



DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.593.524/0001-82, inscrição estadual nº 255.052.235, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, SC, CEP 88045-600, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço	Vigência do Contrato	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Restante (R\$)	Valor Total Contrato (R\$)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José, SC	06/05/2015 a 06/05/2020	R\$ 8.635,21	R\$ 17.558,26	R\$ 103.622,52
Universidade Federal de Santa Catarina Imprensa	Campus Reitor João David Ferreira Lima, Florianópolis, SC	05/05/2015 a 04/05/2020	R\$ 57.190,17	R\$ 112.474,00	R\$ 686.282,04
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Estrada do Senadinho, sn, Centro, Urupema, SC	27/07/2015 a 27/07/2020	R\$ 7.059,95	R\$ 33.652,43	R\$ 84.719,40
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, SC	25/08/2015 a 24/08/2020	R\$ 6.326,70	R\$ 36.062,19	R\$ 75.920,40
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	Rua João Pinto, 60, Centro, Florianópolis	31/07/2015 a 31/07/2020	R\$ 12.015,28	R\$ 58.874,87	R\$ 144.183,36
Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul	Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC	01/12/2015 a 30/11/2020	R\$ 4.180,82	R\$ 37.488,02	R\$ 50.169,84
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Joinville	Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville/SC	03/11/2015 a 03/11/2020	R\$ 4.122,99	R\$ 33.258,79	R\$ 49.475,88
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	02/12/2016 a 01/12/2020	R\$ 29.318,96	R\$ 263.870,60	R\$ 351.827,47
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC	01/12/2016 a 31/08/2020	R\$ 15.757,68	R\$ 93.495,57	R\$ 189.092,16
TJSC		01/11/2017 a 30/10/2020	R\$ 115.466,99	R\$ 96.222,49	R\$ 1.385.603,88
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	01/11/2017 a 30/10/2020	R\$ 172.129,81	R\$ 1.365.563,16	R\$ 2.065.557,72
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, 153, Bairro Campo D'Uma, Garopaba	05/02/2018 a 05/02/2021	R\$ 5.861,25	R\$ 65.646,00	R\$ 70.335,00
Procuradoria da República em Santa Catarina	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Agrônômica, Florianópolis/SC	01/12/2017 a 30/11/2020	R\$ 16.763,64	R\$ 150.313,97	R\$ 201.163,68
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	29/01/2018 a 28/01/2021	R\$ 40.111,70	R\$ 365.016,47	R\$ 481.340,40
Eletrosul Centrais Elétricas SA	Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC	18/04/2018 a 17/04/2020	R\$ 13.409,88	R\$ 18.773,83	R\$ 160.918,56
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, SC	16/07/2018 a 16/07/2020	R\$ 11.437,55	R\$ 50.325,22	R\$ 135.615,52
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC	01/08/2018 a 31/08/2020	R\$ 14.262,02	R\$ 84.621,32	R\$ 142.620,20
Tribunal de Justiça do Estado de SC	Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC	17/09/2018 a 16/09/2020	R\$ 125.989,24	R\$ 814.730,42	R\$ 1.511.870,88
Valor Total dos Compromissos Assumidos			R\$ 660.039,84	R\$ 3.697.947,61	R\$ 7.890.318,91

COMPROVAÇÃO 1

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{347.397,25 \times 12}{3.697.947,61} = 1,13$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO 2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(6.304.186,88 - 7.890.318,91) \times 100}{6.304.186,88} = -25,15997797$$

JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE 10%

Tribunal de Justiça de Santa Catarina tem seu término em 31/03/2020, mas o cálculo apresentado é de 12 meses, por este motivo o percentual excede.

Florianópolis, 14 de abril de 2020.



Josué Farias Dal Degan



Processo 23080.017933/2020-41

Responsável pelo arquivamento

Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Usuário: 06579816996 - Diego Eller Gomes

Data/hora: 11/05/2020 às 12:43h



Processo 23080.017933/2020-41

Responsável pela reabertura

Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros

Usuário: 06579816996 - Diego Eller Gomes

Data/hora: 11/05/2020 às 13:57h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DPL

OFÍCIO Nº 006/2020/DPL/PROAD

Florianópolis, 11 de maio de 2020.

À
Pró Reitoria de Administração – PROAD
Jair Napoleão Filho
Pró Reitor de Administração

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo.

1. Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos abertura de processo administrativo contra a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, conforme motivação apresentada a seguir:
2. No transcorrer do pregão eletrônico nº 361/2019, cujo objeto era contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária, a referida empresa, quando na condição de melhor proposta, e instada a apresentar documentação requerida em edital para comprovação de sua qualificação econômico-financeira, o fez tempestivamente.
3. Finalizada a disputa, a empresa Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., inscrita no CNPJ 83.953.331/0001-73, apresenta em suas razões recursais (fls. 120-125) indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação.
4. A seguir, a servidora Alessandra Pereira, agindo na função de equipe de apoio no que concerne à etapa de análise de planilha de custos e formação de preços, bem como habilitação econômico-financeira, realiza extensas diligências (fls. 130-139), proferindo acurado e competente relatório conclusivo (fls. 140-335), cujo resultado sugere robustos indícios de alteração na documentação ora apresentada no transcurso do certame.
5. Após decisão recursal (fls. 341-350), houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação (fls. 355-

356). Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e deste pregoeiro, cujo resultado encontra-se encartado na decisão recursal de ata complementar (fls. 357-374).

6. À guisa de conclusão, conforme diretrizes encartadas no item 23.4 do edital e suas respectivas alíneas, consideramos que existam os elementos necessários para abertura de processo administrativo, apurando possível conduta inidônea da empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli.

7. Assim sendo, encaminhamos estas razões para apreciação da autoridade competente.

Atenciosamente,

Ricardo Da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Diego Rosa Ossanes
Pregoeiro



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Diego Rosa Ossanes
Data encam.: 11/05/2020 às 14:17

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Solicito ao Diretor do Departamento de Licitações os devidos encaminhamentos após apreciação do Ofício 006/2020/DPL/PROAD (fls. 377-378), balizado pelos fatos materializados no transcurso do pregão eletrônico n. 361/2019 (processo n. 23080.49555/2019-21).

Respeitosamente,



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 11/05/2020 às 15:32

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências

Despacho: À
PROAD,
Considerando todo o contexto estampado nos autos e, motivado pelos princípios que norteiam os atos da administração e, de modo especial invocando aquele que alicerça o eixo da Legalidade, entendo que as peças encartadas no presente feito apresentam fortes indícios de que a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli participando da disputa no pregão nº 361/2019 douto-se de elementos minimamente duvidosos no que tange as exigências editalícias para atingir os índices contábeis e assim, comprovar sua qualificação econômico-financeira, conforme cautelosamente e tecnicamente detalhamos nos autos e, ainda, malcontente com tal contestação materializada almejou tumultuar o certame, quando utilizou-se da fase recursal para novamente proferir uma tentativa de macular o julgamento do pregoeiro quanto a sua inabilitação, reiterando a prática duvidosa aqui apontada, ou seja, trazendo ainda, um maior morosidade ao conclusão do certame por parte da Administração, condão reprovado face que não o instituto recursal não provém este objetivo protelatório, inclusive passível de sancionamento conforme evidencia o próprio ato convocatório e, seguindo as constantes orientações dos órgãos de controle, entendo SMJ, que minimamente todos os fatos merecem efetivamente serem apurado segundo as normas regulares, de modo que a Administração seja resguardada acima de tudo. Diante de todo o condão expositório, entendo que os autos se revestem de materialidade a constituição de um processo administrativo e, assim, indico os servidores MERYELLEM YOKOYAMA NEVES (Presidente) - Siape nº 2021794, GERSON JARDEL KAZMIRCZAK (Membro) - Siape nº 3074014 e, DJENNIFER MARIA MELO (Membro) - Siape nº 2238926.
Assim, na condição de gestor desta unidade administrativo encaminho os autos para apreciação da autoridade superior no âmbito desta Pró Reitoria para análise quanto a pertinência e continuidade do mesmo e, demais providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 91/PROAD/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo Digital nº 23080.017933/2020-41,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores MERYELLEM YOKOYAMA NEVES, SIAPE nº 2021794, Assistente em Administração/DPL/PROAD, GERSON JARDEL KAZMIRCZAK, SIAPE nº 3074014, Técnico em Contabilidade/DPL/PROAD e DJENNIFER MARIA MELO, SIAPE nº 2238926, Auxiliar em Administração/DPL/PROAD, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para instauração de processo administrativo contra a EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 - Pregão SRP nº 361/2019.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º Os servidores ora designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, inclusive por ato omissivo ou comissivo, constituindo-se em dever funcional a participação em comissões de processo administrativo a partir da convocação pela autoridade competente (artigos 116, 121 e 124 da Lei nº 8.112/1990).

JAIR NAPOLEÃO FILHO



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 11/05/2020 às 16:54

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura da portaria 91/PROAD/2020.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 11/05/2020 às 18:08

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Estando digitalmente assinada a portaria 91/PROAD/2020, retorne-se os autos à CAA/PROAD para os demais encaminhamentos.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 12/05/2020 às 09:02

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves

Despacho

Despacho: À Presidente da comissão segue portaria 91/PROAD/2020 para dar início aos trabalhos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



TERMO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 91/PROAD/2020

Aos 11 dias do mês de maio de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Universidade Federal de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão designada através da Portaria 91/PROAD/2020, composta pelos servidores Meryellem Yokoyama Neves, SIAPE nº 2021794, Gerson Jardel Kazmirczak, SIAPE nº 3074014 e Djennifer Maria Melo, SIAPE nº 2238926, respectivamente presidente e membros, dando por instalados os trabalhos. A reunião da Comissão foi secretariada pela servidora Djennifer Maria Melo. A seguir a Comissão realizou a leitura atenta de toda a documentação para apuração dos fatos relatados no processo nº 23080.017933/2020-41 e deliberou-se:

1. Designar a servidora Djennifer Maria Melo para exercer a função de secretária da comissão;
2. Citar a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 07.593.524/0001-82) para a apresentação de defesa escrita no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da carta de citação.

Deliberaram, ainda, os membros da Comissão, que após a efetivação das providências acima, determinarão as diretrizes a serem adotadas quanto ao presente processo. E, por nada mais haver a ser tratado, foi encerrada a reunião de instalação. Eu, Meryellem Yokoyama Neves, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos os membros da Comissão.

Meryellem Yokoyama Neves
Presidente

Djennifer Maria Melo
Membro e Secretária

Gerson Jardel Kazmirczak
Membro

(assinado digitalmente nos autos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020
Prédio II da Reitoria - Rua Desembargador Vitor Lima, 222 – 5º andar, sala 501
Trindade - CEP: 88040-400 - Florianópolis - SC
E-mail: licitações.dpl@contato.ufsc.br

NOTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO		
Razão Social: BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI		
CNPJ nº: 07.593.524/0001-82		
Endereço: RUA ALDO ALVES, 275 - SALA 01 - SACO DOS LIMOES		
CEP: 88.045-600	Cidade: Florianópolis	Estado: SC
E-mail: contato@brasilrecruta.com.br / falecombrasilrecruta@gmail.com		
LAVRATURA		
Data: 16/06/2020	Processo: 23080.017933/2020-41	
Base Legal:	Edital do Pregão 361/2019	

Comunicamos a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ nº **07.593.524/0001-82**, a instauração de processo administrativo nº 23080.017933/2020-41, devido a indícios de infração ao regramento editalício – Edital 361/2019, conforme apresentado na sequência:

- a) Suspeita de indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação, podendo violar o item 23.4 do edital.
- b) Após decisão recursal, houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação. Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e pregoeiro. A recorrente deixou de apresentar a sua relação de compromissos assumidos de forma fidedigna e, sendo atualizados os valores praticados nos respectivos contratos, não se cumpre o estipulado pela alínea c.3.3, item 12.8, como pré-requisito a sua qualificação econômico-financeira. Ademais, o envio posterior da declaração com os dados atualizados e a escolha de um novo critério para o cálculo das parcelas residuais de cada contrato é considerado documento com dados novos e, por isso, intempestivo, conforme item 7.1 do regramento editalício.

A partir da presente citação, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica concedido ao interessado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma do artigo 109 da mesma lei, para apresentar, se querendo, sua **DEFESA PRÉVIA**, bem como as **provas que desejar produzir**.

O envio de quaisquer documentos que se relacionem com esta Notificação deverá ser feito diretamente para a Comissão designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, devendo ser entregue por meio digital no e-mail constante no cabeçalho deste documento, considerando o atual contexto mundial



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Comissão designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020

Prédio II da Reitoria - Rua Desembargador Vitor Lima, 222 – 5º andar, sala 501

Trindade - CEP: 88040-400 - Florianópolis - SC

E-mail: licitações.dpl@contato.ufsc.br

de saúde pública, informando no assunto o título: Defesa Prévia referente ao Processo nº 23080.017933/2020-41. Fica também, a partir da data de recebimento desta, **franqueada ao pedido de vista ao processo** que originou este procedimento e a indicação de provas em sua defesa.

Atenciosamente,

Meryellem Y. Neves
Presidente

(assinado digitalmente nos autos)

Assunto **NOTIFICAÇÃO Pregão Eletrônico 361/2019**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Contato <contato@brasilrecruta.com.br>, Brasil Recruta
<falecombrasilrecruta@gmail.com>
Data 16.06.2020 12:05



- Notificação inicial.pdf (~585 KB)

Prezados,

Comunicamos a instauração de processo administrativo contra a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ nº 07.593.524/0001-82), em virtude de indícios de infração ao regramento editalício – Edital 361/2019, conforme notificação em anexo.

Att.

--

Comissão de Processo Administrativo

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**

De <administrador@setic.ufsc.br>

Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 16.06.2020 12:05



- Delivery report (~719 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<falecombrasilrecruta@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.26]:25: 250 2.0.0 OK 1592319917
b67si1627403vsb.441 - gsmtip

<contato@brasilrecruta.com.br>: delivery via
brasilrecruta.com.br[149.56.147.61]:25: 250 OK id=1j1D9u-005d92-IT

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: EBD013880DF
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Tue, 16 Jun 2020 12:05:08 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; falecombrasilrecruta@gmail.com
Original-Recipient: rfc822;falecombrasilrecruta@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1592319917 b67si1627403vsb.441 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; contato@brasilrecruta.com.br
Original-Recipient: rfc822;contato@brasilrecruta.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; brasilrecruta.com.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 OK id=1j1D9u-005d92-IT

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id EBD013880DF;
Tue, 16 Jun 2020 12:05:08 -0300 (BRT)

X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <ldg8APdXaaZ2>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0

Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id 7246338003E;
Tue, 16 Jun 2020 12:05:08 -0300 (BRT)

Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)

(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTIPSA id 327D210004C;
Tue, 16 Jun 2020 12:05:08 -0300 (-03)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592319908; bh=6U4Z2A1PdQ6Tc10i295BbLy0q313kgIFMzmkBSdpJ8=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=Mqs8D0tQiDTE3G9nV/Bod4y3IUFNosZ49XD0LpnZGpwNj4A//Cp2+ioeeZM0levzR
T8dcWOL+3bKUcybPuAKzyUF4/i/KNHrhmdJLlzdTu8BYV0aU2oLsziobA73J6GM1sQ
70WyAathSzM7q5k+eb39ZzYPkjuwyW1S/N/t/YEA=

Received: from [150.162.103.38]
via [150.162.103.38]
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Tue, 16 Jun 2020 12:05:06 -0300

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_fd2de060513d23c6952193f68a787d67"

16/06/2020

Mensagem entregue com sucesso

Date: Tue, 16 Jun 2020 12:05:06 -0300

From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

To: Contato <contato@brasilrecruta.com.br>, Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Subject: =?UTF-8?Q?NOTIFICA=C3=87=C3=830_Preg=C3=A3o_Eletr=C3=B4nico_361/?= =?UTF-8?Q?2019?=>

Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?= =?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?= =?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Message-ID: <92984c70de2384b9d7c5e5861e5489ed@contato.ufsc.br>

X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves
Data encam.: 07/07/2020 às 14:26

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Solicito prorrogação da Portaria nº 91/PROAD/2020. Por estar com processos de RDC e período de férias, ainda não foi possível concluir este processo administrativo.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 07/07/2020 às 14:44

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para análise da solicitação de prorrogação de prazo feita às fls. 392.

Em caso de anuência, favor informar por quanto tempo deve-se prorrogar a portaria.

Após, encaminhar à CAA/PROAD para emissão de portaria.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 07/07/2020 às 16:03

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ciente e de acordo com as justificativas apresentadas para o pedido de prorrogação.
À CAA/PROAD para prorrogar a portaria por 60 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 99/PROAD/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos autos do Processo Digital nº 23080.017933/2020-41,

RESOLVE:

PRORROGAR para **11/09/2020**, o prazo para a comissão instituída através da Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao processo administrativo contra a Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 - Pregão SRP nº 361/2019.

JAIR NAPOLEÃO FILHO



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 07/07/2020 às 17:03

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura da portaria 99/PROAD/2020.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 07/07/2020 às 17:38

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Estando digitalmente assinada a portaria 99/PROAD/2020.
Retorne-se à CAA/PROAD para os demais trâmites.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 07/07/2020 às 17:56

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves

Despacho

Despacho: Devolvemos os autos à comissão para dar continuidade aos trabalhos, considerando a prorrogação de prazo concedida através da Portaria n. 99_PROAD_2020.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves
Data encam.: 27/10/2020 às 19:19

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Solicito prorrogação da Portaria nº 99/PROAD/2020, para conclusão do relatório. Por estar com pregões eletrônicos, processos de RDC e período de férias em setembro, ainda não foi possível concluir este processo administrativo.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 28/10/2020 às 08:15

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para análise do pedido de prorrogação de prazo feito pela presidente da comissão às fls. 399.

Em caso de concordância, favor informar por quanto tempo a portaria deverá ser prorrogada, a contar da data de 11/09/2020, em que venceu a última portaria de prorrogação (fls. 395).



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 28/10/2020 às 08:25

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ciente e de acordo com a solicitação de prorrogação.
À CAA/PROAD para emissão de portaria com prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 144/PROAD/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos autos do Processo Digital nº 23080.017933/2020-41,

RESOLVE:

PRORROGAR para **10/12/2020**, o prazo para a comissão instituída através da Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao processo administrativo contra a Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 - Pregão SRP nº 361/2019.

JAIR NAPOLEÃO FILHO



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Lorena Minor Belini
Data encam.: 28/10/2020 às 08:38

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Pró-Reitor de Administração para assinatura da Portaria nº 144/PROAD/2020, às fls. 402.
Após, devolver à CAA/PROAD para outras providências.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 28/10/2020 às 13:16

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Estando digitalmente assinada a Portaria nº 144/PROAD/2020, às fls. 402.
Retorne-se à CAA/PROAD para outras providências.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Lorena Minor Belini
Data encam.: 28/10/2020 às 14:18

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves

Despacho

Despacho: A solicitação de prorrogação de prazo foi atendida, conforme portaria às fls. 402. Retorne à comissão para dar continuidade aos trabalhos.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves
Data encam.: 06/11/2020 às 13:53

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Segue conforme solicitado.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 06/11/2020 às 14:17

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À
PROAD,
Solicito a dispensa do Servidor Gerson Jardel Kazmirczak como membro da comissão designado pela PORTARIA Nº 91/PROAD/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020, considerando que o mesmo encontra-se atualmente na condição de servidor em estágio probatório e, nesta toada, entendemos que seja prudente não mantê-lo como atuante em tal demanda, frente não ter atingido a condição de estável no serviço público federal, conforme versa os preceitos da Lei nº 9784/99.
Em substituição ao servidor dispensado, indica-se a designação de Diego Eller Gomes, pregoeiro do DPL/PROAD/UFSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 151/PROAD/2020, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo Digital nº 23080.017933/2020-41,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DIEGO ELLER GOMES, SIAPE nº 2022079, Assistente em Administração/DPL/PROAD, como membro da comissão designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020, em substituição ao servidor GERSON JARDEL KAZMIRCZAK, SIAPE nº 3074014.

JAIR NAPOLEÃO FILHO



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 06/11/2020 às 15:47

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Considerando que de acordo com a Portaria nº 125/PROAD/2020, o Diretor do Departamento de Licitações tem a competência delegada para indicar nomes de servidores técnico-administrativos para fazerem parte de comissão julgadora de processo administrativo na sua área de atuação;

Atendendo a solicitação feita no despacho às fls. 407, providenciamos a emissão da Portaria nº 151/PROAD/2020 (fls. 408), a qual submetemos para assinatura pelo Pró-Reitor de Administração.

Após, favor retornar os autos à CAA/PROAD para os demais trâmites.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 06/11/2020 às 16:31

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Estando digitalmente assinada a Portaria nº 151/PROAD/2020 (fls. 408), retorne-se à CAA/PROAD para os demais trâmites.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 06/11/2020 às 16:46

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves

Despacho

Despacho: Retornamos os autos à presidente da comissão para dar continuidade aos trabalhos.

Cabe ressaltar que houve substituição de membro, conforme Portaria nº 151/PROAD/2020 (fls. 408).

Prezada Sra Meryellen Y. Neves
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina

Em virtude do processo administrativo nº 23080.017933/2020-41 instaurado por esta instituição, vimos através deste apresentar a devida defesa e comprovações quanto a improcedência do processo em tela.

Por tratar-se de suspeita de indícios de manipulação das relações contratuais assumidas, a não qualificação econômico-financeira e a escolha de novo critério para o cálculo das parcelas residuais de cada contrato, conforme conteúdo do referido processo, vamos aos fatos.

Inicialmente reivindicamos a todos a reconstrução do documento referente aos contratos assumidos. Somente após a elaboração de tal documento com todos os dados levantados, fiscalizados, auditados e rigorosamente analisados pela equipe de licitações da instituição é que poderemos avançar na análise do processo em tela e das acusações elencadas. Para elaboração de tal documento é necessário considerar a instrução normativa indicada no edital que rege ao pregão que originou tal processo.

Vejamos o que diz o edital:

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

Como expresso na redação do edital expresso acima, a IN 05/2017 rege o processo em tela. No anexo VII-E da referida IN consta as regras para a elaboração do documento Contratos Assumidos. Essa informação é reconhecida na página 1021 do processo instaurado.

A realização de diligências pela equipe de licitações apresentou valores divergentes do documento inicial apresentado pela empresa, desta forma apresentamos abaixo a relação de contratos e os valores registrados, conforme as comprovações demonstradas nas páginas 1019 e 1020 do processo administrativo.

Tabela 1: Contratos Assumidos – Valores Totais

Contratantes	Nº do Contrato	Valor Total
IFSC - Campus São José	43/2015	R\$ 103.622,52
UFSC	33/2015	R\$ 686.282,04
IFSC – Campus Urupema	85/2015	R\$ 84.719,40
IFSC - Reitoria	90/2015	R\$ 75.920,04
IBGE	1/2015	R\$ 144.183,36
DSEI – Interior Sul	25/2015	R\$ 50.169,84
IFSC – Campus Joinville	109/2015	R\$ 49.475,88
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304160148	R\$ 351.827,47
TRE-SC	90/2016	R\$ 189.092,16
TJSC	290/2016	R\$ 1.385.603,88
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304170160	R\$ 2.065.557,72
IFSC - Campus Garopaba	95/2017	R\$ 70.335,00
Procuradoria da República SC	21/2017	R\$ 201.163,68
TJSC	185/2017	R\$ 481.340,40
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304180035	R\$ 160.918,56
IFSC - Campus Florianópolis	24/2018	R\$ 135.615,52
TRESC	55/2018	R\$ 142.620,20
TJSC	146/2018	R\$ 1.511.870,88
TOTAL		R\$ 7.890.318,55

* Valores retirados no processo administrativo páginas 1019 e 1020.

De posse das informações atualizadas referente aos valores totais dos contratos assumidos a equipe de licitações evidenciou a divergência dos valores apresentados pela empresa, porém não foi evidenciado nenhum novo contrato, restando comprovado que todos os contratos vigentes da empresa foram relacionados. Passamos a revisão dos valores mensais de cada contrato, conforme exposto na página 1021.

Tabela 2: Contratos Assumidos – Valores Mensais

Contratantes	Nº do Contrato	Valor Mensal	Valor Total
IFSC - Campus São José	43/2015	R\$ 8.635,21	R\$ 103.622,52
UFSC	33/2015	R\$ 57.190,17	R\$ 686.282,04
IFSC – Campus Urupema	85/2015	R\$ 7.059,95	R\$ 84.719,40
IFSC - Reitoria	90/2015	R\$ 6.326,70	R\$ 75.920,04
IBGE	1/2015	R\$ 12.015,28	R\$ 144.183,36
DSEI – Interior Sul	25/2015	R\$ 4.180,82	R\$ 50.169,84
IFSC – Campus Joinville	109/2015	R\$ 4.122,99	R\$ 49.475,88

Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304160148	R\$ 29.318,96	R\$ 351.827,47
TRE-SC	90/2016	R\$ 15.757,68	R\$ 189.092,16
TJSC	290/2016	R\$ 115.466,99	R\$ 1.385.603,88
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304170160	R\$ 172.129,81	R\$ 2.065.557,72
IFSC - Campus Garopaba	95/2017	R\$ 5.861,25	R\$ 70.335,00
Procuradoria da República SC	21/2017	R\$ 16.763,64	R\$ 201.163,68
TJSC	185/2017	R\$ 40.111,70	R\$ 481.340,40
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1304180035	R\$ 13.409,88	R\$ 160.918,56
IFSC - Campus Florianópolis	24/2018	R\$ 11.437,55	R\$ 135.615,52
TRESC	55/2018	R\$ 14.262,02	R\$ 142.620,20
TJSC	146/2018	R\$ 125.989,24	R\$ 1.511.870,88
TOTAL		R\$ 660.039,84	R\$ 7.890.318,55

* Valores retirados no processo administrativo páginas 1021.

Na etapa subsequente foi elencado divergências nos prazos de vigência de alguns contratos, conforme declarado na página 1020:

Percebe-se que 16 (dezesseis) contratos apresentam discrepâncias entre o valor total declarado e o atualizado, sendo que no somatório a diferença total é de R\$1.412.081,79, e 01 (um) contrato, com o IFSC Campus Garopaba, a qual a divergência está na vigência declarada, já que a empresa não reconheceu em sua relação a prorrogação contratual por mais 12 meses. Ressalta-se ainda, que também não foi considerada a prorrogação da vigência do contrato com o IFSC Campus Joinville, que havia sido prorrogada por mais 8 meses.

Demonstra-se que a realização de diligências considerou todas as informações constantes na documentação, quais sejam: contratos vigentes, número de cada contrato, valor mensal, valor total e vigência de cada contrato. De posse dessas informações é possível efetuar o cálculo do quantitativo de meses restantes para cada contrato. Entretanto, o critério utilizado pela equipe de licitações para obtenção deste valor está explícito na página 1021, qual seja:

Para o cálculo do valor restante atualizado, utilizou-se o mesmo critério apresentado pela empresa, ou seja, dividiu-se o valor restante pelo valor mensal declarados, o que resultou no número de meses que restariam para o contrato ser concluído. Por fim, multiplicou-se o índice encontrado em cada contrato pelo valor mensal atualizado, ao qual nos trouxe como resultado a última coluna do quadro.

Vejamos o quadro demonstrativo com os cálculos apresentados nessa mesma página.

Tabela 3: Contratos Assumidos – índice meses

CONTRATANTES	VALOR MENSAL DECLARADO (a)	VALOR RESTANTE DECLARADO (b)	ÍNDICE (c) = (b)/(a)	VALOR MENSAL ATUALIZADO (d)	VALOR RESTANTE ATUALIZADO (e) = (c)x(d)
IFSC - São José	R\$ 8.635,21	R\$ 28.208,35	3,267	R\$ 8.635,21	R\$ 28.208,35
UFSC	R\$ 55.116,27	R\$ 176.372,06	3,200	R\$ 57.190,17	R\$ 183.008,54
IFSC - Urupema	R\$ 6.737,27	R\$ 40.423,62	6,000	R\$ 7.059,95	R\$ 42.359,70
IFSC - Reitoria	R\$ 5.995,40	R\$ 41.568,11	6,933	R\$ 6.326,70	R\$ 43.865,12
IBGE	R\$ 11.916,56	R\$ 73.088,23	6,133	R\$ 12.015,28	R\$ 73.693,71
DSEI - Interior Sul	R\$ 3.926,48	R\$ 40.050,10	10,200	R\$ 4.180,82	R\$ 42.644,37
IFSC - Joinville	R\$ 3.904,64	R\$ 4.425,26	1,133	R\$ 4.122,99	R\$ 37.409,18*
Eletrosul C. E. S.A.	R\$ 24.415,04	R\$ 249.847,24	10,233	R\$ 29.318,96	R\$ 300.030,64
TRESC	R\$ 19.876,52	R\$ 142.448,39	7,167	R\$ 15.757,68	R\$ 112.930,04
TJSC	R\$ 86.765,55	R\$ 185.099,84	2,133	R\$ 115.466,99	R\$ 246.329,58
Eletrosul C. E. S.A.	R\$ 103.745,19	R\$ 950.997,61	9,167	R\$ 172.129,81	R\$ 1.577.856,65
IFSC - Garopaba	R\$ 5.861,25	R\$ 1.367,63	0,233	R\$ 5.861,25	R\$ 71.702,63*
Procuradoria R. SC	R\$ 15.994,23	R\$ 163.141,15	10,200	R\$ 16.763,64	R\$ 170.989,13
TJSC	R\$ 39.081,76	R\$ 475.494,75	12,167	R\$ 40.111,70	R\$ 488.025,69
Eletrosul C. E. S.A.	R\$ 13.340,45	R\$ 35.129,85	2,633	R\$ 13.409,88	R\$ 35.312,68
IFSC - Florianópolis	R\$ 9.393,33	R\$ 52.915,76	5,633	R\$ 11.437,55	R\$ 64.431,53
TRESC	R\$ 12.903,46	R\$ 92.474,80	7,167	R\$ 14.262,02	R\$ 102.211,15
TJSC	R\$ 112.244,45	R\$ 864.282,27	7,700	R\$ 125.989,24	R\$ 970.117,15
TOTAL	R\$ 539.853,06	R\$ 3.617.335,02		R\$ 660.039,84	R\$ 4.591.125,84

*Contratos cujas vigências estavam desatualizadas e por isso o cálculo foi realizado de maneira diversa.

Evidencia-se com essas informações a comprovação das datas de vigências contratuais. Entretanto se analisarmos agora essas informações, disponíveis no documento Contratos Assumidos apresentado pela empresa no momento da habilitação e confirmado sua veracidade, exceto para dois contratos conforme já evidenciado anteriormente, os quais constam na tabela abaixo com suas datas de vigências já atualizadas conforme dados apresentados na página 1022.

Tabela 4: Contratos Assumidos – data de vigência

Contratantes	Data de vigência
IFSC - Campus São José	06/05/2015 a 06/05/2020
UFSC	05/05/2015 a 04/05/2020
IFSC – Campus Urupema	27/07/2015 a 27/07/2020
IFSC - Reitoria	25/08/2015 a 24/08/2020
IBGE	31/07/2015 a 31/07/2020
DSEI – Interior Sul	01/12/2015 a 30/11/2020
IFSC – Campus Joinville	03/11/2015 a 03/11/2020
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	02/12/2016 a 01/12/2020
TRE-SC	01/12/2016 a 31/08/2020
TJSC	03/04/2017 a 02/04/2020
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	01/11/2017 a 30/10/2020
IFSC - Campus Garopaba	05/02/2018 a 05/02/2021
Procuradoria da República SC	01/12/2017 a 30/11/2020

TJSC	29/01/2018 a 28/01/2021
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	18/04/2018 a 17/04/2020
IFSC - Campus Florianópolis	16/07/2018 a 16/07/2020
TRESC	01/08/2018 a 31/08/2020
TJSC	17/09/2018 a 16/09/2020

A IN 05/2017, em seu anexo VII-E, nota 2 determina que:

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado. (Anexo VII-E, IN 05/2017)

Tendo o pregão 361/2019 sido realizado no dia 06 de março de 2020 passaremos ao cálculo do valor restante de cada contrato.

Tabela 5: Contratos Assumidos – meses remanescentes

Contratantes	Data de vigência	Dias Remanescentes	Meses Remanescentes
IFSC - Campus São José	06/05/2015 a 06/05/2020	61	2,03
UFSC	05/05/2015 a 04/05/2020	59	1,97
IFSC - Campus Urupema	27/07/2015 a 27/07/2020	143	4,77
IFSC - Reitoria	25/08/2015 a 24/08/2020	171	5,70
IBGE	31/07/2015 a 31/07/2020	147	4,90
DSEI - Interior Sul	01/12/2015 a 30/11/2020	269	8,97
IFSC - Campus Joinville	03/11/2015 a 03/11/2020	242	8,07
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	02/12/2016 a 01/12/2020	270	9,00
TRE-SC	01/12/2016 a 31/08/2020	178	5,93
TJSC	03/04/2017 a 02/04/2020	27	0,90
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	01/11/2017 a 30/10/2020	238	7,93
IFSC - Campus Garopaba	05/02/2018 a 05/02/2021	336	11,20
Procuradoria da República SC	01/12/2017 a 30/11/2020	269	8,97
TJSC	29/01/2018 a 28/01/2021	273	9,10
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	18/04/2018 a 17/04/2020	42	1,40
IFSC - Campus Florianópolis	16/07/2018 a 16/07/2020	132	4,40
TRESC	01/08/2018 a 31/08/2020	178	5,93
TJSC	17/09/2018 a 16/09/2020	194	6,47

Assim sendo, percebe-se uma divergência entre o quantitativo de meses remanescentes entre o cálculo apresentado na Tabela 4 e Tabela 5, evidenciando que as informações apuradas durante as diligências foram utilizadas de forma parcial. Retornaremos a este ponto a seguir, mas antes passamos para o próximo passo na elaboração final do documento 'Contratos Assumidos',

como proposto anteriormente. Com as informações levantadas até o momento apresentamos abaixo tabela com os cálculos do valor mensal multiplicado pelo quantitativo de meses restantes.

Tabela 6: Contratos Assumidos – valor remanescente

Contratantes	Meses Remanescentes	Valor Mensal	Valor Total Remanescente
IFSC - Campus São José	2,03	R\$ 8.635,21	R\$ 17.529,48
UFSC	1,97	R\$ 57.190,17	R\$ 112.664,63
IFSC – Campus Urupema	4,77	R\$ 7.059,95	R\$ 33.675,96
IFSC - Reitoria	5,70	R\$ 6.326,70	R\$ 36.062,19
IBGE	4,90	R\$ 12.015,28	R\$ 58.874,87
DSEI – Interior Sul	8,97	R\$ 4.180,82	R\$ 37.501,96
IFSC – Campus Joinville	8,07	R\$ 4.122,99	R\$ 33.272,53
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	9,00	R\$ 29.318,96	R\$ 263.870,60
TRE-SC	5,93	R\$ 15.757,68	R\$ 93.443,04
TJSC	0,90	R\$ 115.466,99	R\$ 103.920,29
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	7,93	R\$ 172.129,81	R\$ 1.364.989,39
IFSC - Campus Garopaba	11,20	R\$ 5.861,25	R\$ 65.646,00
Procuradoria da República SC	8,97	R\$ 16.763,64	R\$ 150.369,85
TJSC	9,10	R\$ 40.111,70	R\$ 365.016,47
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	1,40	R\$ 13.409,88	R\$ 18.773,83
IFSC - Campus Florianópolis	4,40	R\$ 11.437,55	R\$ 50.325,22
TRESC	5,93	R\$ 14.262,02	R\$ 84.573,78
TJSC	6,47	R\$ 125.989,24	R\$ 815.150,38
TOTAL		R\$ 660.039,84	R\$ 3.705.660,48

Assim demonstrados detalhadamente todas as informações necessárias para a elaboração correta do documento contratos assumidos é possível concluir com os dados referentes ao cálculo do índice de comprometimento conforme previsto na IN 05/2017, qual seja:

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Remanescente dos contratos}} \times 12 = \text{índice obtido}$$

Valor Remanescente dos contratos

$$\frac{347.397,25}{3.705.660,48} \times 12 = 1,12$$

3.705.660,48

Uma vez que a IN 05/2017 determina que o índice deva ser superior a 1 conclui-se que a empresa cumpriu integralmente com o estabelecido na instrução normativa determinada pelo edital do referido pregão.

Destaca-se para o fato expresso na página 1026 e 1027 que a equipe de licitações constatou a divergência da quantidade de meses remanescentes indicado no primeiro documento

e o documento enviado posteriormente pela empresa, juntamente com a documentação solicitada para diligências. Vejamos a redação:

Num primeiro momento, o total da coluna “Valor Restante 2º envio” chamou a atenção, pois está R\$1.240.773,04 abaixo do somatório da coluna “Valor Restante Atualizado”, mesmo após a empresa atualizar seus valores. Com isso, buscou-se analisar essa segunda relação enviada pela empresa para confirmar se houve algum erro ou se, de maneira proposital, ela diminuiu o valor restante de seus contratos para poder ser habilitada neste pregão...

... Em análise ao quadro acima, verifica-se que a diferença entre os índices é notada em todos os contratos, sendo sempre maior que um mês. Ou seja, a empresa reduziu pelo menos uma parcela mensal dos contratos em seus valores remanescentes, o que altera o cálculo do índice de comprometimento do PL. Destaca-se nesta análise a diferença de 3 meses encontrada no contrato junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina (185/2017).

A decisão final proferida na página 1028 segue abaixo:

Após solicitação de envio das informações corretas para confronto dos dados e confirmação da documentação coletada, a empresa atualizou a maior parte de seus contratos, porém, alterou a quantidade de meses utilizada para o cálculo do valor restante dos contratos. Dessa forma, há indícios de que a empresa manipulou o cálculo do índice de comprometimento do PL, ao diminuir o valor restante dos contratos para conseguir índice maior que 1,00 e ser habilitada no certame.

Conclui-se que há evidências de que empresa agiu de má-fé no envio dos dois relatórios, pois calculou o valor remanescente dos seus contratos em benefício próprio, apresentando dados desatualizados ou incorretos que resultariam em um índice que a habilitaria. A tentativa de burla ao procedimento habilitatório do pregão é ocorrência grave e fere os princípios da Administração Pública, além de prejudicar a celeridade processual ao tumultuar o julgamento do pregão. Portanto, deve-se dar sequência à abertura de processo administrativo contra a referida empresa.

Outro motivo utilizado para a inabilitar a empresa está expresso na página 1486,

Sendo assim, conclui-se que a recorrente deixou de apresentar a sua relação de compromissos assumidos de forma fidedigna e, ao atualizarmos os valores praticados nos respectivos contratos, não se cumpre o estipulado pela alínea c.3.3 como pré-requisito a sua qualificação econômico-financeira. Ademais, o envio posterior da declaração com os dados atualizados e a escolha de um novo critério para o cálculo das parcelas residuais de cada contrato é considerado documento com dados novos e, por isso, intempestivo, conforme item 7.1 do regramento editalício.

De posse dessa decisão e após estudo detalhado efetuado pela empresa com o intuito de esclarecer qualquer equívoco, buscando minimizar qualquer transtorno ainda maior, fizemos contato com a equipe de licitações via e-mail para buscar esclarecer às informações prestadas conforme cópias a seguir dos e-mails enviados e recebidos entre as partes.



Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Pregão 361/2019 - Decisão Recurso

Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

17 de abril de 2020 08:25

Para: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Cco: Josué m <josue_jo@hotmail.com>

Prezada Equipe de Licitações!

Constatamos a publicação da decisão do recurso referente ao pregão 361/2019 o qual resultou na inabilitação de nossa empresa devido aos cálculos dos índices.

Segundo cálculos apresentados pela equipe o índice teve como resultado 0,9080.

Diante deste resultado gostaríamos de solicitar a memória de cálculo do mesmo pois em análise dessas informações não houve um entendimento idêntico da nossa parte.

Foi informado uma diferença de R\$ 1.412.081,79 entre as declarações de contratos assumidos, porém como informado no recurso haviam dois contratos com data de vigência desatualizadas, IFSC Garopaba e IFSC Joinville), tendo estes termos aditivos o valor anual de R\$ 70.335,00 e R\$ 49.475,88 respectivamente, conforme foi comprovado através do envio dos referidos termos aditivos. Desta forma a soma destes dois contratos não é igual a R\$ 1.412.081,79 informado como divergência.

Pelos motivos informados acima ficou demonstrado que esta equipe efetuou cálculos próprios para a conferência dos dados apresentados por nossa empresa, é possível disponibilizar esta memória de cálculo para que possamos compreender o valor informado.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos a disposição.

--

Att.:

BrasilRecruta

48 3012 5592

48 98823 9400



Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Pregão 361/2019 - Decisão Recurso

Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

17 de abril de 2020 09:07

Bom dia!

Acreditamos que as informações solicitadas encontram-se encartadas em relatório diligencial já disponível em nosso sítio no endereço [http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/\\$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C3%84NCIAS+NA+RELA%C3%87%C3%83O+DOS+CONTRATOS+ASSUMIDOS+PELA+EMPRESA+BRASILRECRUTA+M%C3%83O+DE+OBRA+EIRELI.pdf](http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C3%84NCIAS+NA+RELA%C3%87%C3%83O+DOS+CONTRATOS+ASSUMIDOS+PELA+EMPRESA+BRASILRECRUTA+M%C3%83O+DE+OBRA+EIRELI.pdf).

Inclusive, em decisão recursal, o citado relatório é utilizado como alicerce teórico e encontra-se devidamente referenciado.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

🕒 Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Pregão 361/2019 - Decisão Recurso

Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

19 de abril de 2020 20:15

Para: Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Prezada Equipe de Licitações!

Diante da divulgação da decisão do recurso deste pregão e do Relatório de Divergências na Relação dos Contratos Assumidos vimos através deste tentar esclarecer os fatos a fim de evitar-se qualquer desentendimento.

A conclusão final sugeriu que a empresa agiu de má fé a fim de atingir o índice superior a 1, entretanto cabe destacar alguns pontos com o intuito de comprovar que não houve nenhuma intenção de manipular os dados para a obtenção de tal índice, mesmo que os valores apresentados no documento Relação de Contratos Assumidos pudesse apresentar divergências e erros de digitação. Prova disso é que disponibilizamos todos os termos aditivos vigentes para que a instituição e sua equipe de licitações pudesse conferir.

Ocorre que em análise do presente relatório constatamos alguns pontos que não foi possível obter o entendimento da memória de cálculo.

1. Na página 03 e 04 do relatório é apresentado os valores totais dos contratos assumidos e suas devidas correções, inclusive a equipe de licitações apresentou o link com a documentação comprovando todos os valores e a origem de tais dados. Após atualizado o valor total foi de R\$ 7.890.318,55.

2. Na página 05 foi apresentado o valor mensal dos contratos com base nos novos valores levantados com a fiscalização e auditoria realizada por esta equipe de licitações. No valor mensal do contrato com o IFSC Florianópolis foi apresentado um valor mensal de R\$ 11.437,55, porém na página 04 onde consta o valor total a presente equipe constatou que o valor anual é de R\$ 135.615,52, com isso o valor mensal apresentado está equivocado, uma vez que $R\$ 135.615,52 / 12 \text{ meses} = R\$ 11.301,29$. O mesmo ocorreu para o contrato com TRESA na linha seguinte, o valor total anual apresentado na página 04 foi de R\$ 142.620,20, então o valor mensal deveria ser R\$ 11.885,02.

3. Na mesma página 05 foi apresentado o valor remanescente do contrato, porém como constatado e conferido por esta equipe os erros nos valores anuais dos contratos não foi considerado e utilizado as datas de vigências dos referidos termos aditivos, os meses remanescentes foi adquirido através de cálculo efetuado com base no primeiro documento enviado dos contratos assumidos. Quando recebemos o pedido de esclarecimento e solicitação de envio de todos os termos aditivos vigentes encaminhamos juntamente uma nova planilha de contratos assumidos com o intuito de facilitar a conferência por esta equipe. Se considerado a data de vigência dos contratos será verificado que mesmo após toda a auditoria realizada e registrado os novos valores o índice da empresa referente ao cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada é superior a 1%. Com isso fica demonstrado que mesmo com todos os equívocos no preenchimento do referido documento não houve a intenção de burlar e/ou alterar dados com o objetivo de forçar a satisfação do índice superior a 1%.

No intuito de agilizar a conferência e buscar o melhor entendimento possível anexamos planilha em excel onde consta todos os dados dos contratos com base no relatório emitido por esta equipe, assim como a atualização na vigência conforme os termos aditivos encaminhamos no momento do esclarecimento.

Sendo isso, contamos com a compreensão desta equipe e solicitamos humildemente a revisão de seu parecer devido não ter sido auditado as datas de vigência dos referidos contratos. Da mesa forma expressamos nossas sinceras desculpas pelo equívoco no preenchimento de tal documento, tal fato se deveu a mudança de gerência e pessoal na empresa, mas estamos providenciando as devidas correções para que tal fato não volte a ocorrer.

Att.:

BrasilRecruta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Contratos Assumidos.xlsx**

173K



Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Pregão 361/2019 - Decisão Recurso

Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

22 de abril de 2020 17:36

Sr. Licitante,

Quanto ao contrato 024/2018 com o IFSC Florianópolis, observa-se na cláusula segunda do Termo de Apostilamento nº 02/2019 que o valor anual do contrato é R\$135.615,52 e a parcela é de R\$11.437,55, a partir de 01/05/2019. Portanto, se há alguma divergência no cálculo anual deveria ter sido analisada na assinatura do contrato.

Quanto ao contrato 055/2018 com o TRESA, observou-se a cláusula segunda do Termo Aditivo nº 02/2020 e, conforme relatório, como não é estipulado o valor total do contrato, utilizou-se como base 04 parcelas em ano não eleitoral (2019) no valor de R\$7.131,01 e 08 parcelas em ano eleitoral (2020) no valor de R\$14.262,02, considerando-se a vigência do contrato (01/09/2019 a 31/08/2020). Portanto, pelas peculiaridades do contrato, não foi realizada a simples multiplicação por 12 meses. E ressalta-se que o valor apresentado pela empresa no segundo envio não possui documentação comprobatória.

E quanto à falta de auditoria nas vigências, conforme relatório, as vigências foram verificadas e observou-se divergência em apenas 02 contratos cujas prorrogações não estavam contabilizadas. O restante foi preenchido de forma correta na declaração enviada pela empresa e, por isso, utilizou-se o mesmo critério na formulação do relatório.

As empresas têm obrigação de apresentar, de forma tempestiva, documentação verídica e fiel aos fatos, não obstante, a BrasilRecruta apresentou uma declaração com excesso de incoerências e que pode indicar manipulação de dados, portanto, os fatos serão apurados e a empresa será notificada, se necessário.

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contratos Assumidos.xlsx

173K

Nos e-mails enviados, buscamos esclarecer, apontar e solicitar a correção do erro referente ao quantitativo mensal remanescente, mas conforme manifestação da equipe de licitações o valor foi conferido e não havia nenhuma necessidade de nova constatação, fechando todas as possibilidades de diálogo com a equipe. O que fica demonstrado até o momento é que a conferência e a diligência da documentação se deram de forma parcial, uma vez que foram desconsiderados a atualização de dados que comprovam o atendimento, por parte da empresa, do índice exigido na IN 05/2017.

A acusação de manipulação de dados em benefício próprio torna-se infundada e caluniosa uma vez que a diligência e conferência se deu de forma parcial. Sendo assim a manutenção do presente processo só se justificará se novamente houver uma decisão unilateral da instituição em manter a recusa de revisar os cálculos efetuados durante a diligência.

Vejamos a seguir, decisão recente de um processo licitatório recente em que o recurso se tratava justamente de erros no preenchimento do documento Contratos Assumidos. Para fins didáticos repetimos abaixo a decisão proferida:

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e desclassificações precipitadas, cujos motivos possam ser facilmente sanados. É de se esperar que proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas, protegendo o quanto possível o princípio maior da licitação, que é exatamente o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Ante a exposição de razão e contrarrazão apresentadas pelos interessados concluiu-se, após análise dos fatos apresentados e a luz da Legislação, que não houve a omissão de informação alegada pela Recorrente e que embora tenha sido apontado erro material no preenchimento da Declaração de Compromissos da Recorrida, este erro em nada prejudica a qualificação econômica financeira da licitante pelas razões por ela apresentada na justificativa. O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes' (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário – Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (Pregão Eletrônico 10/2020 UASG 160359)

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 010/2020 HGUA

PROCESSO Nº: 64586.003558/2020-48

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 10/2020 – HGuA

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza técnica para o Hospital Militar de Alegrete

RECORRENTE: MEZI EMPRESARIAL LTDA

RECORRIDA: LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA

1. DO RECURSO

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa MEZI EMPRESARIAL LTDA, no âmbito do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 10/2020 do Hospital da Guarnição de Alegrete, para fins de contratação de serviço de limpeza técnica, contra a decisão do Pregoeiro de habilitar e declarar vencedora a licitante LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA.

O Recorrente solicitou a desclassificação da empresa LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA no certame licitatório argumentando que a Recorrida apresentou proposta inexecutável nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.

Segundo os termos da Recorrente

"DA INEXEQUIBILIDADE ENCONTRADA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FOI PRECISAMENTE A DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. SE NÃO VEJAMOS:

A empresa vencedora do certame:

NÃO FEZ CONSTAR O VALOR DA CONTA VINCULADA E USOU INDICES INSIGNIFICANTES PARA FECHAR SUA PLANILHA DE CUSTOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO E EM DESIGUALDADE E CONDIÇÕES DOS DEMAIS CONCORRENTES.

Termo de referencia diz que o contrato tem Conta Vinculada ITEM 22 DA CONTA VINCULADA:

22.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

22.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;

22.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;

22.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

22.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

22.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Na Planilha submódulo 4.2 B consta somente rubrica adicional ferias de 3,025% ao invés de 12,10% Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR

Item 50, 51, 52 e 53

Base de cálculo

Total do módulo 1 (Composição da Remuneração)

Cálculo

Férias + abono de férias = 12,10%

OUTRO ITEM SIGNIFICATIVO FOI A NÃO COTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SENÃO VEJAMOS:

Item 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

9.1.1. A contratada deverá fornecer no mínimo 3 carros para coleta de lixo contaminado, os mesmos devem possuir rodas para facilitar o transporte, capacidade suficiente conforme o material a ser coletado, tampa abre-fecha e identificação correta conforme as normas vigentes; 9.1.2. A contratada deve fornecer todos os insumos de uso duradouro (vassouras, rodos, baldes, panos e outros utensílios e equipamentos necessários para a fiel execução do contrato)

NÃO APRESENTOU O INSUMO REFERENTE AOS UNIFORMES em memória de cálculos.

Portanto, é uma proposta inexecutável, tendo em vista a ausência da previsão da contribuição patronal sobre a folha de pagamento, na forma estipulada pelos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212/1991.

Da leitura dos trechos transcritos, percebe-se que para a empresa fazer jus ao benefício da contribuição previdenciária substitutiva de que trata a Lei nº 12.546, de 2011, vinculada à sistemática em razão de atividade econômica definida no CNAE, não é suficiente que o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica aponte a atividade principal com CNAE constante do rol enumerado nos arts 7º e 8º da referida Lei. É necessário também a comprovação de que a maior receita auferida no ano-calendário anterior ou a receita esperada de início ou reinício das atividades da empresa possam comprovar sua atividade principal.

Por esse motivo, esclarece que a desoneração da folha de pagamento faz parte de uma política pública e

não pode ser utilizada por quem não a faz jus, ainda mais para auferir eventual vantagem financeira em certames licitatórios.

DO RESUMO DA DESONERAÇÃO. A empresa vencedora do certame deixou de cotar no SUBMODULO 2.2 o INSS em sua Planilha de Composição de custos.

Dito isto, requer que Vossa Senhoria, julgador do prélio licitatório em tela, diante da verificação de indícios de inexecuibilidade na proposta, realizar as necessárias diligências a fim de investigar a formação do preço do proponente, bem como oportunizar ao licitante, em exercício do contraditório, a defesa da sua formação de preços. Somente após esse procedimento e diante da constatação fática de que o proponente não suportará o encargo como aqui provado é DECLARE-A desclassificada do certame e dê prosseguimento no certame chamando a próxima empresa na ordem de classificação."

2. DAS CONTRARRAZÕES

A Recorrida apresentou as seguintes contrarrrazões:

"A recorrente faz um relato exemplar de como deve ocorrer à contratação pública para evitar contratos inexecuíveis. Alega no mérito que a Recorrida apresenta uma proposta inexecuível fixando remuneração abaixo do próprio custo de execução.

Relata que a empresa Recorrida não fez constar o valor da conta vinculada usando índices insignificantes para fechar sua planilha de custos em desacordo com a legislação e em desigualdade e condições com os demais concorrentes. Referencia que na planilha submódulo 4.2 B, a Recorrida usou o percentual de 3,025% na rubrica adicional férias ao invés de 12,10% conforme define a norma técnica nº 2/2018 /CGA/CISET/SG-PR. Também reporta que não foram cotados materiais e equipamentos e não apresentou o insumo referente aos uniformes na memória de cálculo.

São totalmente infundadas as alegações da Recorrente eis que:

- 1- a planilha de formação do preço e proposta foi preenchida pela Recorrida de acordo com o edital proposto;
- 2- no anexo V-A no módulo 3 estão discriminados os valores de UNIFORMES e EQUIPAMENTOS;
- 3- no mesmo anexo no módulo 4 estão previstos os encargos sociais inclusive com a cota patronal;
- 4- no mesmo anexo no submódulo 4.5 A está representado o valor das férias que representa 9,075% que somado com os 3,025% do submódulo 4.2 B totalizam os 12,10% conforme a norma técnica nº 2/2018 /CGA/CISET/SG-PR.

Desta forma são totalmente equivocados os argumentos alegados pela Recorrente, eis que a Recorrida apresentou as planilhas de acordo com o edital.

O Contrato será EXEQUÍVEL, pois a Recorrida já executa o contrato nos últimos cinco anos e pelo que consta não tem nenhum registro em seu desfavor, demonstrando ainda nas contrarrrazões que cumpriu totalmente o edital, refutando as infundadas razões recursais da Recorrente.

Logo pede a Recorrida que seja desprovido o recurso administrativo interposto pela Recorrente, pelas contrarrrazões apresentadas tempestivamente e plausíveis pelos argumentos expostos."

3. DA ANÁLISE DO RECURSO

A partir de agora passaremos à análise do recurso.

Quanto a alegação da Recorrente de que a Recorrida usou índices insignificantes para fechar a sua planilha de custos informando no módulo 4.2 B somente o adicional de férias de 3,025% ao invés de 12,10%, que seria a soma do adicional de férias (3,025%) com férias (9,075%), foi constatado que a Recorrida apresentou o valor referente a férias (9,075%) na letra A do submódulo 4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE, da Planilha de Custos e Formação de Preços, integralizando assim o valor previsto de 12,10%.

Quanto a alegação da Recorrente de que a Recorrida não apresentou custo do insumo referente aos uniformes, verificou-se que o mesmo consta no Módulo 3 do Anexo V-A da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela Recorrida.

Quanto a alegação da Recorrente que a Recorrida não apresentou previsão da contribuição patronal sobre a folha de pagamento, verificou-se que essa rubrica consta no Submódulo 4.1 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela Recorrida.

4. DA DECISÃO

Este Pregoeiro analisou o recurso interposto e apresenta abaixo as suas considerações e decisão:

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e desclassificações precipitadas. É de se esperar que proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas, protegendo o quanto possível o princípio maior da licitação, que é exatamente o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Como a própria Recorrente relatou em seu recurso, a verificação da inexecuibilidade de uma proposta e de difícil constatação e requer minucioso exame por parte do Administrador.

Ante a exposição de razão e contrarrrazão apresentadas pelos interessados concluiu-se, após análise dos fatos apresentados e a luz da Legislação, que não ficou caracterizada a inexecuibilidade da proposta apresentada pela licitante LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA, pois todas as alegações apresentadas pela Recorrente não foram constatadas.

Isto posto, sem nada mais a acrescentar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante MEZI EMPRESARIAL LTDA, ora Recorrente, não são passíveis de ensejar a inabilitação da licitante Recorrida, o Pregoeiro decide negar provimento ao recurso interposto e manter inalterada a sua decisão de habilitar e declarar vencedora a licitante LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA.

Alegrete – RS, 21 de maio de 2020.

ELTON DA SILVA AREBALO
Pregoeiro

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 010/2020 HGUA

PROCESSO Nº: 64586.003558/2020-48

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 10/2020 – HGUA

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza técnica para o Hospital Militar de Alegrete

RECORRENTE: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RECORRIDA: LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA

1. DO RECURSO

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no âmbito do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 10/2020 do Hospital da Guarnição de Alegrete, para fins de contratação de serviço de limpeza técnica, contra a decisão do Pregoeiro de habilitar e declarar vencedora a licitante LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA.

O Recorrente solicitou a inabilitação da empresa LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA argumentando que a Recorrida deixou de apresentar documento previsto em edital e também apresentou documento em desacordo com exigência do edital o que, a seu ver, representa afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório prevista no Art. 41da Lei8.666/93.

Segundo os termos da Recorrente

“O primeiro descumprimento decorre de apresentação de documento em desacordo com o que estabelece o artigo 9.10.5.3,do edital, onde determina que o licitante apresente declaração de compromissos com a relação dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada. A licitação ocorreu no dia 05/05/2020, razão pela qual toda e qualquer contrato vigente deveria fazer parte da relação. Não foi, contudo, o que fez a Recorrida.

Em breve pesquisa junto ao Diário Oficial da União, nota-se que a Recorrida deixou de fazer constar em sua relação compromisso no valor de R\$ 743.282,60 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos): EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158266Número do Contrato: 23/2016. Nº Processo: 23241000301201671. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 00976595000115. Contratado : LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA -.Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação. Valor Total:743.282,60. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. Vigência: 15/03/2020 a 15/11/2021. Data de Assinatura: 17/02/2020.(SICON - 19/02/2020) 158266-26420-2019NE800002) FONTE: Página 62 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 20 de Fevereiro de 2020.

O referido contrato restou assinado em 17/02/2020 com vigência a contar de março de 2020, portanto, TRATA-SE DE COMPROMISSO SONEGADO.

Convém pôr em relevo que nos termos do item 9.16. “Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.” A apresentação de documento sem contemplar todos os contratos e inclusive com a omissão de uma obrigação, logicamente representa ofensa ao disposto no item supracitado. Além de logicamente prejudicar a própria demonstração de saúde financeira em razão de haver a omissão de um contrato, a omissão propriamente dita implica em condenar a declaração, que por se tratar de documento unilateral, pautado única e exclusivamente na boa-fé entre as partes, tem sua legitimidade colocada em xeque quando demonstrada uma não conformidade. Não fosse isso suficiente, tem-se que a Recorrida descumpre ainda o disposto no item 9.10.5.5 que assim dispõe:

“QUANDO HOVER DIVERGÊNCIA PERCENTUAL SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO), PARA MAIS OU PARA MENOS, ENTRE A DECLARAÇÃO AQUI TRATADA E A RECEITA BRUTA DISCRIMINADA NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE), DEVERÃO SER APRESENTADAS, CONCOMITANTEMENTE, AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS

No caso, a Recorrida apresenta uma relação de compromissos com a indicação de um total de contratos no valor de R\$ 4.629.362,04 (quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), indicando ainda que desse valor, anualmente, equivale a R\$ 3.912.634,18 (três milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). De outro lado, a Recorrida indica um balanço patrimonial em que indica a título de receita bruta um valor de R\$

3.397.055,30 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Comparando o valor da DRE de R\$ 3.397.055,30 ao valor anual da declaração de compromissos R\$ 3.912.634,18, tem-se uma divergência de 15,17% (quinze, dezessete por cento). Já se compararmos o valor da DRE de R\$ 3.397.055,30 ao valor da relação total de contratos, temos uma variação percentual de 36,27% (trinta e seis, vinte e sete por cento).

OU SEJA, SEJA QUAL FOR O VALOR DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS HÁ UMA VARIAÇÃO SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) QUANDO COMPARADO A RECEITA BRUTA INDICADA NA DRE!

Não obstante a diferença percentual e a exigência do item 9.10.5.5, a Recorrida não apresentou a justificativa obrigatória."

2. DAS CONTRARRAZÕES

A Recorrida apresentou as seguintes contrarrazões:

"A Recorrente alega no mérito que a Recorrida não apresentou documento previsto em edital e também de apresentação de documento em desacordo com as exigências impostas.

Cita que a Recorrida apresentou documento em desacordo com o que estabelece o artigo 9.10.5.3, referente aos compromissos da licitante com a relação dos contratos firmados com a Administração Pública e a Iniciativa Privada, informando a omissão e uma possível sonegação de um contrato de R\$ 743.282,60 com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, tendo como o objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com a vigência entre 15/03/2020 até 15/11/2021.

Na declaração de compromissos apresentada pela Recorrida e anexada aos autos do processo da presente licitação este contrato está relacionado na nona linha, porém com a vigência de 15/07/2018 até 15/03/2020. Portanto o contrato não foi omitido como quer provar a Recorrente, o que houve foi uma prorrogação de um contrato existente e apenas um erro material na planilha que não corrigiu a vigência do mesmo.

Também alega a Recorrente que a Recorrida descumpriu o disposto no item 9.10.5.5, quando não apresentou a justificativa referente à divergência num percentual superior a 10% para mais ou para menos da receita bruta discriminada na DRE em relação a declaração dos compromissos. A justificativa encontra-se anexa no arquivo "DOCUMENTOS" com o nome 'JUSTIFICATIVA'.

Desta forma são totalmente equivocados os argumentos alegados pela Recorrente, eis que a Recorrida apresentou a justificativa e não omitiu nenhum contrato conforme demonstrado. Logo pede a Recorrida que seja desprovido o recurso administrativo interposto pela Recorrente, pelas contrarrazões apresentadas tempestivamente e plausíveis pelas provas juntadas. Termos em que pede e espera deferimento."

3. DA ANÁLISE DO RECURSO

A partir de agora passaremos à análise do recurso.

Quanto a alegação da Recorrente que houve apresentação de documento em desacordo com o edital, ou seja, com omissão de informação que prejudicaria a demonstração de saúde financeira da Recorrida, verificou-se que a informação realmente consta na Relação de Compromissos, porém com erro quanto a sua vigência, conforme informado pela Recorrida.

Quanto a alegação da Recorrente que não houve a apresentação da justificativa quanto a diferença de percentual prevista no item 9.10.5.5 do edital, verificou-se que o documento consta na relação de documentos apresentada pela Recorrida.

4. DA DECISÃO

Este Pregoeiro analisou o recurso interposto e apresenta abaixo as suas considerações e decisão:

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e desclassificações precipitadas, cujos motivos possam ser facilmente sanados. É de se esperar que proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas, protegendo o quanto possível o princípio maior da licitação, que é exatamente o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Ante a exposição de razão e contrarrazão apresentadas pelos interessados concluiu-se, após análise dos fatos apresentados e a luz da Legislação, que não houve a omissão de informação alegada pela Recorrente e que embora tenha sido apontado erro material no preenchimento da Declaração de Compromissos da Recorrida, este erro em nada prejudica a qualificação econômica financeira da licitante pelas razões por ela apresentada na justificativa. O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes'

(Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário – Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001).

Isto posto, sem nada mais a acrescentar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ora Recorrente, não são passíveis de ensejar a inabilitação da licitante Recorrida, o Pregoeiro decide negar provimento ao recurso interposto e manter inalterada a decisão de habilitar e declarar vencedora a licitante LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA.

Alegrete – RS, 21 de maio de 2020.

ELTON DA SILVA AREBALO
Pregoeiro

Fechar

Na busca pela razoabilidade e na construção de canais de diálogo que possibilitem a resolução das divergências de forma harmoniosa, nossa empresa busca diuturnamente executar suas atividades respeitando e dialogando para construção de um ambiente amigável e respeitoso em tempos tão críticos e conturbados. A realidade cotidiana entre empresas de pequeno, médio e grande porte são discrepantes. Buscamos executar de melhor forma possível nossos serviços de gerenciamento e terceirização de mão-de-obra com apenas 4 colaboradores internos e infelizmente em alguns momentos cometemos equívocos, como foi o caso do preenchimento do documento Contratos Assumidos, motivador deste processo. Entretanto o equívoco se deu na utilização de um documento desatualizado, que foi inserido na documentação de habilitação, mas como ficou evidenciado, não houve a omissão de **nenhum contrato original**. Nos mantemos a disposição em todo momento buscando esclarecer de forma ágil toda e qualquer informação solicitada.

Como evidenciado nessa licitação e no certame que gerou o recurso citado anteriormente, parece haver uma estratégia vigente por parte de grandes empresas em desqualificar pequenas empresas utilizando-se da relação de contratos assumidos, uma vez que pequenas e médias empresas possuem um número de contratos reduzidos, o que facilita a fazer uma devassa nessas empresas justamente e o propósito de achar algum erro material e transformá-lo em algo ilegal afim de prejudicar e destruir a empresa. O contrário ocorre com essas empresas de grande porte que possuem inúmeros contratos, pois nunca haverá tempo hábil dos concorrentes analisarem individualmente a sua relação de contratos assumidos. Não há ilegalidade nesse procedimento, apenas uma constatação da enorme lacuna existente entre empresas e consequentemente as vantagens legais que possibilitam.

Ainda que todos busquem desempenhar suas atividades objetivando o melhor resultado possível, o erro e o equívoco são características naturais do ser humano, e desde que possam ser analisadas, questionadas e corrigidas, podem minimizar os danos causados. Assim como ocorrido com nossa empresa nesse processo, uma breve análise do mesmo permite apontar para uma declaração equivocada na página 3, na qual o objeto é completamente estranho ao objeto do presente pregão; a conclusão indicada na página 596 sobre a impossibilidade de contratação do posto de Diagramador Sênior, uma vez que não cita a lei de terceirização e desconsidera a experiência da administração pública no que tange as licitações já realizadas para este cargo; durante o julgamento da presente licitação o pregoeiro desclassificou nossa empresa por não atender aos índices, pois o mesmo não considerou a fórmula exigida na IN 05/2017, fato que foi reconsiderado após a empresa enviar e-mail para a equipe de licitações.

Em que pese todas as acusações, questionamentos emergem e ficam sem respostas, uma vez que os canais de comunicação com a instituição muitas vezes se dão de forma unilateral. Quais foram as razões para desconsiderar o quantitativo mensal remanescentes dos contratos, mesmo após a equipe de licitações constatar divergência, mesmo após a empresa enviar e-mail informando tal divergência, inclusive enviando arquivo em formato excel com todos os dados atualizados conforme o processo emitido pela equipe? Causa perplexidade **apenas** a atualização dos dados com **impacto negativo** no índice e desconsideração daqueles com **impacto positivo**. Quais foram os prejuízos causados à administração pública?

E também gera desconforto constatar que o nome da empresa está bastante presente nas atividades cotidianas da instituição, uma vez que recursos e ações judiciais são a nós endereçados no site da instituição, sendo que não há nenhuma relação ao fato. Tivemos que entrar em contato com a equipe solicitando a correção, conforme pode ser comprovado com a imagem abaixo.

Imagem 01: Arquivo com nome equivocado

Licitação					
Modalidade:	Pregão				
Número:	361/2019				
Objeto:	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).				
Data de Abertura:	06/03/2020				
Hora de Abertura:	10:00				
Pregoeiro(a):	Diego Rosa Ossanes				
Data de alteração do edital:					
Documentos da licitação					
Nome	Data	Hora	Observações	Download Anexo	
Despacho de Decisão Mandado de Segurança - Brasil Recruta	18/Maio/2020	11:21		Anexo	2216 KB
Petição Inicial Mandado de Segurança Brasil Recruta	18/Maio/2020	11:11		Anexo	672 KB
Resultado por Fornecedor	07/Maio/2020	15:11		Anexo	78 KB
Decisão de Recurso	07/Maio/2020	14:29	Ata Complementar	Anexo	868

Diante de todo o exposto, reforçamos a extrema importância de ser realizada uma detalhada conferência no documento contratos assumidos, somente assim a comissão responsável pelo processo atual poderá tomar ciência dos equívocos cometidos durante a diligência do mesmo. A indicação é apenas uma sugestão para que resolução das divergências apontadas, assim procedendo, ficará comprovado que não houve nenhuma alteração de valores em busca de benefício indevido, apenas ficou demonstrado que toda a alteração tinha como único objetivo estabelecer a correta representação da realidade comprovadas pela documentação

disponível. Salientamos a importância de considerar a experiência administrativa cotidiana, na qual, por vezes, o volume de trabalho e a urgência requerida em cada um deles impactam na qualidade e na agilidade de execução. Ao longo desta defesa, buscamos utilizar alguns equívocos para demonstrar o quanto todos estão passíveis de cometê-los, cabe a todos adotar medidas de moderação e equilíbrio ao efetuar qualquer julgamento sobre a gravidade dos fatos e o impacto que essas ações causam nas partes envolvidas, seja para a empresa, seja para a administração pública.

Desta forma, solicitamos a reconsideração das penalidades indicadas, assim como o imediato encerramento do processo vigente devido a improcedência das acusações proferidas. Ressaltando que a empresa continua a disposição para qualquer esclarecimento necessário afim da construção de um entendimento conjunto.

Florianópolis, 23 de junho de 2020.

Josué Farias Dal Degan
Proprietário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Florianópolis, 10 de dezembro de 2020

À

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Ref.: Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41

Assunto: Relatório Conclusivo

A Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020, com o objetivo de apurar supostas irregularidades descritas no processo nº 23080.049555/2019-21 contra a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 07.593.524/0001-82)**, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1) Da Instauração

A presente Comissão de Processo Administrativo foi instaurada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020 (fl. 381), na qual foi prorrogada pelas Portarias nº 99/PROAD/2020 de 07 de julho de 2020 (fl. 395) e 144/PROAD/2020 de 28 de outubro de 2020 (fl. 402), todas emitidas pela Pró-Reitoria de Administração.

Esta Comissão de Processo Administrativo teve por objeto principal averiguar os indícios de infração ao regramento editalício, verificados pelo pregoeiro durante a realização do Pregão nº 361/2019 (processo licitatório nº 23080.049555/2019-21) e descritas no processo administrativo 23080.017933/2020-41.

2) Da Instrução

A Comissão de Processo Administrativo iniciou seus trabalhos no dia 11 de maio de 2020, conforme Termo de Instalação da Comissão de Processo Administrativo (fl. 385).

A orientação para a sua abertura adveio do Ofício n.º 006/2020/DPL/PROAD emitido pelo pregoeiro responsável pela condução do pregão juntamente com o diretor do Departamento de Licitações (fls. 377-378), ratificada em 11 de maio de 2020 pelo Pró-Reitor de Administração (fl. 381).

Conforme Ofício:

1. (...) solicitamos abertura de processo administrativo contra a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, conforme motivação apresentada a seguir:
2. No transcorrer do pregão eletrônico n.º 361/2019, cujo objeto era contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária, a referida empresa, quando na condição de melhor proposta, e instada a apresentar documentação requerida em edital para comprovação de sua qualificação econômico-financeira, o fez tempestivamente.
3. Finalizada a disputa, a empresa Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., inscrita no CNPJ 83.953.331/0001-73, apresenta em suas razões recursais (fls. 120-125) indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação.
4. A seguir, a servidora Alessandra Pereira, agindo na função de equipe de apoio no que concerne à etapa de análise de planilha de custos e formação de preços, bem como habilitação econômico-financeira, realiza extensas diligências (fls. 130-139), proferindo acurado e competente relatório conclusivo (fls. 140-335), cujo resultado sugere robustos indícios de alteração na documentação ora apresentada no transcurso do certame.
5. Após decisão recursal (fls. 341-350), houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação (fls. 355- 356). Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e deste pregoeiro, cujo resultado encontra-se encartado na decisão recursal de ata complementar (fls. 357-374).
6. À guisa de conclusão, conforme diretrizes encartadas no item 23.4 do edital e suas respectivas alíneas, consideramos que existem os elementos necessários para abertura de processo administrativo, apurando possível conduta inidônea da empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli (...).

Dessa forma, a presente Comissão de Processo Administrativo citou a empresa (fls. 386 - 391) e conferiu a esta o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, esculpido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal (CF), quanto aos seguintes fatos:

- a) Suspeita de indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação, podendo violar o item 23.4 do edital.
- b) Após decisão recursal, houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação. Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e pregoeiro. A recorrente deixou de apresentar a sua relação de compromissos assumidos de forma fidedigna e, sendo atualizados os valores praticados nos respectivos contratos, não se cumpre o estipulado pela alínea c.3.3, item 12.8, como pré-requisito a sua qualificação econômico-financeira. Ademais, o envio posterior da declaração com os dados atualizados e a escolha de um novo critério para o cálculo das parcelas residuais de cada contrato é considerado documento com dados novos e, por isso, intempestivo, conforme item 7.1 do regramento editalício.

A sua defesa foi recebida por e-mail, tempestivamente no dia 23/06/2020. Admite a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que após a realização de diligências pela equipe de licitações se evidenciou:

- a) divergência dos valores apresentados pela empresa, porém não foi evidenciado nenhum novo contrato, restando comprovado que todos os contratos vigentes da empresa foram relacionados;
- b) divergência nos prazos de vigência de dois contratos.

Declara a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que depois de verificadas essas divergências,

- a) tratou de recalcular o quantitativo de meses restantes para cada um de seus contratos, conforme dispõe o anexo VII-E da IN 05/2017.
- b) percebeu divergência no cálculo apresentado pela UFSC, evidenciando que as informações apuradas durante as diligências foram utilizadas de forma parcial.
- c) concluiu que a empresa cumpriu integralmente com o estabelecido na instrução normativa determinada pelo edital, uma vez que a IN 05/2017 determina que o índice deve ser superior a 1.
- d) tentou, através de e-mail's, buscar esclarecer, apontar e solicitar a correção do erro referente ao quantitativo mensal remanescente, mas não obteve sucesso.

- e) a acusação de manipular dados em benefício próprio torna-se infundada e caluniosa uma vez que a diligência e conferência se deu de forma parcial.

Relata a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que:

- a) é uma empresa com apenas 4 colaboradores internos e que busca executar da melhor forma possível os serviços de gerenciamento e terceirização de mão-de-obra.
- b) cometeu um equívoco no preenchimento do documento Contratos Assumidos. Entretanto o equívoco se deu na utilização de um documento desatualizado, que foi inserido na documentação de habilitação, mas como ficou evidenciado, não houve a omissão de nenhum contrato original.
- c) se mantiveram a disposição, buscando esclarecer de forma ágil toda e qualquer informação solicitada.

Desabafa a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** expondo que:

- a) fica evidenciado nessa licitação e no certame que gerou o recurso citado anteriormente, que parece haver uma estratégia vigente por parte de grandes empresas em desqualificar pequenas empresas utilizando-se da relação de contratos assumidos, uma vez que pequenas e médias empresas possuem um número de contratos reduzidos, o que facilita a fazer uma devassa nessas empresas justamente e o propósito de achar algum erro material e transformá-lo em algo ilegal afim de prejudicar e destruir a empresa. O contrário ocorre com essas empresas de grande porte que possuem inúmeros contratos, pois nunca haverá tempo hábil dos concorrentes analisarem individualmente a sua relação de contratos assumidos. Não há ilegalidade nesse procedimento, apenas uma constatação da enorme lacuna existente entre empresas e consequentemente as vantagens legais que possibilitam.
- b) ainda que todos busquem desempenhar suas atividades objetivando o melhor resultado possível, o erro e o equívoco são características naturais do ser humano, e desde que possam ser analisadas, questionadas e corrigidas, podem minimizar os danos causados. Assim como ocorrido com nossa empresa nesse processo, onde o pregoeiro desclassificou nossa empresa por não atender aos índices, pois o mesmo não considerou a fórmula exigida na IN 05/2017, fato que foi reconsiderado após a empresa enviar e-mail para a equipe de licitações.
- c) que pese todas as acusações, questionamentos emergem e ficam sem respostas, uma vez que os canais de comunicação com a instituição muitas vezes se dão de

forma unilateral. “Quais foram as razões para desconsiderar o quantitativo mensal remanescentes dos contratos, mesmo após a equipe de licitações constatar divergência, mesmo após a empresa enviar e-mail informando tal divergência, inclusive enviando arquivo em formato excel com todos os dados atualizados conforme o processo emitido pela equipe? Causa perplexidade apenas a atualização dos dados com impacto negativo no índice e desconsideração daqueles com impacto positivo. Quais foram os prejuízos causados à administração pública?”.

Por fim, sugere a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** a realização de uma detalhada conferência no documento contratos assumidos com o intuito de verificar os equívocos cometidos durante as diligências no processo licitatório e comprovar que não houve nenhuma alteração de valores em busca de benefício indevido por parte da empresa, apenas ficou demonstrado que toda a alteração tinha como único objetivo estabelecer a correta representação da realidade, comprovada pela documentação disponível.

E solicita a reconsideração das penalidades indicadas, assim como o imediato encerramento do processo administrativo vigente devido à improcedência das acusações proferidas.

3) Da Conclusão

Diante do breve relato aqui exposto, das razões constantes nos autos do processo licitatório 23080.049555/2019-21 que deu origem a este processo administrativo e dos fatos apresentados pela empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI**, segue análise realizada pela Comissão sobre os fatos ocorridos no pregão eletrônico nº 361/2019:

A empresa **B & M SERVIÇOS** apresentou o melhor lance, porém, por não responder às diligências sobre a planilha de custos, foi desclassificada.

Em seguida, a empresa **BRASILRECRUTA** foi aceita e partiu-se para a habilitação. Primeiramente, a empresa foi inabilitada tendo como base a alínea c.3.3 do item 12.8. Porém, após reanálise solicitada por ela e com a apresentação da base legal, verificou-se que ela cumprira o requisito deste item e sua habilitação foi realizada.

Dessa maneira, a **ONDREPSB**, terceira colocada, apresentou recurso contra a vencedora, informando que a **BRASILRECRUTA** tinha apresentado dados incorretos na sua Relação de Contratos Assumidos e por isso não cumpriria a alínea c.3.3.

Quanto à análise, a equipe que atuou na condução do certame, buscou os contratos com as instituições públicas e pediu que a BRASILRECRUTA apresentasse uma nova relação de contratos atualizada para poder comparar as informações.

Era uma listagem de 18 contratos, toda documentação foi verificada e foram encontradas divergências em 17 deles. Sendo 16 com valores incorretos (01 deles com a vigência também errada) e 01 com a vigência incorreta. Dessa forma, a equipe de apoio reelaborou a relação dos contratos com os valores corretos e calculou o valor restante dos contratos, que é a base de cálculo da alínea c.3.3 e é onde está o problema.

Como é uma informação gerencial, foi considerada a forma já apresentada pela própria empresa para calcular o valor restante. Por exemplo, se a empresa tivesse apresentado um contrato com o valor mensal de R\$2.000,00 e o valor restante do contrato como R\$6.000,00, seria dividido o $6.000/2.000$ e consideraria 3 meses no cálculo. Então, se o valor correto do contrato fosse R\$4.000,00 por mês, seria considerado 12.000 de valor restante no relatório elaborado pela equipe de apoio (3 meses x 4.000). Após fazer isso em todos os contratos, verificou-se que o valor restante dos contratos era muito mais elevado e que a BRASILRECRUTA não alcançaria o índice solicitado no item c.3.3.

Em contrapartida, a empresa enviou a relação atualizada, com a maioria dos valores corretos (07 contratos ainda estavam incorretos), porém a forma de cálculo do valor restante estava diferente do apresentado inicialmente, o que a beneficiou e a fez alcançar o índice do item em questão. Eles calcularam os meses que faltavam para encerrar a vigência do contrato e multiplicaram pelo valor mensal. E a explicação dada por eles foi basicamente dizer que a equipe de apoio deveria ter auditado todas as informações da relação apresentada, inclusive essa forma de cálculo.

Na resposta do recurso aberto pela ONDREPSB, a BRASILRECRUTA alega o seguinte: “Sobre os contratos assumidos, os erros apontados pela Recorrente são facilmente sanados e não comprometem os índices finais, foram 02 (dois) contratos que não foram atualizados com os devidos termos aditivos, que quando atualizados, não comprometem o índice”. E como vimos foram encontradas divergências em 17 dos 18 contratos.

Alegam que foi feita uma auditoria parcial da relação de contratos assumidos e que a forma de cálculo correta do valor remanescente dos contratos seria aquela trazida nas tabelas 5 e 6 da defesa. O que não está errado, porém a empresa mudou a base de cálculo a seu modo e isso os beneficiou. Além disso, poderiam ter visto o seu erro e informado à Administração

espontaneamente quando apresentou a sua contrarrazão no recurso feito pela ONDREPSB, e convenientemente declarou que apenas os contratos listados estavam divergentes.

Esclarecemos que o pregão eletrônico, em todas as suas fases, deve seguir o instrumento convocatório, que é o edital.

Princípio da vinculação ao edital:

Segundo Hely Lopes de Meirelles, “o edital é a lei da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. **É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação**”. Assim, este princípio obriga **tanto a Administração como os licitantes a cumprirem os termos do edital em todas as fases do processo licitatório.**

A redação do dispositivo é impositiva e não abre brechas para questionamentos: o edital vincula a Administração em todos os seus termos.

Mediante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecem-se as regras da licitação, da qual todos os envolvidos, agente públicos e licitantes, deverão manter total obediência. “[...] o Edital faz Lei entre as partes, de modo que deve a Administração e o licitante respeitá-lo integralmente, não podendo dele desviar-se no curso do processo” (REGO, 2003, p. 108).

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento e dirige-se tanto à Administração como aos licitantes, pois esses não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório** e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. No mesmo sentido o art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Grifo nosso)

Pela leitura do Edital em conjunto com as peças que compõem o Processo interno da UFSC, observa-se que o Departamento de Licitações desta Universidade, buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pela unidade requisitante, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público em busca da proposta mais vantajosa para UFSC.

Assim, estabelecidas as regras através do edital, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, ficando vedada, após iniciado o procedimento licitatório, a utilização de critérios diferentes daqueles estabelecidos no ato convocatório, bem como, o tratamento diferenciado a qualquer de seus participantes.

Destacamos que a recorrida válida, ao declarar no sistema, que concorda com todas as condições para participação no certame, ou seja, a empresa declara que concorda com todas as regras do edital. A empresa estava ciente das regras do edital previamente a participação no

certame e, neste sentido, poderia ter atuado de maneira distinta almejando sua correta participação no mesmo.

Diante das razões aqui expostas, dos indícios registrados nos autos do Processo Administrativo 23080.017933/2020-41, motiva-se a decisão a seguir com base no item 23.4 do Edital – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses.

4) Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo submete à apreciação do Sr. Pró-Reitor de Administração os autos do presente processo, para análise e demais providências.

Meryellem Y. Neves

Presidente

Djennifer Maria Melo

Membro

Diego Eller Gomes

Membro

Assunto **Assinatura_Relatório Conclusivo**
De Diego Eller Gomes <diego.eller@ufsc.br>
Para meryellem.neves <meryellem.neves@ufsc.br>
Data 11.12.2020 12:59



-
- Relatório conclusivo.pdf (~2.3 MB)

Boa tarde,

Por indisponibilidade do Sistema de Processos Administrativos da UFSC (SPA), em relação à possibilidade de assinatura digital no Relatório Conclusivo (Anexo), registro minha concordância com todos os termos do Relatório Conclusivo referente ao processo administrativo nº 23080.017933/2020-41, como membro da Comissão.

Atenciosamente,

--

Diego Eller Gomes

Doutor em Engenharia de Produção - UFSC
Pregoeiro - Departamento de Licitações - UFSC
+55 (48) 3721-6474



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Florianópolis, 10 de dezembro de 2020

À

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Ref.: Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41

Assunto: Relatório Conclusivo

A Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020, com o objetivo de apurar supostas irregularidades descritas no processo nº 23080.049555/2019-21 contra a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 07.593.524/0001-82)**, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1) Da Instauração

A presente Comissão de Processo Administrativo foi instaurada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020 (fl. 381), na qual foi prorrogada pelas Portarias nº 99/PROAD/2020 de 07 de julho de 2020 (fl. 395) e 144/PROAD/2020 de 28 de outubro de 2020 (fl. 402), todas emitidas pela Pró-Reitoria de Administração.

Esta Comissão de Processo Administrativo teve por objeto principal averiguar os indícios de infração ao regramento editalício, verificados pelo pregoeiro durante a realização do Pregão nº 361/2019 (processo licitatório nº 23080.049555/2019-21) e descritas no processo administrativo 23080.017933/2020-41.

2) Da Instrução

A Comissão de Processo Administrativo iniciou seus trabalhos no dia 11 de maio de 2020, conforme Termo de Instalação da Comissão de Processo Administrativo (fl. 385).

A orientação para a sua abertura adveio do Ofício n.º 006/2020/DPL/PROAD emitido pelo pregoeiro responsável pela condução do pregão juntamente com o diretor do Departamento de Licitações (fls. 377-378), ratificada em 11 de maio de 2020 pelo Pró-Reitor de Administração (fl. 381).

Conforme Ofício:

1. (...) solicitamos abertura de processo administrativo contra a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, conforme motivação apresentada a seguir:
2. No transcorrer do pregão eletrônico nº 361/2019, cujo objeto era contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária, a referida empresa, quando na condição de melhor proposta, e instada a apresentar documentação requerida em edital para comprovação de sua qualificação econômico-financeira, o fez tempestivamente.
3. Finalizada a disputa, a empresa Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., inscrita no CNPJ 83.953.331/0001-73, apresenta em suas razões recursais (fls. 120-125) indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação.
4. A seguir, a servidora Alessandra Pereira, agindo na função de equipe de apoio no que concerne à etapa de análise de planilha de custos e formação de preços, bem como habilitação econômico-financeira, realiza extensas diligências (fls. 130-139), proferindo acurado e competente relatório conclusivo (fls. 140-335), cujo resultado sugere robustos indícios de alteração na documentação ora apresentada no transcurso do certame.
5. Após decisão recursal (fls. 341-350), houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação (fls. 355- 356). Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e deste pregoeiro, cujo resultado encontra-se encartado na decisão recursal de ata complementar (fls. 357-374).
6. À guisa de conclusão, conforme diretrizes encartadas no item 23.4 do edital e suas respectivas alíneas, consideramos que existem os elementos necessários para abertura de processo administrativo, apurando possível conduta inidônea da empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli (...).

Dessa forma, a presente Comissão de Processo Administrativo citou a empresa (fls. 386 - 391) e conferiu a esta o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, esculpido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal (CF), quanto aos seguintes fatos:

- a) Suspeita de indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação, podendo violar o item 23.4 do edital.
- b) Após decisão recursal, houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação. Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e pregoeiro. A recorrente deixou de apresentar a sua relação de compromissos assumidos de forma fidedigna e, sendo atualizados os valores praticados nos respectivos contratos, não se cumpre o estipulado pela alínea c.3.3, item 12.8, como pré-requisito a sua qualificação econômico-financeira. Ademais, o envio posterior da declaração com os dados atualizados e a escolha de um novo critério para o cálculo das parcelas residuais de cada contrato é considerado documento com dados novos e, por isso, intempestivo, conforme item 7.1 do regramento editalício.

A sua defesa foi recebida por e-mail, tempestivamente no dia 23/06/2020. Admite a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que após a realização de diligências pela equipe de licitações se evidenciou:

- a) divergência dos valores apresentados pela empresa, porém não foi evidenciado nenhum novo contrato, restando comprovado que todos os contratos vigentes da empresa foram relacionados;
- b) divergência nos prazos de vigência de dois contratos.

Declara a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que depois de verificadas essas divergências,

- a) tratou de recalcular o quantitativo de meses restantes para cada um de seus contratos, conforme dispõe o anexo VII-E da IN 05/2017.
- b) percebeu divergência no cálculo apresentado pela UFSC, evidenciando que as informações apuradas durante as diligências foram utilizadas de forma parcial.
- c) concluiu que a empresa cumpriu integralmente com o estabelecido na instrução normativa determinada pelo edital, uma vez que a IN 05/2017 determina que o índice deve ser superior a 1.
- d) tentou, através de e-mail's, buscar esclarecer, apontar e solicitar a correção do erro referente ao quantitativo mensal remanescente, mas não obteve sucesso.

- e) a acusação de manipular dados em benefício próprio torna-se infundada e caluniosa uma vez que a diligência e conferência se deu de forma parcial.

Relata a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que:

- a) é uma empresa com apenas 4 colaboradores internos e que busca executar da melhor forma possível os serviços de gerenciamento e terceirização de mão-de-obra.
- b) cometeu um equívoco no preenchimento do documento Contratos Assumidos. Entretanto o equívoco se deu na utilização de um documento desatualizado, que foi inserido na documentação de habilitação, mas como ficou evidenciado, não houve a omissão de nenhum contrato original.
- c) se mantiveram a disposição, buscando esclarecer de forma ágil toda e qualquer informação solicitada.

Desabafa a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** expondo que:

- a) fica evidenciado nessa licitação e no certame que gerou o recurso citado anteriormente, que parece haver uma estratégia vigente por parte de grandes empresas em desqualificar pequenas empresas utilizando-se da relação de contratos assumidos, uma vez que pequenas e médias empresas possuem um número de contratos reduzidos, o que facilita a fazer uma devassa nessas empresas justamente e o propósito de achar algum erro material e transformá-lo em algo ilegal afim de prejudicar e destruir a empresa. O contrário ocorre com essas empresas de grande porte que possuem inúmeros contratos, pois nunca haverá tempo hábil dos concorrentes analisarem individualmente a sua relação de contratos assumidos. Não há ilegalidade nesse procedimento, apenas uma constatação da enorme lacuna existente entre empresas e consequentemente as vantagens legais que possibilitam.
- b) ainda que todos busquem desempenhar suas atividades objetivando o melhor resultado possível, o erro e o equívoco são características naturais do ser humano, e desde que possam ser analisadas, questionadas e corrigidas, podem minimizar os danos causados. Assim como ocorrido com nossa empresa nesse processo, onde o pregoeiro desclassificou nossa empresa por não atender aos índices, pois o mesmo não considerou a fórmula exigida na IN 05/2017, fato que foi reconsiderado após a empresa enviar e-mail para a equipe de licitações.
- c) que pese todas as acusações, questionamentos emergem e ficam sem respostas, uma vez que os canais de comunicação com a instituição muitas vezes se dão de

forma unilateral. “Quais foram as razões para desconsiderar o quantitativo mensal remanescentes dos contratos, mesmo após a equipe de licitações constatar divergência, mesmo após a empresa enviar e-mail informando tal divergência, inclusive enviando arquivo em formato excel com todos os dados atualizados conforme o processo emitido pela equipe? Causa perplexidade apenas a atualização dos dados com impacto negativo no índice e desconsideração daqueles com impacto positivo. Quais foram os prejuízos causados à administração pública?”.

Por fim, sugere a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** a realização de uma detalhada conferência no documento contratos assumidos com o intuito de verificar os equívocos cometidos durante as diligências no processo licitatório e comprovar que não houve nenhuma alteração de valores em busca de benefício indevido por parte da empresa, apenas ficou demonstrado que toda a alteração tinha como único objetivo estabelecer a correta representação da realidade, comprovada pela documentação disponível.

E solicita a reconsideração das penalidades indicadas, assim como o imediato encerramento do processo administrativo vigente devido à improcedência das acusações proferidas.

3) Da Conclusão

Diante do breve relato aqui exposto, das razões constantes nos autos do processo licitatório 23080.049555/2019-21 que deu origem a este processo administrativo e dos fatos apresentados pela empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI**, segue análise realizada pela Comissão sobre os fatos ocorridos no pregão eletrônico nº 361/2019:

A empresa **B & M SERVIÇOS** apresentou o melhor lance, porém, por não responder às diligências sobre a planilha de custos, foi desclassificada.

Em seguida, a empresa **BRASILRECRUTA** foi aceita e partiu-se para a habilitação. Primeiramente, a empresa foi inabilitada tendo como base a alínea c.3.3 do item 12.8. Porém, após reanálise solicitada por ela e com a apresentação da base legal, verificou-se que ela cumprira o requisito deste item e sua habilitação foi realizada.

Dessa maneira, a **ONDREPSB**, terceira colocada, apresentou recurso contra a vencedora, informando que a **BRASILRECRUTA** tinha apresentado dados incorretos na sua Relação de Contratos Assumidos e por isso não cumpriria a alínea c.3.3.

Quanto à análise, a equipe que atuou na condução do certame, buscou os contratos com as instituições públicas e pediu que a BRASILRECRUTA apresentasse uma nova relação de contratos atualizada para poder comparar as informações.

Era uma listagem de 18 contratos, toda documentação foi verificada e foram encontradas divergências em 17 deles. Sendo 16 com valores incorretos (01 deles com a vigência também errada) e 01 com a vigência incorreta. Dessa forma, a equipe de apoio reelaborou a relação dos contratos com os valores corretos e calculou o valor restante dos contratos, que é a base de cálculo da alínea c.3.3 e é onde está o problema.

Como é uma informação gerencial, foi considerada a forma já apresentada pela própria empresa para calcular o valor restante. Por exemplo, se a empresa tivesse apresentado um contrato com o valor mensal de R\$2.000,00 e o valor restante do contrato como R\$6.000,00, seria dividido o $6.000/2.000$ e consideraria 3 meses no cálculo. Então, se o valor correto do contrato fosse R\$4.000,00 por mês, seria considerado 12.000 de valor restante no relatório elaborado pela equipe de apoio (3 meses x 4.000). Após fazer isso em todos os contratos, verificou-se que o valor restante dos contratos era muito mais elevado e que a BRASILRECRUTA não alcançaria o índice solicitado no item c.3.3.

Em contrapartida, a empresa enviou a relação atualizada, com a maioria dos valores corretos (07 contratos ainda estavam incorretos), porém a forma de cálculo do valor restante estava diferente do apresentado inicialmente, o que a beneficiou e a fez alcançar o índice do item em questão. Eles calcularam os meses que faltavam para encerrar a vigência do contrato e multiplicaram pelo valor mensal. E a explicação dada por eles foi basicamente dizer que a equipe de apoio deveria ter auditado todas as informações da relação apresentada, inclusive essa forma de cálculo.

Na resposta do recurso aberto pela ONDREPSB, a BRASILRECRUTA alega o seguinte: “Sobre os contratos assumidos, os erros apontados pela Recorrente são facilmente sanados e não comprometem os índices finais, foram 02 (dois) contratos que não foram atualizados com os devidos termos aditivos, que quando atualizados, não comprometem o índice”. E como vimos foram encontradas divergências em 17 dos 18 contratos.

Alegam que foi feita uma auditoria parcial da relação de contratos assumidos e que a forma de cálculo correta do valor remanescente dos contratos seria aquela trazida nas tabelas 5 e 6 da defesa. O que não está errado, porém a empresa mudou a base de cálculo a seu modo e isso os beneficiou. Além disso, poderiam ter visto o seu erro e informado à Administração

espontaneamente quando apresentou a sua contrarrazão no recurso feito pela ONDREPSB, e convenientemente declarou que apenas os contratos listados estavam divergentes.

Esclarecemos que o pregão eletrônico, em todas as suas fases, deve seguir o instrumento convocatório, que é o edital.

Princípio da vinculação ao edital:

Segundo Hely Lopes de Meirelles, “o edital é a lei da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. **É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação**”. Assim, este princípio obriga **tanto a Administração como os licitantes a cumprirem os termos do edital em todas as fases do processo licitatório.**

A redação do dispositivo é impositiva e não abre brechas para questionamentos: o edital vincula a Administração em todos os seus termos.

Mediante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecem-se as regras da licitação, da qual todos os envolvidos, agente públicos e licitantes, deverão manter total obediência. “[...] o Edital faz Lei entre as partes, de modo que deve a Administração e o licitante respeitá-lo integralmente, não podendo dele desviar-se no curso do processo” (REGO, 2003, p. 108).

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento e dirige-se tanto à Administração como aos licitantes, pois esses não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório** e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. No mesmo sentido o art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Grifo nosso)

Pela leitura do Edital em conjunto com as peças que compõem o Processo interno da UFSC, observa-se que o Departamento de Licitações desta Universidade, buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pela unidade requisitante, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público em busca da proposta mais vantajosa para UFSC.

Assim, estabelecidas as regras através do edital, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, ficando vedada, após iniciado o procedimento licitatório, a utilização de critérios diferentes daqueles estabelecidos no ato convocatório, bem como, o tratamento diferenciado a qualquer de seus participantes.

Destacamos que a recorrida válida, ao declarar no sistema, que concorda com todas as condições para participação no certame, ou seja, a empresa declara que concorda com todas as regras do edital. A empresa estava ciente das regras do edital previamente a participação no

certame e, neste sentido, poderia ter atuado de maneira distinta almejando sua correta participação no mesmo.

Diante das razões aqui expostas, dos indícios registrados nos autos do Processo Administrativo 23080.017933/2020-41, motiva-se a decisão a seguir com base no item 23.4 do Edital – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses.

4) Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo submete à apreciação do Sr. Pró-Reitor de Administração os autos do presente processo, para análise e demais providências.

Meryellem Y. Neves

Presidente

Djennifer Maria Melo

Membro

Diego Eller Gomes

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400



CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO		
Razão Social: BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI		
CNPJ nº: 07.593.524/0001-82		
Endereço: RUA ALDO ALVES, 275 - SALA 01 – SACO DOS LIMÕES		
CEP: 88.045-600	Cidade: Florianópolis	Estado: Santa Catarina
E-mail: CONTATO@BRASILRECRUTA.COM.BR		
LAVRATURA		
Data: 10/12/2020	Processo: 23080.017933/2020-41	
Base Legal: Edital do Pregão nº 361/2019		ARP nº: N/A

Nos termos dos autos do processo administrativo em epígrafe e na qualidade de Contratante, comunicamos a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI acerca da conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020 (atualizada pelas Portarias nº 99/PROAD/2020, de 07 de julho de 2020, 144/PROAD/2020, de 28 de outubro de 2020, e 151/PROAD/2020, de 06 de novembro de 2020), e encaminhamos, em anexo, o Relatório Conclusivo dos trabalhos da Comissão.

Conforme dispõe o artigo 44 da Lei nº 9.784/99, a partir da data de recebimento deste documento abre-se o prazo de 10 dias corridos para apresentação, se querendo, das alegações finais ao processo, que tem por objetivo apresentar novas provas e argumentos de defesa da empresa em epígrafe, que embasarão a decisão da autoridade competente na Universidade Federal de Santa Catarina. O envio dos documentos deverá ser feito no formato digital diretamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s): licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

Atenciosamente,

Meryellem Y. Neves

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2. Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

Telefone: (48) 3721-4424/6336/4419. Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

(Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020, atualizada pelas Portarias nº 99/PROAD/2020, de 07 de julho de 2020, 144/PROAD/2020, de 28 de outubro de 2020, e 151/PROAD/2020, de 06 de novembro de 2020)

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2. Bairro Trindade – Florianópolis/SC –
CEP 88.040-400
Telefone: (48) 3721-4424/6336/4419. Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Assunto **Notificação para apresentação das alegações finais - processo nº 23080.17933/2020-41**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Contato <contato@brasilrecruta.com.br>

Data 11.12.2020 17:48



- Notificação.pdf (~1.1 MB)
- Relatório conclusivo.pdf (~2.3 MB)

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Nos termos dos autos do processo administrativo em epígrafe e na qualidade de Contratante, comunicamos a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI acerca da conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020 (atualizada pelas Portarias nº 99/PROAD/2020, de 07 de julho de 2020, 144/PROAD/2020, de 28 de outubro de 2020, e 151/PROAD/2020, de 06 de novembro de 2020), e encaminhamos, em anexo, o Relatório Conclusivo dos trabalhos da Comissão.

Conforme dispõe o artigo 44 da Lei nº 9.784/99, a partir da data de recebimento deste documento abre-se o prazo de 10 dias corridos para apresentação, se querendo, das alegações finais ao processo, que tem por objetivo apresentar novas provas e argumentos de defesa da empresa em epígrafe, que embasarão a decisão da autoridade competente na Universidade Federal de Santa Catarina. O envio dos documentos deverá ser feito no formato digital diretamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s): licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

Att.

Meryellem Y. Neves

Presidente da Comissão

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**

De <administrador@setic.ufsc.br>

Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 11.12.2020 17:49



- Delivery report (~447 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<contato@brasilrecruta.com.br>: delivery via
brasilrecruta.com.br[149.56.147.61]:25: 250 OK id=1knpM2-00ABNJ-3Z

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 4A5A83883A8
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Fri, 11 Dec 2020 17:48:46 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; contato@brasilrecruta.com.br
Original-Recipient: rfc822; contato@brasilrecruta.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; brasilrecruta.com.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 OK id=1knpM2-00ABNJ-3Z

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 4A5A83883A8
for <contato@brasilrecruta.com.br>; Fri, 11 Dec 2020 17:48:46 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <ZcjpDI0nVfDz>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id E134938099D
for <contato@brasilrecruta.com.br>; Fri, 11 Dec 2020 17:48:45 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTMP id 7348F10004C
for <contato@brasilrecruta.com.br>; Fri, 11 Dec 2020 17:48:42 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1607719722; bh=TRV0/J+lrKY2SFE1D9039eKPPH7Xx82q0NB1xYUM3iw=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=HN4FjjZ//QbepTLnzoTF2npWJHK2aLtrSjZftMH0jhb0rFRHnZ8kAdDRh9E/Kgf1u
zOuR1iyjozKBX2Ff3I7hKcFugV4Ea02vY2sV/iE5J7p6pzGt+E9YXbvjCwfjiuLp8k
Eo3bkZIQjPMJfAjp0lorT0LpuIIBz3jMcdbfCp0U=
Received: from [150.162.117.14]
via [150.162.117.14]
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Fri, 11 Dec 2020 17:48:40 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_1d513de63487c148268416ef3e0adec0"
Date: Fri, 11 Dec 2020 17:48:40 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Contato <contato@brasilrecruta.com.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Notifica=C3=A7=C3=A3o_para_apresenta=C3=A7=C3=A3o_das_?=
=?UTF-8?Q?alega=C3=A7=C3=B5es_finais_-_processo_n=C2=BA_23080=2E17933/202?=?

454

11/12/2020

Mensagem entregue com sucesso

=?UTF-8?Q?0-41?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Message-ID: <2297526ef4c582fbda9b67feb54a02c5@contato.ufsc.br>

X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Processo nº 23080.17933/2020-41**
De BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Cópia falecombrasilrecruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Data 15.12.2020 10:45



Prezados,

É possível encaminhar cópia do processo nº 23080.17933/2020-41 em tela?

Aguardamos retorno e agradecemos atenção.

Att.:
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhattsApp
48 3012 5592

Em 2020-12-11 17:48, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Nos termos dos autos do processo administrativo em epígrafe e na qualidade de Contratante, comunicamos a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI acerca da conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020 (atualizada pelas Portarias nº 99/PROAD/2020, de 07 de julho de 2020, 144/PROAD/2020, de 28 de outubro de 2020, e 151/PROAD/2020, de 06 de novembro de 2020), e encaminhamos, em anexo, o Relatório Conclusivo dos trabalhos da Comissão.

Conforme dispõe o artigo 44 da Lei nº 9.784/99, a partir da data de recebimento deste documento abre-se o prazo de 10 dias corridos para apresentação, se querendo, das alegações finais ao processo, que tem por objetivo apresentar novas provas e argumentos de defesa da empresa em epígrafe, que embasarão a decisão da autoridade competente na Universidade Federal de Santa Catarina. O envio dos documentos deverá ser feito no formato digital diretamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s): licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

Att.

Meryellem Y. Neves

Presidente da Comissão

Assunto **Re: Processo nº 23080.17933/2020-41**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>
Data 15.12.2020 16:13



Boa tarde,

Para solicitação de vistas ao processo, favor seguir as orientações previstas em nosso site (https://licitacoes.ufsc.br/?page_id=2081).

Att.

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 15.12.2020 10:45, BrasilRecruta escreveu:

Prezados,

É possível encaminhar cópia do processo nº 23080.17933/2020-41 em tela?

Aguardamos retorno e agradecemos atenção.

Att.:

Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhatsApp
48 3012 5592

Em 2020-12-11 17:48, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Nos termos dos autos do processo administrativo em epígrafe e na qualidade de Contratante, comunicamos a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI acerca da conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020 (atualizada pelas Portarias nº 99/PROAD/2020, de 07 de julho de 2020, 144/PROAD/2020, de 28 de outubro de 2020, e 151/PROAD/2020, de 06 de novembro de 2020), e encaminhamos, em anexo, o Relatório Conclusivo dos trabalhos da Comissão.

Conforme dispõe o artigo 44 da Lei nº 9.784/99, a partir da data de recebimento deste documento abre-se o prazo de 10 dias corridos para apresentação, se querendo, das alegações finais ao processo, que tem por objetivo apresentar novas provas e argumentos de defesa da empresa em epígrafe, que embasarão a decisão da autoridade competente na Universidade Federal de Santa Catarina. O envio dos documentos deverá ser feito no formato digital diretamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s): licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

Att.

Meryellem Y. Neves

Presidente da Comissão

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**

De <administrador@setic.ufsc.br>

Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 15.12.2020 16:14



- Delivery report (~447 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<contato@brasilrecruta.com.br>: delivery via
brasilrecruta.com.br[149.56.147.61]:25: 250 OK id=1kpFm5-0064Ax-Jh

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: AF0143884E8
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Tue, 15 Dec 2020 16:13:33 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; contato@brasilrecruta.com.br
Original-Recipient: rfc822; contato@brasilrecruta.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; brasilrecruta.com.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 OK id=1kpFm5-0064Ax-Jh

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTP id AF0143884E8
for <contato@brasilrecruta.com.br>; Tue, 15 Dec 2020 16:13:33 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <g2L0jLekKkxx>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTP id 95B9F38007B
for <contato@brasilrecruta.com.br>; Tue, 15 Dec 2020 16:13:33 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 5525D10004C
for <contato@brasilrecruta.com.br>; Tue, 15 Dec 2020 16:13:33 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1608059613; bh=ob0UDNH6nAMRaga9xhswKarMbQtF8grSodVxiTULVjc=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=I+2Q8r4DXwit2YhDjVn5tDGHFdAYpSncgzWJTPizst9B4f9vtjZac7yoL5LjwIrL
XMOxt9Co+cucV7tt9w2jrx2VPFN8sD34qovnmVjd6N7GonvC5gmGbebQPdFHYSceVf
TI1bOGwUxxkUAuyXKmIT+8zCoNA987mLP+fYEV+M=
Received: from bd044fd1.virtua.com.br ([189.4.79.209])
via bd044fd1.virtua.com.br ([189.4.79.209])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Tue, 15 Dec 2020 16:13:33 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_470c83013bd4f8515dd5a632708de2bf"
Date: Tue, 15 Dec 2020 16:13:33 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_Processo_n=C2=BA_23080=2E17933/2020-41?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

460

21/12/2020

Mensagem entregue com sucesso

In-Reply-To: <6c148b605ba148bb03e69d46275ad006@brasilrecruta.com.br>

References: <2297526ef4c582fbda9b67feb54a02c5@contato.ufsc.br>

<6c148b605ba148bb03e69d46275ad006@brasilrecruta.com.br>

Message-ID: <eb0afa0886562e9471494602f187d0e5@contato.ufsc.br>

X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Alegações finais - processo nº 23080.17933/2020-41**
De BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Cópia falecombrasilrecruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Data 21.12.2020 10:38



- 20201215_Recurso Administrativo - UFSC_C.pdf (~357 KB)

Prezados,

Diante da notificação recebida, encaminhamos em anexo documento referente as alegações finais.

Pedimos gentileza de confirmar recebimento.

Att.:
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhattsApp
48 3012 5592

Em 2020-12-11 17:48, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Nos termos dos autos do processo administrativo em epígrafe e na qualidade de Contratante, comunicamos a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI acerca da conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020 (atualizada pelas Portarias nº 99/PROAD/2020, de 07 de julho de 2020, 144/PROAD/2020, de 28 de outubro de 2020, e 151/PROAD/2020, de 06 de novembro de 2020), e encaminhamos, em anexo, o Relatório Conclusivo dos trabalhos da Comissão.

Conforme dispõe o artigo 44 da Lei nº 9.784/99, a partir da data de recebimento deste documento abre-se o prazo de 10 dias corridos para apresentação, se querendo, das alegações finais ao processo, que tem por objetivo apresentar novas provas e argumentos de defesa da empresa em epígrafe, que embasarão a decisão da autoridade competente na Universidade Federal de Santa Catarina. O envio dos documentos deverá ser feito no formato digital diretamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s): licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

Att.

Meryellem Y. Neves

Presidente da Comissão

Prezada Sra Meryellen Y. Neves
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina

Ref.: Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41

Assunto: Recurso ao Relatório Conclusivo

A empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, vem por meio deste apresentar recurso ao Relatório Conclusivo do Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41.

O Relatório Conclusivo em tela, elaborado pela Comissão de Processo Administrativo apresenta as seguintes acusações:

- a) Suspeita de indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação, podendo violar o item 23.4 do edital.
- b) Após decisão recursal, houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação. Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e pregoeiro. A recorrente deixou de apresentar a sua relação de compromissos assumidos de forma fidedigna e, sendo atualizados os valores praticados nos respectivos contratos, não se cumpre o estipulado pela alínea c.3.3, item 12.8, como pré-requisito a sua qualificação econômico-financeira. Ademais, o envio posterior da declaração com os dados atualizados e a escolha de um novo critério para o cálculo das parcelas residuais de cada contrato é considerado documento com dados novos e, por isso, intempestivo, conforme item 7.1 do regramento editalício.

Na sequência, o relatório apresenta uma síntese do recurso apresentado pela empresa em 23/06/2020 e as conclusões elaboradas pela Comissão, descrevendo brevemente o processo licitatório, inclusive pontuando que a empresa BRASILRECRUTA havia sido desclassificada no momento da habilitação por não cumprir a alínea c.3.3 do item 12.8 do edital e posteriormente sendo reconsiderada a desclassificação, uma vez que a equipe de licitações havia desconsiderada a base legal prevista neste item.

Após recurso apresentado por empresa concorrente no certame, o relatório conclusivo afirma que “...a equipe que atuou na condução do certame, buscou os contratos com as instituições públicas e pediu que a BRASILRECRUTA apresentasse uma nova relação de contratos atualizada para poder comparar as informações.”

A seguir, o relatório conclusivo em tela descreve as evidências e ações adotadas após o levantamento de todos os contratos da empresa, vejamos:

Era uma listagem de 18 contratos, toda documentação foi verificada e foram encontradas divergências em 17 deles. Sendo 16 com valores incorretos **(01 deles com a vigência também errada) e 01 com a vigência incorreta**. Dessa forma, **a equipe de apoio reelaborou a relação dos contratos** com os valores corretos e calculou o valor restante dos contratos, que é a base de cálculo da alínea c.3.3 e é onde está o problema. (grifo nosso)

Fica explicitado as medidas tomadas pela equipe de apoio, a qual auditou todos os contratos vigentes da empresa, os quais foram solicitados por e-mail para a empresa e prontamente fornecidos. Entretanto, a equipe de apoio fez contato com todas as instituições a qual a empresa possuía contrato vigente solicitando as mesmas informações a fim de buscar a total veracidade dos contratos. Dessa forma, como redigido acima, **“a equipe de apoio reelaborou a relação dos contratos”** comprovando que todas as informações foram auditadas, inclusive as datas de vigência, conforme expresso neste trecho **“Sendo 16 com valores incorretos (01 deles com a vigência também errada) e 01 com a vigência incorreta”**. Porém, no processo de reelaboração da relação dos contratos, a equipe de apoio optou por utilizar como base para o cálculo do valor remanescente dos contratos o documento dos contratos assumidos apresentado na fase de habilitação, documento este que foi constatado erros, inclusive evidenciado pela própria equipe, inclusive as datas de vigência.

Desta forma, no processo de reelaboração do documento, foi auditado todas as datas de vigências, contudo foi desconsiderada a conferência do prazo remanescente de cada contrato, ao invés disso, utilizou-se uma metodologia baseada no documento inicialmente fornecido pela empresa, conforme justificativa apresentada neste Relatório Conclusivo.

...foi considerada a forma já apresentada pela própria empresa para calcular o valor restante. Por exemplo, se a empresa tivesse apresentado um contrato com o valor mensal de R\$2.000,00 e o valor restante do contrato como R\$6.000,00, seria dividido o 6.000/2.000 e consideraria 3 meses no cálculo. Então, se o valor correto do contrato fosse R\$4.000,00 por mês, seria considerado 12.000 de valor restante no relatório elaborado pela equipe de apoio (3 meses x 4.000). Após fazer isso em todos os contratos, verificou-se que o valor restante dos contratos era muito mais elevado e que a BRASILRECRUTA não alcançaria o índice solicitado no item c.3.3.

A adoção desta metodologia contraria o estabelecido na IN nº 05 de 25 de maio de 2017, a qual está expressa no próprio edital, conforme segue:

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

A redação da IN 05/2017 apresenta, em seu anexo VII-E, um modelo de contratos firmados, e em sua Nota 2 determina: “*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.”

Surpreendentemente, a tentativa da empresa de apontar para a necessidade de se observar o cálculo do período remanescente e o valor restante de cada contrato foi motivo para a acusação de que a empresa alterou os dados para buscar atingir os índices determinados na alínea c.3.3 do item 12.8 do edital, ou seja, além do fato de desconsideração da Nota 2, anexo VII-E da IN 05/2017 na reelaboração do documento, foi acrescido a acusação de alteração para benefício da empresa. Não obstante, diante de tal acusação, torna-se imprescindível a auditoria dos valores remanescentes, pois uma vez que a empresa está sendo acusada de manipular os dados em benefício próprio, estes dados também seriam passíveis de manipulação e exigem a devida conferência. Sendo assim, a empresa vem buscando esclarecer os fatos desde o primeiro recurso apresentado, na qual elencamos a parcialidade na reelaboração do documento em questão e da necessidade da adoção dos parâmetros estabelecidos na IN 05/2017, o qual buscamos explicitar em recurso anterior e referido no Relatório Conclusivo.

Alegam que foi feita uma auditoria parcial da relação de contratos assumidos e que a forma de cálculo correta do valor remanescente dos contratos seria aquela trazida nas tabelas 5 e 6 da defesa. O que não está errado, porém a empresa mudou a base de cálculo a seu modo e isso os beneficiou. Além disso, poderiam ter visto o seu erro e informado à Administração espontaneamente quando apresentou a sua contrarrazão no recurso feito pela ONDREPSB, e convenientemente declarou que apenas os contratos listados estavam divergentes. (grifo nosso)

Neste ponto há um reconhecimento de que as fórmulas expressas nas tabelas 5 e 6 do recurso anteriormente apresentado pela empresa à esta comissão estão corretos, ao mesmo tempo em que é afirmado que a empresa mudou a base de cálculo a seu modo para seu benefício, ou seja, há uma flagrante contradição nessa afirmação.

A partir dessas constatações, torna-se evidente e reconhecido neste relatório conclusivo que a reelaboração do documento foi parcial, entretanto, tal fato não se deu pela ausência de informações, pois como demonstrado, todas as datas de vigência foram auditadas pela equipe

de apoio. Sendo assim, a reelaboração do documento ficou incompleta, desencadeando interpretações e acusações equivocadas.

O caminho para resolução dos fatos consiste no simples fato de reelaborar o documento seguindo as normas estabelecidas. Durante todo o processo a empresa buscou esclarecer os fatos baseada na construção de elementos verossímeis, no qual apresentamos todos os argumentos e os fatos experienciados, inclusive apresentando justificativas aos erros cometidos no preenchimento do documento contratos assumidos, os quais ficaram evidentes em recurso anterior, no qual apresentamos detalhadamente a reelaboração do documento, inclusive utilizando como base as informações fornecidas no relatório elaborado pela própria comissão de licitações.

Nos causa profunda estranheza a recusa de revisão do processo de reelaboração do documento, a qual se amplifica com as informações contidas no relatório conclusivo, o qual apresenta a metodologia utilizada para o cálculo remanescente, reconhece que o cálculo apresentado pela empresa em recurso anterior é procedente, ou seja, reconhece que a equipe de apoio não considerou a IN 05/2017 para a elaboração do prazo remanescente, mas, mesmo após todas as comprovações demonstradas, mantém a acusação de manipulação dos dados por parte da empresa. Tal conclusão desperta uma interpretação dúbia do processo, uma vez que tal relatório pode ser interpretado mais como uma justificativa para ações anteriormente tomadas do que para a busca de uma conclusão que esteja ancorada nos princípios de isonomia e imparcialidade.

Por fim, não há justificativa cabível para a acusação de manipulação de dados em benefício próprio, uma vez que todas as informações contidas no documento contratos assumidos são públicos, adicionado ao fato da empresa ter mais de 16 anos de atividades, tendo mantido, em praticamente toda sua existência, contratos com a administração pública, sempre buscando aprimorar sua execução. Como já explicitado em recurso anterior, os erros elencados foram oriundos da utilização de informações desatualizadas por um funcionário que estava iniciando suas atividades no setor da empresa. Sendo assim, as penalidades sugeridas tornam-se injustificáveis e requerem a sua imediata suspensão e cancelamento, visto que os fatos até o momento expressados, confirmam o descumprimento das bases legais na reelaboração do documento em tela, demonstrando parcialidade na análise e contradição nas conclusões finais.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2021.

Josué Farias Dal Degan
Proprietário

**JOSUE
FARIAS DAL
DEGAN:908
88871953**

Assinado de forma digital por
JOSUE FARIAS DAL
DEGAN:90888871953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=83876839000115,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=JOSUE
FARIAS DAL DEGAN:90888871953
Dados: 2020.12.21 10:24:30 -03'00'

Assunto **Re: Alegações finais - processo nº 23080.17933/2020-41**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Data 21.12.2020 15:08



Recebido.

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 21.12.2020 10:38, BrasilRecruta escreveu:

Prezados,

Diante da notificação recebida, encaminhamos em anexo documento referente as alegações finais.

Pedimos gentileza de confirmar recebimento.

Att.:

Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhatsApp
48 3012 5592

Em 2020-12-11 17:48, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Nos termos dos autos do processo administrativo em epígrafe e na qualidade de Contratante, comunicamos a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI acerca da conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020 (atualizada pelas Portarias nº 99/PROAD/2020, de 07 de julho de 2020, 144/PROAD/2020, de 28 de outubro de 2020, e 151/PROAD/2020, de 06 de novembro de 2020), e encaminhamos, em anexo, o Relatório Conclusivo dos trabalhos da Comissão.

Conforme dispõe o artigo 44 da Lei nº 9.784/99, a partir da data de recebimento deste documento abre-se o prazo de 10 dias corridos para apresentação, se querendo, das alegações finais ao processo, que tem por objetivo apresentar novas provas e argumentos de defesa da empresa em epígrafe, que embasarão a decisão da autoridade competente na Universidade Federal de Santa Catarina. O envio dos documentos deverá ser feito no formato digital diretamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s): licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

Att.

Meryellem Y. Neves

Presidente da Comissão

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**

De <administrador@setic.ufsc.br>

Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 21.12.2020 15:09



- Delivery report (~446 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<contato@brasilrecruta.com.br>: delivery via
brasilrecruta.com.br[149.56.147.61]:25: 250 OK id=1krPcW-00FalC-JJ

Reporting-MTA: dns; antispam.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: B0ABF384436
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 21 Dec 2020 15:08:36 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; contato@brasilrecruta.com.br
Original-Recipient: rfc822; contato@brasilrecruta.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; brasilrecruta.com.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 OK id=1krPcW-00FalC-JJ

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id B0ABF384436
for <contato@brasilrecruta.com.br>; Mon, 21 Dec 2020 15:08:36 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <1dDY0Tf4XexW>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 9724238804C
for <contato@brasilrecruta.com.br>; Mon, 21 Dec 2020 15:08:36 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
for smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 4C949100053
for <contato@brasilrecruta.com.br>; Mon, 21 Dec 2020 15:08:36 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1608574116; bh=RynYdIrPL4FkRF5oZrnvo6zLX21Nu3BCLbfHW2k94uQ=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=PgTxAGtGb10Nm3y1xAwzH+hUyewu3xY6JU53NMxVVeCnPIyiB2CwnpYK/Ww9g7pVR
XvS3QyZtlQaL8p/8w2hk1wSREl8Wa4rtGmCdvGN4AqriTqCuR2N2LQD0qBHBXtd90G
jDaQ3zdGcIBR6bTw67N2dG67wVNF6jzujuD9FDNs=
Received: from bd044fd1.virtua.com.br ([189.4.79.209])
via bd044fd1.virtua.com.br ([189.4.79.209])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 21 Dec 2020 15:08:34 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_55ac51bd5dcd909c93a19c46d7a4edda"
Date: Mon, 21 Dec 2020 15:08:34 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

471

21/12/2020

Mensagem entregue com sucesso

Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_Alega=C3=A7=C3=B5es_finais_-_processo_n=C2=BA_23?=
=?UTF-8?Q?080=2E17933/2020-41?=>

Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

In-Reply-To: <cb072a74ae401912d6ed782dfb7c62f4@brasilrecruta.com.br>

References: <2297526ef4c582fbda9b67feb54a02c5@contato.ufsc.br>

<cb072a74ae401912d6ed782dfb7c62f4@brasilrecruta.com.br>

Message-ID: <3aed570deb6cbda02ec8364681d7e42a@contato.ufsc.br>

X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves
Data encam.: 21/12/2020 às 17:09

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao senhor Pró-Reitor para apreciação.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 21/12/2020 às 17:46

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para análise e possível aprovação do Relatório Conclusivo emitido pela comissão (fls. 443-450).

A empresa apresentou Alegações Finais, as quais estão inseridas às fls. 463-467.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 22/12/2020 às 12:58

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Após análise detalhada das alegações finais apresentada pela Empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli (Pág. 463-467) nota-se que não houve a apresentação de elemento novo em relação a defesa prévia apresentada pela referida empresa (Pág. 412-433).
Diante do exposto, mantemos a sanção proposta pela comissão.
À CAA/PROAD para os demais encaminhamentos.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 22/12/2020 às 14:28

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves

Despacho

Despacho: Devolvemos para que seja inserido o Checklist da comissão, disponível em:
<https://proad.ufsc.br/checklist/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020
Prédio II da Reitoria - Rua Desembargador Vitor Lima, 222 – 5º andar, sala 501
Trindade - CEP: 88040-400 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-4424
E-mail: licitações.dpl@contato.ufsc.br

FORMULÁRIO E CHECKLIST
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Este checklist foi elaborado pela Procuradoria Federal junto à UFSC e adaptado pela PROAD a fim de facilitar o preenchimento. Em caso de dúvidas, consultar o Parecer Referencial nº 00040/2018/NADM/PFUFGSC/PGF/AGU, bem como o formulário original, através de acesso ao link <http://proad.ufsc.br/checklist/>

Empresa: BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI

No. do processo	23080.017933/2020-41
No. do Contrato / Ata	Editais do Pregão SRP nº 361/2019
Fato em apuração	Infração aos regramentos do edital do Pregão SRP nº 361/2019

Deve ser preenchido pela Comissão e inserido no processo quando do envio do Relatório Conclusivo.

Datas relevantes:

	ITEM	DATA	FLS.	OBSERVAÇÃO
2.1	Fato em apuração	11/05/2020	377-378	Desdobrar se mais de um fato ou mais de uma data
2.2	Instauração do processo administrativo	11/05/2020	381	Data da publicação da portaria
2.3	Notificação da empresa para apresentação de defesa*	16/06/2020	386-391	Data do recebimento na empresa e seu comprovante
2.4	Defesa da empresa	23/06/2020	412-433	Data do protocolo

* Se ainda não tiver ocorrido, utilizar a data do dia de hoje (dia em que a análise estiver sendo feita).

Critérios de conformidade aplicáveis a quaisquer casos de inadimplência contratual:

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	FUNDAMENTO JURÍDICO
3.2	Há portaria de designação de comissão para instauração de processo administrativo?	X			381	• Art. 1º, Port. n. 1.186/GR/97; • Art. 151, I, Lei n. 8.112/90 (analogia)
3.3	Há termo de abertura dos trabalhos?	X			385	• Art. 22, § 1º da Lei n. 9.784/99 • Art. 152, § 2º, Lei n. 8.112/90 (analogia)
3.4	Houve notificação válida da empresa para apresentação de defesa?	X			386-391	
3.4.1	Ela indicou corretamente o nome da empresa?	X			386-391	
3.4.2	Ela foi entregue no endereço correto (físico ou eletrônico)?	X			390-391	• Art. 2º, caput, e parágrafo único, Port. n. 1.186/GR/97



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020

Prédio II da Reitoria - Rua Desembargador Vitor Lima, 222 – 5º andar, sala 501

Trindade - CEP: 88040-400 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-4424

E-mail: licitações.dpl@contato.ufsc.br

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	FUNDAMENTO JURÍDICO
3.4.3	O AR foi recebido no endereço correto ou houve outro sinal inequívoco de recebimento?	X			390-391	• Art. 78, II e parágrafo único; Art. 86 e Art. 87, Lei n. 8.666/93
3.4.4	Ela descreveu o fato com detalhes suficientes à sua compreensão?	X			386-387	• Art. 7º, Lei n. 10.520/02
3.4.6	Ela previu as sanções legais e contratuais a que está sujeita a empresa (incluída a rescisão), com indicação dos dispositivos aplicáveis?	X			386-387	• Art. 3, III; Art. 26; Art. 27; Art. 28; Art. 38, § 1º; Art. 50, § 1º, Lei n. 9.784/99
3.4.7	Ela previu o prazo para a defesa (5 dias úteis)?	X			386-387	
3.4.8	Ela previu a possibilidade de diligências e produção de provas?	X			386-387	
3.4.9	Ela indicou o local e a forma do protocolo?	X			386-387	
3.5	Há outras nulidades processuais?		X			
3.5.1	Membro da comissão tem interesse direto ou indireto na matéria?		X			• Art. 18, I, Lei 9.784/99 • Causa de impedimento • Marcar “sim” se não verificado pela PROAD ou Comissão
3.5.2	Membro da comissão participou virá a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau?		X			• Art. 18, II, Lei 9.784/99 • Causa de impedimento • Marcar “sim” se não verificado pela PROAD ou Comissão
3.5.3	Membro da comissão está litigando judicial ou		X			• Art. 18, III, Lei 9.784/99 • Causa de impedimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020
Prédio II da Reitoria - Rua Desembargador Vitor Lima, 222 – 5º andar, sala 501
Trindade - CEP: 88040-400 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-4424
E-mail: licitações.dpl@contato.ufsc.br

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	FUNDAMENTO JURÍDICO
	administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro?					<ul style="list-style-type: none">• Marcar “sim” se não verificado pela PROAD ou Comissão
3.5.4	Membro da comissão tem amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau?		X			<ul style="list-style-type: none">• Art. 19, Lei 9.784/99• Causa de suspeição• Marcar “sim” se não verificado pela PROAD ou Comissão
3.7	A defesa da empresa foi tempestiva? (Vide itens 2.3 e 2.4)	X			412-433	<ul style="list-style-type: none">• Art. 2º, Port. n. 1186/GR/97• Apresentação intempestiva desobriga a análise das questões fáticas e jurídicas (vide 3.8.1 e 3.8.2), com exceção das matérias de ordem pública

Florianópolis, 10 de dezembro de 2020

Meryellem Y. Neves
Responsável pelo preenchimento



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves
Data encam.: 22/12/2020 às 14:59

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Checklist inserido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 174/PROAD/2020

Florianópolis, 22 de dezembro de 2020.

À Empresa
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Aldo Alves, 275 - Sala 01 - Saco Dos Limões
88.045-600 – Florianópolis – SC

Assunto: **Conclusão de Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41**

1. Informamos que, após conclusão dos trabalhos da comissão designada através da Portaria nº 91/PROAD/2020, concluímos na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses, de acordo artigo 7º da Lei 10.520/2002.
2. Segue anexo cópia do Relatório de Conclusão do Processo Administrativo.
3. Conforme artigo 7º da Portaria nº 1.186/GR/97, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.
4. O envio de quaisquer documentos poderá ser feito no formato digital diretamente para o e-mail: proad@contato.ufsc.br.
5. Através de acesso ao link: <http://proad.ufsc.br/vistas-aos-processos-orientacoes/> é possível obter orientações sobre os procedimentos para solicitação de vistas aos processos.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 22/12/2020 às 15:21

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura do Ofício nº 174_PROAD_2020.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 22/12/2020 às 15:30

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Estando digitalmente assinado o Ofício nº 174_PROAD_2020.
Retorne-se à CAA/PROAD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 174/PROAD/2020

Florianópolis, 22 de dezembro de 2020.

À Empresa
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Aldo Alves, 275 - Sala 01 - Saco Dos Limões
88.045-600 – Florianópolis – SC

Assunto: **Conclusão de Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41**

1. Informamos que, após conclusão dos trabalhos da comissão designada através da Portaria nº 91/PROAD/2020, concluímos na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses, de acordo artigo 7º da Lei 10.520/2002.
2. Segue anexo cópia do Relatório de Conclusão do Processo Administrativo.
3. Conforme artigo 7º da Portaria nº 1.186/GR/97, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.
4. O envio de quaisquer documentos poderá ser feito no formato digital diretamente para o e-mail: proad@contato.ufsc.br.
5. Através de acesso ao link: <http://proad.ufsc.br/vistas-aos-processos-orientacoes/> é possível obter orientações sobre os procedimentos para solicitação de vistas aos processos.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Florianópolis, 10 de dezembro de 2020

À

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Ref.: Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41

Assunto: Relatório Conclusivo

A Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020, com o objetivo de apurar supostas irregularidades descritas no processo nº 23080.049555/2019-21 contra a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 07.593.524/0001-82)**, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1) Da Instauração

A presente Comissão de Processo Administrativo foi instaurada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020 (fl. 381), na qual foi prorrogada pelas Portarias nº 99/PROAD/2020 de 07 de julho de 2020 (fl. 395) e 144/PROAD/2020 de 28 de outubro de 2020 (fl. 402), todas emitidas pela Pró-Reitoria de Administração.

Esta Comissão de Processo Administrativo teve por objeto principal averiguar os indícios de infração ao regramento editalício, verificados pelo pregoeiro durante a realização do Pregão nº 361/2019 (processo licitatório nº 23080.049555/2019-21) e descritas no processo administrativo 23080.017933/2020-41.

2) Da Instrução

A Comissão de Processo Administrativo iniciou seus trabalhos no dia 11 de maio de 2020, conforme Termo de Instalação da Comissão de Processo Administrativo (fl. 385).

A orientação para a sua abertura adveio do Ofício n.º 006/2020/DPL/PROAD emitido pelo pregoeiro responsável pela condução do pregão juntamente com o diretor do Departamento de Licitações (fls. 377-378), ratificada em 11 de maio de 2020 pelo Pró-Reitor de Administração (fl. 381).

Conforme Ofício:

1. (...) solicitamos abertura de processo administrativo contra a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, conforme motivação apresentada a seguir:
2. No transcorrer do pregão eletrônico nº 361/2019, cujo objeto era contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária, a referida empresa, quando na condição de melhor proposta, e instada a apresentar documentação requerida em edital para comprovação de sua qualificação econômico-financeira, o fez tempestivamente.
3. Finalizada a disputa, a empresa Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., inscrita no CNPJ 83.953.331/0001-73, apresenta em suas razões recursais (fls. 120-125) indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação.
4. A seguir, a servidora Alessandra Pereira, agindo na função de equipe de apoio no que concerne à etapa de análise de planilha de custos e formação de preços, bem como habilitação econômico-financeira, realiza extensas diligências (fls. 130-139), proferindo acurado e competente relatório conclusivo (fls. 140-335), cujo resultado sugere robustos indícios de alteração na documentação ora apresentada no transcurso do certame.
5. Após decisão recursal (fls. 341-350), houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação (fls. 355- 356). Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e deste pregoeiro, cujo resultado encontra-se encartado na decisão recursal de ata complementar (fls. 357-374).
6. À guisa de conclusão, conforme diretrizes encartadas no item 23.4 do edital e suas respectivas alíneas, consideramos que existam os elementos necessários para abertura de processo administrativo, apurando possível conduta inidônea da empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli (...).

Dessa forma, a presente Comissão de Processo Administrativo citou a empresa (fls. 386 - 391) e conferiu a esta o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, esculpido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal (CF), quanto aos seguintes fatos:

- a) Suspeita de indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação, podendo violar o item 23.4 do edital.
- b) Após decisão recursal, houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação. Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e pregoeiro. A recorrente deixou de apresentar a sua relação de compromissos assumidos de forma fidedigna e, sendo atualizados os valores praticados nos respectivos contratos, não se cumpre o estipulado pela alínea c.3.3, item 12.8, como pré-requisito a sua qualificação econômico-financeira. Ademais, o envio posterior da declaração com os dados atualizados e a escolha de um novo critério para o cálculo das parcelas residuais de cada contrato é considerado documento com dados novos e, por isso, intempestivo, conforme item 7.1 do regramento editalício.

A sua defesa foi recebida por e-mail, tempestivamente no dia 23/06/2020. Admite a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que após a realização de diligências pela equipe de licitações se evidenciou:

- a) divergência dos valores apresentados pela empresa, porém não foi evidenciado nenhum novo contrato, restando comprovado que todos os contratos vigentes da empresa foram relacionados;
- b) divergência nos prazos de vigência de dois contratos.

Declara a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que depois de verificadas essas divergências,

- a) tratou de recalcular o quantitativo de meses restantes para cada um de seus contratos, conforme dispõe o anexo VII-E da IN 05/2017.
- b) percebeu divergência no cálculo apresentado pela UFSC, evidenciando que as informações apuradas durante as diligências foram utilizadas de forma parcial.
- c) concluiu que a empresa cumpriu integralmente com o estabelecido na instrução normativa determinada pelo edital, uma vez que a IN 05/2017 determina que o índice deve ser superior a 1.
- d) tentou, através de e-mail's, buscar esclarecer, apontar e solicitar a correção do erro referente ao quantitativo mensal remanescente, mas não obteve sucesso.

- e) a acusação de manipular dados em benefício próprio torna-se infundada e caluniosa uma vez que a diligência e conferência se deu de forma parcial.

Relata a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que:

- a) é uma empresa com apenas 4 colaboradores internos e que busca executar da melhor forma possível os serviços de gerenciamento e terceirização de mão-de-obra.
- b) cometeu um equívoco no preenchimento do documento Contratos Assumidos. Entretanto o equívoco se deu na utilização de um documento desatualizado, que foi inserido na documentação de habilitação, mas como ficou evidenciado, não houve a omissão de nenhum contrato original.
- c) se mantiveram a disposição, buscando esclarecer de forma ágil toda e qualquer informação solicitada.

Desabafa a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** expondo que:

- a) fica evidenciado nessa licitação e no certame que gerou o recurso citado anteriormente, que parece haver uma estratégia vigente por parte de grandes empresas em desqualificar pequenas empresas utilizando-se da relação de contratos assumidos, uma vez que pequenas e médias empresas possuem um número de contratos reduzidos, o que facilita a fazer uma devassa nessas empresas justamente e o propósito de achar algum erro material e transformá-lo em algo ilegal afim de prejudicar e destruir a empresa. O contrário ocorre com essas empresas de grande porte que possuem inúmeros contratos, pois nunca haverá tempo hábil dos concorrentes analisarem individualmente a sua relação de contratos assumidos. Não há ilegalidade nesse procedimento, apenas uma constatação da enorme lacuna existente entre empresas e consequentemente as vantagens legais que possibilitam.
- b) ainda que todos busquem desempenhar suas atividades objetivando o melhor resultado possível, o erro e o equívoco são características naturais do ser humano, e desde que possam ser analisadas, questionadas e corrigidas, podem minimizar os danos causados. Assim como ocorrido com nossa empresa nesse processo, onde o pregoeiro desclassificou nossa empresa por não atender aos índices, pois o mesmo não considerou a fórmula exigida na IN 05/2017, fato que foi reconsiderado após a empresa enviar e-mail para a equipe de licitações.
- c) que pese todas as acusações, questionamentos emergem e ficam sem respostas, uma vez que os canais de comunicação com a instituição muitas vezes se dão de

forma unilateral. “Quais foram as razões para desconsiderar o quantitativo mensal remanescentes dos contratos, mesmo após a equipe de licitações constatar divergência, mesmo após a empresa enviar e-mail informando tal divergência, inclusive enviando arquivo em formato excel com todos os dados atualizados conforme o processo emitido pela equipe? Causa perplexidade apenas a atualização dos dados com impacto negativo no índice e desconsideração daqueles com impacto positivo. Quais foram os prejuízos causados à administração pública?”.

Por fim, sugere a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** a realização de uma detalhada conferência no documento contratos assumidos com o intuito de verificar os equívocos cometidos durante as diligências no processo licitatório e comprovar que não houve nenhuma alteração de valores em busca de benefício indevido por parte da empresa, apenas ficou demonstrado que toda a alteração tinha como único objetivo estabelecer a correta representação da realidade, comprovada pela documentação disponível.

E solicita a reconsideração das penalidades indicadas, assim como o imediato encerramento do processo administrativo vigente devido à improcedência das acusações proferidas.

3) Da Conclusão

Diante do breve relato aqui exposto, das razões constantes nos autos do processo licitatório 23080.049555/2019-21 que deu origem a este processo administrativo e dos fatos apresentados pela empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI**, segue análise realizada pela Comissão sobre os fatos ocorridos no pregão eletrônico nº 361/2019:

A empresa **B & M SERVIÇOS** apresentou o melhor lance, porém, por não responder às diligências sobre a planilha de custos, foi desclassificada.

Em seguida, a empresa **BRASILRECRUTA** foi aceita e partiu-se para a habilitação. Primeiramente, a empresa foi inabilitada tendo como base a alínea c.3.3 do item 12.8. Porém, após reanálise solicitada por ela e com a apresentação da base legal, verificou-se que ela cumprira o requisito deste item e sua habilitação foi realizada.

Dessa maneira, a **ONDREPSB**, terceira colocada, apresentou recurso contra a vencedora, informando que a **BRASILRECRUTA** tinha apresentado dados incorretos na sua Relação de Contratos Assumidos e por isso não cumpriria a alínea c.3.3.

Quanto à análise, a equipe que atuou na condução do certame, buscou os contratos com as instituições públicas e pediu que a BRASILRECRUTA apresentasse uma nova relação de contratos atualizada para poder comparar as informações.

Era uma listagem de 18 contratos, toda documentação foi verificada e foram encontradas divergências em 17 deles. Sendo 16 com valores incorretos (01 deles com a vigência também errada) e 01 com a vigência incorreta. Dessa forma, a equipe de apoio reelaborou a relação dos contratos com os valores corretos e calculou o valor restante dos contratos, que é a base de cálculo da alínea c.3.3 e é onde está o problema.

Como é uma informação gerencial, foi considerada a forma já apresentada pela própria empresa para calcular o valor restante. Por exemplo, se a empresa tivesse apresentado um contrato com o valor mensal de R\$2.000,00 e o valor restante do contrato como R\$6.000,00, seria dividido o $6.000/2.000$ e consideraria 3 meses no cálculo. Então, se o valor correto do contrato fosse R\$4.000,00 por mês, seria considerado 12.000 de valor restante no relatório elaborado pela equipe de apoio (3 meses x 4.000). Após fazer isso em todos os contratos, verificou-se que o valor restante dos contratos era muito mais elevado e que a BRASILRECRUTA não alcançaria o índice solicitado no item c.3.3.

Em contrapartida, a empresa enviou a relação atualizada, com a maioria dos valores corretos (07 contratos ainda estavam incorretos), porém a forma de cálculo do valor restante estava diferente do apresentado inicialmente, o que a beneficiou e a fez alcançar o índice do item em questão. Eles calcularam os meses que faltavam para encerrar a vigência do contrato e multiplicaram pelo valor mensal. E a explicação dada por eles foi basicamente dizer que a equipe de apoio deveria ter auditado todas as informações da relação apresentada, inclusive essa forma de cálculo.

Na resposta do recurso aberto pela ONDREPSB, a BRASILRECRUTA alega o seguinte: "Sobre os contratos assumidos, os erros apontados pela Recorrente são facilmente sanados e não comprometem os índices finais, foram 02 (dois) contratos que não foram atualizados com os devidos termos aditivos, que quando atualizados, não comprometem o índice". E como vimos foram encontradas divergências em 17 dos 18 contratos.

Alegam que foi feita uma auditoria parcial da relação de contratos assumidos e que a forma de cálculo correta do valor remanescente dos contratos seria aquela trazida nas tabelas 5 e 6 da defesa. O que não está errado, porém a empresa mudou a base de cálculo a seu modo e isso os beneficiou. Além disso, poderiam ter visto o seu erro e informado à Administração

espontaneamente quando apresentou a sua contrarrazão no recurso feito pela ONDREPSB, e convenientemente declarou que apenas os contratos listados estavam divergentes.

Esclarecemos que o pregão eletrônico, em todas as suas fases, deve seguir o instrumento convocatório, que é o edital.

Princípio da vinculação ao edital:

Segundo Hely Lopes de Meirelles, “o edital é a lei da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. **É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação**”. Assim, este princípio obriga **tanto a Administração como os licitantes a cumprirem os termos do edital em todas as fases do processo licitatório.**

A redação do dispositivo é impositiva e não abre brechas para questionamentos: o edital vincula a Administração em todos os seus termos.

Mediante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecem-se as regras da licitação, da qual todos os envolvidos, agente públicos e licitantes, deverão manter total obediência. “[...] o Edital faz Lei entre as partes, de modo que deve a Administração e o licitante respeitá-lo integralmente, não podendo dele desviar-se no curso do processo” (REGO, 2003, p. 108).

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento e dirige-se tanto à Administração como aos licitantes, pois esses não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório** e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. No mesmo sentido o art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Grifo nosso)

Pela leitura do Edital em conjunto com as peças que compõem o Processo interno da UFSC, observa-se que o Departamento de Licitações desta Universidade, buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pela unidade requisitante, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público em busca da proposta mais vantajosa para UFSC.

Assim, estabelecidas as regras através do edital, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, ficando vedada, após iniciado o procedimento licitatório, a utilização de critérios diferentes daqueles estabelecidos no ato convocatório, bem como, o tratamento diferenciado a qualquer de seus participantes.

Destacamos que a recorrida válida, ao declarar no sistema, que concorda com todas as condições para participação no certame, ou seja, a empresa declara que concorda com todas as regras do edital. A empresa estava ciente das regras do edital previamente a participação no

certame e, neste sentido, poderia ter atuado de maneira distinta almejando sua correta participação no mesmo.

Diante das razões aqui expostas, dos indícios registrados nos autos do Processo Administrativo 23080.017933/2020-41, motiva-se a decisão a seguir com base no item 23.4 do Edital – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses.

4) Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo submete à apreciação do Sr. Pró-Reitor de Administração os autos do presente processo, para análise e demais providências.

Meryellem Y. Neves

Presidente

Djennifer Maria Melo

Membro

Diego Eller Gomes

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476
 CEP: 88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
 TELEFONE: (48) 3721-9000



FLORIANÓPOLIS

À Empresa
 BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI
 Rua Aldo Alves, 275 - Sala 01 - Saco Dos Limões
 88.045-600 – Florianópolis – SC

FLORIANÓPOLIS

FLORIANÓPOLIS

Correios REGISTRADO URGENTE **37** PESO (kg) **0,37**
registered priority weight

Recebedor **X ALVES** MP

Assinatura _____ Doc. _____

BR 03828889 5 BR

Mod. 1025

Universidade Federal de Santa Catarina
 Pró-Reitoria de Administração
 Reitoria - Prédio 2
 End.: Campus Universitário, s/nº - Trindade



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

BR 03828889 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON

08/12	11:47	h	:	h
-------	-------	---	---	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Universidade Federal de Santa Catarina
 Pró-Reitoria de Administração

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Reitoria - Prédio 2
 End.: Campus Universitário, s/nº - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF **BRASIL**
BRESIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

CASO SEJA TELEGRÁFICO
 COM SE
 ALIÉ
 RECLAMADO
 RECLAMADO INSUFICIENTE
 ALIÉ EXISTENTE OU INEXISTENTE
 PARA PERÍMETRO EXTERNO
 LOCAL DO JORNO DESECONHECIDO
 INFORMAÇÃO ESPECIAL
 INTERESSADO OU SINDICADO
 PERTECIDO AO SERVIÇO
 PULTELEM



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.593.524/0001-82**
Razão Social: **BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

Endereço:

RUA ALDO ALVES, 275 - SALA 01 - SACO DOS LIMOES - Florianópolis / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.593.524/0001-82 DUNS®: 914702188
Razão Social: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI
Nome Fantasia: BRASILRECRUTA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 908.888.719-53
Nome: JOSUE FARIAS DAL DEGAN
Carteira de Identidade: 26764946 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 07/11/2011 Data de Nascimento: 13/06/1975
Filiação Materna: MARIA RAMONA FARIAS DAL DEGAN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.037-010
Endereço: RUA DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - PANTANAL
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 32256025
E-mail: josue_jo@hotmail.com

BRASILRECRUTA

OTIMIZANDO RECURSOS HUMANOS



CUIDAMOS DOS DETALHES,
E VOCÊ DOS NEGÓCIOS!



Há 11 anos no mercado, temos como propósito oferecer soluções eficientes a um custo justo, garantindo a excelência e consequentemente agregando valor ao nosso cliente, dando a possibilidade de ter mais tempo para o papel principal de cada empresa.

ONDE ESTAMOS:

R. Aldo Alves, 275 - Saco dos Limões,
Florianópolis - SC

48.3012-5592 | e-mail:
contato@brasilrecruta.com.br

- O QUE FAZEMOS
- + Portaria;
- + Limpeza e Conservação de Ambientes;
- + Recepção;
- + Motoristas;
- + Zeladoria;
- + Apoio administrativo;
- + Jardinagem, entre outros;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 24/PROAD/2021

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Josué Farias Dal Degan
Dirigente da Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 1740 - Pantanal
88.037-010 – Florianópolis – SC

Assunto: **Conclusão de Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41**

1. Informamos que, após conclusão dos trabalhos da comissão designada através da Portaria nº 91/PROAD/2020, concluímos na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses, de acordo artigo 7º da Lei 10.520/2002.
2. Segue anexo cópia do Relatório de Conclusão do Processo Administrativo.
3. Conforme artigo 7º da Portaria nº 1.186/GR/97, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.
4. O envio de quaisquer documentos poderá ser feito no formato digital diretamente para o e-mail: proad@contato.ufsc.br.
5. Através de acesso ao link: <http://proad.ufsc.br/vistas-aos-processos-orientacoes/> é possível obter orientações sobre os procedimentos para solicitação de vistas aos processos.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 25/PROAD/2021

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2021.

À Empresa
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Aldo Alves, 275 - Sala 01 - Saco Dos Limões
88.045-600 – Florianópolis – SC

Assunto: **Conclusão de Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41**

1. Informamos que, após conclusão dos trabalhos da comissão designada através da Portaria nº 91/PROAD/2020, concluímos na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses, de acordo artigo 7º da Lei 10.520/2002.
2. Segue anexo cópia do Relatório de Conclusão do Processo Administrativo.
3. Conforme artigo 7º da Portaria nº 1.186/GR/97, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.
4. O envio de quaisquer documentos poderá ser feito no formato digital diretamente para o e-mail: proad@contato.ufsc.br.
5. Através de acesso ao link: <http://proad.ufsc.br/vistas-aos-processos-orientacoes/> é possível obter orientações sobre os procedimentos para solicitação de vistas aos processos.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 09/02/2021 às 09:23

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura dos ofícios 24/PROAD/2021 e 25/PROAD/021.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 09/02/2021 às 09:51

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Estando digitalmente assinado os Ofícios 24/PROAD/2021 e 25/PROAD/021.
Retorne-se os autos à CAA/PROAD para os demais encaminhamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 44/PROAD/2021

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Josué Farias Dal Degan
Dirigente da Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 1740 - Pantanal
88.037-010 – Florianópolis – SC

Assunto: **Ref.: Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41**
Resposta às Alegações Finais

1. Após análise detalhada das alegações finais apresentada pela Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI (Pág. 463-467) nota-se que não houve a apresentação de elemento novo em relação a defesa prévia apresentada pela referida empresa (Pág. 412-433). Diante do exposto, mantemos a sanção proposta pela comissão designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, e concluímos na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses, de acordo artigo 7º da Lei 10.520/2002.
2. Segue anexo cópia do Relatório de Conclusão do Processo Administrativo.
3. Conforme artigo 7º da Portaria nº 1.186/GR/97, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.
4. O envio de quaisquer documentos poderá ser feito no formato digital diretamente para o e-mail: proad@contato.ufsc.br.
5. Através de acesso ao link: <http://proad.ufsc.br/vistas-aos-processos-orientacoes/> é possível obter orientações sobre os procedimentos para solicitação de vistas aos processos.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 45/PROAD/2021

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021.

À Empresa
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Aldo Alves, 275 - Sala 01 - Saco Dos Limões
88.045-600 – Florianópolis – SC

Assunto: **Ref.: Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41**
Resposta às Alegações Finais

1. Após análise detalhada das alegações finais apresentada pela Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI (Pág. 463-467) nota-se que não houve a apresentação de elemento novo em relação a defesa prévia apresentada pela referida empresa (Pág. 412-433). Diante do exposto, mantemos a sanção proposta pela comissão designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, e concluímos na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses, de acordo artigo 7º da Lei 10.520/2002.
2. Segue anexo cópia do Relatório de Conclusão do Processo Administrativo.
3. Conforme artigo 7º da Portaria nº 1.186/GR/97, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.
4. O envio de quaisquer documentos poderá ser feito no formato digital diretamente para o e-mail: proad@contato.ufsc.br.
5. Através de acesso ao link: <http://proad.ufsc.br/vistas-aos-processos-orientacoes/> é possível obter orientações sobre os procedimentos para solicitação de vistas aos processos.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 24/02/2021 às 10:41

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura dos ofícios 44 e 45/PROAD/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 44/PROAD/2021

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Josué Farias Dal Degan
Dirigente da Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 1740 - Pantanal
88.037-010 – Florianópolis – SC

**Assunto: Ref.: Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41
Resposta às Alegações Finais**

1. Após análise detalhada das alegações finais apresentada pela Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI (Pág. 463-467) nota-se que não houve a apresentação de elemento novo em relação a defesa prévia apresentada pela referida empresa (Pág. 412-433). Diante do exposto, mantemos a sanção proposta pela comissão designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, e concluímos na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses, de acordo artigo 7º da Lei 10.520/2002.
2. Segue anexo cópia do Relatório de Conclusão do Processo Administrativo.
3. Conforme artigo 7º da Portaria nº 1.186/GR/97, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.
4. O envio de quaisquer documentos poderá ser feito no formato digital diretamente para o e-mail: proad@contato.ufsc.br.
5. Através de acesso ao link: <http://proad.ufsc.br/vistas-aos-processos-orientacoes/> é possível obter orientações sobre os procedimentos para solicitação de vistas aos processos.

Atenciosamente,


JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vítor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Florianópolis, 10 de dezembro de 2020

À

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Ref.: Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41

Assunto: Relatório Conclusivo

A Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020, com o objetivo de apurar supostas irregularidades descritas no processo nº 23080.049555/2019-21 contra a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 07.593.524/0001-82)**, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1) Da Instauração

A presente Comissão de Processo Administrativo foi instaurada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020 (fl. 381), na qual foi prorrogada pelas Portarias nº 99/PROAD/2020 de 07 de julho de 2020 (fl. 395) e 144/PROAD/2020 de 28 de outubro de 2020 (fl. 402), todas emitidas pela Pró-Reitoria de Administração.

Esta Comissão de Processo Administrativo teve por objeto principal averiguar os indícios de infração ao regramento editalício, verificados pelo pregoeiro durante a realização do Pregão nº 361/2019 (processo licitatório nº 23080.049555/2019-21) e descritas no processo administrativo 23080.017933/2020-41.

1

Assinado digitalmente por Djennifer Maria Melo e Meryellem Yokoyama Neves.
Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.017933/2020-41 e o código 86A2Q1DQ.

434

2) Da Instrução

A Comissão de Processo Administrativo iniciou seus trabalhos no dia 11 de maio de 2020, conforme Termo de Instalação da Comissão de Processo Administrativo (fl. 385).

A orientação para a sua abertura adveio do Ofício n.º 006/2020/DPL/PROAD emitido pelo pregoeiro responsável pela condução do pregão juntamente com o diretor do Departamento de Licitações (fls. 377-378), ratificada em 11 de maio de 2020 pelo Pró-Reitor de Administração (fl. 381).

Conforme Ofício:

1. (...) solicitamos abertura de processo administrativo contra a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, conforme motivação apresentada a seguir:
2. No transcorrer do pregão eletrônico nº 361/2019, cujo objeto era contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária, a referida empresa, quando na condição de melhor proposta, e instada a apresentar documentação requerida em edital para comprovação de sua qualificação econômico-financeira, o fez tempestivamente.
3. Finalizada a disputa, a empresa Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., inscrita no CNPJ 83.953.331/0001-73, apresenta em suas razões recursais (fls. 120-125) indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação.
4. A seguir, a servidora Alessandra Pereira, agindo na função de equipe de apoio no que concerne à etapa de análise de planilha de custos e formação de preços, bem como habilitação econômico-financeira, realiza extensas diligências (fls. 130-139), proferindo acurado e competente relatório conclusivo (fls. 140-335), cujo resultado sugere robustos indícios de alteração na documentação ora apresentada no transcurso do certame.
5. Após decisão recursal (fls. 341-350), houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação (fls. 355- 356). Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e deste pregoeiro, cujo resultado encontra-se encartado na decisão recursal de ata complementar (fls. 357-374).
6. À guisa de conclusão, conforme diretrizes encartadas no item 23.4 do edital e suas respectivas alíneas, consideramos que existam os elementos necessários para abertura de processo administrativo, apurando possível conduta inidônea da empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli (...).

Dessa forma, a presente Comissão de Processo Administrativo citou a empresa (fls. 386 - 391) e conferiu a esta o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, esculpido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal (CF), quanto aos seguintes fatos:



- a) Suspeita de indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação, podendo violar o item 23.4 do edital.
- b) Após decisão recursal, houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação. Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e pregoeiro. A recorrente deixou de apresentar a sua relação de compromissos assumidos de forma fidedigna e, sendo atualizados os valores praticados nos respectivos contratos, não se cumpre o estipulado pela alínea c.3.3, item 12.8, como pré-requisito a sua qualificação econômico-financeira. Ademais, o envio posterior da declaração com os dados atualizados e a escolha de um novo critério para o cálculo das parcelas residuais de cada contrato é considerado documento com dados novos e, por isso, intempestivo, conforme item 7.1 do regramento editalício.

A sua defesa foi recebida por e-mail, tempestivamente no dia 23/06/2020. Admite a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que após a realização de diligências pela equipe de licitações se evidenciou:

- a) divergência dos valores apresentados pela empresa, porém não foi evidenciado nenhum novo contrato, restando comprovado que todos os contratos vigentes da empresa foram relacionados;
- b) divergência nos prazos de vigência de dois contratos.

Declara a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que depois de verificadas essas divergências,

- a) tratou de recalcular o quantitativo de meses restantes para cada um de seus contratos, conforme dispõe o anexo VII-E da IN 05/2017.
- b) percebeu divergência no cálculo apresentado pela UFSC, evidenciando que as informações apuradas durante as diligências foram utilizadas de forma parcial.
- c) concluiu que a empresa cumpriu integralmente com o estabelecido na instrução normativa determinada pelo edital, uma vez que a IN 05/2017 determina que o índice deve ser superior a 1.
- d) tentou, através de e-mail's, buscar esclarecer, apontar e solicitar a correção do erro referente ao quantitativo mensal remanescente, mas não obteve sucesso.

3

Assinado digitalmente por Djennifer Maria Melo e Meryellem Yokoyama Neves .
Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.017933/2020-41 e o código 86A2Q1DQ.

- e) a acusação de manipular dados em benefício próprio torna-se infundada e caluniosa uma vez que a diligência e conferência se deu de forma parcial.

Relata a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que:

- a) é uma empresa com apenas 4 colaboradores internos e que busca executar da melhor forma possível os serviços de gerenciamento e terceirização de mão-de-obra.
- b) cometeu um equívoco no preenchimento do documento Contratos Assumidos. Entretanto o equívoco se deu na utilização de um documento desatualizado, que foi inserido na documentação de habilitação, mas como ficou evidenciado, não houve a omissão de nenhum contrato original.
- c) se mantiveram a disposição, buscando esclarecer de forma ágil toda e qualquer informação solicitada.

Desabafa a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** expondo que:

- a) fica evidenciado nessa licitação e no certame que gerou o recurso citado anteriormente, que parece haver uma estratégia vigente por parte de grandes empresas em desqualificar pequenas empresas utilizando-se da relação de contratos assumidos, uma vez que pequenas e médias empresas possuem um número de contratos reduzidos, o que facilita a fazer uma devassa nessas empresas justamente e o propósito de achar algum erro material e transformá-lo em algo ilegal afim de prejudicar e destruir a empresa. O contrário ocorre com essas empresas de grande porte que possuem inúmeros contratos, pois nunca haverá tempo hábil dos concorrentes analisarem individualmente a sua relação de contratos assumidos. Não há ilegalidade nesse procedimento, apenas uma constatação da enorme lacuna existente entre empresas e consequentemente as vantagens legais que possibilitam.
- b) ainda que todos busquem desempenhar suas atividades objetivando o melhor resultado possível, o erro e o equívoco são características naturais do ser humano, e desde que possam ser analisadas, questionadas e corrigidas, podem minimizar os danos causados. Assim como ocorrido com nossa empresa nesse processo, onde o pregoeiro desclassificou nossa empresa por não atender aos índices, pois o mesmo não considerou a fórmula exigida na IN 05/2017, fato que foi reconsiderado após a empresa enviar e-mail para a equipe de licitações.
- c) que pese todas as acusações, questionamentos emergem e ficam sem respostas, uma vez que os canais de comunicação com a instituição muitas vezes se dão de

forma unilateral. “Quais foram as razões para desconsiderar o quantitativo mensal remanescentes dos contratos, mesmo após a equipe de licitações constatar divergência, mesmo após a empresa enviar e-mail informando tal divergência, inclusive enviando arquivo em formato excel com todos os dados atualizados conforme o processo emitido pela equipe? Causa perplexidade apenas a atualização dos dados com impacto negativo no índice e desconsideração daqueles com impacto positivo. Quais foram os prejuízos causados à administração pública?”.

Por fim, sugere a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** a realização de uma detalhada conferência no documento contratos assumidos com o intuito de verificar os equívocos cometidos durante as diligências no processo licitatório e comprovar que não houve nenhuma alteração de valores em busca de benefício indevido por parte da empresa, apenas ficou demonstrado que toda a alteração tinha como único objetivo estabelecer a correta representação da realidade, comprovada pela documentação disponível.

E solicita a reconsideração das penalidades indicadas, assim como o imediato encerramento do processo administrativo vigente devido à improcedência das acusações proferidas.

3) Da Conclusão

Diante do breve relato aqui exposto, das razões constantes nos autos do processo licitatório 23080.049555/2019-21 que deu origem a este processo administrativo e dos fatos apresentados pela empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI**, segue análise realizada pela Comissão sobre os fatos ocorridos no pregão eletrônico nº 361/2019:

A empresa **B & M SERVIÇOS** apresentou o melhor lance, porém, por não responder às diligências sobre a planilha de custos, foi desclassificada.

Em seguida, a empresa **BRASILRECRUTA** foi aceita e partiu-se para a habilitação. Primeiramente, a empresa foi inabilitada tendo como base a alínea c.3.3 do item 12.8. Porém, após reanálise solicitada por ela e com a apresentação da base legal, verificou-se que ela cumprira o requisito deste item e sua habilitação foi realizada.

Dessa maneira, a **ONDREPSB**, terceira colocada, apresentou recurso contra a vencedora, informando que a **BRASILRECRUTA** tinha apresentado dados incorretos na sua Relação de Contratos Assumidos e por isso não cumpriria a alínea c.3.3.

Quanto à análise, a equipe que atuou na condução do certame, buscou os contratos com as instituições públicas e pediu que a BRASILRECRUTA apresentasse uma nova relação de contratos atualizada para poder comparar as informações.

Era uma listagem de 18 contratos, toda documentação foi verificada e foram encontradas divergências em 17 deles. Sendo 16 com valores incorretos (01 deles com a vigência também errada) e 01 com a vigência incorreta. Dessa forma, a equipe de apoio reelaborou a relação dos contratos com os valores corretos e calculou o valor restante dos contratos, que é a base de cálculo da alínea c.3.3 e é onde está o problema.

Como é uma informação gerencial, foi considerada a forma já apresentada pela própria empresa para calcular o valor restante. Por exemplo, se a empresa tivesse apresentado um contrato com o valor mensal de R\$2.000,00 e o valor restante do contrato como R\$6.000,00, seria dividido o 6.000/2.000 e consideraria 3 meses no cálculo. Então, se o valor correto do contrato fosse R\$4.000,00 por mês, seria considerado 12.000 de valor restante no relatório elaborado pela equipe de apoio (3 meses x 4.000). Após fazer isso em todos os contratos, verificou-se que o valor restante dos contratos era muito mais elevado e que a BRASILRECRUTA não alcançaria o índice solicitado no item c.3.3.

Em contrapartida, a empresa enviou a relação atualizada, com a maioria dos valores corretos (07 contratos ainda estavam incorretos), porém a forma de cálculo do valor restante estava diferente do apresentado inicialmente, o que a beneficiou e a fez alcançar o índice do item em questão. Eles calcularam os meses que faltavam para encerrar a vigência do contrato e multiplicaram pelo valor mensal. E a explicação dada por eles foi basicamente dizer que a equipe de apoio deveria ter auditado todas as informações da relação apresentada, inclusive essa forma de cálculo.

Na resposta do recurso aberto pela ONDREPSB, a BRASILRECRUTA alega o seguinte: "Sobre os contratos assumidos, os erros apontados pela Recorrente são facilmente sanados e não comprometem os índices finais, foram 02 (dois) contratos que não foram atualizados com os devidos termos aditivos, que quando atualizados, não comprometem o índice". E como vimos foram encontradas divergências em 17 dos 18 contratos.

Alegam que foi feita uma auditoria parcial da relação de contratos assumidos e que a forma de cálculo correta do valor remanescente dos contratos seria aquela trazida nas tabelas 5 e 6 da defesa. O que não está errado, porém a empresa mudou a base de cálculo a seu modo e isso os beneficiou. Além disso, poderiam ter visto o seu erro e informado à Administração

5

espontaneamente quando apresentou a sua contrarrazão no recurso feito pela ONDREPSB, e convenientemente declarou que apenas os contratos listados estavam divergentes.

Esclarecemos que o pregão eletrônico, em todas as suas fases, deve seguir o instrumento convocatório, que é o edital.

Princípio da vinculação ao edital:

Segundo Hely Lopes de Meirelles, “o edital é a lei da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. **É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação**”. Assim, este princípio obriga **tanto a Administração como os licitantes a cumprirem os termos do edital em todas as fases do processo licitatório.**

A redação do dispositivo é impositiva e não abre brechas para questionamentos: o edital vincula a Administração em todos os seus termos.

Mediante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecem-se as regras da licitação, da qual todos os envolvidos, agente públicos e licitantes, deverão manter total obediência. “[...] o Edital faz Lei entre as partes, de modo que deve a Administração e o licitante respeitá-lo integralmente, não podendo dele desviar-se no curso do processo” (REGO, 2003, p. 108).

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento e dirige-se tanto à Administração como aos licitantes, pois esses não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório** e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. No mesmo sentido o art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Grifo nosso)

Pela leitura do Edital em conjunto com as peças que compõem o Processo interno da UFSC, observa-se que o Departamento de Licitações desta Universidade, buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pela unidade requisitante, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público em busca da proposta mais vantajosa para UFSC.

Assim, estabelecidas as regras através do edital, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, ficando vedada, após iniciado o procedimento licitatório, a utilização de critérios diferentes daqueles estabelecidos no ato convocatório, bem como, o tratamento diferenciado a qualquer de seus participantes.

Destacamos que a recorrida válida, ao declarar no sistema, que concorda com todas as condições para participação no certame, ou seja, a empresa declara que concorda com todas as regras do edital. A empresa estava ciente das regras do edital previamente a participação no

certame e, neste sentido, poderia ter atuado de maneira distinta almejando sua correta participação no mesmo.

Diante das razões aqui expostas, dos indícios registrados nos autos do Processo Administrativo 23080.017933/2020-41, motiva-se a decisão a seguir com base no item 23.4 do Edital – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses.

4) Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo submete à apreciação do Sr. Pró-Reitor de Administração os autos do presente processo, para análise e demais providências.

Meryellem Y. Neves
Presidente

Djennifer Maria Melo
Membro

Diego Eller Gomes
Membro





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 45/PROAD/2021

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021.

À Empresa

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Aldo Alves, 275 - Sala 01 - Saco Dos Limões
88.045-600 – Florianópolis – SC

Assunto: **Ref.: Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41**
Resposta às Alegações Finais

1. Após análise detalhada das alegações finais apresentada pela Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI (Pág. 463-467) nota-se que não houve a apresentação de elemento novo em relação a defesa prévia apresentada pela referida empresa (Pág. 412-433). Diante do exposto, mantemos a sanção proposta pela comissão designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, e concluímos na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses, de acordo artigo 7º da Lei 10.520/2002.
2. Segue anexo cópia do Relatório de Conclusão do Processo Administrativo.
3. Conforme artigo 7º da Portaria nº 1.186/GR/97, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.
4. O envio de quaisquer documentos poderá ser feito no formato digital diretamente para o e-mail: proad@contato.ufsc.br.
5. Através de acesso ao link: <http://proad.ufsc.br/vistas-aos-processos-orientacoes/> é possível obter orientações sobre os procedimentos para solicitação de vistas aos processos.

Atenciosamente,


JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Florianópolis, 10 de dezembro de 2020

À

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Ref.: Processo Administrativo nº 23080.017933/2020-41

Assunto: Relatório Conclusivo

A Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020, com o objetivo de apurar supostas irregularidades descritas no processo nº 23080.049555/2019-21 contra a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 07.593.524/0001-82)**, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1) Da Instauração

A presente Comissão de Processo Administrativo foi instaurada pela Portaria nº 91/PROAD/2020, de 11 de maio de 2020 (fl. 381), na qual foi prorrogada pelas Portarias nº 99/PROAD/2020 de 07 de julho de 2020 (fl. 395) e 144/PROAD/2020 de 28 de outubro de 2020 (fl. 402), todas emitidas pela Pró-Reitoria de Administração.

Esta Comissão de Processo Administrativo teve por objeto principal averiguar os indícios de infração ao regramento editalício, verificados pelo pregoeiro durante a realização do Pregão nº 361/2019 (processo licitatório nº 23080.049555/2019-21) e descritas no processo administrativo 23080.017933/2020-41.

1

Assinado digitalmente por Djennifer Maria Melo e Meryellem Yokoyama Neves.
Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.017933/2020-41 e o código 86A2Q1DQ.

2) Da Instrução

A Comissão de Processo Administrativo iniciou seus trabalhos no dia 11 de maio de 2020, conforme Termo de Instalação da Comissão de Processo Administrativo (fl. 385).

A orientação para a sua abertura adveio do Ofício n.º 006/2020/DPL/PROAD emitido pelo pregoeiro responsável pela condução do pregão juntamente com o diretor do Departamento de Licitações (fls. 377-378), ratificada em 11 de maio de 2020 pelo Pró-Reitor de Administração (fl. 381).

Conforme Ofício:

1. (...) solicitamos abertura de processo administrativo contra a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, conforme motivação apresentada a seguir:
2. No transcorrer do pregão eletrônico nº 361/2019, cujo objeto era contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária, a referida empresa, quando na condição de melhor proposta, e instada a apresentar documentação requerida em edital para comprovação de sua qualificação econômico-financeira, o fez tempestivamente.
3. Finalizada a disputa, a empresa Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., inscrita no CNPJ 83.953.331/0001-73, apresenta em suas razões recursais (fls. 120-125) indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação.
4. A seguir, a servidora Alessandra Pereira, agindo na função de equipe de apoio no que concerne à etapa de análise de planilha de custos e formação de preços, bem como habilitação econômico-financeira, realiza extensas diligências (fls. 130-139), proferindo acurado e competente relatório conclusivo (fls. 140-335), cujo resultado sugere robustos indícios de alteração na documentação ora apresentada no transcurso do certame.
5. Após decisão recursal (fls. 341-350), houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação (fls. 355- 356). Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e deste pregoeiro, cujo resultado encontra-se encartado na decisão recursal de ata complementar (fls. 357-374).
6. À guisa de conclusão, conforme diretrizes encartadas no item 23.4 do edital e suas respectivas alíneas, consideramos que existem os elementos necessários para abertura de processo administrativo, apurando possível conduta inidônea da empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli (...).

Dessa forma, a presente Comissão de Processo Administrativo citou a empresa (fls. 386 - 391) e conferiu a esta o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, esculpido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal (CF), quanto aos seguintes fatos:

2

- a) Suspeita de indícios de manipulação das relações contratuais assumidas pela empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, cujo teor guarda relação direta com os requisitos de habilitação, podendo violar o item 23.4 do edital.
- b) Após decisão recursal, houve retorno à disputa, sendo a empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli inabilitada e posteriormente recorrendo desta situação. Não obstante a falta de substância em suas razões, haja vista apreciação da matéria em julgamento anterior, e considerando a gravidade da situação, nova análise fora dispendida por parte da equipe de apoio e pregoeiro. A recorrente deixou de apresentar a sua relação de compromissos assumidos de forma fidedigna e, sendo atualizados os valores praticados nos respectivos contratos, não se cumpre o estipulado pela alínea c.3.3, item 12.8, como pré-requisito a sua qualificação econômico-financeira. Ademais, o envio posterior da declaração com os dados atualizados e a escolha de um novo critério para o cálculo das parcelas residuais de cada contrato é considerado documento com dados novos e, por isso, intempestivo, conforme item 7.1 do regramento editalício.

A sua defesa foi recebida por e-mail, tempestivamente no dia 23/06/2020. Admite a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que após a realização de diligências pela equipe de licitações se evidenciou:

- a) divergência dos valores apresentados pela empresa, porém não foi evidenciado nenhum novo contrato, restando comprovado que todos os contratos vigentes da empresa foram relacionados;
- b) divergência nos prazos de vigência de dois contratos.

Declara a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que depois de verificadas essas divergências,

- a) tratou de recalcular o quantitativo de meses restantes para cada um de seus contratos, conforme dispõe o anexo VII-E da IN 05/2017.
- b) percebeu divergência no cálculo apresentado pela UFSC, evidenciando que as informações apuradas durante as diligências foram utilizadas de forma parcial.
- c) concluiu que a empresa cumpriu integralmente com o estabelecido na instrução normativa determinada pelo edital, uma vez que a IN 05/2017 determina que o índice deve ser superior a 1.
- d) tentou, através de e-mail's, buscar esclarecer, apontar e solicitar a correção do erro referente ao quantitativo mensal remanescente, mas não obteve sucesso.

3

- e) a acusação de manipular dados em benefício próprio torna-se infundada e caluniosa uma vez que a diligência e conferência se deu de forma parcial.

Relata a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** que:

- a) é uma empresa com apenas 4 colaboradores internos e que busca executar da melhor forma possível os serviços de gerenciamento e terceirização de mão-de-obra.
- b) cometeu um equívoco no preenchimento do documento Contratos Assumidos. Entretanto o equívoco se deu na utilização de um documento desatualizado, que foi inserido na documentação de habilitação, mas como ficou evidenciado, não houve a omissão de nenhum contrato original.
- c) se mantiveram a disposição, buscando esclarecer de forma ágil toda e qualquer informação solicitada.

Desabafa a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** expondo que:

- a) fica evidenciado nessa licitação e no certame que gerou o recurso citado anteriormente, que parece haver uma estratégia vigente por parte de grandes empresas em desqualificar pequenas empresas utilizando-se da relação de contratos assumidos, uma vez que pequenas e médias empresas possuem um número de contratos reduzidos, o que facilita a fazer uma devassa nessas empresas justamente e o propósito de achar algum erro material e transformá-lo em algo ilegal afim de prejudicar e destruir a empresa. O contrário ocorre com essas empresas de grande porte que possuem inúmeros contratos, pois nunca haverá tempo hábil dos concorrentes analisarem individualmente a sua relação de contratos assumidos. Não há ilegalidade nesse procedimento, apenas uma constatação da enorme lacuna existente entre empresas e conseqüentemente as vantagens legais que possibilitam.
- b) ainda que todos busquem desempenhar suas atividades objetivando o melhor resultado possível, o erro e o equívoco são características naturais do ser humano, e desde que possam ser analisadas, questionadas e corrigidas, podem minimizar os danos causados. Assim como ocorrido com nossa empresa nesse processo, onde o pregoeiro desclassificou nossa empresa por não atender aos índices, pois o mesmo não considerou a fórmula exigida na IN 05/2017, fato que foi reconsiderado após a empresa enviar e-mail para a equipe de licitações.
- c) que pese todas as acusações, questionamentos emergem e ficam sem respostas, uma vez que os canais de comunicação com a instituição muitas vezes se dão de

forma unilateral. “Quais foram as razões para desconsiderar o quantitativo mensal remanescentes dos contratos, mesmo após a equipe de licitações constatar divergência, mesmo após a empresa enviar e-mail informando tal divergência, inclusive enviando arquivo em formato excel com todos os dados atualizados conforme o processo emitido pela equipe? Causa perplexidade apenas a atualização dos dados com impacto negativo no índice e desconsideração daqueles com impacto positivo. Quais foram os prejuízos causados à administração pública?”.

Por fim, sugere a **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI** a realização de uma detalhada conferência no documento contratos assumidos com o intuito de verificar os equívocos cometidos durante as diligências no processo licitatório e comprovar que não houve nenhuma alteração de valores em busca de benefício indevido por parte da empresa, apenas ficou demonstrado que toda a alteração tinha como único objetivo estabelecer a correta representação da realidade, comprovada pela documentação disponível.

E solicita a reconsideração das penalidades indicadas, assim como o imediato encerramento do processo administrativo vigente devido à improcedência das acusações proferidas.

3) Da Conclusão

Diante do breve relato aqui exposto, das razões constantes nos autos do processo licitatório 23080.049555/2019-21 que deu origem a este processo administrativo e dos fatos apresentados pela empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI**, segue análise realizada pela Comissão sobre os fatos ocorridos no pregão eletrônico nº 361/2019:

A empresa **B & M SERVIÇOS** apresentou o melhor lance, porém, por não responder às diligências sobre a planilha de custos, foi desclassificada.

Em seguida, a empresa **BRASILRECRUTA** foi aceita e partiu-se para a habilitação. Primeiramente, a empresa foi inabilitada tendo como base a alínea c.3.3 do item 12.8. Porém, após reanálise solicitada por ela e com a apresentação da base legal, verificou-se que ela cumprira o requisito deste item e sua habilitação foi realizada.

Dessa maneira, a **ONDREPSB**, terceira colocada, apresentou recurso contra a vencedora, informando que a **BRASILRECRUTA** tinha apresentado dados incorretos na sua Relação de Contratos Assumidos e por isso não cumpriria a alínea c.3.3.

5

Assinado digitalmente por Djennifer Maria Melo e Myrellem Yokoyama Neves .
Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.017933/2020-41 e o código 86A2C1DQ.

Quanto à análise, a equipe que atuou na condução do certame, buscou os contratos com as instituições públicas e pediu que a BRASILRECRUTA apresentasse uma nova relação de contratos atualizada para poder comparar as informações.

Era uma listagem de 18 contratos, toda documentação foi verificada e foram encontradas divergências em 17 deles. Sendo 16 com valores incorretos (01 deles com a vigência também errada) e 01 com a vigência incorreta. Dessa forma, a equipe de apoio reelaborou a relação dos contratos com os valores corretos e calculou o valor restante dos contratos, que é a base de cálculo da alínea c.3.3 e é onde está o problema.

Como é uma informação gerencial, foi considerada a forma já apresentada pela própria empresa para calcular o valor restante. Por exemplo, se a empresa tivesse apresentado um contrato com o valor mensal de R\$2.000,00 e o valor restante do contrato como R\$6.000,00, seria dividido o $6.000/2.000$ e consideraria 3 meses no cálculo. Então, se o valor correto do contrato fosse R\$4.000,00 por mês, seria considerado 12.000 de valor restante no relatório elaborado pela equipe de apoio (3 meses x 4.000). Após fazer isso em todos os contratos, verificou-se que o valor restante dos contratos era muito mais elevado e que a BRASILRECRUTA não alcançaria o índice solicitado no item c.3.3.

Em contrapartida, a empresa enviou a relação atualizada, com a maioria dos valores corretos (07 contratos ainda estavam incorretos), porém a forma de cálculo do valor restante estava diferente do apresentado inicialmente, o que a beneficiou e a fez alcançar o índice do item em questão. Eles calcularam os meses que faltavam para encerrar a vigência do contrato e multiplicaram pelo valor mensal. E a explicação dada por eles foi basicamente dizer que a equipe de apoio deveria ter auditado todas as informações da relação apresentada, inclusive essa forma de cálculo.

Na resposta do recurso aberto pela ONDREPSB, a BRASILRECRUTA alega o seguinte: "Sobre os contratos assumidos, os erros apontados pela Recorrente são facilmente sanados e não comprometem os índices finais, foram 02 (dois) contratos que não foram atualizados com os devidos termos aditivos, que quando atualizados, não comprometem o índice". E como vimos foram encontradas divergências em 17 dos 18 contratos.

Alegam que foi feita uma auditoria parcial da relação de contratos assumidos e que a forma de cálculo correta do valor remanescente dos contratos seria aquela trazida nas tabelas 5 e 6 da defesa. O que não está errado, porém a empresa mudou a base de cálculo a seu modo e isso os beneficiou. Além disso, poderiam ter visto o seu erro e informado à Administração

espontaneamente quando apresentou a sua contrarrazão no recurso feito pela ONDREPSB, e convenientemente declarou que apenas os contratos listados estavam divergentes.

Esclarecemos que o pregão eletrônico, em todas as suas fases, deve seguir o instrumento convocatório, que é o edital.

Princípio da vinculação ao edital:

Segundo Hely Lopes de Meirelles, “o edital é a lei da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É **impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação**”. Assim, este princípio obriga **tanto a Administração como os licitantes a cumprirem os termos do edital em todas as fases do processo licitatório.**

A redação do dispositivo é impositiva e não abre brechas para questionamentos: o edital vincula a Administração em todos os seus termos.

Mediante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecem-se as regras da licitação, da qual todos os envolvidos, agente públicos e licitantes, deverão manter total obediência. “[...] o Edital faz Lei entre as partes, de modo que deve a Administração e o licitante respeitá-lo integralmente, não podendo dele desviar-se no curso do processo” (REGO, 2003, p. 108).

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento e dirige-se tanto à Administração como aos licitantes, pois esses não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório** e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. No mesmo sentido o art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Grifo nosso)

Pela leitura do Edital em conjunto com as peças que compõem o Processo interno da UFSC, observa-se que o Departamento de Licitações desta Universidade, buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pela unidade requisitante, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público em busca da proposta mais vantajosa para UFSC.

Assim, estabelecidas as regras através do edital, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, ficando vedada, após iniciado o procedimento licitatório, a utilização de critérios diferentes daqueles estabelecidos no ato convocatório, bem como, o tratamento diferenciado a qualquer de seus participantes.

Destacamos que a recorrida válida, ao declarar no sistema, que concorda com todas as condições para participação no certame, ou seja, a empresa declara que concorda com todas as regras do edital. A empresa estava ciente das regras do edital previamente a participação no

certame e, neste sentido, poderia ter atuado de maneira distinta almejando sua correta participação no mesmo.

Diante das razões aqui expostas, dos indícios registrados nos autos do Processo Administrativo 23080.017933/2020-41, motiva-se a decisão a seguir com base no item 23.4 do Edital – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses.

4) Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo submete à apreciação do Sr. Pró-Reitor de Administração os autos do presente processo, para análise e demais providências.

Meryellem Y. Neves
Presidente

Djennifer Maria Melo
Membro

Diego Eller Gomes
Membro





SERVIÇO POSTAL FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 470
 CEP: 88046-000 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
 TELEFONE: (48) 3721-8000 - TELEFAX: (48) 3294-1009

AO REMETENTE

Ao Senhor
 Josué Farias Dal Degan
 Dirigente da Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI
 Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 1740 - Pantanal
~~88.037-010~~ - Florianópolis - SC 88040-245

AO REMETENTE

AO REMETENTE

MUDOU-SE
INF. Edmundo
V. Dal



AO REMETENTE

Correios REGISTRADO URGENTE
 registered priority

46

AR MP

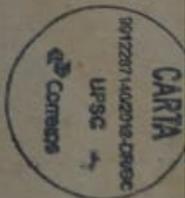
BR 03828946 8 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TELEFONE: (48) 3721-9000 - TELEFAX: (48) 3234-4099

A Empresa
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Aldo Alves, 275 - Sala 01 - Saco Dos Limões
88.045-600 - Florianópolis - SC

AO REMETENTE

AO REMETENTE



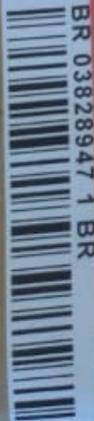
REGISTRADO URGENTE
Correios registered priority

46 PESO (kg)

46

X AR MIP

BR 03828947 1 BR



Imprensa Universitária

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No resultado publicado no DOU nº 51, de 17/03/2021, Seção 3, págs. 78 e 79, referente ao Edital nº 005/2021-PROGESP, publicado no DOU nº 12, de 19/01/2021, Seção 3, p. 88/94, posteriormente retificado nos DOU nº 14, de 21/01/2021, nº 16, de 25/01/2021, nº 17, de 26/01/2021, nº 41, de 03/03/2021 e nº 45, de 05/03/2021;

ONDE SE LÊ: "UNIDADE: Departamento de Antropologia; Campus de Atuação: Natal/RN; Nº do Edital: 005/2021-PROGESP; CANDIDATO: MARIA CECÍLIA PATRÍCIA";

LEIA-SE: " UNIDADE: Departamento de Antropologia; Campus de Atuação: Natal/RN; Nº do Edital: 005/2021-PROGESP; CANDIDATO: MARIA CECÍLIA PATRÍCIO".

Em, 18 de março de 2021.
MIRIAN DANTAS DOS SANTOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO A CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO Nº 6/PROPLAN/NUDECON/2015 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ: 92.969.856/0001-98. CESSIONÁRIA: DENTAL FREIRE & GOULART LTDA. CNPJ: 08.886.401/0001-00. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato por dois anos, a contar de 23/04/2021 a 23/04/2023. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2021. Nº PROCESSOS: 23078.506919/2020-66 e 23078.031559/2014-97.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - UASG 153152**

Nº Processo: 23079221681202091. Objeto: Aquisição de produtos para atender ao Serviço de Farmácia - Medicamentos Classes Diversas.. Total de Itens Licitados: 65. Edital: 19/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brigadeiro Trompowsky S/n Ilha do Fundão, Ilha do Fundão - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153152-5-00030-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/03/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BARBARA SOARES AVANCI
Pregoeira

(SIASGnet - 18/03/2021) 153152-15236-2021NE000001

**INSTITUTO DE NUTRIÇÃO
EDITAL Nº 138, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

A Substituta Eventual da Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 7372 de 02/08/2018, publicada no BUFRJ nº 32 de 09/08/2018, resolve tornar público o resultado do Concurso Público para provimento efetivo de 1 (uma) vaga no cargo de Professor Adjunto A, 40h DE, do Departamento de Nutrição Básica e Experimental do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro, área Técnica Dietética (MC-033), referente ao Edital nº 953, de 20 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 248, de 24 de dezembro de 2019, divulgando, por ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

1º Juliana de Paula Lima
2º Juliana dos Santos Vilar

VERONICA OLIVEIRA FIGUEIREDO
Substituta Eventual da Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro/UFRJ

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - UASG 153115**

Nº Processo: 23079005412202080 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Computado via Linhas Telefônicas Analógicas ou equivalentes, não residenciais - NRES (fixo-fixo e fixo-móvel). Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme consta nos autos processuais. Declaração de Dispensa em 15/03/2021. EDUARDO RAUPP DE VARGAS. Ordenador de Despesas Delegado - Pró-reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças.. Ratificação em 15/03/2021. DENISE PIRES DE CARVALHO. Ordenador de Despesas Nato - Reitor. Valor Global: R\$ 282.988,44. CNPJ CONTRATADA : 33.000.118/0001-79 TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

(SIDE - 18/03/2021) 153115-15236-2021NE111111

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 153115 - UFRJ

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 23079.014347/2018-69.
Pregão. Nº 15/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 03.324.949/0001-35 - FRONT SERVICO DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Repactuar o valor mensal do termo de contrato nº 01/2019, correspondente às alterações promovidas pela convenção coletiva de trabalho 2021/2021 da categoria profissional envolvida na prestação do serviço contratado, com vigência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, estando o procedimento de acordo com o artigo 65, § 8º, da lei nº 8.666/93, consoante a possibilidade elencada na cláusula sexta do termo de contrato; Acrescer, a partir de 11 de março de 2021, conforme a previsão na cláusula décima terceira do instrumento contratual e no artigo 65, inciso i, alínea b, combinado com o § 1º, da lei 8.666/93: 3 (três) postos de vigilância armada de 12x36 horas diurnas de segunda-feira a domingo, constantes do item 5, lote 2; 3 (três) postos de vigilância armada de 12x36 horas noturnas de segunda-feira a domingo, constantes do item 6, lote 2; Incluir a unidade polo de biotecnologia ao anexo do termo de contrato, localizada na Avenida Carlos Chagas Filho, 791, cidade universitária - rio de janeiro, rj, a fim de receber os postos acrescidos. Vigência: 11/03/2021 a 06/01/2021. Valor Global do Termo: R\$ 1.796.760,09. Data de Assinatura: 11/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuar o valor mensal do termo de contrato nº 04/2019, correspondente às alterações promovidas pela convenção coletiva de trabalho 2021/2021 da categoria profissional envolvida na prestação do serviço contratado, com vigência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, estando o procedimento de acordo com o artigo 65, § 8º, da lei nº 8.666/93, consoante a possibilidade elencada na cláusula sexta do termo de contrato. Valor da Apostila: R\$ 70.280,19.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2021).'

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 23082.012811/2020-63. Espécie: Convênio para captação direta nº 01/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, CNPJ nº 24.416.174/0001-06 e a FUNDAÇÃO APOLONIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE, CNPJ nº 08.961.997/0001-58. Objeto: estabelecer uma relação de mútua cooperação técnica, administrativa e financeira, com autorização para captar direta de recursos financeiros pela Faturpe, necessários à formação e execução do Projeto de Pesquisa "Estratégias nutricionais para aumentar a eficiência da assimilação de nitrogênio e aumentar a produtividade da cana-de-acúcar". Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153165 - UFRPE

Número do Contrato: 4/2020.
Nº Processo: 23082.02446/6/20-19.
Pregão. Nº 63/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 14.780.722/0001-10 - B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. Objeto: Acréscimo do contrato no percentual de 10,76%, supressão do contrato no percentual de 9,20% e prorrogação do prazo de vigência e de execução dos serviços por mais seis meses. Vigência: 04/03/2021 a 03/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 541.918,29. Data de Assinatura: 03/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2021).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2021**

Declaramos vencedoras do certame as empresas: F.O. DANTAS; GALLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; BRUNO & PAULA RACOES LTDA; LICITAO CONSULTORIA PROJETOS E SERVICOS LTDA; REND BRASIL LTDA; TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA; VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; AGROTROP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI; HMGK COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ALEX SILVA DE SALES
Pregoeiro

(SIDE - 18/03/2021) 153165-15239-2021NE800019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 153165**

Nº Processo: 23082012770202006. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para Hospital Veterinário (HOVET), a fim de proporcionar aos alunos de graduação, pós-graduação e residentes, o desenvolvimento das atividades inerentes ao curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 57. Edital: 19/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmaos, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/153165-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

REJANE LEITE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIASGnet - 18/03/2021) 153165-15239-2021NE800019

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 153163 - UFSC**

Número do Contrato: 67/2017.
Nº Processo: 23080.036800/2016-97.
Inexigibilidade. Nº 4/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 76.659.820/0001-51 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Objeto: Prorrogação contratual por 12 meses e inclusão de cláusulas referentes a direito de reajuste e inclusão de serviço. Vigência: 24/01/2021 a 24/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.890,20. Data de Assinatura: 22/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO 04, CONTRATO 570/2018

Remanejamento orçamentário, sem alteração do valor global do contrato 570/2018, universidade federal de santa catarina e fundação de amparo a pesquisa e extensão universitária..

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2021).'

NOTIFICAÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 2021.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ nº 83.899.526/0001-82, resolve notificar a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 07.593.524/0001-82, devolução de correspondências em AR (ECT BR038288895BR, BR038289468BR e BR038289471BR), da conclusão do processo administrativo nº 23080.017933/2020-41, decorrente de indícios de infração ao regimento editalício - Edital Pregão Eletrônico nº 361/2019, ficando a empresa penalizada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses, de acordo artigo 7º da Lei 10.520/2002. Desse modo, fica a BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI notificada para, apresentar defesa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Pedidos de vistas ao processo e eventuais manifestações poderão ser encaminhadas para o e-mail proad@contato.ufsc.br ou remetidos à Pró-Reitoria de Administração, localizada na Reitoria 2 da UFSC, à Rua Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, sala 801 - Bairro Trindade, CEP 88040-400, Florianópolis/SC.

Informamos que, após este prazo, será dada continuidade ao processo administrativo.

527

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 91/PROAD/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos autos do Processo Digital nº 23080.017933/2020-41,

R E S O L V E:

APLICAR à Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 07.593.524/0001-82, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses, de acordo artigo 7º da Lei 10.520/2002

JAIR NAPOLEÃO FILHO



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 30/03/2021 às 10:03

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura da Portaria 91-PROAD-2021.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 30/03/2021 às 10:12

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Estando digitalmente assinada a Portaria 91/PROAD/2021.
Retorne-se à CAA/PROAD.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 08/04/2021 às 10:29

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

Despacho

Despacho: Ao SAA/DPL/PROAD para registro de ocorrência no SICAF e no SISCOR (se for o caso), considerando o que consta na Portaria nº 91/PROAD/2021 (fls. 528).

A Portaria foi publicada no Boletim Oficial nº 40/2021, link:
https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2021/04/BO-UFSC_07.04.2021.pdf

Após, favor devolver à CAA/PROAD para os demais encaminhamentos.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.593.524/0001-82 DUNS®: 914702188
Razão Social: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI
Nome Fantasia: BRASILRECRUTA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Comportamento inidôneo ou fraude fiscal
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 30/03/2021 Prazo Final: 28/06/2021
Número do Processo: 23080017933202041
Descrição/Justificativa: Conforme portaria n. 91/PROAD/2021, de 30 de março de 2021, publicada no Boletim Oficial da UFSC n. 40/2021, de 7 de abril de 2021. Disponível em: https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2021/04/BO-UFSC_07.04.2021.pdf

Sistemas Correccionais (../Principal.aspx)

Você está utilizando o sistema CGUPJ ▾

Sair [↗](#) (../Login/Logout.aspx)

Gerenciar Sanção CEIS

Exibir filtros ▾

Filtro(s) selecionado(s): PODER: Executivo / ESFERA: Federal / FONTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA / CPF/CNPJ/Num.Registro: 07593524000182

Total de registros: 1

CNPJ/CPF Sancionado	Sancionado	Órgão Sancionador	Nº Processo/Contrato	Tipo da Sanção	Início Sanção	Término Sanção	Cancelada	Data Registro
07.593.524/0001-82	BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CA...	23080.017933/2020-41	Impedimento - Lei do Pregão	30/03/2021	28/06/2021	Em Vigor	09/04/2021

Sistemas Correccionais - Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Responsabilização de Empresas. Versão 3.19.0 - Ambiente Oficial
Direitos reservados - CGU/2015



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo
Responsável: Fabio Alexandre Rosa
Data encam.: 09/04/2021 às 15:54

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À CAA/PROAD,
Providenciado o registro da sanção no SICAF (fls. 532) e no SISCOR (fls. 533),
devolve-se o processo para os demais encaminhamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

FORMULÁRIO E CHECKLIST
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Empresa: **Brasilrecruta Mão de Obra Eireli**

No. do processo	23080.017933/2020-41
No. do Contrato / Ata	361/2019
Fato em apuração	

Deve ser preenchido pela PROAD

1. Critérios de aplicação do parecer referencial:

	REQUISITO	SI M	NÃ O	N/A	FLS.	FUNDAMENTO JURÍDICO
1.2	Há dúvida ou questão jurídica específica ou peculiar?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		Parecer n. 00040/2018/NADM/PFUFS C/PGF/AGU
1.3	Há parecer anterior da PF-UFSC determinando a remessa do caso para exame?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
1.4	Entre a data do fato e a instauração do processo administrativo ou a notificação para defesa (vide 2.1 e 2.2 ou 2.4) decorreram 5 anos?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		• Art. 1º, Lei n. 9.873/1999
1.5	Entre a notificação da empresa e a decisão do pró-Reitor ou entre a notificação para recurso e a decisão final* (vide 2.3 e 2.5; itens 2.7 e 2.8) decorreram 3 anos?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		• Art. 1º, § 1.º, Lei n. 9.873/1999 • Marcar “sim” se quaisquer das condições de verificar
1.6	(a) Entre a notificação para defesa e a data da publicação da portaria que aplica a penalidade* (vide 2.4 e 2.9) decorreram 2 anos e 6 meses; e (b) Entre a data do fato e a da publicação da portaria que aplica penalidade* (vide 2.1 e 2.9) decorreram 5 anos?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		• Art. 8º e Art. 9º, Dec. n. 20.910/32 • Marcar “sim” apenas se ambas as condições se verificarem

* Se ainda não tiver ocorrido, utilizar a data do dia de hoje (dia em que a análise estiver sendo feita).

Validação: A resposta “sim” ao item 1.1 e “não” aos itens 1.2 a 2.5 dispensam o envio à Procuradoria Federal junto à UFSC, desde que haja conformidade aos demais itens do *checklist*.

2. Datas relevantes:

	ITEM	DATA	FLS.	OBSERVAÇÃO
2.5	Decisão do Pró-Reitor que aplica penalidade*	19/03/21	527	Data da publicação da decisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

2.6	Notificação para recurso*	19/03/21	527	Data do recebimento na empresa e seu comprovante
2.7	Recurso da empresa*	--	--	Data do protocolo
2.8	Decisão do Reitor que aplica penalidade*	--	--	Data da publicação da decisão
2.9	Portaria que impõe a penalidade*	30/03/21	528	Data da publicação
* Se o ato originário foi anulado, considerar apenas a data do ato válido (ato que substituiu o anterior anulado).				

3. Critérios de conformidade aplicáveis a quaisquer casos de inadimplência contratual:

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	FUNDAMENTO JURÍDICO
3.5.5	A notificação para defesa indicou outras sanções im previstas na lei, no edital ou no contrato?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none"> • Art. 2º, Lei nº 9.784/99 • Marcar “não” se for certificada a ausência de prejuízo à defesa • Arts. 26, <i>caput</i>, e Art. 38, Lei n. 9.784/1999 • Não haverá nulidade se o Pró-Reitor ou a comissão suprirem a falha ou se for certificada a ausência de prejuízo à defesa • Art. 2º, par. único, VI, Lei n. 9.784/99 • Não haverá nulidade se o Pró-Reitor ou a comissão suprirem a falta
3.5.6	A decisão que indeferiu pedido de diligências pela empresa indicou as razões de fato e sob um dos seguintes fundamentos: provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>		
3.5.7	Se o relatório certificou inadimplência contratual, ele recomendou a aplicação de sanções imprevistas na lei, no edital ou no contrato?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>		
3.6	As penalidades estão prescritas?	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none"> • Art. 1º, Lei n. 9.873/1999 • Art. 1º, § 1.º, Lei n. 9.873/1999 • Art. 8º e Art. 9º, Dec. n. 20.910/32 • Marcar “não” se os itens 1.4 a 1.6 forem todos negativos
3.8	A comissão apresentou relatório conclusivo?					<ul style="list-style-type: none"> • Art. 47, Lei n. 9.784/99



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	FUNDAMENTO JURÍDICO
3.8.1	Ela apreciou os pedidos de diligência?	x	<input type="checkbox"/>			<ul style="list-style-type: none">• Art. 38, <i>caput</i> e § 2º, Lei n. 9.784/99• Art. 5º, Port. n. 1186/GR/97• Art. 2º, par. único, VII; Art. 50, Lei n. 9.784/99
3.8.2	Ela apreciou as questões fáticas e jurídicas suscitadas na defesa?	x	<input type="checkbox"/>			
3.8.3	Ela certificou ¹ os fatos típicos, os excludentes, os atenuantes e os agravantes? ²	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.8.4	Na certificação do fato foram indicadas as provas que lhe serviram de fundamento?	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.8.5	Ela certificou a inadimplência contratual, se parcial ³ ou total ⁴ ?	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none">• Art. 86; Art. 87 da Lei n. 8.666/93• Art. 7º, Lei n. 10.520/02• Art. 50, II e § 1º, Lei n. 9.784/99• Art. 5º, Port. n. 1186/GR/97
3.8.6	Ela certificou ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do contrato? Se ela reconheceu inadimplência contratual, recomendou a aplicação de penalidade, com enquadramento explícito dos fatos às previsões legais e contratuais específicas?	<input type="checkbox"/>	x	<input type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none">• Art. 79, § 2º, Lei n. 8.666/93• Se “sim” há exclusão de pena (vide 3.8.7)
3.8.7	Se ela reconheceu inadimplência contratual, recomendou a aplicação de penalidade, com enquadramento explícito dos fatos às previsões legais e contratuais específicas?	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none">• Art. 86; Art. 87 da Lei n. 8.666/93• Art. 7º, Lei n. 10.520/02
3.8.8	Se ela reconheceu inadimplência contratual, discutiu a hipótese e foi conclusiva quanto à rescisão do contrato?	<input type="checkbox"/>	x	<input type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none">• Art. 78, II e par. único, Lei n. 8.666/93
3.9	As penalidades propostas são proporcionais?	x	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none">• Art. 2º, par. único, VI, Lei n. 9.784/99• Não haverá nulidade se o Pró-Reitor ou a comissão suprirem a falta

¹ Certificar o fato significa afirmar a sua certeza, reconhecer oficialmente sua existência. Certificar o direito significa indicar expressamente a norma aplicada (enquadramento) e sua consequência (sanção).

² São casos de excludentes, por exemplo: 1.1. Caso fortuito ou de força maior. 1.2. Culpa total da UFSC. São casos de atenuantes, por exemplo: 2.1. Culpa parcial da Administração. 2.2. Pronta reparação pela contratada. 2.3. Ação de terceiros que concorram para o atraso. São casos de agravantes, por exemplo: 3.1. Atraso injustificado. 3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos. 3.3. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos. 3.4. Fraude ou dolo na conduta da contratada. 3.5. Ocorrência de prejuízo ao erário.

³ Mora ou inadimplência parcial: obrigação, embora não cumprida, pode vir a sê-la proveitosamente ao credor.

⁴ Inadimplência absoluta: obrigação não foi cumprida nem pode vir a sê-la proveitosamente ao credor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	FUNDAMENTO JURÍDICO
3.9.1	Dentre todas as espécies previstas em lei, a comissão justificou a escolha das que propôs, discutindo obrigatoriamente suficiência, necessidade e adequação?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade e adequação • Proporcionalidade em sentido estrito
3.9.2	Dentre as espécies de penalidade propostas, a comissão justificou a quantidade das penas indicando expressamente processos com casos análogos e suas penalidades?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.10.2	Pronunciou-se sobre a prescrição, conforme item 3.6?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
3.10.3	Foi conclusivo quanto à responsabilidade da empresa, conforme itens 3.8 e 3.9?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.11	Houve notificação válida da decisão do Pró-Reitor e para recurso?				Item 2.6	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 7º e Art. 8º, Port. n. 1186/GR/97 • Art. 26, Lei n. 9.784/99 • Art. 109, I, "f", e § 6º, Lei n. 8.666/93
3.11.1	Ela indicou corretamente o nome da empresa?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.11.2	Ela foi entregue no endereço correto (físico ou eletrônico)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
3.11.3	O AR foi recebido no endereço correto ou houve outro sinal inequívoco de recebimento?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
3.11.4	Foi anexa a decisão?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.11.5	Ela previu o prazo para recurso (2 ou 5 dias úteis, conforme o caso)?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.11.6	Ela indicou o local e a forma do protocolo?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.12	O recurso da empresa foi tempestivo (2 ou 5 dias úteis, conforme o caso)? (Vide itens 2.6 e 2.7)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Item 2.7	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 8º, Port. n. 1186/GR/97 • O recurso intempestivo desobriga o conhecimento do recurso
3.13	Houve julgamento do recurso?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Item 2.8	• Art. 8º, Port. n. 1186/GR/97
3.14	Houve notificação válida do julgamento do recurso (vide itens 3.11.1 a 3.11.4)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Item 2.9	• Art. 26, Lei n. 9.784/99
3.15	Houve publicação da portaria que aplica penalidade e, se for o caso, da rescisão do contrato?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		• Art. 11 e Art. 12, Port. n. 1186/GR/97
<p>Validação: A resposta "sim" aos itens 3.1 a 3.4, 3.8 a 3.15, "não" aos itens 3.5 e 3.6 e indiferente os itens 3.7 e 3.8.6 (que apenas regula a aplicação dos itens 3.8.2 e 3.8.7) (ressalvados os casos "N/A") aprovam o processo, desde que haja conformidade aos demais itens do <i>checklist</i>.</p>						

Obs.: Visando atender ao Parecer n. 00040/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, fizemos o preenchimento deste *checklist*. Ressalto que o preenchimento deste *checklist* foi realizado sem que houvesse qualquer análise sobre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

aspectos legais ou jurídicos da matéria em questão, pois a servidora que assina não detém competência técnica e tampouco consta no rol de atribuições do cargo conhecimento específico para esta finalidade.

Florianópolis, 09 de abril de 2021.

Bárbara Junckes
Assistente em Administração



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 09/04/2021 às 16:09

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Despacho: Processo finalizado, segue para arquivamento.



Processo 23080.017933/2020-41 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 12/04/2021 às 08:48

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo
Responsável: Adriano Coelho

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao
SAA/DPL,
Para materialização dos autos e, disponibilização no portal do DPL no âmbito do
pregão nº 361/2019 e, posterior remessa ao presidente da Comissão para
ciência e arquivamento.